

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 80

41º ano

16 de Março de 1998

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I *Comunicações*

Parlamento Europeu

Sessão 1997/1998

(98/C 80/01)

Acta da sessão de segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

Desenrolar da sessão

1.. Abertura da Sessão	1
2. Aprovação da acta	1
3. Consulta de comissões	1
4. Entrega de documentos	1
5. Petições	6
6. Ordem dos trabalhos	8
7. Tempo de uso da palavra	8
8. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)	8
9. Turismo (debate)	9
10. Assistência macrofinanceira à Ucrânia * (debate)	9
11. IDT (relatório anual 1997) (debate)	9
12. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II (debate)	9
13. Ordem do dia da próxima sessão	9

(98/C 80/02)

Acta da sessão de terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Parte I — Desenrolar da sessão

1. Aprovação da acta	12
2. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento	12
3. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)	12

PT

Preço: 55 ECU

(Continua no verso)

4. Delegação do poder de decisão nas comissões (artigo 52º do Regimento) (devolução à sessão plenária)	14
5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	14
6. Transferência de dotações	14
7. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) * (debate) ..	15
8. Direitos do Homem na UE (debate)	15
9. Execução das dotações dos Fundos Estruturais (debate)	15
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
10. Supressão de hexacloroetano * (artigo 99º do Regimento) (votação)	16
11. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II (votação)	16

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
**I	processo de cooperação (1ª leitura)
**II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)

(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)

Notas respeitantes ao período de votação

- salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações,
- os resultados das votações nominais figuram em anexo.

Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu (Grupo Democrata-Cristão)
UPE	Grupo União para a Europa
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia (Grupo de coordenação)
I-EDN	Grupo dos Independentes pela Europa das Nações
NI	Não-inscritos

12. Assistência macrofinanceira à Ucrânia * (votação)	16
13. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) * (votação) .	16
14. Turismo (votação)	17
15. IDT (relatório anual 1997) (votação)	17
16. Direitos do Homem na UE (votação)	17
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
17. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	21
18. Política ambiental após a Conferência de Quioto (declarações seguidas de debate)	21
19. Poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/**II (debate)	22
20. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	22
21. Poluição do ar pelas emissões dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/**II (continuação do debate)	23
22. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente **I (debate)	23
23. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante ***II (debate)	23
24. Deposição de resíduos em aterros **I (debate)	24
25. Ordem do dia da próxima sessão	24

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Supressão do hexacloroetano * (artigo 99º do Regimento)	
Proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação em nome da Comunidade da Decisão PARCOM 96/1, relativa à supressão progressiva da utilização de hexacloroetano na indústria dos metais não ferrosos (COM(97)0540 — C4-0636/97 — 97/0297(CNS))	25
2. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II	
A4-0051/98	
Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho relativa à protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (14ª Directiva especial na aceção do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE) (C4-0531/97 — 00/0459(SYN))	25
3. Assistência macrofinanceira à Ucrânia *	
A4-0025/98	
Proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia (COM(97)0588 — C4-0614/97 — 97/0312(CNS))	29
Resolução legislativa	29
4. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) *	
A4-0017/98	
Proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada (programa Falcone) (COM(97)0528 — 11778/97 — C4-0572/97 — 97/0916(CNS))	30
Resolução legislativa	36
5. Turismo	
a) A4-0049/98	
Resolução sobre a atitude da Comissão perante as acusações de fraude e de irregularidades no sector do turismo	36
b) A4-0040/98	
Resolução sobre o Relatório Especial nº 3/96 do Tribunal de Contas Europeu, relativo à política do turismo e à sua promoção, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0050/97)	38

6. IDT (relatório anual 1997) A4-0031/98 Resolução referente ao relatório anual de 1997 sobre as acções de investigação e de desenvolvimento tecnológico da União Europeia (COM(97)0373 — C4-0435/97)	41
7. Direitos do Homem na UE A4-0034/98 Resolução sobre o respeito dos Direitos do Homem na União Europeia (1996)	43

(98/C 80/03)

Acta da sessão de quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	78
2. Entrega de documentos	79
3. Debate sobre questões actuais (recursos)	79
4. Consulta de comissões	80
5. Situação no Iraque (declarações seguidas de debate)	80

PERÍODO DE VOTAÇÃO

6. Calendário dos períodos de sessões para 1998 (alteração) (votação)	81
7. Acordo-Quadro de Cooperação com o Acordo de Cartagena e seus países membros * (artigo 99º do Regimento) (votação)	81
8. Controlos veterinários ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)	81
9. Pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)	81
10. Limitação de substâncias e preparações perigosas ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)	81
11. Fiscalidade indirecta (Programa FISCALIS) ***II (artigo 99º do Regimento) (votação) ...	81
12. Imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos * (artigo 99º do Regimento) (votação)	82
13. Poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/***II (votação)	82
14. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante ***II (votação)	84
15. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente **I (votação)	85

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

16. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (debate)	85
17. Situação na Albânia (declarações seguidas de debate)	87
18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)	88
19. Liberalização dos transportes aéreos (debate)	88
20. Tripulações de cabina na aviação civil **I (debate)	89
21. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis ***I/***I (debate)	89
22. Ordem do dia da próxima sessão	89

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1.	Acordo-Quadro de Cooperação com o Acordo de Cartagena e seus países membros * (artigo 99º do Regimento)	
	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e o Acordo de Cartagena e seus países membros, a República da Bolívia, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a República da Venezuela (C4-0651/97 — 00/0906(CNS))	90
2.	Controlos veterinários ***I (artigo 99º do Regimento)	
	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/662/CEE, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspectiva da realização do mercado interno, com o objectivo de reforçar os controlos (COM(97)0643 — C4-0659/97 — 97/0334(COD))	90
3.	Pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques ***I (artigo 99º do Regimento)	
	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/23/CEE do Conselho, relativa aos pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques e à respectiva instalação nesses veículos (COM(97)0680 — C4-0675/97 — 97/0348(COD))	90
4.	Limitação de substâncias e preparações perigosas ***I (artigo 99º do Regimento)	
	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera pela décima oitava vez a Directiva 76/769/CEE, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (COM(97)0738 — C4-0006/98 — 98/0005(COD))	91
5.	Fiscalidade indirecta (Programa FISCALIS) ***II (artigo 99º do Regimento)	
	A4-0048/98	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de fiscalidade indirecta do mercado interno (programa Fiscalis) (C4-0036/98 — 97/0128(COD))	91
6.	Imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos * (artigo 99º do Regimento)	
	A4-0036/98	
	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3950/92 do Conselho, que institui uma imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (COM(97)0606 — C4-0653/97- 97/0328(CNS))	92
	Resolução legislativa	92
7.	Qualidade da gasolina e do gasóleo — Poluição do ar ***II/***I	
	a) A4-0038/98	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Directiva 93/12/CEE (C4-0532/97 — 96/0163(COD))	92
	b) A4-0044/98	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho (C4-0533/97 — 96/0164(COD))	101
	c) A4-0043/98	
	Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera as Directivas 70/156/CEE e 70/220/CEE do Conselho (COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD))	128
	Resolução legislativa	129

8. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante ***II	
A4-0042/98	
I. Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0562/97 — 00/0169(COD))	130
II. Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0561/97 — 00/0169B(COD))	133
9. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente **I	
A4-0030/98	
Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1210/90, que cria a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente (COM(97)0282 — C4-0363/97 — 97/0168(SYN))	134
Resolução legislativa	138

(98/C 80/04)

Acta da sessão de quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	182
2. Entrega de documentos	183
3. Petições	184
4. Alimentação animal ***I (debate)	184
5. Impacto da biotecnologia na agricultura (debate)	184
6. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónicos (debate)	184
7. Votos de boas-vindas	184

PERÍODO DE VOTAÇÃO

8. Deposição de resíduos em aterros **I (votação)	185
9. Tripulações de cabina na aviação civil **I (votação)	185
10. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis ***I/**I (votação)	185
11. Alimentação animal ***I (votação)	186
12. Execução das dotações dos Fundos Estruturais (votação)	186
13. Alterações climáticas (votação)	187
14. Situação no Iraque (votação)	187
15. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (votação)	188
16. Situação na Albânia (votação)	189
17. Liberalização dos transportes aéreos (votação)	189
18. Impacto da biotecnologia na agricultura (votação)	189

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS**

19. Afeganistão (debate)	190
20. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália (debate)	191
21. Direitos do Homem (debate)	191
22. Ensaios nucleares subcríticos (debate)	191

23. Catástrofes (debate)	191
24. Afeganistão (votação)	192
25. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália (votação)	192
26. Direitos do Homem (votação)	192
27. Ensaios nucleares subcríticos (votação)	193
28. Catástrofes (votação)	193
FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
29. Comunicação de posições comuns do Conselho	194
30. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónicos (continuação do debate) ..	195
31. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM) (debate)	195
32. Estatísticas conjunturais * (debate)	195
33. Ordem do dia da próxima sessão	195

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Deposição de resíduos em aterros **I	
A4-0026/98	
Proposta de directiva do Conselho relativa à deposição de resíduos em aterros (COM(97)0105 — C4-0160/97 — 97/0085(SYN))	196
Resolução legislativa	204
2. Tripulações de cabina na aviação civil **I	
A4-0018/98	
Proposta de directiva do Conselho relativa a requisitos de segurança e atestação de competência profissional para tripulações de cabina na aviação civil (COM(97)0382 — C4-0460/97 — 97/0212(SYN))	205
Resolução legislativa	208
3. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis ***I/**I	
a) A4-0014/98	
Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos a motor e seus reboques no que respeita ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas e que altera a Directiva 70/156/CEE, relativa à recepção dos veículos a motor e seus reboques (COM(96)0555 — C4-0665/96 — 96/0267 (COD))	209
Resolução legislativa	209
b) A4-0024/98	
Proposta de regulamento do Conselho relativo ao reconhecimento em circulação intracomunitária do dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor e seus reboques (COM(97)0366 — C4-0419/97 — 97/0199(SYN))	210
Resolução legislativa	212
c) A4-0039/98	
Proposta de directiva do Conselho relativa a equipamentos sob pressão transportáveis (COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN))	212
Resolução legislativa	217
4. Alimentação animal ***I	
A4-0020/98	
I. Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/74/CEE do Conselho, relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos, e as Directivas 74/63/CEE, 79/373/CEE e 82/471/CEE (COM(97)0408 — C4-0409/97 — 97/0208(COD))	217
Resolução legislativa	220

(Continua no verso)

II. Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/69/CE do Conselho, que estabelece as condições e regras aplicáveis à aprovação e ao registo de certos estabelecimentos e intermediários no sector da alimentação animal (COM(97)0409 — C4-0408/97 — 97/0213(COD))	220
Resolução legislativa	221
5. Execução das dotações dos Fundos Estruturais	
A4-0016/98	
Resolução sobre a execução das dotações dos Fundos Estruturais	222
6. Alterações climáticas	
B4-0142, 0143, 0144, 0145, 0151, 0164 e 0165/98	
Resolução sobre a política ambiental e as alterações climáticas após a Cimeira de Quioto	227
7. Situação no Iraque	
B4-0182, 0200, 0201, 0204 e 0206/98	
Resolução sobre a crise no Iraque	231
8. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas	
a) B4-0147, 0152, 0155, 0156, 0158, 0159 e 0167/98	
Resolução sobre a atitude da União Europeia face à Nigéria	233
b) B4-0146, 0150, 0154, 0157, 0162 e 0168/98	
Resolução sobre a Birmânia	235
c) B4-0148, 0149, 0163 e 0166/98	
Resolução sobre a 54ª sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas	237
9. Situação na Albânia	
B4-0198, 0199, 0202, 0203, 0207 e 0225/98	
Resolução sobre o processo de elaboração da Constituição da Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu	239
10. Liberalização dos transportes aéreos	
A4-0015/98	
Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa ao impacto do terceiro pacote de medidas de liberalização do transporte aéreo (COM(96)0514 — C4-0602/96)	240
11. Impacto da biotecnologia na agricultura	
A4-0037/98	
Resolução sobre o impacto da biotecnologia na agricultura	242
12. Afeganistão	
B4-0189, 0191, 0211, 0220, 0228, 0233 e 0253/98	
Resolução sobre a situação no Afeganistão	245
13. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália	
B4-0184, 0187, 0209, 0210, 0221, 0243 e 0250/98	
Resolução sobre a tragédia do Monte Cermis (Itália)	247
14. Direitos do Homem	
a) B4-0196, 0213, 0222, 0234, 0242 e 0244/98	
Resolução sobre a situação dos Direitos do Homem no Irão	248
b) B4-0188, 0193, 0212, 0224, 0236 e 0255/98	
Resolução sobre a condenação de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia	249
c) B4-0194, 0235 e 0246/98	
Resolução sobre a nomeação do general Pinochet como senador vitalício no Chile	250

d) B4-0239/98	
Resolução sobre detenções arbitrárias na Bielorrússia	250
e) B4-0231/98	
Resolução sobre a detenção de Etienne Tshisekedi na República Democrática do Congo	251
15. Ensaios nucleares subcríticos	
B4-0185, 0195, 0237 e 0245/98	
Resolução sobre os ensaios nucleares subcríticos	252
16. Catástrofes	
a) B4-0216, 0226, 0238 e 0251/98	
Resolução sobre as inundações que atingiram o Norte da Grécia e as ilhas do Mar Egeu	253
b) B4-0257/98	
Resolução sobre os temporais que assolaram a província de Málaga	254

(98/C 80/05)

Acta da sessão de sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	281
2. Entrega de documentos	281
3. Autorização para elaborar relatórios — Consulta de comissões	283
4. Delegação do poder de decisão nas comissões (artigo 52º do Regimento)	284
5. Estatísticas conjunturais * (votação)	284
6. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónicos (votação)	284
7. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM) (votação)	284
8. Sistema de recursos próprios * (debate e votação)	285
9. Financiamento do desenvolvimento (debate e votação)	285
10. Comércio comunitário de cereais (debate e votação)	285
11. Participação da Polónia e da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação * (debate e votação)	286
12. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)	286
13. Transmissão dos textos aprovados no decurso da presente sessão	287
14. Calendário das próximas sessões	287
15. Interrupção da sessão	287

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Estatísticas conjunturais *	
A4-0047/98	
Proposta de regulamento do Conselho relativo a estatísticas conjunturais (COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS))	288
Resolução legislativa	290
2. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamentos electrónicos	
A4-0028/98	
Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Instituto Monetário Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Fomentar a confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico no mercado único» (COM(97)0353 — C4-0486/97)	290
3. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM)	
A4-0033/98	
Resolução sobre o relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os resultados da segunda fase da iniciativa SLIM e o acompanhamento da aplicação das recomendações da primeira fase (COM(97)0618 — C4-0660/97)	292

4. Sistema de recursos próprios *

A4-0041/98

Proposta de regulamento (CE, Euratom) do Conselho que altera o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (COM(97)0343 — C4-0395/97 — C4-0575/97 — 97/0188(CNS)) 295

Resolução legislativa 298

5. Financiamento do desenvolvimento

A4-0050/98

Resolução sobre um projecto de Regulamento Financeiro aplicável à cooperação para o financiamento do desenvolvimento no âmbito da IV Convenção ACP-CEE, alterada pelo Acordo de 4 de Novembro de 1995 (COM(96)0676 — C4-0101/97 — 96/0307(CNS)) 298

6. Comércio comunitário de cereais

A4-0021/98

Resolução sobre o Relatório Especial nº 5/97 do Tribunal de Contas sobre a gestão do comércio comunitário de cereais sujeito a restituições à exportação, a regimes especiais de importação e a regimes de ajuda regionais, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0351/97) 299

7. Participação da Polónia e da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação *

A4-0057/98

I. Proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da Polónia em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0628/97 — 97/0224(CNS)) 300

Resolução legislativa 302

II. Proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS)) 302

Resolução legislativa 304

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

SESSÃO 1997-1998

Sessões de 16 a 20 de Fevereiro de 1998
PALÁCIO DA EUROPA — Estrasburgo

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1998

(98/C 80/01)

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

(A sessão tem início às 17H00.)

a favor dos países da Europa Central e Oriental candidatos à adesão à União Europeia no âmbito de uma estratégia de pré-adesão (COM(97)0634 — C4-0010/98 — 97/0351(CNS)) (competente quanto à matéria de fundo: EXTE; já consultada para parecer: ORÇM).

1. Abertura da Sessão

O Senhor Presidente declara reaberta a Sessão do Parlamento Europeu, que tinha sido interrompida em 29 de Janeiro de 1998.

Em nome do Parlamento, o Senhor Presidente condena os recentes atentados terroristas em França, em Espanha e na Irlanda do Norte. Comunica que enviou um telegrama de pêsames e solidariedade aos governos dos países afectados.

O Parlamento observa um minuto de silêncio em memória das vítimas.

2. Aprovação da acta

A acta da sessão anterior é aprovada.

3. Consulta de comissões

A Comissão CONT é consultada para parecer sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativa à assistência

4. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho:*

aa) *pedidos de parecer sobre:*

— Proposta de decisão do Conselho relativa à promoção de percursos europeus de formação em alternância, incluindo a aprendizagem (COM(97)0572 — C4-0064/98 — 97/0321(SYN))

enviada

fundo: EMPR

parecer: ORÇM, ECON, CULT

base jurídica: Art. 127 CE

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 94/67/CE relativa à incineração de resíduos perigosos (COM(97)0604 — C4-0065/98 — 97/0314(SYN))

enviada

fundo: AMBI

base jurídica: Art. 130 S nº 1 CE

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

— Proposta de decisão do Conselho que adopta uma série de acções e medidas destinadas a garantir a interoperabilidade das — e o acesso às — redes transeuropeias para a transferência electrónica de dados entre administrações (IDA) (COM(97)0661 — C4-0067/98 — 97/0341(SYN))

enviada
fundo: ECON

base jurídica: Art. 129 D 3º parágrafo CE

— Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa-quadro plurianual de acções no domínio da energia (1998-2002) e medidas conexas (COM(97)0550 — C4-0070/98 — 97/0302(CNS))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de do Conselho que adopta um programa plurianual de promoção das fontes de energia renováveis na Comunidade (1998-2002) (COM(97)0550 — C4-0071/98 — 98/0801(SYN))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI

base jurídica: Art. 130 S nº 1 CE

— Proposta de do Conselho que adopta um programa plurianual para a promoção do rendimento energético (1998-2002) (COM(97)0550 — C4-0072/98 — 98/0802(SYN))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI

base jurídica: Art. 130 S nº 1 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que adopta um programa plurianual destinado a promover a cooperação internacional no sector da energia (programa Sinergia) (1998-2002) (COM(97)0550 — C4-0073/98 — 98/0803(CNS))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa plurianual de acções tecnológicas destinadas à promoção da utilização limpa e eficiente dos combustíveis sólidos (1998-2002) (COM(97)0550 — C4-0074/98 — 98/0804(CNS))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, AMBI

base jurídica: Art. 235 CE

ab) os seguintes documentos:

— Projecto de Convenção relativa à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial (13245/97 — C4-0063/98 — 97/0918(CNS))

enviada
fundo: JURI
parecer: LIBE

base jurídica: Art. K.6 2º parágrafo UE

— Projecto de acção comum adoptada pelo Conselho, com base no Artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa às boas práticas do auxílio judiciário mútuo em matéria penal (13300/97 — C4-0069/98 — 98/0903(CNS))

enviada
fundo: LIBE
parecer: JURI

base jurídica: Art. K3 nº 2 UE

— Conselho da União Europeia: Memorando Anual ao Parlamento Europeu sobre as actividades da União Europeia no domínio dos Direitos do Homem (1996) (11446/97 — C4-0080/98)

enviada
fundo: EXTE

b) da Comissão:

ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:

— Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à fiscalização complementar das empresas de seguros pertencentes a um grupo segurador (COM(98)0038 — C4-0078/98 — 95/0245(COD))

enviada
fundo: JURI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 057 nº 2 CE

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:

— Proposta de transferência de dotações nº 01/98 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1998 (SEC(98)0153 — C4-0050/98)

enviada
fundo: ORÇM

bc) os seguintes documentos:

— Recomendação da Comissão relativa à interligação num mercado das telecomunicações liberalizado: Parte I — Determinação dos preços da interligação (COM(98)0050 — C4-0068/98)

enviada
fundo: ECON
parecer: JURI

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a aplicação do Regulamento (CEE) nº 2078/92 do Conselho relativo a métodos de produção agrícola compatíveis com as exigências da protecção do ambiente e à preservação do espaço natural (COM(97)0620 — C4-0075/98)

enviada

fundo: AGRI

parecer: AMBI

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a aplicação do Regulamento (CEE) nº 2080/92 que institui um regime comunitário de ajudas às medidas florestais na agricultura (COM(97)0630 — C4-0076/98)

enviada

fundo: AGRI

parecer: AMBI

c) das comissões parlamentares:

ca) os seguintes relatórios:

— Relatório sobre a execução das dotações dos Fundos Estruturais — Comissão da Política Regional

Relator: Berend

(A4-0016/98)

— Relatório sobre o segundo relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões sobre a integração dos requisitos de protecção da saúde nas políticas comunitárias (1995) (COM(96)0407 — C4-0663/96) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Flemming

(A4-0022/98)

— Relatório sobre a Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Instituto Monetário Europeu e ao Comité Económico e Social intitulada «Fomentar a confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico no Mercado Único» (COM(97)0353 — C4-0486/97) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relatora: Thors

(A4-0028/98)

— Relatório sobre o relatório anual 1997 sobre as acções de investigação e de desenvolvimento tecnológico da União Europeia (COM(97)0373 — C4-0435/97) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relatora: Bloch von Blottnitz

(A4-0031/98)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera pela segunda vez o Regulamento (CEE) nº 1360/90 que estabelece uma Fundação Europeia para a Formação (COM(97)0177 — C4-0261/97 — 97/0126(CNS)) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatora: Boogerd-Quaak

(A4-0032/98)

— Relatório sobre o relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os resultados da segunda fase da Iniciativa SLIM e sobre o acompanhamento da aplicação das recomendações da primeira fase (COM(97)0618 — C4-0660/97) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos

Relator: Crowley

(A4-0033/98)

— Relatório Anual sobre o respeito pelos Direitos do Homem na União Europeia (1996) — Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relatora: Pailler

(A4-0034/98)

— * Relatório sobre as propostas de regulamento do Conselho que altera os Regulamentos:

I. Regulamento (CE) nº 40/94 do Conselho sobre a marca comunitária (COM(97)0489 — C4-0601/97 — 97/0253(CNS)),

II. Regulamento (CE) nº 2100/94 do Conselho relativo ao regime comunitário de protecção das variedades vegetais (COM(97)0489 — C4-0602/97 — 97/0254(CNS)),

III. Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho que estabelece procedimentos comunitários de autorização e fiscalização de medicamentos de uso humano e veterinário e institui uma Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (COM(97)0489 — C4-0603/97 — 97/0255(CNS)),

IV. Regulamento (CEE) nº 1210/90 do Conselho que institui a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente (COM(97)0489 — C4-0604/97 — 97/0256(CNS)),

V. Regulamento (CE) nº 2062/94 do Conselho que institui a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (COM(97)0489 — C4-0605/97 — 97/0258(CNS)),

VI. Regulamento (CEE) nº 302/93 do Conselho que institui um Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência (COM(97)0489 — C4-0606/97 — 97/0259(CNS)),

VII. Regulamento (CEE) nº 1360/90 do Conselho que institui uma Fundação Europeia para a Formação (COM(97)0489 — C4-0607/97 — 97/0260(CNS)),

VIII. Regulamento (CE) nº 2965/94 do Conselho que cria um Centro de Tradução dos organismos da União Europeia (COM(97)0489 — C4-0608/97 — 97/0261(CNS)),

IX. Regulamento (CE) nº 1035/97 do Conselho que cria um Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia — Comissão do Controlo Orçamental (COM(97)0489 — C4-0609/97 — 97/0262(CNS))

Relator: Kellett-Bowman

(A4-0035/98)

— * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3950/92 do Conselho que institui uma imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (COM(97)0606 — C4-0653/97 — 97/0328(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Goepel

(A4-0036/98)

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

- Relatório sobre o impacto da biotecnologia na agricultura
- Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relatora: Keppelhoff-Wiechert
(A4-0037/98)

- ** I Relatório sobre a proposta de directiva do Conselho relativa a equipamentos sob pressão transportáveis (COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN)) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: Camisón Asensio
(A4-0039/98)

- Relatório sobre o Relatório Especial nº 3/96 do Tribunal de Contas, relativo à política do turismo e à sua promoção, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0050/97) — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: De Luca
(A4-0040/98)

- * Relatório sobre uma proposta de regulamento (CE, EURATOM) do Conselho que altera o Regulamento (CEE, EURATOM) nº 1552/89 do Conselho, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, EURATOM, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (COM(97)0343 — C4-0395/97 — 97/0188(CNS)) — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Bardong
(A4-0041/98)

- *** I Relatório sobre uma proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor, e que altera as Directivas 70/220/CEE e 70/156/CEE do Conselho (COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Lange
(A4-0043/98)

- * Relatório sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1626/94 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo (COM(97)0459 — C4-0510/97 — 97/0237(CNS)) — Comissão das Pescas

Relator: McMahon
(A4-0045/98)

- Relatório sobre o Relatório Anual ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os resultados dos programas de orientação plurianuais para as frotas de pesca no final de 1996 (COM(97)0352 — C4-0393/97) — Comissão das Pescas

Relator: Cunha
(A4-0046/98)

- * Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo a estatísticas conjunturais (COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS))

Relator: Gasòliba i Böhm
(A4-0047/98)

- Relatório sobre a atitude da Comissão perante as acusações de fraude e de irregularidades no sector do turismo — Comissão do Controlo Orçamental

Relatora: Wemheuer
(A4-0049/98)

- * Relatório sobre o projecto de regulamento financeiro aplicável à cooperação para o financiamento do desenvolvimento no âmbito da Quarta Convenção ACP-CEE alterada pelo Acordo de 4 de Novembro de 1995 (COM(96)0676 — C4-0101/97 — 96/0307(CNS)) — Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Wynn
(A4-0050/98)

- Relatório sobre a cooperação entre comissões competentes quanto à matéria de fundo e comissões consultadas para emissão de parecer (inclusão, no Regimento do Parlamento Europeu, de um novo primeiro parágrafo bis no nº 1 do artigo 124º e de um novo artigo 147º bis) — Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades

Relator: Evans
(A4-0053/98)

- Relatório sobre a inclusão de um novo artigo 44º bis no Regimento do Parlamento Europeu (outros relatórios e relatórios anuais de outras Instituições) — Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades

Relator: Crowley
(A4-0054/98)

- Relatório sobre o Relatório Demográfico de 1997 da Comissão (COM(97)0361 — C4-0505/97) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Cabezón Alonzo
(A4-0056/98)

- * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da Polónia em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0628/97 — 97/0224 (CNS)); e sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS)) — Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social

Relatora: Leperre-Verrier
(A4-0057/98)

cb) as seguintes recomendações para segunda leitura:

- *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Directiva 93/12/CEE do Conselho (C4-0532/97 — 96/0163(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Hautala
(A4-0038/98)

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva relativa a aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes a alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0561/97 — 00/0169(COD)); e sobre uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes a alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0562/97 — 00/0169B(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Bloch von Blottnitz
(A4-0042/98)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor, e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho (C4-0533/97 — 96/0164(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Lange
(A4-0044/98)

— *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de fiscalidade indirecta do Mercado Interno (Programa FISCALIS) (C4-0036/98 — 97/0128(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Secchi
(A4-0048/98)

— ** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho relativa à protecção da segurança e da saúde e dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (décima quarta directiva especial na acepção do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE) (C4-0531/97 — 00/0459(SYN)) — Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Blak
(A4-0051/98)

d) dos Deputados:

da) as seguintes perguntas orais (art. 40º do Regimento):

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho: Violações dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0018/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Violações dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0019/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho: Atitude da UE face à Nigéria (B4-0020/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Atitude da UE face à Nigéria (B4-0122/98);

— Müller, Aelvoet, Telkämper e McKenna, em nome do Grupo V, ao Conselho: Atitude da UE face à Nigéria (B4-0123/98);

— Müller, Aelvoet, Telkämper e McKenna, em nome do Grupo V, à Comissão: Atitude da UE face à Nigéria (B4-0124/98);

— Carnero González, Manisco e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho: Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas (B4-0125/98);

— Pettinari e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho: Relações entre a União Europeia e a Birmânia (B4-0126/98);

— Carnero González e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho: Relações entre a União Europeia e a Birmânia (B4-0127/98);

— Macartney e Hory, em nome do Grupo ARE, ao Conselho: Atitude da União Europeia face à Nigéria (B4-0128/98);

— Macartney e Hory, em nome do Grupo ARE, à Comissão: Atitude da União Europeia face à Nigéria (B4-0129/98);

— Dupuis, em nome do Grupo ARE, ao Conselho: Posição da União Europeia aquando da 54ª Sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, em Genebra (B4-0130/98);

— Dupuis, em nome do Grupo ARE, à Comissão: Violação dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0131/98);

— Aglietta, Müller, Kreissl-Dörfler e Ripa di Meana, em nome do Grupo V, ao Conselho: Posição da União Europeia aquando da 54ª Sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, em Genebra (B4-0132/98);

— Telkämper, Aelvoet, Kreissl-Dörfler e Lannoye, em nome do Grupo V, à Comissão: Violação dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0133/98);

— Andrews, e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, ao Conselho: Atitude da União em relação à Nigéria (B4-0134/98);

— Andrews, e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, à Comissão: Atitude da União em relação à Nigéria (B4-0135/98);

— Vecchi e Kinnock, em nome do Grupo PSE, ao Conselho: Situação na Birmânia (B4-0136/98);

— Vecchi e Kinnock, em nome do Grupo PSE, ao Conselho: Situação na Nigéria (B4-0137/98);

— Van Bladel, em nome do Grupo UPE, ao Conselho: 54ª Sessão das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem (B4-0138/98);

— Van Bladel, em nome do Grupo UPE, ao Conselho: Situação dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0139/98);

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

— Barros Moura, em nome do Grupo PSE, ao Conselho: Posição da União Europeia aquando da 54ª Sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, em Genebra (B4-0140/98);

— Vecchi e Kinnock, em nome do Grupo PSE, à Comissão: Situação na Birmânia (B4-0141/98);

— Vecchi e Kinnock, em nome do Grupo PSE, à Comissão: Situação na Nigéria (B4-0169/98).

db) perguntas orais dos seguintes autores, para o período de perguntas (B4-0017/98) (art. 41º do Regimento):

— Bonde, Papayannakis, van Dijk, Kokkola, Izquierdo Rojo, Teverson, Kinnock, Cunningham, Newens, McKenna, Schroedter, Riis-Jørgensen, Bertens, Watts, Valdivielso de Cué, Wibe, Andersson, Gallagher, Sandbæk, Kaklamanis, David W. Martin, McMahon, Truscott, Rübig, Simpson, McIntosh, Lindqvist, Nicholson, Theorin, Thomas, Needle, Ahern, Fitzsimons, Bowe, Holm, Gahrton, Watson, Titley, Skinner, Krarup, Smith, Habsburg-Lothringen, Van Lancker, Dybkjær, Oddy, Malone, Howitt, Ephremidis, Hulthén, Crowley, Ferrer, Daskalaki, Hyland, Andrews, Theonas, Schörling, Killilea, Corbett, Posselt, Hautala, Añoveros Trias de Bes, White, Van Lancker, Watson, García Arias, Izquierdo Collado, Frutos Gama, Sjöstedt, Trakatellis, Karamanou, McMahon, Ahern, Fitzsimons, Díez de Rivera Icaza, Posselt, Kokkola, Krarup, Kaklamanis, Hatzidakis, Wibe, Theorin, Lindqvist, Andersson, Eisma, Habsburg-Lothringen, Morgan, Vandemeulebroucke, Izquierdo Rojo, David W. Martin, Watts, Valverde López, Carlsson, Valdivielso de Cué, Gahrton, Alavanos, Lomas, Graenitz, Seppänen, Alan J. Donnelly, Crowley, Pollack, Eriksson, Sandbæk, McIntosh, Howitt, Olsson, Thors, Stenmarck, Nicholson, Holm, Hernández Molinar, Lannoye, Vecchi, Gallagher, Gillis, Gerard Collins, Smith, Bontempi, Marset Campos, Manisco, Newens, Carnero González, González Álvarez, Schiedermeier, Ahlqvist, Dybkjær, Ryyänen, Theonas, Oddy, Ephremidis, Rack, Hulthén, Cederschiöld, Lindholm, Ferrer, Hyland, Elles, Perry, Riis-Jørgensen, Rübig, Schörling, Bowe, Evans e Papayannakis.

5. Petições

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, que tinham sido inscritas na lista geral, nas datas que se seguem, apresentadas por:

13 de Janeiro de 1998

Union of Oromo Students in Europe (TBOA UOSE) (nº 1/98);

Assi Isatu Adolfo (nº 2/98);

Skipper e esposa (nº 3/98);

Michael Grange (Acorn Associates) (nº 4/98);

J. Wallace (nº 5/98);

Steve Maitland-Thomas (National Alliance of Caring Parents) (nº 6/98);

Derrick Hambleton (nº 7/98);

Teresa Castanera (nº 8/98);

Eugene Vertlieb (nº 9/98);

William Deas (nº 10/98);

Norman Walters (nº 11/98);

Thomas Kutschaty (nº 12/98);

Mario Ricciardi (nº 13/98);

Hans-Georg Meyer (nº 14/98);

Heike-Ellen Wandner (nº 15/98);

Mats Lönnerblad (nº 16/98);

Wegener e esposa (nº 17/98);

Asunción Portillo González (nº 18/98);

Enrique Luque López (Asociación Protectora de la Naturaleza Levantina (APNAL)) (nº 19/98);

Gonzalo Moreno Santamaría (nº 20/98);

Agustín Roca Padilla (Asociación Independiente de Consumidores Canarios (ASICONCA)) (nº 21/98);

Aixa Stafforini (nº 22/98);

José Hurtado Paredes (Grupo Municipal Esquerda Unida-Els Verds) (com 2 assinaturas) (nº 23/98);

José Luis Bere Irisarri (IDSYS) (nº 24/98);

Wongodi Omomoko Olenga (Collège des Intellectuels Travailleurs pour la Démocratie du Congo/Zaire (CITD)) (com 3 assinaturas) (nº 25/98);

Odette Henry (Association pour l'Amélioration des Transports de l'Agglomération Orléanaise (APATAO)) (nº 26/98);

Claude Benoit (mais 47 assinaturas) (nº 27/98);

Catherine Hellmuthova Mimra (nº 28/98);

Luc Vissol (Etablissements Vissol-Giraud) (nº 29/98);

Selvaratnam Thiruvalluvar (nº 30/98);

Panos Anastopoulos (nº 31/98);

Theodoros Papoulakos (nº 32/98);

Gerakis (nº 33/98);

Eleni Galiatsatou (com 2 assinaturas) (nº 34/98);

Horst Carlo Hillberger (nº 35/98);

Vittorio Dall'Asta (nº 36/98);

Maria Madalena Pestana Calvino de Araújo (nº 37/98);

Luis García Chillón (nº 38/98);

Marion Cottier-Brown (nº 39/98);

22 de Janeiro de 1998

H. Akkermans (nº 40/98);

C. Verbraeken (nº 41/98);

Tommy Richel (com 3 assinaturas) (nº 42/98);

Stefan Ljungdahl (nº 43/98);

Leventis (Komma Anthropinon Dikeomaton) (nº 44/98);

Wendy Winter de Garcia (nº 45/98);

Madeleine Russell (nº 46/98);

Paolo Nicolai (nº 47/98);

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

J. Askew (nº 48/98);
 Tim Brook (nº 49/98);
 Frank Harvey (nº 50/98);
 Frank Harvey (nº 51/98);
 Frank Harvey (nº 52/98);
 Adamantia Perchanidou (nº 53/98);
 Theo Breitgoff (Bundesverband freier Kfz.-Importeure e.V.) (nº 54/98);
 Siegfried Fischer (nº 55/98);
 Ulrich Geertz (Vier Pfoten e.V.) (nº 56/98);
 Rolf Jürgens (nº 57/98);
 Jörg Blume (Anwaltsbüro Blume) (nº 58/98);
 Siegfried Neckritz (nº 59/98);
 Jaroslava Schlagel (nº 60/98);
 Peter Mohs (nº 61/98);
 Gottlieb Rotter (nº 62/98);
 Dieter Haase (nº 63/98);
 Antonie Hassler (mais 4.800 assinaturas) (nº 64/98);
 Rina van Riel (nº 65/98);
 Annemarie Walsh (nº 66/98);
 Ivy Joan Smith (nº 67/98);
 Yojo Kuivasniemi (nº 68/98);
 Rudolf Popp (nº 69/98);
 Peter Smart (nº 70/98);
 Henrique Köhler (nº 71/98);
 Silvana Ruth Schachter Forti (Asociación Odontólogos Titulados en Argentina) (nº 72/98);
 Ricardo de Somodevilla (Plataforma de Opinión Reivindicativa) (nº 73/98);
 Ricardo de Somodevilla (Plataforma de Opinión Reivindicativa) (nº 74/98);
 Francisco Pico Gómez (com 2 assinaturas) (nº 75/98);
 Judith Velasco Cordero (nº 76/98);
 Ricardo de Somodevilla (Plataforma de Opinión Reivindicativa) (nº 77/98);
 Alfred Ruppelt (nº 78/98);
 Paloma Fernández Nogueira (Coordinadora Anti-Embalse de Caldas Reis, Cuntis y Moraña) (com 16 assinaturas) (nº 79/98);
 Mohamed Ettahiri (Comité des Médecins à Diplôme Etranger) (mais 10.001 assinaturas) (nº 80/98);
 Roberto Spagnoli (Cora — Coordination Radicale Antiprohibitionniste) (mais 461 assinaturas) (nº 81/98);
 Stéphane dos Ramos (nº 82/98);
 Maria Inês Jorge Santos (nº 83/98);
 Abdelkader Kechairi (nº 84/98);
 Antonio Colombo (Gruppo S.p.A. Divisione Cinelli) (nº 85/98);

Pierre de Martin (nº 86/98);
 Serge Cleret (nº 87/98);
 Sinikka Lylikorpi (Akateeminen Edunvalvontayhdistys ry) (com 2 assinaturas) (nº 88/98);
 Giuseppe Corrado (com 2 assinaturas) (nº 89/98);
 Luca Pala (nº 90/98);
 Michele Dalla Negra (mais 61 assinaturas) (nº 91/98);
 Adriana Palleni (Comitati Cittadini Indipendenti «Città del Tricolore») (nº 92/98);
 Maria da Piedade Ribeiro de Aguiar (nº 93/98);
 Arlindo Ferreira Mateus (nº 94/98);
 Fátima Baptista (nº 95/98);

3 de Fevereiro de 1998

Frank Harvey (nº 96/98);
 P. Wilkins (nº 97/98);
 Clarence Sellick (nº 98/98);
 Christopher Pearce (nº 99/98);
 Helen Gordon (nº 100/98);
 Gabriele Heuckmann (nº 101/98);
 Günther Fiedler (nº 102/98);
 Peter Tober (nº 103/98);
 Mag. Maria Aigner (nº 104/98);
 Timo e Liisa Pekkala (nº 105/98);
 Pieter Postma (nº 106/98);
 W. Van Geffen (nº 107/98);
 Rosemarie Hechler (nº 108/98);
 Loretta Grego-Burkhardt (nº 109/98);
 Finn Rye Hansen (nº 110/98);
 Gerald Kummer (nº 111/98);
 Ruth Baumüller (nº 112/98);
 Frank Harvey (nº 113/98);
 Ricardo de Somodevilla (nº 114/98);
 Ricardo de Somodevilla (nº 115/98);
 Guillermo Martín Moro (nº 116/98);
 Christian de Coune (nº 117/98);
 Giovanni Panunzio (nº 118/98);
 Roberto Caselli (nº 119/98);
 Gino Spinato (nº 120/98);
 Maria da Ressurreição Afonso Andrade (nº 121/98);

11 de Fevereiro de 1998

Juan Jiménez Párraga (com 3 assinaturas) (nº 122/98);
 Jacques H.J. Bourgeois (Akin, Gump, Strauss, Hauer & Feld) (nº 123/98);
 Michel Labre (nº 124/98);
 Maurice Vigny (nº 125/98);
 Ferdinanda Olivello (MOPI — Movimento Popolare Inquilini) (nº 126/98);

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

Andrea Atzori (nº 127/98);
Adriano Pedemonte (Pedemonte G.B. & C. s.n.c.) (com 2 assinaturas) (nº 128/98);
Ivano Muffato (Associazione Artigiani Mestre CGIA) (com 2 assinaturas) (nº 129/98);
Antonino Patti (nº 130/98);
Gioanni Renazzi (mais 4 assinaturas) (nº 131/98);
Vincenzo Distratto (nº 132/98);
Gemma Pellizzari Iannetti (UIDIC — Unione Italiana Iniziative Civili) (com 2 assinaturas) (nº 133/98);
Gemma Pellizzari Iannetti (UIDIC — Unione Italiana Iniziative Civili) (com 2 assinaturas) (nº 134/98);
Gemma Pellizzari Iannetti (UIDIC — Unione Italiana Iniziative Civili) (com 2 assinaturas) (nº 135/98);
Fabio Padovan (LIFE) (mais 15 assinaturas) (nº 136/98);
Maria Gisela Fragoso Lopes (nº 137/98);
Américo Manuel da Silva Lourenço (nº 138/98);
Antonio Cañas Mantilla (Anetocem s.l.) (nº 139/98);
Antonio Ábalos Chavarria (Delegados de la Escuela Oficial de Idiomas de Moratalaz) (mais 462 assinaturas) (nº 140/98);
Teresa Fuentes Ochoa (nº 141/98);
Rainer Holm (nº 142/98);
W. Leufkens (nº 143/98);
Marc Cops (ANCO Management) (nº 144/98);
P. J. De Jonge (Douane Update) (nº 145/98);
Ijsbrand J. Van Naeltwijck (nº 146/98);
Rainer Franz (nº 147/98);
Johannes Schulz (nº 148/98);
Renate Pulow (Umweltbildungszentrum) (mais 76 assinaturas) (nº 149/98);
Franzjosef Arkenau (nº 150/98);
Klaus Roth-Stielow (BUND-Freunde der Erde) (nº 151/98);
Free State of Danzig (nº 152/98);
Jaček Brodniewicz (nº 153/98);
Alex Möller (nº 154/98);
Gabriele Möhle (nº 155/98);
Zoltan Vesztegombi (nº 156/98);
Jivri Hajek (nº 157/98);
Joanne Lee (nº 158/98);
Peter Piron (nº 159/98);
Martin Finke (nº 160/98);
J. Ossenwaarde (Vereniging van Ingelanden) (nº 161/98);
James Hyndman (nº 162/98);
Frank Harvey (nº 163/98);
Reginald Harvey (nº 164/98);

Simon Holt (Simon A Holt & Co.) (nº 165/98);
Eric Sheppard (Limerick Environmental Watch) (nº 166/98);
Alan David Heath (nº 167/98);
Lee Heaton (nº 168/98);
John O'Connor (no. 169/98);

6. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto definitivo de ordem do dia para as sessões plenárias de Fevereiro de 1998 (PE 266.055/PDOD), ao qual não foram propostas quaisquer alterações (artigo 96º do Regimento).

Pedidos de aplicação do processo de urgência (artigo 97º do Regimento) do Conselho a:

— proposta de regulamento relativa à assistência a favor dos países da Europa Central e Oriental candidatos à adesão à União Europeia no âmbito de uma estratégia de pré-adesão (COM(97)0634 — C4-0010/98 — 97/0351(CNS)).

Fundamentação da urgência: o Conselho será chamado a decidir sobre este assunto aquando da sua reunião de 23 de Fevereiro 1998.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre este pedido de aplicação do processo de urgência no início da sessão de amanhã.

*
* *

A ordem dos trabalhos é assim fixada.

7. Tempo de uso da palavra

O tempo de uso da palavra previsto para os debates inscritos na ordem do dia das sessões de 16 a 20 de Fevereiro de 1998 é repartido de acordo com o artigo 106º do Regimento (ver documento «Ordem do dia»).

8. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)

O Senhor Presidente propõe a inscrição dos cinco assuntos seguintes na ordem do dia do debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes que se realizará na quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998:

- Afeganistão
- Acidente provocado em Itália por um avião militar americano
- Direitos do Homem
- Ensaios nucleares subcríticos
- Catástrofes

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

9. Turismo (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dois relatórios elaborados em nome da Comissão do Controlo Orçamental.

O Deputado De Luca apresenta o seu relatório sobre o relatório especial nº 3/96 do Tribunal de Contas Europeu sobre a política do turismo e a sua promoção, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0050/97) (A4-0040/98).

A Deputada Wemheuer apresenta o seu relatório sobre a atitude da Comissão face às presumíveis fraudes e irregularidades no sector do turismo (A4-0049/98).

Intervenções dos Deputados Cunningham, relator do parecer da Comissão dos Transportes, Lambraki, em nome do Grupo PSE, Kellett-Bowman, em nome do Grupo PPE, Giansily, em nome do Grupo UPE, Thors, em nome do Grupo ELDR, Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Holm, em nome do Grupo V, Ewing, em nome do Grupo ARE, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, Lukas (Não-inscritos), Bösch, Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, Rosado Fernandes, Van Dam, Blak, Sarlis e Fitzsimons.

PRESIDÊNCIA DO SR. PODESTÀ,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Tomlinson, Fabra Vallés, McMillan-Scott, dos Comissários Gradin, Papoutsis e Liikanen, McMillan-Scott e De Luca, relator, que dirigem perguntas à Comissão, às quais a Sr^a. Gradin e o Sr. Liikanen respondem.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13.

10. Assistência macrofinanceira à Ucrânia *
(debate)

A Deputada Mann apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia (COM(97)0588 — C4-0614/97 — 97/0312(CNS)) (A4-0025/98)

Parecer: sob a forma de carta do presidente da Comissão dos Orçamentos (Procedimento «HUGHES»):

Intervenções dos Deputados Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE, Kaklamanis, em nome do Grupo UPE, Plooi-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Schroedter, em nome do Grupo V, e da Sr^a Cresson, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11.

11. IDT (relatório anual 1997) (debate)

A Deputada Bloch von Blottnitz apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre o Relatório Anual da Comissão sobre as actividades de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da União Europeia (1997) (COM(97)0373 — C4-0435/97) (A4-0031/98).

PRESIDÊNCIA DO SR. COT,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Lange, em nome do Grupo PSE, Estevan Bolea, em nome do Grupo PPE, Chichester, Vaz da Silva, da Sr^a Cresson, Membro da Comissão, e Lange, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Sr^a Cresson responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14.

12. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II (debate)

O Deputado Blak apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho relativa à protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (Décima quarta directiva especial na aceção do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE) (C4-0531/97 — 00/0459(SYN)) (A4-0051/98).

Intervenções dos Deputados Hughes, presidente da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, em nome do Grupo PSE, Mendonça, em nome do Grupo PPE, Boogerd-Quaak, em nome do Grupo ELDR, Ojala, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Skinner, Schiedermeier, Lindqvist, Papakyriazis, da Sr^a Cresson, Membro da Comissão, e Blak, relator, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Sr^a Cresson responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10.

13. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9 às 13H00, das 15 às 19H00 e das 21 às 24H00

das 9H00 às 9H15

— debate sobre questões actuais (propostas de resolução apresentadas)

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998*das 9H15 às 12H00*

- decisão sobre os pedidos de aplicação do processo de urgência
- relatório Orlando sobre o programa de acção contra a criminalidade organizada *
- relatório anual Pailler sobre os Direitos do Homem na UE
- relatório Berend sobre a execução das dotações dos Fundos Estruturais

12H00

- período de votação
- debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

das 15H00 às 17H30 e das 21 às 24H00

- declarações do Conselho e da Comissão sobre as alterações climáticas (seguidas de debate)

— discussão conjunta de um relatório Lange e de duas recomendações para segunda leitura Lange e Hautala sobre a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e a qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/***II

— relatório Kenneth D. Collins sobre a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente **I

— recomendação para segunda leitura Bloch von Blottnitz sobre alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante **I

— relatório Jackson sobre a deposição de resíduos **I

das 17H30 às 19H00

- período de perguntas à Comissão

(A sessão é suspensa às 20H00.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

Georgios ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

Segunda-feira, 16 de Fevereiro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS**16 de Fevereiro de 1998**

Assinaram:

Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Aparicio Sánchez, Apolinário, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfe, Bardong, Barton, Bennasar Tous, Berend, Berès, Berger, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Buffetaut, Burenstam Linder, Cabezón Alonso, Caccavale, Camisón Asensio, Campos, Cardona, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, Van Dam, Dankert, Dary, Daskalaki, David, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, De Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan J., Donnelly Brendan P., Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dury, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Falconer, Fantuzzi, Fassa, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Fitzsimons, Flemming, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frischenschlager, Funk, Gahrton, Gallagher, García Arias, Garosci, Garot, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graenitz, Green, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hory, Howitt, Hughes, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Janssen van Raay, Jensen Lis, Jöns, Kaklamanis, Karamanou, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kläß, Klironomos, Koch, Kokkola, Konrad, Kristoffersen, Kronberger, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lataillade, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Lienemann, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lööv, Lucas Pires, Lukas, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martínez, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mulder, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Ojala, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailler, Panagopoulos, Papakyriazis, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pirker, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Pompidou, Porto, Posselt, Pradier, Provan, Puerta, Van Putten, Rack, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Robles Piquer, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübig, Ryyänen, Sainjon, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Scarbonchi, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmidbauer, Schnellhardt, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tajani, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thors, Thyssen, Tindemans, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trizza, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, Van Velzen W.G., Van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Walter, Watson, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

(98/C 80/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9 horas.)

1. Aprovação da acta

Os Deputados Kofoed e Elmalan comunicam que estiveram presentes na sessão de ontem, embora o seu nome não conste da lista de presenças.

Intervenções dos Deputados Haarder e Anttila, que comunicam que estiveram igualmente presentes na sessão de ontem, embora os seus nomes não constem da lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento

Foram distribuídas as comunicações da Comissão sobre o seguimento dado aos pareceres e resoluções aprovados pelo Parlamento durante os períodos de sessões de Outubro e Novembro de 1997.

3. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, dos Deputados (ou grupos políticos) a seguir indicados, pedidos de debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, apresentados nos termos do nº 1 do artigo 47º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução:

— Vinci e Bertinotti, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a detenção na Suíça do cidadão chileno, requerente de asilo político, Patricio Ortiz (B4-0183/98);

— Bertinotti, Vinci, Manisco, Pettinari e Castellina, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a tragédia do Monte Cermis (B4-0184/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre ensaios nucleares subcríticos (B4-0185/98);

— Pradier e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a situação no Burúndi (B4-0186/98);

— Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a tragédia do Monte Cermis (B4-0187/98);

— Pradier, Hory e Dupuis, em nome do Grupo ARE, sobre a condenação de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0188/98);

— Dell'Alba, Dupuis e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a situação no Afeganistão (B4-0189/98);

— Ahern, Bloch von Blottnitz, Holm, Lannoye e Roth, em nome do Grupo V, sobre a contaminação radioactiva dos povos da Polinésia (B4-0190/98);

— Roth, Van Dijk, Gahrton, Aglietta, Schroedter, Telkämper e Ripa di Meana, em nome do Grupo V, sobre o Afeganistão (B4-0191/98);

— Roth, Aelvoet, Cohn-Bendit, Ullmann e Orlando, em nome do Grupo V, sobre a grave situação social dos refugiados na Alemanha (B4-0192/98);

— Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre a Mauritânia (B4-0193/98);

— Kreissl-Dörfler, Tamino e Telkämper, em nome do Grupo V, sobre a situação no Chile perante a iminente nomeação do ex-ditador, general Augusto Pinochet, como senador vitalício (B4-0194/98);

— McKenna e Schroedter, em nome do Grupo V, sobre ensaios nucleares subcríticos (B4-0195/98);

— Roth e Gahrton, em nome do Grupo V, sobre o Irão (B4-0196/98);

— Roth, Aelvoet, Schörling, Wolf e Kerr, em nome do Grupo V, sobre as manifestações contra o desemprego (B4-0197/98);

— Bianco, Ebner, Oomen-Ruijten, Castagnetti e Filippi, em nome do Grupo PPE, sobre o acidente do Monte Cermis (B4-0209/98);

— Azzolini e Santini, em nome do groupe UPE, sobre o acidente provocado em Itália por um avião militar americano (B4-0210/98);

— Lulling e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o Afeganistão (B4-0211/98);

— Stasi e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a detenção de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0212/98);

— Friedrich e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a anulação da pena de morte pronunciada no Irão contra o cidadão alemão Helmut Hofer (B4-0213/98);

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

- De Esteban Martín e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a nomeação do general Pinochet como senador vitalício no Chile (B4-0214/98);
- Valverde López e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre os estudos e acções preventivas contra o risco de catástrofe no Cerro de Alquife (Granada-Espanha) (B4-0215/98);
- Trakatellis, Hatzidakis, Dimitrakopoulos e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre as inundações catastróficas recentemente ocorridas em várias regiões do Norte da Grécia e nas ilhas gregas do Mar Egeu (B4-0216/98);
- Habsburg-Lothringen, Pimenta e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a situação dos Direitos do Homem em Cabinda, Angola (B4-0217/98);
- Christodoulou, Lambrias, Dimitrakopoulos, Anastassopoulos, Trakatellis, Argyros, Mouskouri, Hatzidakis e Sarlis, em nome do Grupo PPE, sobre as catástrofes ocorridas na Grécia (B4-0218/98);
- Rübig, Habsburg-Lothringen, von Habsburg, Posselt, Dimitrakopoulos, Frischenschlager, Schwaiger, Souchet, Lukas, Fabra Vallés, Günther, Van Dam, Mombaur, Stenzel, Mendiluce Pereiro, Estevan Bolea, Hatzidakis, Schröder, Heinisch, Langen, Keppelhoff-Wiechert, Friedrich, Ferber, Poettering, Florenz, Langenhagen, Lenz, Brok, Flemming, Ebner, Pirker, Mosiek-Urbahn, McCartin, Lulling, Mayer, Funk, Gillis e Ewing, sobre a segurança no bairro Léopold, em Bruxelas (B4-0219/98);
- André-Léonard, Fassa e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre o Afeganistão (B4-0220/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a catástrofe de Cavalese (B4-0221/98);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação dos Direitos do Homem no Irão (B4-0222/98);
- Frischenschlager, Bertens e De Vries, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação no Kosovo (B4-0223/98);
- Fassa, Bertens e André-Léonard, em nome do Grupo ELDR, sobre a detenção de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0224/98);
- Daskalaki e Kaklamanis, em nome do Grupo UPE, sobre as inundações ocorridas no Norte da Grécia e nas ilhas do Mar Egeu (B4-0226/98);
- Daskalaki, em nome do Grupo UPE, sobre os ataques contra o patriarca ecuménico e os furtos em igrejas da ilha de Imbros (B4-0227/98);
- Pasty, Azzolini e Van Bladel, em nome do Grupo UPE, sobre o Afeganistão (B4-0228/98);
- Pasty e Van Bladel, em nome do Grupo UPE, sobre a salvação da vida do homem de negócios alemão Helmut Hofer (B4-0229/98);
- Pasty, Azzolini, Van Bladel e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, sobre os recentes acontecimentos em Cuba (B4-0230/98);
- Pasty, Azzolini, Aldo, Andrews e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, sobre a detenção de Itienne Tshisekedi na República Democrática do Congo (B4-0231/98);
- Pasty, Azzolini, Andrews e Van Bladel, em nome do Grupo UPE, sobre a detenção de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0232/98);
- Sornosa Martínez, González Álvarez, Sierra González, Moreau, Eriksson, Ojala, Ribeiro e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação no Afeganistão (B4-0233/98);
- Pettinari, Vinci, Ojala, Eriksson e Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os Direitos do Homem no Irão (B4-0234/98);
- Puerta, Sornosa Martínez, Novo e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os Direitos do Homem no Chile (B4-0235/98);
- Pettinari e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o respeito dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0236/98);
- Manisco, Carnero González, Wurtz, Ribeiro e Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre ensaios nucleares subcríticos (B4-0237/98);
- Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a catástrofe provocada por inundações na Grécia (B4-0238/98);
- Schroedter e Gahrton, em nome do Grupo V, sobre as detenções arbitrárias na Bielorrússia (B4-0239/98);
- Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a situação na Serra Leoa (B4-0240/98);
- Dupuis, Dell'Alba e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre Cuba (B4-0241/98);
- Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a violação dos Direitos do Homem no Irão (B4-0242/98);
- Aglietta, Tamino, Ripa di Meana, Orlando e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a tragédia do Monte Cermis (B4-0243/98);
- García Arias, em nome do Grupo PSE, sobre a situação dos Direitos do Homem no Irão (B4-0244/98);
- Theorin, em nome do Grupo PSE, sobre a não proliferação de armas nucleares (B4-0245/98);
- Pons Grau e Howitt, em nome do Grupo PSE, sobre a iminente nomeação do ex-ditador, general Augusto Pinochet, como senador vitalício (B4-0246/98);
- Izquierdo Rojo, em nome do Grupo PSE, sobre a prevenção do risco de catástrofe no Cerro de Alquife (Espanha) (B4-0247/98);
- Kokkola e Gröner, em nome do Grupo PSE, sobre os testes de virgindade impostos a jovens na Turquia (B4-0248/98);

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

— Lambraki, em nome do Grupo PSE, sobre o furto de tesouros religiosos de uma igreja em Imbros (B4-0249/98);

— Colajanni, De Coene, Krehl, Berger, Castricum e Imbeni, em nome do Grupo PSE, sobre a morte de 20 pessoas em Cavalese (Itália) provocada por um avião americano (B4-0250/98);

— Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Klironomos, Kokkola, Lambraki, Panagopoulos, Papakyriazis, Roubatis e Tsatsos, em nome do Grupo PSE, sobre as inundações no Norte da Grécia e nas ilhas do Mar Egeu (B4-0251/98);

— Karamanou, em nome do Grupo PSE, sobre a execução de Carla Faye Tucker (B4-0252/98);

— Hoff, em nome do Grupo PSE, sobre a situação no Afeganistão (B4-0253/98);

— Vecchi, em nome do Grupo PSE, sobre a detenção de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia (B4-0255/98);

— Dupuis e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a detenção na Bielorrússia de uma criança em idade escolar, de estudantes e de outros activistas dos Direitos do Homem (B4-0256/98);

— Galeote Quecedo e Hernández Mollar, em nome do Grupo PPE, sobre os temporais ocorridos na província de Málaga (B4-0257/98).

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do artigo 47º do Regimento, a Presidência informará o Parlamento, antes da suspensão da sessão desta manhã, da lista de assuntos a inscrever na ordem do dia do próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998.

4. Delegação do poder de decisão nas comissões (artigo 52º do Regimento) (devolução à sessão plenária)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 5 do artigo 52º do Regimento, oposição por escrito de 63 Deputados à aplicação deste artigo ao relatório da Comissão sobre o controlo da política comum da pesca 1995, objecto do relatório Teverson (A4-0019/98), previsto na ordem do dia de sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998.

Este relatório é assim inscrito, com debate, na ordem do dia do período de sessões de Março I.

O prazo para a entrega de alterações a este relatório é fixado para quinta-feira, 5 de Março de 1998, às 12H00.

5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a decisão relativa à aplicação do processo de urgência a:

— uma proposta de regulamento relativo à assistência aos países da Europa Central e Oriental candidatos à adesão à União Europeia no contexto de uma estratégia de pré-adesão (COM(97)0634 — C4-0010/98 — 97/0351(CNS)) *.

Intervenções, sobre este pedido, dos Deputados Spencer, presidente da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, e Titley.

Intervenção do Deputado Kellett-Bowman, que assinala que ainda não são 9H15, momento previsto na ordem do dia para esta votação, e solicita que esta tenha lugar à hora prevista (O Sr. Presidente reconhece que se trata de um lapso da ordem do dia, e solicita aos serviços competentes que o mesmo seja evitado de futuro; constata no entanto que se encontram presentes no hemiciclo muitos deputados, e propõe à Assembleia que o autorize a proceder de imediato à votação).

A Assembleia dá o seu acordo a esta proposta.

Por VN (PPE), o pedido de aplicação do processo de urgência foi rejeitado.

votantes:	336
a favor:	102
contra:	233
abstenções:	1

Os Deputados Flemming, De Esteban Martín e Pex comunicam que pretenderam votar contra, e a Deputada Sandbæk que pretendeu votar a favor. O Deputado Hory comunica que, nos termos das novas disposições aplicáveis na matéria, não quis participar na votação.

6. Transferência de dotações

A Comissão do Controlo Orçamental examinou a proposta de transferência de dotações nº 62/97— (SEC(97)2413 — C4-0668/97) no montante de 891 milhões de ecus, referente a despesas agrícolas (FEOGA-Garantia) — despesas obrigatórias.

Os membros registaram o facto de que a utilização do orçamento agrícola de 1997 será superior a 99% das dotações inscritas. Sem prejuízo do aspecto qualitativo da execução, esta taxa muito elevada é, em princípio, considerada uma evolução positiva, tendo em conta que, nos últimos exercícios orçamentais, não foram utilizadas grande parte das dotações agrícolas, com a sua consequente anulação.

No tocante ao conteúdo do projecto de transferência, a Comissão do Controlo Orçamental assinalou que, em virtude do considerável montante em jogo e do número de rubricas orçamentais abrangidas, esta transferência deveria ter sido apresentada sob a forma de anteprojecto de orçamento rectificativo. Tal procedimento, utilizado no passado, teria permitido que o Parlamento procedesse a um exame aprofundado da execução das dotações orçamentais em questão no final do exercício, antes de tomar posição.

A Comissão do Controlo Orçamental lamentou a ausência de uma apresentação global da situação no domínio agrícola, que deveria ter acompanhado uma proposta de tal envergadura. Além disso, lamentou, uma vez mais, a insuficiência das justificações para um grande número das rubricas afectadas, bem como a imprecisão e incoerência da apresentação de dados quantificados relativos aos projectos de transferência apresentados até à data.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Nestas condições, a Comissão do Controlo Orçamental decidiu emitir um parecer desfavorável sobre a proposta em questão. Reiterou ainda a posição do Parlamento no sentido de que o Conselho, a Comissão e o Parlamento intensifiquem o seu diálogo sobre as despesas agrícolas, como foi já feito no quadro do «procedimento ad hoc», a fim de melhorar o processo de decisão em matéria de transferência de dotações. Concretamente, seria útil que este ponto fosse discutido no próximo trólogo com o Presidente em exercício do Conselho e a Comissão.

7. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) * (debate)

O Deputado Orlando apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) (COM(97)0528 — C4-0572/97 — 97/0916(CNS)) (A4-0017/98).

Intervenções dos Deputados Nassauer, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos, Bontempi, em nome do Grupo PSE, Cederschiöld, em nome do Grupo PPE, Caccavale, em nome do Grupo UPE, De Clercq, em nome do Grupo ELDR, Angelilli (Não-inscritos), Schulz, Pirker e Van Bladel, bem como da Sr^a Gradin, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13.

8. Direitos do Homem na UE (debate)

A Deputada Pailler apresenta o relatório anual que elaborou em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos sobre o respeito dos Direitos do Homem na União Europeia (1996) (A4-0034/98).

Intervenções dos Deputados Pirker, relator do parecer da Comissão do Emprego, Schulz, em nome do Grupo PSE, De Esteban Martín, em nome do Grupo PPE, Schaffner, em nome do Grupo UPE, Goerens, em nome do Grupo ELDR, Mohamed Alí, em nome do Grupo GUE/NGL, Roth, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Buffetaut, em nome do Grupo I-EDN, Le Gallou (Não-inscritos), d'Ancona, Nassauer, Caccavale e Wiebenga.

PRESIDÊNCIA DO SR. PODESTÀ,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Ojala, Ullmann, Seillier, Hager, Elliott, Carlo Casini, Andrews, Theonas, Lambraki, Lucas Pires, Ford, Schulz, do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, Schulz, para um assunto de natureza pessoal na sequência da intervenção do Deputado Le Gallou, Le Gallou, para um assunto de natureza pessoal na sequência da intervenção do Deputado Schulz, e Ford, sobre a intervenção do Deputado Le Gallou.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16.

9. Execução das dotações dos Fundos Estruturais (debate)

O Deputado Berend apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, sobre a execução das dotações dos Fundos Estruturais (A4-0016/98).

Intervenções dos Deputados Chanterie, relator do parecer da Comissão do Emprego, McCartin, relator do parecer da Comissão das Pescas, McCarthy, em nome do Grupo PSE, Rack, em nome do Grupo PPE, Gerard Collins, em nome do Grupo UPE, Vallvé, em nome do Grupo ELDR, Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, Schroedter, em nome do Grupo V, Ewing, em nome do Grupo ARE, Cellai (Não-inscritos), Walter, Varela Suanzes-Carpegna, Ryyänen, Sierra González, Howitt, Hatzidakis, Ephremidis, Karamanou, Botz e Myller, bem como da Sr^a Wulf-Mathies, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12 da acta de 19.2.1998.

PRESIDÊNCIA DO SR. COT,

Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

Intervenção do Deputado Falconer, que, referindo-se às instruções que os deputados receberam do Colégio dos Questores sobre o aproveitamento das votações nominais para controlar as presenças dos deputados no hemiciclo, comunica que não participará nas votações nominais, mas solicita que a sua presença seja registada em cada uma das referidas votações, e, por outro lado, que seja transmitido à Mesa o seu parecer segundo o qual o Parlamento é soberano na aplicação do seu Regimento, e convida os deputados que partilhem da sua opinião a agirem da mesma forma.

Intervenções dos Deputados:

— Sturdy, Ewing e Gallagher, que apoiam estas afirmações e solicitam que o seu nome seja igualmente registado aquando das votações nominais, nas quais também não tencionam participar;

— Killilea, presidente em exercício do Colégio dos Questores, que esclarece que as instruções em causa foram transmitidas aos Questores pela Mesa;

— Falconer, sobre esta intervenção e para solicitar que o seu nome seja chamado antes de cada votação nominal, Antony e Santini, que se insurgem contra as disposições que foram tomadas, solicitando este último, por outro lado, que a sua aplicação seja adiada para o próximo período de sessões ou que o Parlamento possa pelo menos debatê-las.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

O Sr. Presidente, após observar que, se cada deputado é livre de votar ou não, opção esta que constitui um direito elementar dos parlamentares, e recordar que o voto é não só um direito mas também um dever para os parlamentares, comunica que a Mesa terá em conta todas as intervenções dos deputados que acabaram de fazer uso da palavra e que se prevê, de resto, que a Mesa reexamine a questão dentro de alguns meses, para verificar a funcionalidade do sistema.

10. Supressão de hexacloroetano * (artigo 99º do Regimento) (votação)

Proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação em nome da Comunidade da Decisão PARCOM 96/1, relativa à supressão progressiva da utilização de hexacloroetano na indústria dos metais não ferrosos (COM(97)0540 — C4-0636/97 — 97/0297(CNS))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada

fundo: AMBI

parecer: ECON

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0540 — C4-0636/97 — 97/0297(CNS)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

11. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II (votação)

Recomendação para 2ª leitura Blak — A4-0051/98

(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0531/97 — 00/0459(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 2; 4; 5; 6; 8; 9; 18; 11 alterada oralmente; 12; 13; 14

Alterações rejeitadas: 16 por VN; 3 por VN; 17; 7; 10

Alterações anuladas: 15

Intervenções:

— do Deputado Pompidou, antes da votação da alteração 16, que requer a verificação electrónica do funcionamento do sistema de votação, verificação que é efectuada;

— do Sr. Presidente, que, constatando que o Deputado Falconer pretendia intervir após a votação nominal da alteração 16, lhe recorda que o seu nome será registado em todas as votações nominais;

— do relator, que esclarece a sua posição sobre as alterações 10 e 18;

— do relator, que propõe uma alteração oral à alteração 11, tendente a aditar o termo «afectados» após o termo «trabalhadores». O Sr. Presidente constata que não há oposição a que esta alteração oral seja tida em conta.

Votações em separado: alteração 5 (UPE); 7 (UPE, PPE); 9, 11, 13 (UPE)

Resultado das votações nominais:

Alteração 16 (PSE):

votantes:	480
a favor:	175
contra:	272
abstenções:	33

Alteração 3 (PSE):

votantes:	483
a favor:	296
contra:	184
abstenções:	3

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

Intervenção do Deputado Smith, que protesta contra a condução da votação, dado que o Senhor Presidente se recusou a dar-lhe a oportunidade de registar a sua presença antes das votações nominais, contrariamente às instruções da Mesa, e se queixa também do facto de as referidas instruções não terem sido submetidas à Assembleia (O Senhor Presidente toma nota destas afirmações).

12. Assistência macrofinanceira à Ucrânia * (votação)

Relatório Erika Mann — A4-0025/98

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0588 — C4-0614/97 — 97/0312(CNS)

Alterações aprovadas: 1

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

13. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) * (votação)

Relatório Orlando — A4-0017/98

(*Maioria requerida: simples*)

Intervenção do relator, na sequência de intervenções feitas durante o debate sobre a insuficiência dos recursos afectados ao programa.

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0528 — C4-0572/97 — 97/0916(CNS)

Alterações aprovadas: 1 (1ª parte); 1 (2ª parte) por VE (277 a favor, 193 contra, 11 abstenções); 2; 3 por partes; 4 por partes; 27 por VE (269 a favor, 202 contra, 5 abstenções); 5; 6; 7 e 8 em bloco; 28 por VE (261 a favor, 206 contra, 7 abstenções); 9 a 12, 26, 13 e 14 em bloco; 29; 16 a 25 em bloco

Alterações caducas: 15

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Intervenções dos Deputados:

— Oddy, que refere que tanto o Deputado Newman como ela própria votaram a alteração 27, mas que os respectivos dispositivos de votação não funcionaram; requer que os seus nomes sejam registados (O Sr. Presidente responde-lhe que, no caso, não se tratava de uma votação nominal, mas de uma simples verificação electrónica);

— Brok, que comunica que a Deputada Peijs e ele próprio não tiveram tempo de votar a alteração 28, posta à votação por VE (O Sr. Presidente responde-lhe que, seja como for, o resultado da votação foi claro).

Votações em separado: 6 (UPE, PPE)

Votações por partes:

Alteração 1 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «e às pessoas de algum modo responsáveis neste domínio»

2ª parte: estes termos

Alteração 3 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «e às pessoas de algum modo responsáveis neste domínio»

2ª parte: estes termos

Alteração 4 (UPE, PPE):

1ª parte: até ao 1º trav. (incl.)

2ª parte: 2º trav.

3ª parte: 3º trav.

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*).

14. Turismo (votação)

Relatórios De Luca (A4-0040/98) e Wemheuer (A4-0049/98)

(*Maioria requerida: simples*)

Intervenções dos Deputados:

— Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, que refere que os dois relatórios contêm uma passagem idêntica (a saber, o segundo parágrafo do nº 2 do relatório Wemheuer e o nº 10 do relatório De Luca); ora, como a referida passagem é objecto de uma alteração no relatório Wemheuer, mas não no relatório De Luca, declara ser preferível que o relatório Wemheuer seja posto à votação em primeiro lugar;

— De Luca, relator, que refuta estas afirmações, dado que, em sua opinião, a alteração se refere a uma questão diferente, não sendo de reear quaisquer contradições, seja qual for o resultado da votação. Considera portanto desnecessário alterar a ordem de votação dos relatórios, ou mesmo proceder à votação em separado do nº 10 do seu relatório (como foi pedido pelo Grupo PPE).

O Sr. Presidente decide pôr o relatório Wemheuer à votação em primeiro lugar.

a) A4-0049/98:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5 a*)).

b) A4-0040/98:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Intervenção da Deputada Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, que insiste em que o nº 10 seja posto à votação em separado.

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, excepto o nº 10, que foi rejeitado.

Votações em separado: nº 10 (PPE)

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5 b*)).

15. IDT (relatório anual 1997) (votação)

Relatório Bloch von Blottnitz — A4-0031/98

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas (o considerando A por VE (266 a favor, 218 contra, 2 abstenções)).

Votações em separado: considerando A, nº 16 (PPE)

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*)).

16. Direitos do Homem na UE (votação)

Relatório Pailler — A4-0034/98

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

A alteração 12 contém um novo nº 117 bis, e não 42º bis.

O Grupo PPE comunicou que a referência ao protocolo constante da sua alteração 1 não deve ser suprimida.

Alterações aprovadas: 1 por VE (278 a favor, 209 contra, 1 abstenção); 48; 43 (1ª parte); 43 (2ª parte); 44; 5 (1ª parte) por VE (243 a favor, 241 contra, 7 abstenções); 5 (2ª parte) por VE (287 a favor, 200 contra, 10 abstenções); 26; 49 por VE (273 a favor, 213 contra, 4 abstenções); 50 por VN; 11; 28; 38 por VN; 22; 33 por VE (373 a favor, 77 contra, 34 abstenções); 42; 41 por VE (248 a favor, 218 contra, 14 abstenções); 51 por VE (385 a favor, 109 contra, 1 abstenção); 12; 47 alterada; 13

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Alterações rejeitadas: 2 por VE (237 a favor, 244 contra, 14 abstenções); 45; 3; 16 por VE (239 a favor, 258 contra, 0 abstenções); 4 por VE (230 a favor, 267 contra, 4 abstenções); 6; 17; 18; 19 por VE (226 a favor, 262 contra, 9 abstenções); 7; 8; 20 por VE (189 a favor, 305 contra, 1 abstenção); 21; 39 por VN; 9; 37 por VN; 27; 15; 30; 31; 32; 23; 24; 10; 52; 34; 35; 40; 46; 53

Alterações caducas: 25; 14; 29; 36

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas (a vigésima citação por VE (269 a favor, 194 contra, 13 abstenções); os nº 5, 8, 11 (1ª parte e 2ª parte) por VN; 20 (2ª parte) por VE (281 a favor, 201 contra, 7 abstenções); 24 por VE (256 a favor, 230 contra, 6 abstenções); 29 (2ª parte) por VE (283 a favor, 203 contra, 4 abstenções); 42 por VN; 45 por VE (314 a favor, 166 contra, 4 abstenções); 47; 50; 51 e 64 por VN; 77 por VE (280 a favor, 204 contra, 9 abstenções).

Intervenções:

— do Sr. Presidente, que comunica que a relatora pode aceitar a segunda parte da alteração 5, na condição de que a mesma seja considerada como aditamento, com o que o Grupo PPE, autor da alteração, concorda;

— após a votação da segunda parte do nº 11, do Deputado Rubig, que comunica que o seu dispositivo de votação funcionou mal, da Deputada Guinebertière, que pergunta que grupo requereu a votação nominal (O Sr. Presidente responde-lhe que foi o Grupo GUE/NGL), da Deputada Banotti, que se insurge contra as novas regras de votação, e dos Deputados Antony e Cunningham, sobre o mesmo assunto;

— da relatora, antes da votação da segunda parte da alteração 5, para declarar que o seu pedido de considerar esta segunda parte como aditamento caducara, dada a aprovação da primeira parte da alteração, cuja rejeição tinha recomendada;

— do Deputado Rack, após a votação do nº 42, para observar que o Presidente não estava a participar na votação (O Senhor Presidente observa que seguia, neste caso, os usos parlamentares franceses);

— do Deputado McMillan-Scott, após a votação da alteração 34, para reivindicar o «direito ao silêncio», alegando que não lhe pagam para votar, mas sim para ser deputado, e desafia a Presidência a pôr à votação um pedido no sentido de que a Mesa reveja as novas regras sobre verificação das presenças no hemiciclo através das votações nominais antes do próximo período de sessões (O Senhor Presidente toma nota desta intervenção);

— do Deputado Schulz, antes da votação da alteração 47, para solicitar ao Grupo ARE, em nome do qual a alteração foi apresentada, que retire a parte final da mesma («e fazer respeitar o princípio da responsabilidade civil dos magistrados»), com o que o grupo em causa concorda, e da relatora, que se declara a favor da alteração 47 assim alterada;

— antes da votação final, do Deputado Chichester, que critica a decisão tomada pela Mesa e solicita que esta a revogue; do Deputado Katiforis, que se associa à intervenção anterior e requer que a revisão a levar a cabo pela Mesa abranja também o conjunto de medidas recentemente impostas aos deputados; da Deputada Müller, que constata que, às 13H30, ainda há mais de 500 Deputados presentes no hemiciclo, o que traduz, em sua opinião, a excelência das novas disposições; e dos Deputados Happart e Tomlinson, que solicitam que se passe à votação;

— após a votação final, do Deputado De Luca, que lamenta que o Sr. Presidente não lhe tenha concedido a palavra antes da votação final, o que o obrigou a abster-se na referida votação para ter a certeza de que a sua presença seria registada, quando teria pretendido não participar na votação; do Deputado Hallam, que se congratula com a decisão da Mesa em matéria de verificação de presenças; do Deputado Falconer, que, pelo contrário, se insurge contra as referidas disposições; e da Deputada Ewing, que, fundando-se no artigo 163º do Regimento, requer que a Comissão do Regimento seja imediatamente consultada sobre o assunto (O Sr. Presidente responde-lhe que, no caso em apreço, não se tinha verificado qualquer alteração ao Regimento, mas que a oradora pode perfeitamente propor uma).

Votações em separado: 20ª, 21ª, 22ª, 25ª, 28ª, e 31ª citações; considerando B (PPE); nºs 2 (UPE, PPE); 5 (PSE, UPE, PPE); 6; 24; 25; 26; 35; 43 (UPE, PPE); 44; 53; 56; 57; 59; 60 (PPE); 65; 66 (UPE, PPE); 77 (PPE); 79 (UPE, PPE); 98 (PPE); 99 (UPE, PPE); 106 (PPE), 116; 117; 119; 120 (UPE, PPE); 122 (UPE)

Votações por partes:

Considerando E (UPE):

1ª parte: até «seus direitos»

2ª parte: restante texto

Alteração 43 (PPE):

1ª parte: até «exemplo»

2ª parte: restante texto

Nº 11 (PPE):

1ª parte: até «Conselho da Europa»

2ª parte: restante texto

Alteração 5 (GUE/NGL):

1ª parte: até «aquisição da nacionalidade»

2ª parte: restante texto

Nº 14 (UPE):

1ª parte: até «aquisição da nacionalidade»

2ª parte: restante texto

Nº 20 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «não imporem... dos estrangeiros e»

2ª parte: estes termos

Nº 21 (PPE):

1ª parte: até «1967»

2ª parte: restante texto

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Nº 29 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «imigrantes e» e «ainda que clandestinos»

2ª parte: estes termos

Nº 34 (UPE):

1ª parte: até «administrativas»

2ª parte: restante texto

Nº 54 (PPE):

1ª parte: até «exclusão»

2ª parte: restante texto

Nº 69 (UPE):

1ª parte: até «são objecto»

2ª parte: restante texto

Nº 81 (UPE):

1ª parte: até «homens e mulheres»

2ª parte: restante texto

Nº 97 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «que têm frequentemente uma conotação racista»

2ª parte: estes termos

Nº 101 (UPE):

1ª parte: até «condições decentes»

2ª parte: restante texto

Nº 103 (UPE):

1ª parte: texto sem os termos «mulheres, imigrantes, minorias étnicas e homossexuais»

2ª parte: estes termos

Nº 104 (UPE):

1ª parte: até «menores»

2ª parte: restante texto

Nº 105 (ELDR):

1ª parte: até «delinquentes sexuais»

2ª parte: restante texto

Nº 121 (UPE):

1ª parte: até «serviço cívico»

2ª parte: restante texto

Nº 124 (ELDR, UPE):

1ª parte: texto sem os termos «que tende a incriminar os estrangeiros»

2ª parte: estes termos

Resultado das votações nominais:

Nº 5 (GUE/NGL):

votantes:	497
a favor:	247
contra:	232
abstenções:	18

Nº 8 (PPE):

votantes:	475
a favor:	242
contra:	225
abstenções:	8

Nº 11 (1ª parte) (GUE/NGL):

votantes:	471
a favor:	270
contra:	198
abstenções:	3

Nº 11 (2ª parte) (GUE/NGL):

votantes:	466
a favor:	433
contra:	26
abstenções:	7

Alteração 39 (GUE/NGL):

votantes:	500
a favor:	104
contra:	384
abstenções:	12

Alteração 37 (GUE/NGL):

votantes:	494
a favor:	243
contra:	247
abstenções:	4

Nº 42 (GUE/NGL):

votantes:	495
a favor:	280
contra:	206
abstenções:	9

Nº 47 (PPE)

votantes:	499
a favor:	263
contra:	227
abstenções:	9

Alteração 50 (GUE/NGL):

votantes:	493
a favor:	257
contra:	228
abstenções:	8

Nº 51 (PPE):

votantes:	504
a favor:	259
contra:	239
abstenções:	6

Alteração 38 (GUE/NGL):

votantes:	497
a favor:	247
contra:	242
abstenções:	8

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Nº 64 (GUE/NGL):

votantes:	500
a favor:	289
contra:	202
abstenções:	9

Por VN (UPE, PPE, GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	480
a favor:	260
contra:	188
abstenções:	32

(Parte II, ponto 7).

*
* *

Declarações de voto:

Supressão de hexacloroetano

— *escritas:* Deputados Kirsten M. Jensen, Blak, Sindal, Iversen

Recomendação para 2ª leitura Blak — A4-0051/98

— *escritas:* Deputado Titley

Relatório Erika Mann — A4-0025/98

— *escritas:* Deputados Van Dam, em nome do Grupo I-EDN; Lindqvist; Kirsten M. Jensen, Blak, Sindal, Iversen; Ephremidis

Relatório Orlando — A4-0017/98

— *escritas:* Deputados Gerard Collins; Theonas; Cushnahan; Andersson

Relatório Wemheuer — A4-0049/98

— *escritas:* Deputados Miranda; McMillan-Scott; Le Gallou; Trizza

Relatório Pailler — A4-0034/98

— *orais:* Deputados Le Gallou; Cushnahan; Frischenschlager
— *escritas:* Deputados Vanhecke; Ribeiro; Moretti; Wibe; Lindqvist; Fayot; Antony; Blokland; Lindholm, Holm, Gahrton; Crowley; Andersson, Theorin, Ahlqvist, Lööw; Kirsten M. Jensen, Blak, Sindal, Iversen; Bonde, Sandbæk, Lis Jensen

*
* *

Correcções/rectificações de votação comunicadas — Deputados presentes que declaram não ter votado

Relatório Blak — A4-0051/98:

— Alteração 16:
Pretendeu votar a favor: Deputado Cunha

Relatório Pailler — A4-0034/98:

- 8ª citação:
Pretendeu votar contra: Deputado Elchlepp
- Alteração 43 (1ª parte):
Pretendeu votar contra: Deputado Nordmann
- Alteração 43 (2ª parte):
Pretendeu votar a favor: Deputado Nordmann
- Nº 5:
Pretendeu votar contra: Deputada Mosiek-Urbahn
- Nº 11 (1ª parte):
Pretenderam votar a favor: Deputados Telkämper e Caccavale
Pretendeu votar contra: Deputada Jackson
- Nº 11 (2ª parte):
Pretenderam votar a favor: Deputados Bardong, Bianco, Todini, Truscott, Howitt, Telkämper e Colino Salamanca
Estiveram presentes sem votar: Deputado Andrews
- Alteração 5 (2ª parte):
Pretendeu votar a favor: Deputada Guinebertière
- Nº 19:
Pretendeu votar contra: Deputado Caccavale
- Nº 42:
Pretenderam votar a favor: Deputados Plooi-j-van Gorsel, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Nordmann e Lindqvist
- Nº 47:
Pretendeu votar contra: Deputado Nordmann
- Nº 51:
Pretenderam abster-se: Deputados Kirsten M. Jensen, Blak, Sindal, Iversen e Bourlanges

O Deputado Bardong comunicou que, a partir da votação da 2ª parte da nº 11, não participaria mais na votação.

— Votação final:

O Deputado Pasty, em nome do Grupo UPE, comunicou, antes da votação final, que quase todos os membros presentes do seu grupo tinham até então participado na votação mas não participariam na votação final, e solicitou que os respectivos nomes sejam registados na acta (trata-se dos Deputados Andrews, Daskalaki, Kaklamanis, Todini, Azzolini, Baldi, Bazin, Van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Gerard Collins, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Guinebertière, d'Aboville e Fitzsimons);

O Deputado Nordmann comunicou, antes da votação final, que não participaria na mesma.

— Totalidade da votação:

Estiveram presentes sem votar: Deputados Falconer, Smith, Ewing, Crowley, Gallagher, Kittelmann e Cot.

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

17. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

Nos termos do nº 2 do artigo 47º do Regimento, foi estabelecida a lista dos assuntos para o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na próxima quinta-feira.

Esta lista compreende 44 propostas de resolução, assim distribuídas:

I. AFGANISTÃO

B4-0189/98 do Grupo ARE
B4-0191/98 do Grupo V
B4-0211/98 do Grupo PPE
B4-0220/98 do Grupo ELDR
B4-0228/98 do Grupo UPE
B4-0233/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0253/98 do Grupo PSE

II. ACIDENTE CAUSADO POR UM AVIÃO EM ITÁLIA

B4-0184/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0187/98 do Grupo ARE
B4-0209/98 do Grupo PPE
B4-0210/98 do Grupo UPE
B4-0221/98 do Grupo ELDR
B4-0243/98 do Grupo V
B4-0250/98 do Grupo PSE

III. DIREITOS DO HOMEM*Irão*

B4-0196/98 do Grupo V
B4-0213/98 do Grupo PPE
B4-0222/98 do Grupo ELDR
B4-0229/98 do Grupo UPE
B4-0234/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0242/98 do Grupo ARE
B4-0244/98 do Grupo PSE

Mauritânia

B4-0188/98 do Grupo ARE
B4-0193/98 do Grupo V
B4-0212/98 do Grupo PPE
B4-0224/98 do Grupo ELDR
B4-0232/98 do Grupo UPE
B4-0236/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0255/98 do Grupo PSE

Chile

B4-0194/98 do Grupo V
B4-0214/98 do Grupo PPE
B4-0235/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0246/98 do Grupo PSE

Bielorrússia

B4-0239/98 do Grupo V
B4-0256/98 do Grupo PSE

Congo

B4-0231/98 do Grupo UPE

IV. ENSAIOS NUCLEARES SUBCRÍTICOS

B4-0185/98 do Grupo ELDR
B4-0195/98 do Grupo V
B4-0237/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0245/98 do Grupo PSE

V. CATÁSTROFES*Inundações na Grécia*

B4-0216/98 do Grupo PPE
B4-0226/98 do Grupo UPE
B4-0238/98 do Grupo GUE/NGL
B4-0251/98 do Grupo PSE

Tempestade em Málaga

B4-0257/98 do Grupo PPE

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do Regimento, o tempo global de uso da palavra para este debate foi repartido como se segue, salvo alteração da lista:

para um dos autores:	1 minuto
Deputados:	60 minutos no total

Nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os eventuais recursos contra esta lista, que deverão ser escritos e fundamentados e apresentados por um grupo político ou por um mínimo de 29 Deputados, deverão ser entregues esta tarde, antes das 20 horas, e a respectiva votação terá lugar, sem debate, no início da sessão de amanhã.

(A sessão, suspensa às 13H35, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

Intervenção do Deputado Corbett, que lamenta que certas instâncias, entre outras os intergrupos, se reúnam enquanto são debatidos assuntos de grande importância em sessão plenária, e que requer que a organização dessas reuniões passe a ser proibida durante as sessões plenárias (O Senhor Presidente responde-lhe que se trata de um verdadeiro problema).

18. Política ambiental após a Conferência de Quioto (declarações seguidas de debate)

O Sr. Prescott, Presidente em exercício do Conselho, e a Srª Bjerregaard, Membro da Comissão, fazem declarações sobre a política do ambiente, nomeadamente sobre alterações climáticas, na sequência da Conferência de Quioto.

Intervenções dos Deputados Kenneth D. Collins, presidente da Comissão do Meio Ambiente, que usa da palavra igualmente em nome do Grupo PSE, Spencer, presidente da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, que usa da palavra igualmente em nome do Grupo PPE, Baldi, em nome do Grupo UPE, Eisma, em nome do Grupo ELDR,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Lannoye, em nome do Grupo V, Weber, em nome do Grupo ARE, Kronberger (Não-inscritos), Lindholm, Pimenta, Kestelijn-Sierens, Papayannakis, Tamino, Graenitz, Flemming, Simpson, Pollack e McNally.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

— Azzolini, Pasty e Baldi, em nome do Grupo UPE, sobre política do ambiente e alterações climáticas após a Conferência de Quioto (B4-0142/98);

— Eisma, Kestelijn-Sierens e Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR, sobre política do ambiente e alterações climáticas após a Conferência de Quioto (B4-0143/98);

— Aelvoet, Roth, Breyer, Bloch von Blottnitz, Hautala, Gahrton, Kerr, Lannoye, McKenna, Ripa di Meana, Tamino e Van Dijk, em nome do Grupo V, sobre a revisão do protocolo de Quioto e a preparação da 4ª Conferência das partes na Convenção-Quadro sobre Alterações Climáticas (B4-0144/98);

— Spencer e Pimenta, em nome do Grupo PPE, sobre política do ambiente e alterações climáticas após a Conferência de Quioto (B4-0145/98);

— Kenneth D. Collins e Roth-Behrendt, em nome do Grupo PSE, sobre política ambiental e alterações climáticas (B4-0151/98);

— Papayannakis e González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o seguimento a dar a conferência das partes de Quioto sobre alterações climáticas (B4-0164/98);

— Weber, em nome do Grupo ARE, sobre a Conferência de Quioto sobre alterações climáticas (B4-0165/98).

Intervenção do Deputado Prescott.

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

Vice-Presidente

Intervenções da Srª Bjerregaard e do Deputado Eisma, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Srª Bjerregaard responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13 da acta de 19.2.1998.

19. Poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/***II (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de um relatório e duas recomendações para segunda leitura, elaborados em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor.

O Deputado Lange apresenta:

- o seu relatório sobre uma proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera as Directivas 70/156/CEE e 70/220/CEE do Conselho (COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD)) (A4-0043/98).
- a recomendação para segunda leitura sobre uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho (C4-0533/97 — 96/0164(COD)) (A4-0044/98).

A Deputada Hautala apresenta a recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Directiva 93/12/CEE do Conselho (C4-0532/97 — 96/0163(COD)) (A4-0038/98).

Intervenções dos Deputados Rübig, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, dos Comissários Bjerregaard, Bangemann e Papoutsis, Bowe, em nome do Grupo PSE, Florenz, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, e Eisma, em nome do Grupo ELDR.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

Tendo chegado a hora prevista para o período de perguntas, o debate é interrompido neste ponto, e será retomado às 21H00 (Parte I, p. 21).

20. Período de perguntas (Perguntas à Comissão)

O Parlamento examina uma série de perguntas à Comissão (B4-0017/98).

Pergunta 60 da Deputada Hautala: Regulamento sobre transparência

O Sr. Monti, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Hautala, von Habsburg e Bonde.

Pergunta 61 do Deputado Añoveros Trias de Bes: Internet e Direito Comunitário

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Thors, feita após uma intervenção do Deputado Añoveros Trias de Bes.

Pergunta 62 do Deputado White: Tarifas aplicadas à correspondência abrangida pelo primeiro escalão

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado White.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Pergunta 63 da Deputada Van Lancker: Trabalhos preparatórios da integração do acervo «Schengen» no Tratado

O Sr. Monti responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Van Lancker, Sjöstedt e Posselt.

Pergunta 64 do Deputado Watson: Sistema de atribuição de bilhetes para o Campeonato do Mundo de Futebol de 1998

O Sr. Papoutsis, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Watson.

Pergunta 65 da Deputada García Arias: Redução da produção e do emprego na indústria mineira espanhola

Pergunta 66 do Deputado Izquierdo Collado: O princípio do diálogo social

Pergunta 67 da Deputada Frutos Gama: Redução do emprego na indústria mineira

O Sr. Papoutsis responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados García Arias, Izquierdo Collado e González Álvarez.

Pergunta 68 do Deputado Sjöstedt: Programa comunitário relativo ao rótulo ecológico

A Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Sjöstedt.

Pergunta 69 do Deputado Trakatellis: Violação do Direito Comunitário sobre o ambiente com a projectada transferência das indústrias de curtumes para a região de Dafni-Viotia

A Sr^a Bjerregaard responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Trakatellis.

Pergunta 70 da Deputada Karamanou: Poluição ambiental no Egeu

A Sr^a Bjerregaard responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Karamanou, Kaklamanis e Rübig.

Intervenção do Deputado McMahon sobre o desenrolar do período de perguntas, e mais particularmente sobre o tamanho das respostas da Comissão (O Senhor Presidente responde-lhe que, para as perguntas 65 a 67, o tamanho da resposta da Comissão se explica pelo facto de terem sido agrupadas três perguntas).

Intervenção do Deputado Eisma sobre a pergunta 70 (O Senhor Presidente retira-lhe a palavra).

As perguntas 71 a 74 receberão resposta por escrito.

Pergunta 75 do Deputado Posselt: Conversações com Belgrado sobre o Kosovo

O Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Posselt e Habsburg-Lothringen.

Pergunta 76 da Deputada Kokkola: Instalação de uma central nuclear na Turquia

O Sr. Van den Broek responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Kokkola.

As perguntas 77 a 144 receberão resposta por escrito.

O Senhor Presidente dá por encerrada a parte do período de perguntas reservada à Comissão.

(A sessão, suspensa às 19H10, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

21. Poluição do ar pelas emissões dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo *I/***II (continuação do debate)**

Intervenções dos Deputados Tamino, em nome do Grupo V, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Blokland, em nome do Grupo I-EDN, Amadeo (Não-inscritos), Díez de Rivera Icaza, Schnellhardt, Crowley, Seppänen, Sandbæk, Kronberger, Lienemann, Virgin, Buffetaut, Apolinário, Pimenta, Myller, Grossetête, Flemming, Jackson, Poggiolini e Liese, e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13 da acta de 18.2.1998..

22. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente **I (debate)

O Deputado Kenneth D. Collins apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n^o 1210/90, que institui a Agência Europeia do Ambiente e a Rede de Informação e de Observação do Ambiente (COM(97)0282 — C4-0363/97 — 97/0168(SYN)) (A4-0030/98).

Intervenções dos Deputados Tappin, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, Holm, relator de parecer da Comissão da Energia, Díez de Rivera Icaza, em nome do Grupo PSE, Schleicher, em nome do Grupo PPE, White e Trakatellis, e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15 da acta de 18.2.1998.

23. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante *II (debate)**

Após ter colocado o problema da suposta não admissibilidade de certas alterações por si apresentadas, a Deputada Bloch von Blottnitz apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, referente às posi-

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

ções comuns adoptadas pelo Conselho tendo em vista a adopção das directivas do Parlamento Europeu e do Conselho relativas:

- I. à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0562/97 — 00/0169(COD)) e
 - II. ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0561/97 — 00/0169B(COD))
- (A4-0042/98).

Intervenções dos Deputados Whitehead, em nome do Grupo PSE, Schnellhardt, em nome do Grupo PPE, Cabrol, em nome do Grupo UPE, Olsson, em nome do Grupo ELDR, Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, Lannoye, em nome do Grupo V, Kirsten M. Jensen, Gahrton e Graenitz, e da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão, que indica que a Comissão não poderá ter em conta certo número de alterações.

Referindo-se aos artigos 125^o e 72^o e ao n^o 2 do artigo 70^o do Regimento, o Sr. Presidente confirma, em resposta ao problema suscitado pela relatora, que certas alterações foram declaradas não admissíveis pelo Presidente do Parlamento.

Intervenções dos Deputados Bloch von Blottnitz, relatora, sobre a resposta da Comissão, Roth, que contesta a decisão tomada pelo Presidente do Parlamento de declarar não admissíveis certas alterações, e Whitehead, sobre o mesmo problema.

O Sr. Presidente comunica que transmitirá o teor destas intervenções ao Presidente do Parlamento.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14 da acta de 18.2.1998.

24. Deposição de resíduos em aterros **I (debate)

A Deputada Jackson apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa a deposição de resíduos em aterros (COM(97)0105 — C4-0160/97 — 97/0085(SYN)) (A4-0026/98).

Intervenções dos Deputados Bowe, em nome do Grupo PSE, Eisma, em nome do Grupo ELDR, Blokland, em nome do Grupo I-EDN, Kirsten M. Jensen, Watson, Apolinário, White, Myller, da Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão, e Jackson, relatora, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Sr^a Bjerregaard responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8 da acta de 19.2.1998.

25. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 9H00 às 12H00, das 12H30 às 13H00, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00

das 9H00 às 9H15

— debate sobre questões actuais (recursos)

das 9H15 às 11H30 e das 15H00 às 17H30

— declarações do Conselho e da Comissão sobre a situação no Iraque (seguidas de debate)

— discussão conjunta de 29 perguntas orais sobre a situação na Nigéria e na Birmânia e a Comissão dos Direitos do Homem nas Nações Unidas

— declarações do Conselho e da Comissão sobre a situação na Albânia (seguidas de debate)

às 11H30

— período de votação (interrompido entre as 12 e as 12H30 pela sessão solene a realizar aquando da visita do Presidente da República Portuguesa)

das 17H30 às 19H00

— período de perguntas ao Conselho

das 21H00 às 24H00

— relatório Seal sobre a liberalização do transporte aéreo

— relatório Grosch sobre tripulações de cabina na aviação civil **I

— discussão conjunta de dois relatórios Le Rachinel e um relatório Camisón Asensio sobre o transporte rodoviário de mercadorias perigosas, o dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor e os equipamentos sob pressão transportáveis ***I/**I

(A sessão é suspensa às 23H45.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

Georgios ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Supressão do hexacloroetano * (artigo 99º do Regimento)

Proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação em nome da Comunidade da Decisão PARCOM 96/1, relativa à supressão progressiva da utilização de hexacloroetano na indústria dos metais não ferrosos (COM(97)0540 — C4-0636/97 — 97/0297(CNS))

(Processo de consulta)

Esta proposta foi aprovada.

2. Riscos ligados à exposição a agentes químicos **II

A4-0051/98

Decisão relativa à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho relativa à protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (14ª Directiva especial na acepção do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE) (C4-0531/97 — 00/0459(SYN))

(Processo de cooperação: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (C4-0531/97 — 00/0459(SYN)),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Conselho (COM(93)0155) ⁽²⁾,
- Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A4-0051/98),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 1º, nº 4

4. A Directiva 89/391/CEE é plenamente aplicável a todo o domínio referido no presente artigo, sem prejuízo de disposições mais rigorosas e/ou específicas previstas na presente directiva.

4. A Directiva 89/391/CEE, assim como subsequentes directivas especiais, em particular a Directiva 89/654/CEE, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho, a Directiva 89/656/CEE, relativa

⁽¹⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 167.

⁽²⁾ JO C 165 de 16.6.1993, p. 4.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de protecção individual no trabalho, a Directiva 92/85/CEE, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e de saúde das trabalhadoras grávidas, puerperas ou lactantes no trabalho, e a Directiva 94/33/CE, relativa à protecção dos jovens no trabalho, são plenamente aplicáveis a todo o domínio referido no presente artigo, sem prejuízo de disposições mais rigorosas e/ou específicas previstas na presente directiva.

(Alteração 2)

Artigo 3º, nº 2, segundo parágrafo

Estes valores-limite serão fixados ou revistos tendo em conta as técnicas de medição disponíveis, nos termos do artigo 17º da Directiva 89/391/CEE. Os Estados-membros informarão as organizações de trabalhadores e patronais dos valores-limite de exposição profissional indicativos, fixados a nível comunitário.

Estes valores-limite serão fixados ou revistos tendo em conta as técnicas de medição **reconhecidas** e disponíveis, nos termos do artigo 17º da Directiva 89/391/CEE. Os Estados-membros informarão **regularmente** as organizações de trabalhadores e patronais dos valores-limite de exposição profissional indicativos, fixados a nível comunitário.

(Alteração 4)

Artigo 3º, nº 8

8. Sempre que, *com base em dados novos*, um Estado-membro introduzir ou revir um valor-limite de exposição profissional nacional, ou um valor-limite biológico nacional, para um agente químico deve informar desse facto a Comissão e os restantes Estados-membros e fornecer os dados científicos e técnicos pertinentes. A Comissão tomará as medidas adequadas.

8. Sempre que um Estado-membro introduzir ou, **com base em dados novos**, revir um valor-limite de exposição profissional nacional, ou um valor-limite biológico nacional, para um agente químico, deve informar desse facto a Comissão e os restantes Estados-membros e fornecer os dados científicos e técnicos pertinentes. A Comissão tomará as medidas adequadas.

8 bis. Com base nos relatórios apresentados pelos Estados-membros nos termos do artigo 15º, a Comissão avaliará o modo como os Estados-membros tomaram em consideração os valores-limite indicativos comunitários ao fixarem os correspondentes valores-limite nacionais de exposição profissional. Se essa avaliação demonstrar a existência de diferenças consideráveis nas normas vigentes, a Comissão empreenderá uma iniciativa adequada, na perspectiva de uma harmonização mais estreita neste domínio.

(Alteração 5)

Artigo 4º, nº 2

2. A entidade patronal deve estar na posse de uma avaliação dos riscos, nos termos do artigo 9º da Directiva 89/391/CEE e identificar as medidas tomadas nos termos dos artigos 5º e 6º da presente directiva. A avaliação dos riscos deve ser *documentada* de forma adequada, *segundo* a legislação e as práticas nacionais, e pode incluir a justificação por parte da entidade patronal de que a natureza e dimensão dos riscos relacionados com agentes químicos tornam desnecessária uma avaliação mais pormenorizada dos mesmos. A avaliação dos riscos deve ser mantida actualizada, especialmente nos casos em que tenha havido alterações significativas que possam torná-la desactualizada, ou em que os resultados da vigilância da saúde demonstrem a sua necessidade.

2. A entidade patronal deve estar na posse de uma avaliação dos riscos, nos termos do artigo 9º da Directiva 89/391/CEE e identificar as medidas tomadas nos termos dos artigos 5º e 6º da presente directiva. A avaliação dos riscos deve ser **registada** de forma adequada, **tomando em consideração** a legislação e as práticas nacionais, e pode incluir a justificação por parte da entidade patronal de que a natureza e dimensão dos riscos relacionados com agentes químicos tornam desnecessária uma avaliação mais pormenorizada dos mesmos. A avaliação dos riscos deve ser mantida actualizada, especialmente nos casos em que tenha havido alterações significativas que possam torná-la desactualizada, ou em que os resultados da vigilância da saúde demonstrem a sua necessidade.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Artigo 5º, nº 3

3. Sempre que os resultados da avaliação referida no nº 1 do artigo 4º revelarem riscos para a saúde e a segurança dos trabalhadores, serão aplicáveis as medidas específicas de protecção, prevenção, acompanhamento e informação previstas nos artigos 6º, 7º, 8º e 10º.

3. Sempre que os resultados da avaliação referida no nº 1 do artigo 4º revelarem riscos para a saúde e a segurança dos trabalhadores, serão aplicáveis as medidas específicas de protecção, prevenção e acompanhamento previstas nos artigos 6º, 7º e 10º.

(Alteração 8)

Artigo 6º, nº 5, segundo parágrafo

Em qualquer caso, sempre que tiver sido excedido um valor-limite de exposição profissional efectivamente estabelecido no território de um Estado-membro, a entidade patronal deverá remediar imediatamente a solução tomando medidas de prevenção e de protecção, atendendo à natureza desse limite.

Em qualquer caso, sempre que tiver sido excedido um valor-limite de exposição profissional efectivamente estabelecido no território de um Estado-membro, a entidade patronal deverá remediar imediatamente a solução tomando medidas de prevenção e de protecção, atendendo à natureza desse limite, **que garantam a observância deste último.**

(Alteração 9)

Artigo 6º, nº 6, primeiro parágrafo, intróito

6. Com base na avaliação global e nos princípios gerais da prevenção de riscos enunciados nos artigos 4º e 5º, a entidade patronal tomará medidas técnicas e/ou organizacionais adequadas à natureza da operação, incluindo a armazenagem e a manipulação, destinadas a proteger os trabalhadores contra riscos decorrentes das propriedades físico-químicas dos agentes químicos. Concretamente, tomará medidas, por ordem de prioridade, no sentido de:

6. Com base na avaliação global e nos princípios gerais da prevenção de riscos enunciados nos artigos 4º e 5º, a entidade patronal tomará medidas técnicas e/ou organizacionais adequadas à natureza da operação, incluindo a armazenagem, a manipulação e **a separação de agentes químicos incompatíveis**, destinadas a proteger os trabalhadores contra riscos decorrentes das propriedades físico-químicas dos agentes químicos. Concretamente, tomará medidas, por ordem de prioridade, no sentido de:

(Alteração 18)

Artigo 8º, título e nº 1

Informação dos trabalhadores

1. Sem prejuízo do artigo 10º da Directiva 89/391/CEE, a entidade patronal deve assegurar que sejam fornecidos aos trabalhadores e/ou aos respectivos representantes:

- os dados obtidos em aplicação do artigo 4º da presente directiva, e outras informações se se verificar uma alteração significativa no local de trabalho susceptível de levar a uma modificação desses dados;
- informações sobre agentes químicos perigosos, tais como a identidade do agente, os riscos para a segurança e a saúde, os valores-limite de exposição profissional pertinentes e outras disposições legislativas;

Informação e formação dos trabalhadores

1. Sem prejuízo do artigo 10º da Directiva 89/391/CEE, a entidade patronal deve assegurar que sejam fornecidos aos trabalhadores e/ou aos respectivos representantes:

- os dados obtidos em aplicação do artigo 4º da presente directiva, e outras informações se se verificar uma alteração significativa no local de trabalho susceptível de levar a uma modificação desses dados;
- informações sobre **os** agentes químicos perigosos **no local de trabalho e os agentes químicos perigosos identificados na avaliação dos riscos realizada nos termos do nº 2 do artigo 4º**, tais como a identidade **desses** agentes, os riscos para a segurança e a saúde, os valores-limite de exposição profissional pertinentes e outras disposições legislativas;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

- informações sobre as precauções e medidas adequadas a tomar por forma a salvaguardar o próprio e outros trabalhadores no local de trabalho;
 - acesso a quaisquer dados de segurança disponibilizados pelo fornecedor, nos termos do artigo 10º da Directiva 88/379/CEE e do artigo 27º da Directiva 92/32/CEE;
- e que a informação seja:
- disponibilizada de uma forma adequada em função dos resultados da avaliação dos riscos prevista no artigo 4º da presente directiva. O meio poderá variar desde a comunicação oral à instrução e formação individual, com o apoio de informações escritas, dependendo da natureza e do grau de risco revelado pela avaliação requerida pelo referido artigo;
 - actualizada, para ter em conta qualquer alteração das circunstâncias.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- **formação e** informações sobre as precauções e medidas adequadas a tomar por forma a salvaguardar o próprio e outros trabalhadores no local de trabalho;
 - acesso a quaisquer dados de segurança disponibilizados pelo fornecedor, nos termos do artigo 10º da Directiva 88/379/CEE e do artigo 27º da Directiva 92/32/CEE;
- e que a informação seja:
- disponibilizada de uma forma adequada em função dos resultados da avaliação dos riscos prevista no artigo 4º da presente directiva. O meio poderá variar desde a comunicação oral à instrução e formação individual, com o apoio de informações escritas, dependendo da natureza e do grau de risco revelado pela avaliação requerida pelo referido artigo;
 - actualizada, para ter em conta qualquer alteração das circunstâncias.

(Alteração 11)

Artigo 10º, nº 1, quarto parágrafo bis (novo)

Os procedimentos em matéria de vigilância da saúde serão adoptados por acordo com os trabalhadores afectados.

(Alteração 12)

Artigo 10º, nº 4, após o segundo travessão

o trabalhador será informado do resultado que lhe diz respeito pessoalmente, incluindo as informações e recomendações sobre a eventual vigilância da saúde a que se deverá submeter após o final da exposição, e

o trabalhador será informado **por um médico ou por um profissional devidamente qualificado** do resultado que lhe diz respeito pessoalmente, incluindo as informações e recomendações sobre a eventual vigilância da saúde a que se deverá submeter após o final da exposição, e

(Alteração 13)

Artigo 11º

A consulta e a participação dos trabalhadores e/ou dos seus representantes efectuar-se-ão nos termos do artigo 11º da Directiva 89/391/CEE, no que se refere às matérias abrangidas pela presente directiva, incluindo os respectivos Anexos.

A consulta e a participação dos trabalhadores e/ou dos seus representantes efectuar-se-ão nos termos do artigo 11º da Directiva 89/391/CEE, no que se refere às matérias abrangidas pela presente directiva, incluindo os respectivos Anexos. **Os trabalhadores e/ou os seus representantes serão consultados em particular no que diz respeito aos resultados da avaliação de riscos referida no nº 1 do artigo 4º, bem como sobre as medidas de protecção e de prevenção referidas nos artigos 5º e 6º.**

(Alteração 14)

Artigo 12º, nº 1, segundo travessão

- do progresso técnico, da evolução das regulamentações ou especificações internacionais *e do conhecimento dos* agentes químicos,

- do progresso técnico, da evolução das regulamentações ou especificações internacionais **relativas aos** agentes químicos,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

3. Assistência macrofinanceira à Ucrânia ***A4-0025/98****Proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia (COM(97)0588 — C4-0614/97 — 97/0312(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

 TEXTO
DA COMISSÃO (*)

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Oitavo considerando

Considerando *que as Autoridades ucranianas se comprometeram a prosseguir a implementação do plano de encerramento da central nuclear de Chernobyl, em conformidade com as modalidades apoiadas pelo Grupo dos Sete e pela União Europeia;*

Considerando **os compromissos assumidos pelas** Autoridades ucranianas, **pelo Grupo dos Sete (G7) e pela União Europeia no âmbito do protocolo do acordo assinado em 21 de Dezembro de 1995, que visam o encerramento da central nuclear de Chernobyl até ao ano 2000;**

 (*) JO C 386 de 20.12.1997, p. 10.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia (COM(97)0588 — C4-0614/97 — 97/0312(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0588 — 97/0312(CNS)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 235º do Tratado CE (C4-0614/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0025/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 386 de 20.12.1997, p. 10.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

4. Programa de acção contra a criminalidade organizada (programa FALCONE) *

A4-0017/98

Proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada (programa Falcone) (COM(97)0528 — 11778/97 — C4-0572/97 — 97/0916(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Título</i>	
Proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada (programa Falcone)	Proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada e às pessoas de algum modo responsáveis neste domínio ou susceptíveis de serem afectadas pela aplicação de certas recomendações do plano de acção contra a criminalidade organizada (programa Falcone)
(Alteração 2)	
<i>Décimo considerando bis (novo)</i>	
	Considerando o acordo ⁽¹⁾ celebrado entre o Parlamento Europeu e a Comissão em matéria de comitologia, em particular a obrigação da Comissão de manter o Parlamento plenamente informado sobre as decisões tomadas pelo comité e de exigir aos membros dos comités uma declaração de não existência de incompatibilidade com os seus interesses pessoais;
⁽¹⁾ Retomado na Resolução do Parlamento Europeu de 24.10.1996 (JO C 347 de 18.11.1996, p. 111).	
(Alteração 3)	
<i>Artigo 1º, nº 1</i>	
1. Institui-se para o período de 1997-2001 um programa de promoção de iniciativas coordenadas, com o nome de Falcone, dirigido aos responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada, tendo em vista facilitar a realização e o acompanhamento do plano de acção relativo à criminalidade organizada.	1. Institui-se para o período de 1998-2002 um programa de promoção de iniciativas coordenadas, com o nome de Falcone, dirigido aos responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada e às pessoas de algum modo responsáveis neste domínio ou susceptíveis de serem afectadas pela aplicação de certas recomendações do plano de acção contra a criminalidade organizada , tendo em vista facilitar a realização e o acompanhamento do plano de acção relativo à criminalidade organizada.

(*) JO C 352 de 20.11.1997, p. 7.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 1º, nº 2

2. Para efeitos da presente acção comum, entende-se por «pessoas responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada», as seguintes categorias de pessoas desde que tenham uma competência na matéria: os juizes, os magistrados do ministério público, os serviços policiais e aduaneiros, os funcionários públicos, os serviços públicos responsáveis dos assuntos fiscais, do controlo das instituições financeiras e dos concursos públicos, bem como da luta contra a fraude e a corrupção, *e os representantes dos sectores profissionais susceptíveis de serem abrangidos pela execução de algumas das recomendações incluídas no plano de acção acima referido.*

2. Para efeitos da presente acção comum, entende-se por:
- «pessoas responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada», as seguintes categorias de pessoas desde que tenham uma competência na matéria: os juizes, os magistrados do ministério público, os serviços policiais e aduaneiros, os funcionários públicos, os serviços públicos responsáveis dos assuntos fiscais, do controlo das instituições financeiras e dos concursos públicos, bem como da luta contra a fraude e a corrupção;
 - **«pessoas de algum modo responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada», os grupos de pessoas que, enquanto responsáveis pelo ambiente cultural (por exemplo, no domínio escolar e universitário) ou pelas possibilidades de auto-organização no seio de uma dada sociedade (por exemplo, em matéria de ONG), exerçam uma actividade a nível nacional, regional ou local;**
 - **«pessoas susceptíveis de serem afectadas pela aplicação de certas recomendações do plano de acção contra a criminalidade organizada», os representantes dos seguintes sectores profissionais: notários, advogados, auditores e revisores oficiais de contas.**

(Alteração 27)

Artigo 1º, nº 3, terceiro travessão

- programas de estágios, organização *de encontros* e de seminários;
- programas de estágios e organização de seminários;

(Alteração 5)

Artigo 1º, nº 4

4. O financiamento de acções a título do presente programa *exclui o recurso a* outros programas abrangidos pelo Título VI (OISIN, GROTIUS, STOP) do Tratado da União Europeia e a outros programas de financiamento comunitários, com excepção dos programas destinados especificamente a apoiar os esforços dos países candidatos para se prepararem para a adesão à UE.

4. O **co**-financiamento de acções a título do presente programa **é complementar do destinado aos** outros programas abrangidos pelo Título VI do Tratado da União Europeia e a outros programas de financiamento comunitários, **incluindo a título do Tratado CE**, com excepção dos programas destinados especificamente a apoiar os esforços dos países candidatos para se prepararem para a adesão à UE.

(Alteração 6)

Artigo 1º, nº 4 bis (novo)

4 bis. Sempre que sejam incluídas neste programa outras pessoas de algum modo responsáveis pela luta contra a criminalidade organizada ou susceptíveis de serem afectadas pela aplicação de certas recomendações do plano de acção contra a criminalidade organizada, deverá obter-

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

-se primeiro a autorização das respectivas autoridades e/ou organizações profissionais nacionais, regionais ou locais chamadas a prestar um importante contributo financeiro para a participação destas pessoas nos diversos projectos.

(Alteração 7)

Artigo 2º, segundo travessão

- Preparação de módulos pedagógicos multidisciplinares para acções de formação, de intercâmbio e de estágios, *de conferências* ou de seminários organizados em aplicação do presente programa.

- Preparação de módulos pedagógicos multidisciplinares para acções de formação, de intercâmbio e de estágios ou de seminários organizados em aplicação do presente programa.

(Alteração 8)

Artigo 3º, segundo parágrafo

Pode igualmente ser tomado em consideração o envio de missões específicas de peritos, no âmbito da aplicação do mecanismo de avaliação mútua das disposições nacionais pertinentes em matéria de luta contra a criminalidade organizada, que está previsto no plano de acção relativo à criminalidade organizada.

Deverá igualmente ser tomado em consideração o envio de missões específicas de peritos, no âmbito da aplicação do mecanismo de avaliação mútua das disposições nacionais pertinentes em matéria de luta contra a criminalidade organizada, que está previsto no plano de acção relativo à criminalidade organizada.

(Alteração 28)

Artigo 4º, frase introdutória

Podem ser tomadas em consideração, a título de projectos de estágios, de intercâmbio e de organização de *encontros e* seminários, as iniciativas com os seguintes objectivos:

Podem ser tomadas em consideração, a título de projectos de estágios, de intercâmbio e de organização de seminários, as iniciativas com os seguintes objectivos:

(Alteração 9)

Artigo 5º, frase introdutória

Podem ser tomados em consideração, a título de estudos de viabilidade e de investigação, projectos com os seguintes objectivos:

A título de estudos de viabilidade e de investigação, **deverão ser prioritariamente considerados trabalhos que sejam objecto de recomendação concreta no plano de acção. Além disso, poderão ser tomados em consideração projectos com os seguintes objectivos:**

(Alteração 10)

Artigo 5º, primeiro travessão

- definição de normas e de metodologias comuns tendo em vista facilitar a identificação do fenómeno e a recolha de dados;

- definição de normas e de metodologias comuns tendo em vista facilitar a identificação do fenómeno e a recolha de dados, **no respeito das legislações nacionais em matéria de protecção de dados;**

(Alteração 11)

Artigo 5º, quarto travessão bis (novo)

- **a comparação e a avaliação dos instrumentos e das práticas de luta contra a criminalidade organizada utilizados pelos países candidatos, nos casos em que estas investigações sejam consideradas essenciais para a realização dos objectivos do plano de acção relativo à criminalidade organizada;**

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

Artigo 7º, nº 1

1. Os projectos apresentados para financiamento comunitário devem ter interesse para a União Europeia e envolver, pelo menos, *dois* Estados-membros.

1. Os projectos apresentados para financiamento comunitário devem ter interesse para a União Europeia e envolver pelo menos **três** Estados-membros, **ou pelo menos dois Estados-membros e um país candidato à adesão. Deverão participar nesses projectos — com o objectivo de familiarizar os países candidatos à adesão com o acervo da União Europeia neste domínio e de os apoiar na preparação para a adesão — os responsáveis destes países, que terão de ser convidados para esse fim. Poderão participar ainda responsáveis de outros países terceiros, caso seja considerado de interesse para os projectos.**

(Alteração 26)

Artigo 7º, nº 4

4. *Podem participar nesses projectos — com o objectivo de familiarizar os países candidatos à adesão com o acervo da União Europeia neste domínio e de os apoiar na preparação para a adesão — os responsáveis destes países ou ainda os responsáveis de outros países terceiros quando tal se considerar com interesse para os projectos.*

Suprimido

(Alteração 13)

Artigo 8º

As decisões de financiamento, bem como os contratos daí decorrentes, deverão prever um acompanhamento e um controlo financeiro da Comissão, bem como verificações por parte do Tribunal de Contas.

As decisões de financiamento, bem como os contratos daí decorrentes, deverão prever um acompanhamento e um controlo financeiro da Comissão, bem como verificações por parte do Tribunal de Contas, **devendo os respectivos resultados ser transmitidos à autoridade orçamental.**

(Alteração 14)

Artigo 9º, nº 1

1. São elegíveis todos os tipos de despesas directamente imputadas à execução da acção que sejam realizadas durante um período determinado, fixado por contrato.

1. São elegíveis — **até ao limite das dotações autorizadas no âmbito do processo orçamental anual** — todos os tipos de despesas directamente imputadas à execução da acção que sejam realizadas durante um período determinado, fixado por contrato.

(Alteração 29)

Artigo 9º, nº 2

2. A intervenção financeira do orçamento comunitário não pode ultrapassar **80%** do custo do projecto.

2. A intervenção financeira do orçamento comunitário não pode ultrapassar **60%** do custo do projecto, **à excepção de acções destinadas a países candidatos, caso em que a intervenção financeira não poderá ultrapassar 80%.**

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Artigo 9º, nº 4

4. As despesas relativas aos locais e equipamentos públicos, bem como aos vencimentos dos funcionários de Estado e das entidades públicas, só serão *tomadas em consideração* se corresponderem a afectações e a funções não relacionadas com finalidades ou funções nacionais, devendo estar especificamente relacionadas com a realização do projecto.

4. As despesas relativas aos locais e equipamentos públicos, bem como aos vencimentos dos funcionários de Estado e das entidades públicas, só serão **cobertas pelo orçamento comunitário** se corresponderem a afectações e tarefas especificamente relacionadas com a realização **conjunta** do projecto.

(Alteração 17)

Artigo 10º, nº 2

2. A Comissão fixa todos os anos, conjuntamente com peritos dos sectores profissionais competentes, o projecto de programa anual de realização da presente acção comum quanto às prioridades temáticas e à repartição das dotações disponíveis entre os domínios de acção.

2. A Comissão fixa todos os anos, conjuntamente com peritos dos sectores profissionais competentes, o projecto de programa anual de realização da presente acção comum quanto às prioridades temáticas e à repartição das dotações disponíveis entre os domínios de acção. **Neste contexto, os resultados da avaliação das acções serão tidos em consideração nos termos do nº 3.**

(Alteração 18)

Artigo 11º, nº 2

2. A Comissão apresenta ao Comité o projecto de programa anual referido no nº 2 do artigo 10º, bem como propostas sobre as modalidades de aplicação e a avaliação das acções. O Comité emite o seu parecer *por unanimidade* no prazo de dois meses, que pode ser antecipado pelo presidente por motivos urgentes. O presidente não participa na votação.

2. A Comissão apresenta ao Comité o projecto de programa anual referido no nº 2 do artigo 10º, bem como propostas sobre as modalidades de aplicação e a avaliação das acções. O Comité emite o seu parecer **deliberando pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4 do TUE** no prazo de dois meses, que pode ser antecipado pelo presidente por motivos urgentes. O presidente não participa na votação.

Na falta de um parecer favorável nos prazos previstos, a Comissão pode retirar a sua proposta ou apresentar uma proposta ao Conselho, que deve pronunciar-se *por unanimidade* no prazo de dois meses.

Na falta de um parecer favorável nos prazos previstos, a Comissão pode retirar a sua proposta ou apresentar uma proposta ao Conselho, que deve pronunciar-se **deliberando pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4 do TUE** no prazo de dois meses.

(Alteração 19)

Artigo 11º, nº 2 bis (novo)

2 bis. A Comissão transmite imediatamente ao Parlamento Europeu o programa anual adoptado e mantém o Comité ao corrente das posições do Parlamento Europeu.

(Alteração 20)

Artigo 12º, nº 1

1. Os projectos para os quais é solicitado um *financiamento* são apresentados à Comissão para exame num prazo que será fixado no programa anual referido no nº 2 do artigo 10º.

1. Os projectos para os quais é solicitado um **co-financiamento** são apresentados à Comissão para exame num prazo que será fixado no programa anual referido no nº 2 do artigo 10º.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 21)

Artigo 12º, nº 3, primeiro parágrafo

3. No que diz respeito a *financiamentos* inferiores a 50.000 ecus, o representante da Comissão deve apresentar um projecto ao Comité referido no nº 1 do artigo 11º. O comité, deliberando pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4, emite o seu parecer sobre o projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência. O presidente não participa na votação.

3. No que diz respeito a **co-financiamentos** inferiores a **200.000** ecus, o representante da Comissão deve apresentar um projecto ao Comité referido no nº 1 do artigo 11º. O comité, deliberando pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4, emite o seu parecer sobre o projecto num prazo que o presidente poderá fixar em função da urgência. O presidente não participa na votação.

(Alteração 22)

Artigo 12º, nº 4

4. No que diz respeito aos *financiamentos* superiores a 50.000 ecus, a Comissão apresenta ao Comité referido no nº 1 do artigo 11º a lista dos projectos que lhe foram apresentados no âmbito do programa anual. A Comissão indica os projectos que seleccionou e a respectiva fundamentação. O comité, no prazo de dois meses, pronuncia-se acerca dos diversos projectos, devendo os respectivos pareceres ser aprovados pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4 do Tratado da União Europeia. O presidente não participa na votação.

4. No que diz respeito aos **co-financiamentos** superiores a **200.000** ecus, a Comissão apresenta ao Comité referido no nº 1 do artigo 11º a lista dos projectos que lhe foram apresentados no âmbito do programa anual. A Comissão indica os projectos que seleccionou e a respectiva fundamentação. O comité, no prazo de dois meses, pronuncia-se acerca dos diversos projectos, devendo os respectivos pareceres ser aprovados pela maioria prevista no segundo parágrafo do nº 3 do artigo K.4 do Tratado da União Europeia. O presidente não participa na votação.

(Alteração 23)

Artigo 14º, nº 1

1. A Comissão fica encarregada de organizar a avaliação do programa a realizar por peritos independentes, exteriores ao programa.

1. A Comissão fica encarregada de organizar a avaliação do programa a realizar por peritos independentes, exteriores ao programa. **As questões específicas relativas à selecção dos peritos são definidas no programa anual.**

(Alteração 24)

Artigo 14º, nº 2 bis (novo)

2 bis. O Parlamento Europeu pode formular observações sobre este relatório, as quais deverão ser tidas em consideração na medida do possível pela Comissão ao elaborar o projecto de programa anual seguinte.

(Alteração 25)

Artigo 15º, segundo parágrafo

A acção comum é aplicável por um período de cinco anos, *no termo da qual poderá ser prolongada.*

A acção comum é aplicável por um período de cinco anos. **A Comissão pode, após apreciação e avaliação das questões específicas, elaborar uma proposta de prorrogação — eventualmente modificada — da acção comum. O Conselho delibera sobre a proposta após consulta ao Parlamento Europeu.**

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma acção comum que estabelece um programa de intercâmbio, de formação e de cooperação dirigido aos responsáveis pela acção contra a criminalidade organizada (programa Falcone) (COM(97)0528 — 11778/97 — C4-0572/97 — 97/0916(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0528 — 97/0916(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do nº 2 do artigo K.6 do Tratado da União Europeia (11778/97 — C4-0572/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, bem como os pareceres da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e da Comissão dos Orçamentos (A4-0017/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 352 de 20.11.1997, p. 7.

5. Turismo

a) A4-0049/98

Resolução sobre a atitude da Comissão perante as acusações de fraude e de irregularidades no sector do turismo

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 138º-C e 206º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0049/98),
1. Aprova as seguintes conclusões:
 - a) *Informações transmitidas ao Parlamento*

Desde que, em 1989, foram pela primeira vez manifestadas preocupações quanto à possível existência de fraude e corrupção internas na sua unidade «Turismo», a Comissão absteve-se de transmitir ao Parlamento e, a avaliar pelos seus relatórios, ao Tribunal de Contas, informações pertinentes, forneceu as referidas informações com um atraso injustificado e veiculou, por vezes, informações erróneas.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

b) *Medidas adoptadas contra funcionários*

A Comissão foi morosa na adopção de medidas disciplinares contra o pessoal implicado, não tendo ainda adoptado quaisquer medidas contra os superiores hierárquicos responsáveis pela gestão. As investigações internas foram conduzidas por órgãos tutelados pela administração da Comissão. Nunca, por sua própria iniciativa, a Comissão informou as autoridades judiciais competentes das suas suspeitas quanto à eventualidade de práticas delituosas por parte do seu pessoal, tendo nalguns casos retardado o avanço das investigações criminais ao rejeitar pedidos de levantamento da imunidade oficial.

c) *Cultura administrativa*

As práticas, normas e procedimentos relativos à gestão da despesa directa, em especial no que diz respeito à abertura de concursos, são permissivos, ineficazes e, em qualquer dos casos, mal aplicados. Responsáveis pela gestão da Comissão aos mais diversos níveis toleraram, durante um período prolongado, práticas administrativas manifestamente insatisfatórias e irregulares, até as mesmas passarem a ser do conhecimento público.

d) *Credibilidade e responsabilidade*

A responsabilidade da Comissão perante as autoridades políticas e judiciais não se encontra garantida, nem é concretizável por meios jurídicos. O poder de quitação do Parlamento é subvertido pela impossibilidade de este obter as informações de que necessita, enquanto o princípio da imunidade oficial pode ser utilizado para fazer gorar investigações conduzidas pelas autoridades judiciais. Em tais circunstâncias, a credibilidade das instituições europeias encontra-se seriamente ameaçada, não sendo possível recuperar a confiança da opinião pública, a menos que seja posto em prática o princípio da responsabilidade.

e) *Curso das investigações*

As investigações, que tinham por objecto factos verificados em diversos Estados-membros, decorreram em más condições de coordenação entre os serviços nacionais. A Comissão não foi capaz de assegurar a referida coordenação, nem propôs as reformas que lhe permitiriam desempenhar o papel principal nas investigações.

2. Considera que se impõe averiguar as razões pelas quais nem o Parlamento Europeu nem as autoridades judiciais nacionais foram capazes de imputar eficazmente à Comissão os actos dos seus funcionários, e entende ser necessária a introdução de reformas destinadas a transformar a instituição em causa numa administração mais aberta e responsável; tendo em conta os domínios problemáticos acima descritos, que constituem um entrave ao correcto funcionamento do princípio da responsabilidade democrática e judicial da Comissão, propõe um Acordo Interinstitucional que imponha à Comissão as mesmas obrigações face à Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento Europeu que as que lhe são impostas no quadro do actual processo das comissões de inquérito;

3. Lamenta que as prolongadas averiguações e investigações sobre as alegadas práticas delituosas ocorridas na unidade «Turismo» da Comissão tenham exercido efeitos negativos no conjunto do sector do turismo, bem como nos resultados das acções comunitárias em tal sector;

4. a) Solicita, por tal motivo, que a Comissão lhe transmita periodicamente as seguintes informações:
- uma lista de todas as investigações internas em curso que envolvam suspeitas de fraude e corrupção por parte de funcionários das instituições europeias;
 - uma lista de todas as auditorias especiais efectuadas pela Direcção-Geral do Controlo Financeiro;

b) Não deverá ser concedida quitação pelo exercício de 1996 até que tenham sido transmitidas ao Parlamento, sob forma aceitável, as referidas informações, e até que a Comissão tenha adoptado as medidas que garantam o recurso, automático e imediato, às autoridades judiciais competentes dos Estados-membros em todos os casos de suspeita de fraude, corrupção ou qualquer outro delito que implique funcionários;

5. Apresentação, pela Comissão do Controlo Orçamental, de propostas de reforma das suas estruturas e procedimentos que tenham em conta a importância crescente das suas competências, de modo a garantir ao Parlamento Europeu um controlo pleno e eficaz da despesa do Orçamento da UE;

6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

b) A4-0040/98

Resolução sobre o Relatório Especial nº 3/96 do Tribunal de Contas Europeu, relativo à política do turismo e à sua promoção, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0050/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Relatório Especial nº 3/96 do Tribunal de Contas Europeu ⁽¹⁾ (C4-0050/97),
 - Tendo em conta o nº 4 do artigo 188º-C e o nº 1 do artigo 206º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0040/98),
- A. Considerando que a importância indiscutível que o turismo assume no quadro das políticas comunitárias assenta no pressuposto de uma gestão tendente a garantir a legalidade e a eficácia da política do turismo,
- B. Verificando que, durante um longo período, o turismo careceu deste tipo de gestão, ao ponto de ter sido viabilizada a prática de avultado número de irregularidades, que em alguns casos puseram gravemente em causa funcionários da Comissão, e de se ter incorrido no risco de comprometer a própria prossecução da política em causa,
- C. Verificando que a Comissão deu já início a uma acção sistemática de detecção de irregularidades, a qual constitui uma condição essencial, se bem que não suficiente, para o saneamento necessário,
- D. Considerando, todavia, que não deixa de ser surpreendente que só em Julho de 1994 tenha sido solicitada a intervenção da UCLAF,
- E. Considerando que se afigura urgente e imprescindível proceder igualmente à identificação das lacunas em matéria de gestão que deram origem às irregularidades e comprometeram a eficácia das acções, bem como dispor de medidas concretas para superar a actual situação de crise,
- F. Considerando que na base das lacunas verificadas se encontra uma desordem sistemática em matéria de gestão, circunstância que não pode deixar de ser atribuída a responsabilidades individuais,
- G. Considerando, contudo, que a desordem crónica a que se alude foi facilitada igualmente por instrumentos (ou carências) de gestão e direcção, relativamente aos quais há que intervir,
- H. Recordando que a Comissão opôs considerável resistência à comunicação das conclusões dos inquéritos efectuados pela DG XXIII e pela UCLAF, e considerando que esta atitude é de molde a suscitar sérias dúvidas quanto à transparência e à fiabilidade das declarações emanadas da Comissão ao longo da fiscalização efectuada pelo Parlamento Europeu;
- I. Verificando que as subvenções directas constituem um instrumento de financiamento de alto risco, usado em larga escala no período relativamente ao qual se acumulam as suspeitas de irregularidades (1990-1993); registando, em contrapartida, que o recurso a esse instrumento sofreu uma redução considerável no período subsequente;
- J. Recordando que os contratos problemáticos celebrados em 1993 corresponderam a mais de 40% do orçamento do turismo disponível para esse ano;
- K. Considerando, por outro lado, que as falhas e irregularidades apuradas em 1992 pelo Tribunal de Contas ainda não tinham sido inteiramente supridas e eliminadas em 1995, o que veio perturbar a aplicação do plano de acções a favor do turismo;
- L. Recordando que a selecção dos contratantes se deve processar segundo critérios precisos, coerentes com os objectivos da acção e com os parâmetros de elegibilidade da despesa em causa; registando, a este propósito, que a Comissão passou já a incluir um maior número de especificações nos concursos públicos e nos convites à apresentação de propostas, se bem que cumpra frisar a subsistência de lacunas significativas na composição do comité de selecção e no procedimento adoptado;

⁽¹⁾ JO C 17 de 16.1.1997, p. 1.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

- M. Considerando que vários factores influíram negativamente no carácter adequado do pessoal e, por conseguinte, na escassa qualidade das propostas seleccionadas (insuficiências em matéria de pessoal estatutário e, em particular, de efectivos adstritos à gestão financeira, elevada rotatividade e formação inadequada); registando, porém, que a constituição de uma célula financeira na DG XXIII fez progredir a especialização do pessoal,
- N. Entendendo que as numerosas subdelegações em diversos sectores contribuíram para o aumento da desordem em matéria de gestão,
- O. Considerando que o atraso verificado na intervenção do auditor financeiro dependeu, em certa medida, do sistema de controlos por sondagem, o que obstou a uma percepção mais rápida da importância do risco existente; verificando ainda que o seguimento dado às recomendações constantes da auditoria efectuada pelo auditor financeiro assumiu carácter restrito,
- P. Frisando que a imprecisão dos contratos em matéria de elegibilidade das despesas e de obrigações dos contratantes, assim como o sistema bastante divulgado de subcontratações, isentas de qualquer fiscalização, criaram amplas áreas de risco,
- Q. Considerando que a *Task Force* designada pela Comissão terminou os seus trabalhos, tendo subdividido as acções em regulares, irregulares e aquelas relativamente às quais se presume ter havido pagamentos excessivos,
- R. Frisando a dificuldade de recuperar os montantes indevidos relativos às operações em que se presume ter existido excessos de pagamento, devido à falta de documentos justificativos; recordando que a obrigação de conservar esses documentos se encontra já prescrita e considerando que este factor representa um dos mais graves aspectos das faltas a que deu origem a desordem em matéria de gestão,
- S. Considerando que há que examinar os critérios de recuperação dos montantes indevidamente atribuídos,
- T. Recordando que, no passado, as avaliações em matéria de turismo se revestiram de carácter meramente descritivo, devido à falta de recursos humanos e à indefinição dos objectivos,
- U. Considerando que a política do turismo pode manifestar-se por intermédio de acções directas, mas também através de acções inerentes a outras políticas que influenciam o sector, razão pela qual se impõe uma coordenação na matéria,
1. Reitera a importância de que se reveste a política do turismo e a necessidade de a salvaguardar, mediante uma rápida acção de saneamento que identifique as lacunas em matéria de gestão e permita a adopção de medidas consequentes;
2. Regista o facto de a Comissão ter dado início a uma análise sistemática das operações irregulares, no intuito de melhorar a gestão e introduzir as primeiras medidas de saneamento, lamentando no entanto o atraso com que a Comissão reagiu ao alarme lançado pelo Parlamento e pelo Tribunal de Contas;
3. Considera que se afigura necessário empreender uma iniciativa mais radical de reforma nos planos normativo e administrativo, e convida a Comissão a assumir desde já as seguintes iniciativas:
- I. *Subvenções ad hoc*
- a) a Comissão deveria renunciar inteiramente a este instrumento ou, pelo menos, informar o auditor financeiro, o Tribunal de Contas e as autoridades de quitação das razões que a levam a recorrer a ele a título excepcional;
- b) haveria que estudar, no quadro do programa SEM 2000, a possibilidade de proibir ou restringir a utilização deste instrumento para o conjunto dos financiamentos directos;
- II. *Seleção dos projectos concorrentes:*
- a) deveria ser reforçada a imparcialidade do comité de selecção, mediante a inclusão de peritos externos e de funcionários de outras direcções-gerais interessadas;
- b) a selecção das ofertas deveria ser baseada exclusivamente nas informações constantes da proposta inicial, eliminando-se a possibilidade de serem requeridas informações suplementares, susceptíveis de prejudicar a transparência do concurso;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

III. *Pessoal:*

- a) a constituição da célula financeira deveria ser coadjuvada — mediante uma redistribuição de lugares a efectuar no quadro do organigrama estabelecido para a Comissão — por um aumento do pessoal permanente e melhor formação nos planos financeiro e de controlo;

IV. *Delegação de poderes*

- a) as subdelegações por parte do primeiro ordenador em que sejam delegados poderes (Director-Geral) deverão ser de carácter excepcional, fundamentadas e claramente definidas;

V. *Controlo financeiro*

- a) o controlo por sondagem deveria permitir identificar e controlar sistematicamente os sectores de risco;
- b) as recomendações que acompanham a auditoria do auditor financeiro deveriam ser juridicamente vinculativas, e a sua execução verificada logo que possível;

VI. *Prevenção das irregularidades*

- a) o programa SEM 2000 deveria fornecer directrizes para a aplicação de instrumentos jurídicos tendentes a prevenir a ocorrência de irregularidades no âmbito da política do turismo, tal como em outros sectores dos financiamentos directos:
 - maior concentração das acções;
 - definição de modelos de contratos mais precisos em matéria de elegibilidade das despesas e de controlo dos contratantes;
 - limitação das subcontratações, que deverão ser sempre controladas em termos contratuais;

4. Regista a conclusão dos trabalhos de reconstituição das operações e de análise da respectiva regularidade; solicita contudo à Comissão que:

- a) complete o exame das operações relativamente às quais se carece de documentação, através de inquéritos locais;
- b) prossiga ou dê início à recuperação dos montantes indevidos de uma forma sistemática, sem atender a análises de custo/benefício, dado que o carácter exemplar desta acção de saneamento se sobrepõe a avaliações puramente financeiras;

5. Entende que as irregularidades que caracterizaram a gestão da política do turismo não são exclusivamente imputáveis à desordem e inadequação dos procedimentos e da organização provenientes da gestão da DG XXIII, existindo, para além dos processos judiciais em curso, responsabilidades individuais precisas, razão pela qual:

- solicita à Comissão que sancione os responsáveis em causa e reclame as reparações pecuniárias que se impõem, a todos os níveis hierárquicos, por via de processos disciplinares e de indemnização pecuniária, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Regulamento Financeiro, quando não se tenha concretizado a hipótese mais grave de crime;
- se reserva o direito de se pronunciar sobre as responsabilidades penais e sobre os processos internos da Comissão, atendendo, entre outras circunstâncias, aos factos que motivaram o pedido de levantamento da imunidade prévio ao exercício da acção penal;

6. Convida a Comissão a promover as acções disciplinares que se impõem, bem como os actos de recuperação dos montantes, no tocante aos funcionários responsáveis;

7. Convida a Comissão a executar uma avaliação mais completa das acções no sector do turismo, definindo claramente os objectivos qualitativos e quantitativos (materiais e financeiros) nos programas, nos concursos públicos e nos contratos, e confiando esta missão a peritos externos;

8. Insta a Comissão a definir procedimentos vinculativos que garantam a coordenação das acções directas em matéria de turismo com as restantes políticas que influenciam este sector;

9. Exorta a Comissão a apresentar-lhe, no prazo de três meses, um relatório sobre as recuperações e as medidas adoptadas para dar seguimento à presente resolução; verifica que só poderá ser dada quitação à Comissão pela execução do Orçamento de 1996 após a apresentação do relatório em apreço;

10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e ao Grupo de Representantes Pessoais dos Ministros das Finanças incumbido de cooperar com a Comissão no quadro do Programa SEM 2000.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

6. IDT (relatório anual 1997)**A4-0031/98****Resolução referente ao relatório anual de 1997 sobre as acções de investigação e de desenvolvimento tecnológico da União Europeia (COM(97)0373 — C4-0435/97)***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Acções de investigação e de desenvolvimento tecnológico da União Europeia — Relatório anual 1997» (COM(97)0373 — C4-0435/97),
 - Tendo em conta o artigo 130^o-P do Tratado CE,
 - Tendo em conta a Decisão 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao Quarto Programa-Quadro de Investigação ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0031/98),
- A. Considerando que se impõem inovações em todos os sectores da sociedade, para paliar os perigos que ocorrem nos países industrializados da União Europeia, por exemplo, nas áreas da energia atómica e da engenharia genética, ou gerados pela alienação a que dão azo tecnologias informáticas,
- B. Considerando que cumpre à colectividade apoiar — inclusivamente com verbas da UE — a investigação que, embora visando o intuito de beneficiar, em geral, os seres humanos e a natureza, não seja necessariamente compensadora para as empresas, assim como a investigação fundamental,
- C. Considerando que a investigação nestes domínios assume particular importância para o estabelecimento de estratégias socialmente sustentáveis para o futuro da Europa, bem como para manter um debate social permanente em torno das prioridades em matéria de investigação e de desenvolvimento tecnológico,
- D. Considerando que as conclusões em termos de organização, de estruturas e de conteúdo resultantes da execução do Quarto Programa-Quadro deverão ser utilizadas como base para a elaboração do Quinto Programa-Quadro, cumprindo evitar os erros detectados, no intuito de tornar efectivas as condições de execução e de aumentar a eficácia dos resultados, havendo que zelar por que estes possam ser acompanhados pelos órgãos parlamentares,
- E. Considerando que se afigura judicioso e necessário proceder a uma avaliação periódica das actividades comunitárias de IDT, avaliação essa entendida como base para a elaboração de programas subsequentes,
- F. Considerando que os recursos financeiros da União Europeia consagrados à promoção da IDT provêm das receitas fiscais dos Estados-membros, cada vez mais escassas, impondo-se, por conseguinte, o maior cuidado na respectiva gestão e dispêndio,
- G. Considerando que o apoio da UE às actividades de IDT de empresas privadas não deverá contribuir para aumentar directamente os lucros dessas empresas, mas sim a sua competitividade, cabendo-lhe, de forma genérica, cumprir os objectivos da UE em matéria de aumento da qualidade de vida,
- H. Atendendo às acentuadas divergências existentes entre as regiões da União Europeia em matéria de investigação e desenvolvimento, quer no que respeita às dotações de que dispõem para o efeito, quer à possibilidade de dar curso a actividades de IDT, quer ainda no tocante à utilização dos resultados desta última,
- I. Considerando que as PME deverão participar, em proporções adequadas, nas acções de IDT promovidas pela UE, dado constituírem a mais importante fonte de inovação tecnológica e serem responsáveis por 66% dos empregos existentes na União Europeia, criando a maior parte dos novos postos de trabalho,
- J. Considerando que o Relatório Anual em apreço não foi apresentado até 31 de Março de 1997, tal como requerido pelo PE na sua Resolução de 5 de Setembro de 1996 sobre o Relatório Anual 1995 sobre as acções de investigação e desenvolvimento tecnológico da União Europeia ⁽²⁾ traçando contudo o actual estágio do debate em torno do Quinto Programa-Quadro de IDT,

⁽¹⁾ JO L 126 de 18.5.1994, p. 1.⁽²⁾ JO C 277 de 23.9.1996, p. 43.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

- K. Considerando que o Relatório Anual de 1997 comporta análises circunstanciadas somente em sectores parcelares, praticamente não pondera os resultados e contém conclusões apenas quanto a alguns pontos, sendo, por conseguinte, na sua actual forma, pouco expressivo,
- L. Considerando que o Relatório Anual de 1997 não inclui os relatórios analíticos de peritos externos,
- M. Considerando que a implementação deste programa-quadro de investigação, muito amplo e diversificado, que compreende milhares de projectos, se reveste de grande complexidade e que, assim sendo, se impõem novas capacidades de organização,
1. Congratula-se com a apresentação do Relatório Anual de 1997 sobre as Acções de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da União Europeia;
 2. Congratula-se com o facto de, no Relatório, se traçar o actual estágio do debate em torno da preparação do Quinto Programa-Quadro de IDT, ainda que tal tenha induzido à apresentação tardia dos resultados referentes ao ano de 1996;
 3. Verifica que no Relatório se tenta, com algum êxito, dar conta da elaboração do Quinto Programa-Quadro, bem como de vertentes importantes que se conjugam com a política comunitária de investigação no tocante ao Quarto Programa-Quadro em curso;
 4. Verifica que o Anexo I do Relatório constitui uma base sã para a exposição das actividades da União Europeia empreendidas no âmbito da promoção da investigação constante do Quarto Programa-Quadro, e que a apresentação sinóptica de alguns resultados auxilia a avaliação política;
 5. Consta que o Relatório tenta uma avaliação estatística do financiamento de projectos e respectiva análise em relação com os objectivos de alcançar a máxima participação de PME, incrementar as relações de cooperação na UE e proceder a uma execução mais eficaz, desde a fase inicial de abertura de concursos públicos até à assinatura dos respectivos contratos;
 6. Verifica que, em particular, o trabalho das seis *task-forces* cuja instituição exigiu avultados meios financeiros e que foram objecto de apresentação pública não foi estudado, e que também não foram devidamente avaliadas as experiências realizadas.
 7. Verifica, porém, que o Relatório continua a revelar lacunas que obstam a um controlo e a uma avaliação completos e objectivos por parte do Parlamento Europeu, não tendo portanto sido cabalmente cumprida a obrigação de informação;
 8. Verifica que foram contemplados os requisitos expressos nos números 7 e 8 da sua citada Resolução de 5 de Setembro de 1996;
 9. Consta que o requisito expresso no número 10 da mesma Resolução de 5 de Setembro de 1996, que consistia no estabelecimento de ligações, em aspectos importantes, com outros programas da UE e as actividades do CCI, foi objecto de escassa atenção;
 10. Insta a Comissão, no tocante à relação existente entre as actividades de IDT promovidas pela UE e pelos diversos Estados-membros, a identificar claramente quaisquer sobreposições, bem como estratégias ou objectivos divergentes entre si, em futuros relatórios anuais;
 11. Exorta de novo a Comissão a instituir um esquema de avaliação dos resultados de todas as actividades de IDT apoiadas ou levadas a cabo pela UE, esquema esse que se encontra ausente do relatório em apreço, tornando-o a base de futuros relatórios anuais;
 12. Insta a Comissão a adoptar um esquema uniforme de apresentação e avaliação dos diversos programas nos futuros relatórios anuais, subordinado às seguintes subdivisões:
 - a) actividades desenvolvidas ao longo do ano a que se reporta o relatório (se pertinente, incluindo os objectivos dos programas individuais e os sectores de actividade),
 - b) contributo para a consecução dos objectivos da União Europeia (compreendendo as seguintes rubricas: contribuição para as actividades de IDT, contributo para o reforço das bases científicas e tecnológicas da indústria, incluindo a capacidade concorrencial, a repartição percentual dos beneficiários de ajudas e dos utilizadores dos resultados, o impacto da actividade de investigação no mercado de trabalho, a importância prática para a qualidade de vida e do ambiente na UE e a contribuição para outros domínios da política comunitária, incluindo a coesão),
 - c) programa de trabalho para o ano seguinte;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

13. Exorta a Comissão a incluir em futuros relatórios anuais um capítulo de avaliação autónomo da importância do apoio às acções de IDT no quadro de programas individuais para empresas industriais de grandes dimensões (incluindo os interesses da indústria em causa e possíveis efeitos colaterais);
14. Exorta a Comissão a superar as afirmações de índole global no tocante às despesas com pessoal e administração constantes do Relatório Anual de 1997, passando futuramente a fornecer indicações numéricas mais precisas e a proceder a discriminações mais exactas;
15. Insta a Comissão a incluir em futuros relatórios anuais uma lista dos montantes das ajudas recebidas por instituições beneficiárias, discriminada por Estados-membros e regiões-alvo, em função da respectiva classificação;
16. Insta a Comissão a apresentar os futuros relatórios anuais o mais tardar até 31 de Março do ano subsequente àquele a que se reporta o relatório, nos termos do disposto no Tratado;
17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

7. Direitos do Homem na UE

A4-0034/98

Resolução sobre o respeito dos Direitos do Homem na União Europeia (1996)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem,
- Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, de 19 de Dezembro de 1966, bem como os respectivos protocolos,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança,
- Tendo em conta a Convenção de Genebra de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e os seus protocolos, bem como as recomendações do ACNUR,
- Tendo em conta a Convenção sobre as migrações em condições abusivas e sobre a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento dos trabalhadores migrantes (Genebra, 1975),
- Tendo em conta os direitos humanos fundamentais garantidos pelas disposições constitucionais dos Estados-membros e pela Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e o respectivo protocolo,
- Tendo em conta a Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos e Degradantes, de 1987,
- Tendo em conta o parecer 2/94 do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, de 28 de Março de 1996, sobre a adesão da Comunidade Europeia à Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais,
- Tendo em conta a Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores,
- Tendo em conta os princípios do direito internacional e europeu em matéria de Direitos do Homem,
- Tendo em conta a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem,
- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o Tratado da União Europeia,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Abril de 1989 que adopta a Declaração dos Direitos e Liberdades Fundamentais ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Julho de 1991 sobre os direitos humanos ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Março de 1992 sobre a pena de morte ⁽³⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Julho de 1992 sobre uma Carta Europeia dos Direitos da Criança ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 11 de Março de 1993 sobre o respeito dos direitos humanos na Comunidade Europeia ⁽⁵⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 19 de Janeiro de 1994 sobre a objecção de consciência nos Estados-membros da Comunidade ⁽⁶⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 8 de Fevereiro de 1994 sobre a igualdade de direitos dos homens e mulheres homossexuais na Comunidade Europeia ⁽⁷⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 27 de Abril de 1995 sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo ⁽⁸⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Janeiro de 1996 sobre o tráfico de seres humanos ⁽⁹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Janeiro de 1996 sobre as más condições de detenção nas prisões da União Europeia ⁽¹⁰⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 29 de Fevereiro de 1996 sobre as seitas na Europa ⁽¹¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Maio de 1996 sobre a Comunicação da Comissão sobre Racismo, Xenofobia e Anti-Semitismo ⁽¹²⁾,
- Tendo em conta o seu parecer de 9 de Maio de 1996 sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à designação de 1997 como «Ano Europeu contra o Racismo» ⁽¹³⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Setembro de 1996 sobre o respeito dos Direitos do Homem na União Europeia (1994) ⁽¹⁴⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Dezembro de 1996 sobre medidas de protecção dos menores na União Europeia ⁽¹⁵⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 8 de Abril de 1997 sobre o respeito dos Direitos do Homem na União Europeia (1995) ⁽¹⁶⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Setembro de 1997 sobre a necessidade de desenvolver na União Europeia uma campanha de recusa total da violência contra as mulheres ⁽¹⁷⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 6 de Novembro de 1997 sobre a luta contra o turismo sexual envolvendo crianças e o reforço da luta contra o abuso e a exploração sexuais de crianças ⁽¹⁸⁾,

⁽¹⁾ JO C 120 de 16.5.1989, p. 51.

⁽²⁾ JO C 240 de 16.9.1991, p. 45.

⁽³⁾ JO C 94 de 13.4.1992, p. 277.

⁽⁴⁾ JO C 241 de 21.9.1992, p. 67.

⁽⁵⁾ JO C 115 de 26.4.1993, p. 178.

⁽⁶⁾ JO C 44 de 14.2.1994, p. 103.

⁽⁷⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 40.

⁽⁸⁾ JO C 126 de 22.5.1995, p. 75.

⁽⁹⁾ JO C 32 de 5.2.1996, p. 88.

⁽¹⁰⁾ JO C 32 de 5.2.1996, p. 102.

⁽¹¹⁾ JO C 78 de 18.3.1996, p. 31.

⁽¹²⁾ JO C 152 de 27.5.1996, p. 57.

⁽¹³⁾ JO C 152 de 27.5.1996, p. 62.

⁽¹⁴⁾ JO C 320 de 28.10.1996, p. 36.

⁽¹⁵⁾ JO C 20 de 20.1.1997, p. 170.

⁽¹⁶⁾ JO C 132 de 28.4.1997, p. 31.

⁽¹⁷⁾ JO C 304 de 6.10.1997, p. 55.

⁽¹⁸⁾ Acta de 6.11.1997, Parte II, ponto 7.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta as petições:
 - a) nº 10/96, apresentada por Loretta Grego-Burkhardt, de nacionalidade alemã, em nome do Sr. Garruba (de nacionalidade italiana), sobre a ameaça de expulsão deste da República Federal da Alemanha,
 - b) nº 11/96, apresentada por Karl-Werner Siebler, de nacionalidade alemã, sobre dificuldades relacionadas com a obtenção de uma autorização de permanência em França,
 - c) nº 176/96, apresentada por Herber Perdigon, de nacionalidade francesa, sobre uma discriminação sexual,
 - d) nº 233/96, apresentada por Beyler Yilmaz, de nacionalidade turca, sobre o comportamento xenófobo de alguns europeus para com os cidadãos turcos,
 - e) nº 264/96, apresentada por Yassine Khelifi, de nacionalidade tunisina, sobre o seu pedido de estatuto de refugiado político,
 - f) nº 328/96, apresentada por Rhoda Bull, de nacionalidade britânica, sobre a igualdade de salário para trabalho igual entre homens e mulheres,
 - g) nº 342/96, apresentada por Mario Presa, de nacionalidade italiana, sobre a libertação de objectores de consciência gregos,
 - h) nº 393/96, apresentada por Rosemarie Kositzki, de nacionalidade alemã, em nome do «*Christlich-Demokratischer Arbeitskreis*» (Grupo de Trabalho Democrata-Cristão), sobre a ameaça de expulsão de uma família «roma» da Alemanha,
- Tendo em conta a proposta de resolução do Deputado Cushnahan sobre violações dos Direitos do Homem na Grã-Bretanha e na Irlanda (B4-0267/97),
- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos e os pareceres da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e da Comissão dos Direitos da Mulher (A4-0034/98),
- A. Considerando que o respeito pelos Direitos do Homem constitui um princípio fundamental que não deverá ser objecto de qualquer derrogação nos Estados-membros, dado que é garantido por sistemas políticos democráticos e pluralistas com verdadeiras instituições parlamentares e sistemas judiciais independentes,
- B. Considerando que os Direitos do Homem são indivisíveis e interdependentes e que a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem reconhece os direitos económicos e sociais como direitos fundamentais em aplicação da Convenção Europeia dos Direitos do Homem,
- C. Tendo em conta as resoluções pertinentes do Conselho da Europa e as propostas das organizações não governamentais em matéria de defesa e respeito dos Direitos do Homem,
- D. Preocupado com a ocorrência, em 1996, de determinadas situações em alguns Estados-membros que podem ser consideradas como diversos graus de violação dos princípios inerentes ao respeito pelos Direitos do Homem,
- E. Considerando que os Estados-membros têm a obrigação, relativamente a todas as pessoas que residem no território da União Europeia, de promover o respeito e a defesa dos seus direitos, independentemente da «raça», do sexo, da nacionalidade, da religião, da orientação sexual, da idade ou do facto de serem portadores de uma deficiência,
- 1. Insiste na necessidade de garantir o respeito total dos Direitos do Homem em todos os Estados-membros, o que permitirá igualmente reforçar a credibilidade da União Europeia aquando da exigência do respeito dos Direitos do Homem nos acordos de cooperação celebrados com países terceiros;
- 2. Chama a atenção para o facto de os Direitos do Homem constituírem os direitos naturais de cada indivíduo e, por conseguinte, não se encontrarem vinculados a quaisquer obrigações ou condições prévias;
- 3. Considera que é sua incumbência, como instituição comunitária eleita democraticamente, velar pela defesa e a promoção dos direitos e das liberdades fundamentais na União Europeia;
- 4. Reafirma o desejo de que a União Europeia possa aderir à Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

5. Insta os Estados-membros que ainda o não fizeram a abolirem totalmente a pena de morte nas respectivas legislações, mesmo para os crimes de carácter excepcional; solicita aos Estados-membros que assinem e ratifiquem os textos internacionais relativos à abolição da pena de morte, nomeadamente o Protocolo nº 6 da Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e o Protocolo facultativo nº 2 do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos;
6. Propõe a inscrição sistemática de um ponto «Direitos do Homem na UE» no debate sobre questões urgentes da sessão plenária, segundo um procedimento idêntico ao adoptado para os Direitos do Homem fora da UE, cabendo à Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos a responsabilidade da selecção dos assuntos a tratar;
7. Convida os governos dos Estados-membros a criarem, nos seus países, uma Comissão Consultiva para os Direitos do Homem, com a participação das organizações humanitárias, que seria encarregada de elaborar um relatório anual sobre a evolução da situação dos Direitos do Homem;
8. Reafirma uma vez mais que a liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de associação constituem direitos fundamentais dos cidadãos da União;

Imigração e direito de asilo

9. Deplora o carácter exclusivamente repressivo de muitas recomendações, declarações e resoluções adoptadas ou em curso de elaboração a nível comunitário, nomeadamente no que se refere à imigração, ao direito de asilo, ao reagrupamento familiar e à noção de refugiado;
10. Deplora o facto de nenhum Estado-membro ter ratificado a Convenção Internacional sobre a protecção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de Dezembro de 1990; insta os Estados-membros a iniciarem os procedimentos necessários para a sua assinatura e ratificação;
11. Toma nota do processo de regularização da situação dos imigrantes ilegais («sans papiers») iniciado em alguns Estados-membros; insta todos os Estados-membros a seguir este exemplo e a proceder à regularização da situação dos imigrantes ilegais no respeito dos Direitos do Homem e das convenções internacionais;
12. Solicita aos Estados-membros que garantam o efeito suspensivo do recurso em todos os casos de pedidos de regularização apresentados por imigrantes cujo pedido tenha sido rejeitado em primeira instância;
13. Solicita que os imigrantes extracomunitários beneficiem de igualdade de tratamento em matéria de direitos económicos e sociais e de reconhecimento dos direitos cívicos, culturais e políticos, nomeadamente do direito de voto nas eleições autárquicas para os que residem há mais de cinco anos num Estado-membro, em conformidade com a Convenção do Conselho da Europa; chama a atenção para o carácter intangível da dignidade humana e insiste em que os direitos humanos invioláveis e inalienáveis constituem a base de toda a sociedade humana, da paz e da justiça no mundo, devendo, por isso, ser válidos, sem qualquer tipo de restrição, para todas as pessoas no território da União Europeia;
14. Solicita que seja plenamente reconhecido o direito de viver em família, o que implica que todas as pessoas que residem ou trabalham num Estado-membro devem poder beneficiar do direito ao reagrupamento familiar;
15. Solicita uma vez mais aos Estados-membros que examinem as razões que levaram à fuga de requerentes de asilo menores no âmbito de um processo especial, adequado à sua idade; que lhes concedam condições de estadia mais seguras, assegurem a respectiva tomada a cargo e lhes possibilitem o reagrupamento familiar, independentemente de ser reconhecido aos mesmos o estatuto de requerente de asilo;
16. Reconhece que as questões relativas à nacionalidade são da competência dos Estados-membros e que, em princípio, tanto se podem basear no «jus sanguinis» como no «jus soli»; insiste em que o exercício dos direitos civis devem depender da aquisição da nacionalidade; solicita aos Estados-membros que permitam a aquisição da nacionalidade por parte de cidadãos de países terceiros que tenham obtido um direito de residência permanente e manifestado a sua intenção de permanecer na UE;
17. Considera que a expulsão, praticada por certos Estados-membros, de residentes extracomunitários condenados por processo criminal e que cumpriram a pena constitui uma «pena dupla»; convida os Estados-membros a eliminarem toda e qualquer possibilidade de aplicação de «pena dupla»;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

18. Critica o facto de, muitas vezes, as razões invocadas para deter os requerentes de asilo não corresponderem às normas internacionalmente estabelecidas; denuncia as condições deploráveis a que estão sujeitos os requerentes de asilo nas zonas de espera e nos centros de retenção; encarrega a sua Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos de elaborar um relatório específico sobre esta questão, efectuando para tal visitas aos locais; insta os Estados-membros a melhorarem imediatamente as condições, tanto em termos de higiene como de alimentação e de respeito pela pessoa humana;
19. Solicita que sejam conferidos às requerentes de asilo e às mulheres migrantes direitos próprios independentemente do seu estado civil; condena as discriminações de que são vítimas as mulheres e os homens solteiros quanto ao reconhecimento dos seus direitos;
20. Exige que não seja tomada qualquer medida de expulsão ou de acompanhamento até à fronteira contra um estrangeiro a quem tenha sido clinicamente reconhecida uma patologia grave ou os seus parentes ou tutores se se tratar de um menor ou dependente;
21. Denuncia a persistente violação, por parte do Conselho, do artigo 7º-A do TCE que previa a instauração da livre circulação das pessoas e a supressão das fronteiras internas até 31 de Dezembro de 1992;
22. Convida os Estados-membros a não imporem novas restrições à entrada e à residência dos estrangeiros e a instaurarem garantias de respeito dos Direitos do Homem para o tratamento equitativo dos pedidos de asilo;
23. Insta os Estados-membros a respeitarem integralmente as obrigações que lhes incumbem por força da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951 sobre o estatuto de refugiado e do respectivo Protocolo de Nova Iorque de 21 de Janeiro de 1967; solicita aos Estados-membros que observem escrupulosamente os princípios estabelecidos pela Comissão Executiva do Alto Comissariado para os Refugiados;
24. Deplora que a designação de «país terceiro seguro» nem sempre seja garantia de uma verdadeira protecção para o requerente de asilo, que pode ser reenviado para um país onde foi vítima de violação dos Direitos do Homem ou onde é objecto de ameaças; solicita aos Estados-membros que garantam o efeito suspensivo do recurso;
25. Solicita ao Conselho e aos Estados-membros que reconheçam o direito de acesso ao procedimento de asilo das vítimas de perseguições perpetradas em situações de violência interna generalizada;
26. Considera que as sanções infligidas aos transportadores e a exigência de visto aos requerentes de asilo constituem obstáculos inaceitáveis ao acesso ao procedimento relativo à concessão de asilo;
27. Condena as reconduções colectivas à fronteira proibidas pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem;
28. Considera que se deve pôr termo aos repatriamentos forçados e às expulsões em massa e clandestinas, com a administração prévia de estupefacientes às pessoas expulsas, e que se deve evitar que essas pessoas sejam repatriadas para o seu país de origem, quando aí existir uma situação de guerra ou expulsas para outros países que não os de origem sem que haja guerra alguma que o justifique;
29. Manifesta a sua preocupação pela tendência registada em alguns Estados para substituir o reconhecimento de um verdadeiro estatuto de refugiado em conformidade com a Convenção de Genebra por uma protecção precária e temporária, em formas muito variáveis, segundo os Estados-membros, a do asilo territorial; deplora que a aplicação harmonizada da definição de refugiado adoptada pelo Conselho exclua as pessoas vítimas de violência sexual e as perseguidas no seu próprio país, mesmo que essa perseguição não emane das autoridades estatais; afirma que essas pessoas devem poder encontrar na União Europeia uma protecção conforme com os compromissos internacionais assumidos pelos Estados-membros;
30. Considera necessário reforçar a luta contra a imigração clandestina e as respectivas redes e traficantes e combater o trabalho clandestino, devendo as penas aplicáveis à prática de tais delitos ser de molde a produzir um efeito dissuasor;
31. Chama a atenção dos Estados-membros signatários do Acordo de Schengen para a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, em conformidade com o disposto no artigo 3º da CEDH, pedindo-lhes que não extraditem imigrantes e refugiados, ainda que clandestinos, para Estados onde sobre aqueles impenda a ameaça de tortura ou de outro tratamento desumano ou humilhante e/ou seja lícito supor que as pessoas extraditadas serão expostas a tal tratamento; solicita ainda aos Estados-membros que não celebrem nenhum acordo de repatriamento com esses países;
32. Convida o Conselho, a Comissão e os Estados-membros a aplicarem as recomendações do Cimeira «Assuntos Sociais» de Copenhaga e a reforçarem as políticas de cooperação com os países em vias de desenvolvimento, a fim de actuar sobre as causas estruturais e conjunturais dos movimentos migratórios;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Luta contra o racismo e a xenofobia

33. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, xenofobia e anti-semitismo, dos actos de violência racista e das discriminações de carácter racista em matéria de acesso ao emprego e à formação profissional e no que respeita à habitação, à escolarização, à saúde e ao acesso às prestações sociais;
34. Manifesta a sua preocupação com o desenvolvimento das ideias racistas e xenófobas na política, na opinião pública, entre os cidadãos e nas empresas;
35. Congratula-se com a inclusão de cláusulas anti-discriminatórias nos instrumentos comunitários e com a decisão de 23 de Julho de 1996 de declarar 1997 «Ano Europeu contra o Racismo», mas considera que há ainda muitos passos a dar, a nível nacional e comunitário, para prevenir e combater o racismo;
36. Convida os Estados-membros a adoptarem ou reforçarem as leis anti-racistas, baseando-as no princípio de que «racismo é crime», tanto no que se refere aos actos como às declarações ou à difusão de mensagens, leis essas que prevejam medidas penais, cíveis ou administrativas, à semelhança do que fizeram a Espanha, a Áustria, a Bélgica, a França, os Países Baixos, a Suécia e o Reino Unido;
37. Recomenda aos Estados-membros que, a exemplo da Bélgica, dos Países Baixos, do Reino Unido e da Suécia, criem um órgão independente incumbido da luta contra o racismo, nomeadamente aquando da elaboração de legislação, uma vez que a situação *in loco* é frequentemente insatisfatória, mesmo nos casos em que o quadro legislativo é adequado;
38. Convida os Estados-membros a tomarem medidas de luta contra as declarações e comportamentos racistas de todas e quaisquer autoridades e a adoptarem programas de formação do pessoal da polícia e da justiça, nomeadamente dos serviços que se ocupam dos imigrantes nas fronteiras (conhecimento e compreensão das culturas estrangeiras, prevenção dos comportamentos racistas, educação para a tolerância);
39. Insiste para que sejam conduzidas, de forma permanente, campanhas de informação e educação, nomeadamente nos estabelecimentos de ensino e nos meios de comunicação, com o objectivo de lutar contra o racismo, promover a tolerância e dar a conhecer o contributo positivo dos estrangeiros para a economia e a cultura europeias;
40. Entende que as autoridades devam empenhar-se prioritariamente na luta contra o racismo e as suas causas, apoiando as iniciativas das organizações de carácter social, incluindo organizações provenientes do próprio meio dos grupos discriminados, de modo a proporcionar, com base em perspectivas e níveis de responsabilidades diferentes, uma actuação destinada a fazer aumentar as defesas contra o racismo e a xenofobia, bem como a fazer diminuir tais fenómenos;
41. Propõe que o dia 21 de Março seja declarado «Dia europeu de luta contra o racismo» com iniciativas concretas em todos os Estados-membros e a nível comunitário, com a participação das organizações anti-racistas;
42. Convida a Comissão a instaurar um Prémio dos Meios de Comunicação contra o Racismo, que seria entregue todos os anos no dia 21 de Março;
43. Condena os dirigentes políticos que incitam ao racismo e à xenofobia e exige que os partidos políticos suprimam dos seus programas eleitorais toda e qualquer propaganda racista;
44. Encarrega a sua Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades de propor uma alteração ao Regimento que permita ao Presidente intervir para rebater declarações racistas proferidas por deputados europeus durante as reuniões oficiais do Parlamento Europeu;

Direitos económicos e sociais

45. Exorta os Estados-membros a absterem-se de infringir os aspectos sociais da Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e a adaptarem as respectivas legislações nacionais, caso o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem constata a existência de violações; reitera a legislação do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem que reconhece como direitos humanos fundamentais os direitos sociais e económicos;
46. Considera necessário respeitar os direitos económicos, sociais, sindicais e culturais e colocá-los ao nível dos direitos fundamentais, nomeadamente o direito ao trabalho, à habitação, à educação, à protecção social e à cultura;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

47. Insta o Conselho, a Comissão e o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias a dispensarem, nas suas decisões, especial atenção à Declaração dos Direitos e Liberdades Fundamentais acima citada, aprovada em 12 de Abril de 1989 pelo Parlamento Europeu, em particular no que diz respeito à salvaguarda dos direitos sociais e económicos na perspectiva da protecção dos singulares, bem como da legalidade das obrigações que impendem sobre os Estados-membros em matéria de direitos sociais e económicos, em última instância, no quadro legislativo de cada uma daquelas instituições, e tomando paralelamente em consideração as disposições dos acordos internacionais em matéria de direitos humanos;
48. Deplora o aumento da pobreza na Europa e o agravamento do desemprego, da precarização e das desigualdades, não obstante as acções de luta contra a pobreza realizadas a nível nacional e comunitário; considera que é necessário evitar todas as acções passíveis de prejudicar as actividades das empresas privadas susceptíveis de criar empregos e recursos que lhes assegurem o seu desenvolvimento;
49. Considera que o processo de empobrecimento e de precarização que atinge cada vez mais os jovens tem causas estruturais que se prendem directamente com o funcionamento da economia e a ausência de uma fiscalidade equitativa susceptível de promover uma redistribuição dos meios disponíveis, bem como com uma protecção social insuficiente;
50. Considera que a pobreza e a exclusão não são condições dignas de uma sociedade democrática e rica e que não é admissível que na União Europeia existam mais de 52 milhões de pobres; convida o Conselho, a Comissão e os Estados-membros a tornarem a luta contra a exclusão social e a pobreza uma prioridade política e a desenvolverem, conjuntamente com as ONG envolvidas, políticas holísticas coerentes, destinadas a combater aqueles fenómenos; insta o Conselho a adoptar sem demora o Programa Pobreza IV; entende que importaria reforçar a verba do orçamento comunitário a canalizar para a luta contra a exclusão social e para a promoção da integração, em particular apoiando projectos-piloto no âmbito do emprego no terceiro sector;
51. Considera que, para responder às necessidades fundamentais dos cidadãos, as políticas económicas e sociais conduzidas a nível nacional e comunitário deveriam ter em vista o aumento da competitividade das empresas e da flexibilidade do mercado de trabalho, que permitem fazer face às necessidades decorrentes da globalização dos mercados e ao agravamento preocupante do desemprego na Europa;
52. Exorta os Estados-membros a actuarem decididamente nos seguintes domínios; direito ao trabalho, do direito à segurança social, do direito à protecção contra a pobreza e a exclusão social, do direito ao alojamento e outros direitos sociais;
53. Recorda que, para lutar contra a extensão dos fenómenos de pauperização e de exclusão, é necessário privilegiar a liberdade de empreendimento para todos e de criarem novos empregos;
54. Advoga o estabelecimento, a nível comunitário, de instrumentos que estabeleçam garantias mínimas em matéria de rendimentos, protecção social e direito à assistência médica e ao alojamento como condição prévia essencial para se garantir uma qualidade de vida compatível com a dignidade humana;
55. Insta os Estados-membros a seguirem de imediato as recomendações do Comité de Ministros do Conselho da Europa, com destaque para a proibição do trabalho forçado, a liberdade de associação e o direito à greve, domínios incluídos na Carta Social Europeia;
56. Reitera a importância das conclusões do Comité dos Sábios, presidido por Maria de Lourdes Pintassilgo, em particular a sua análise aprofundada e as propostas relativas ao âmbito dos direitos fundamentais;
57. Convida os Estados-membros a adoptarem e aplicarem, em estreita colaboração com as organizações humanitárias, leis de prevenção e de luta contra a exclusão, que abranjam, nomeadamente, o acesso ao trabalho, à saúde, às prestações sociais, à habitação, à educação e à justiça;
58. Deplora a não adopção do programa de luta contra a pobreza e reitera o seu pedido ao Conselho no sentido da rápida adopção desse programa;
59. Condena os municípios que proíbem a mendicância nos seus territórios;
60. Manifesta a sua indignação pelas condições de quase escravatura a que é sujeito o pessoal doméstico, frequentemente de origem estrangeira, por empregadores que exploram a sua dependência económica e a sua vulnerabilidade social, recusando o reconhecimento dos seus direitos e praticando formas de sequestro e violência;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

61. Insta os Estados-membros a implementarem um quadro jurídico europeu que garanta aos deficientes o acesso ao emprego;
62. Convida os Estados-membros a respeitarem todas as recomendações e convenções da OIT, em particular a Convenção nº 111, sobre a não discriminação em matéria de emprego, a Convenção nº 138, sobre o trabalho infantil, e a Convenção nº 87, sobre a liberdade sindical, e a aplicarem todas as disposições da Carta Social renovada do Conselho da Europa;
63. Deplora as numerosas violações das liberdades sindicais e dos direitos dos delegados sindicais cometidas em muitos Estados-membros e solicita que seja posto termo a esta situação através do reconhecimento da liberdade sindical como um direito fundamental em todos os Estados-membros;
64. Regista a solução encontrada para resolver a situação dos trabalhadores despedidos das docas de Liverpool e saúda a sua determinação; convida, de uma forma mais geral, o Governo britânico a rever as restrições ao direito à greve;

Igualdade dos direitos e não discriminação

65. Congratula-se com a inclusão de cláusulas de não discriminação nos instrumentos comunitários que prevêm a proibição de todas as formas de discriminação;
66. Considera que a sua Resolução de 8 de Fevereiro de 1994 sobre os homossexuais, acima citada, contribuiu para melhorar a sua situação em diversos Estados-membros e a nível comunitário;
67. Convida todos os Estados-membros a reconhecerem a legalidade dos direitos dos homossexuais, nomeadamente através da instauração, nos países em que ainda não tenham sido adoptados, de contratos de união civil, tendo em vista suprimir todas as formas de discriminação de que ainda são vítimas os homossexuais, nomeadamente em matéria de direito fiscal, de regimes patrimoniais, de direitos sociais, etc., e a contribuírem, através da informação e da educação, para lutar contra os preconceitos de que são objecto na sociedade;
68. Solicita que o estatuto dos agentes das Comunidades Europeias seja alterado sem demora de forma a garantir ao companheiro sem vínculo marital os mesmos direitos reconhecidos ao cônjuge de um agente das CE;
69. Reitera o seu pedido ao Governo austríaco no sentido de revogar as leis anti-homossexuais, nomeadamente a disposição discriminatória relativa à idade mínima legal para as relações sexuais;
70. Verbera a não ratificação, pela quase totalidade dos Estados-membros da UE, do direito dos grupos étnicos e das minorias definido pelo Conselho da Europa (Convenção-Quadro e Carta das Línguas Minoritárias), bem como a falta de resposta, por parte do Conselho, da Conferência Intergovernamental e dos Estados-membros, à exigência — formulada pelo Parlamento Europeu na sua Resolução de 13 de Março de 1996 que contém (i) o parecer da Conferência Intergovernamental (CIG) e (ii) a avaliação dos trabalhos do Grupo de Reflexão e a definição das prioridades políticas do Parlamento Europeu tendo em vista a Conferência Intergovernamental ⁽¹⁾ — de um apoio activo às minorias linguísticas na União Europeia, razão pela qual as minorias nacionais e linguísticas existentes em numerosos Estados-membros não dispõem de qualquer protecção dos seus direitos, ou dispõem de protecção apenas regional ou interna;
71. Salienta que ninguém pode ser discriminado pelo facto de pertencer a uma minoria nacional ou linguística, e que o apoio específico às minorias para lhes permitir resistir à pressão assimilatória de uma maioria não constitui qualquer infracção ao princípio da igualdade, antes contribuindo para a efectivação do mesmo;
72. Convida os Estados-membros a reconhecerem a situação específica das minorias nómadas Sinti e Rom, a respeitarem a sua cultura, a garantirem a sua protecção, a não praticarem discriminação e a lutarem contra os preconceitos de que são objecto; solicita que seja respeitada a obrigação legal imposta a todos os municípios de preverem locais adequados ao acolhimento de populações nómadas e solicita aos Estados-membros que façam respeitar essas obrigações ou as prevejam nas respectivas legislações;
73. Constata que as pessoas portadoras de deficiência continuam a ser objecto de discriminação como cidadãos e como trabalhadores; convida os Estados-membros a adoptarem medidas legislativas que visem melhorar a vida quotidiana dessas pessoas e privilegiar o seu acesso ao trabalho e a sua inserção profissional;

⁽¹⁾ JO C 96 de 1.4.1996, p. 77.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

74. Lembra que a Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, que se realizou em Viena em 1993, determinou que os direitos das mulheres são parte integrante, inalienável e indivisível dos direitos universais da pessoa humana;
75. Apela aos Estados-membros para que ponham em prática todas as obrigações que assumiram no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação da Mulher (CEDAW) e para que levantem todas as reservas que subsistem e que são incompatíveis com o objectivo da Convenção; solicita aos Estados-membros que aprovelem e ratifiquem o protocolo opcional proposto à CEDAW, o qual reconhecerá aos indivíduos e aos grupos o direito de apresentarem queixas ao abrigo desta Convenção;
76. Convida a UE a aderir à CEDH e a apoiar a resolução da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa no sentido da adopção de um protocolo adicional à CEDH sobre os direitos da mulher;
77. Lamenta que, nos relatórios sobre a aplicação da Plataforma de Acção de Pequim e nos relatórios periódicos à comissão CEDAW, os Estados-membros encarem os direitos humanos como uma questão que interessa principalmente à política de cooperação para o desenvolvimento, relegando, assim, para posição secundária as violações dos direitos da mulher na UE;
78. Consta que, não obstante certas melhorias, as mulheres continuam a ser vítimas de discriminações e ainda não beneficiam de uma verdadeira igualdade de tratamento, designadamente em matéria salarial;
79. Convida os Estados-membros a tomarem medidas adequadas, a fim de melhorar a igualdade de tratamento e de oportunidades para as mulheres e assegurar a sua participação efectiva e em igualdade de condições na vida pública e nos processos de decisão em todos os domínios;
80. Convida os Estados-membros a aplicar o princípio da democracia paritária, considerando que não se poderá invocar o respeito pelos direitos da pessoa humana sem uma participação equitativa das mulheres e dos homens no poder de decisão;
81. Recorda a sua convicção de que somente acções positivas porão cobro às discriminações e permitirão às mulheres aceder ao pleno exercício dos seus direitos económicos e sociais;
82. Insta os Estados-membros a incluir a perseguição baseada no sexo entre os critérios de admissão na União Europeia para os que procuram asilo provenientes de determinados países; insta também os Estados-membros a concederem o estatuto de residência temporária às mulheres vítimas de tráfico de um país terceiro, antes de uma decisão definitiva sobre a sua autorização de permanência no Estado-membro em causa;
83. Deplora o facto de na Irlanda ser proibida por lei toda e qualquer informação ou posição a favor da interrupção voluntária da gravidez (IVG) e manifesta a sua preocupação pelo activismo dos comandos anti-IVG em França; solicita que o acesso à informação sobre a IVG seja assegurado em todos os Estados-membros e que o papel das associações seja reconhecido;
84. Solicita aos Estados-membros que tomem todas as medidas para que qualquer mulher que se encontre nessa penosa situação possa receber uma ajuda material, psicológica e moral que lhe permita optar pela vida;
85. Convida os Estados-membros a lutar contra o sexismo nos meios de comunicação, na publicidade e nos manuais escolares, eliminando a desigualdade de tratamento entre homens e mulheres e fornecendo modelos positivos de identificação da mulher;
86. Manifesta a sua preocupação pelo desenvolvimento do tráfico de mulheres na União Europeia, sobretudo com origem nos PECO, e preconiza um reforço dos acordos concluídos a nível europeu para uma luta mais eficaz contra esta prática;
87. Exorta a Comissão e os Estados-membros a apoiarem a proposta tendente a designar 1999 Ano Europeu de Recusa da Violência contra as Mulheres, a fim de levar ao conhecimento da sociedade em geral esta violação tão grave dos direitos da mulher, que atinge todos os estratos sociais e envolve custos incalculáveis, não só para as mulheres atingidas, mas também para a sociedade em geral;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

88. Condena veementemente a prática da mutilação genital e exorta os Estados-membros a apoiarem campanhas de informação nesse sentido, em cooperação com os países afectados, a providenciarem um maior esclarecimento entre membros desses grupos étnicos, de forma a serem eliminadas as tradições em vigor, e a tomarem todas as medidas necessárias, tanto para agir penalmente contra os que realizam a operação, como para proteger as jovens e as mulheres envolvidas, quer sejam obrigadas a sujeitar-se à operação num Estado-membro, quer o façam num país terceiro para onde são enviadas;
89. Insta os Estados-membros a rever as regulamentações em vigor que autorizem a esterilização forçada e solicita a adopção de uma moratória sobre a esterilização forçada na pendência da conclusão desta revisão;
90. Convida os Estados-membros e o Conselho a prever a adopção de medidas destinadas a proteger e defender contra toda e qualquer exploração e violência as(os) prostitutas(os), e a favorecer a sua reinserção social e profissional;
91. Salienta que os direitos da criança são Direitos do Homem, e solicita às instituições da União Europeia e dos Estados-membros que realizem os objectivos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, divulgando-os junto de largas camadas da opinião pública;
92. Lamenta que, apesar de ter sido adoptada uma directiva específica, continue a haver Estados-membros em que vigora o trabalho infantil; solicita que seja respeitada sem demora a proibição do trabalho infantil em toda a União Europeia;
93. Solicita que seja plenamente garantida em todos os Estados-membros a livre circulação de estudantes não europeus em viagem de estudo noutro Estado-membro;
94. Congratula-se com as medidas tomadas ou em preparação a nível nacional e comunitário para lutar contra a pornografia que envolva crianças, a prostituição e o tráfico de menores;
95. Convida todos os Estados-membros a tomarem medidas legislativas em matéria de extraterritorialidade, a fim de perseguir no seu território os autores de abusos sexuais de crianças cometidos num país terceiro;
96. Propõe a organização, em 20 de Novembro de cada ano, de um Dia Europeu dos Direitos da Criança, a fim de sensibilizar a opinião pública e permitir às crianças exprimirem-se e emitir o seu parecer sobre o modo como os seus direitos são respeitados;
97. Verifica, uma vez mais, que o direito da criança a um desenvolvimento protegido poderá ser afectado se não estiver instituído o direito ao divórcio ou se o mesmo for restringido por normas, como as relativas ao endividamento, que podem afectar a relação da criança com um dos progenitores;
98. Exorta uma vez mais os Estados-membros a reforçarem os incentivos que visam prevenir e impedir negligências graves em relação às crianças;
99. Exorta os Estados-membros a punirem criminalmente todo e qualquer tipo de violência física contra as crianças e a velarem por que a legislação nesta matéria seja efectivamente aplicada quando necessário;

Situação dos detidos em cumprimento de pena e das pessoas em regime preventivo

100. Solicita que seja proibida e punida toda e qualquer forma de tratamento desumano e degradante e de tortura e manifesta a sua preocupação pelo facto de a detenção ser ainda considerada exclusivamente como uma sanção e não como um meio para readaptar e reabilitar o prisioneiro tendo em vista a sua posterior reinserção social, tal como prevêem as convenções internacionais sobre os Direitos do Homem e praticamente todas as constituições dos Estados-membros;
101. Manifesta a sua surpresa perante o abandono das acções judiciais ou a leveza das penas pronunciadas contra os agentes da segurança responsáveis por estes maus-tratos, que têm frequentemente uma conotação racista; insta os Estados-membros a aplicar com o maior rigor as medidas de carácter penal e processual, a fim de garantir que os responsáveis por torturas ou tratamentos desumanos ou degradantes sejam devidamente castigados;
102. Convida os Estados-membros a considerarem a impunidade como protecção de delinquentes e os maus tratos como infracções penais graves, cujos autores devem ser severamente punidos, bem como a tomarem medidas adequadas para prevenir eficazmente o recurso à violência durante a detenção preventiva e na prisão;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

103. Deplora de uma maneira geral a duração demasiado longa da prisão preventiva e condena a discriminação de que são vítimas os não nacionais dos Estados-membros, sujeitos a períodos de prisão preventiva mais longos;

104. Manifesta a sua inquietação pela deterioração das condições de vida nas prisões, nomeadamente devido à sua excessiva ocupação; convida os Estados-membros a fazerem respeitar a dignidade humana nas prisões no que se refere às condições materiais, aos cuidados médicos, à licença penitenciária, ao acesso ao trabalho e às actividades culturais ou desportivas, no respeito rigoroso das «normas penitenciárias» do Conselho da Europa; recorda que a reabilitação do detido tendo em vista a sua reinserção social é um dos objectivos do Direito Penitenciário; insta, por conseguinte, os Estados-membros a prestar a máxima atenção às condições de vida nas prisões e ao respeito da dignidade e dos direitos fundamentais dos reclusos;

105. Convida os Estados-membros a criar nas prisões unidades de visita familiar não vigiadas, a fim de que as famílias possam manter um elo com o detido em condições decentes; solicita aos Estados-membros que melhorem o acesso aos cuidados médicos e ao ensino nas prisões e desenvolvam as infra-estruturas desportivas; solicita que sejam adoptados regimes mais leves para as mães de família; solicita que sejam tomadas as medidas necessárias para que as crianças que crescem na prisão junto de um progenitor encarcerado sofram o menos possível com esse regime;

106. Solicita aos Estados-membros que recorram, na medida do possível — e tendo em conta a necessidade de proteger a sociedade contra os criminosos perigosos —, a soluções alternativas à prisão, nomeadamente a aplicação de penas administrativas e/ou pecuniárias no caso dos crimes menos graves, a promoção de penas de substituição, como o trabalho de interesse colectivo, o desenvolvimento de regimes de prisões abertas ou semiabertas e o recurso à liberdade condicional;

107. Espera que seja dedicada uma atenção especial a determinados grupos de detidos particularmente vulneráveis: mulheres, imigrantes, minorias étnicas e homossexuais; insta os Estados-membros a, em aplicação do princípio de reabilitação do condenado, adoptarem as medidas necessárias no sentido de dispensar um tratamento individualizado às pessoas que se encontram na prisão, tendo em conta as circunstâncias particulares de cada uma delas;

108. Insta os Estados-membros a privilegiarem a reintegração e a educação de delinquentes menores, em detrimento da execução penal, a adaptarem esta às necessidades dos menores, bem como a não submeterem, por princípio, menores de 16 anos aos mecanismos normais de execução penal;

109. Requer que sejam estabelecidas medidas de internamento de delinquentes sexuais, por razões de segurança quando não possa excluir-se completamente o perigo de reincidência e todos os prognósticos médicos e psicológicos sejam negativos;

110. Insurge-se contra as práticas que consistem em atar ou algemar as prisioneiras por ocasião de exames ginecológicos ou após um parto, como foi o caso numa prisão inglesa;

111. Solicita aos Estados-membros que proporcionem uma formação adequada ao pessoal da polícia e penitenciário, em particular uma formação específica nos domínios da toxicodependência e da Sida;

Liberdade de informação, de expressão e de criação

112. Reitera o direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, de que fazem parte integrante a liberdade da imprensa e o direito à informação;

113. Solicita à Comissão que tome sistematicamente em conta as repercussões culturais das políticas comunitárias;

114. Convida os Estados-membros a reconhecer e a promover as línguas e culturas regionais, nomeadamente no ensino e nos meios de comunicação, no respeito da Convenção do Conselho da Europa;

115. Condena toda e qualquer forma de censura cultural e de ataque à liberdade de expressão e de criação e considera que esta liberdade não deve servir de pretexto a qualquer forma de incitação ao ódio;

116. Solicita aos Estados-membros que ainda não o tenham feito que assinem e ratifiquem a Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias;

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

117. Condena as tentativas de certos dirigentes das colectividades locais que, por razões ideológicas ou partidárias, impedem a realização de manifestações culturais em que participam artistas que não partilham as mesmas opiniões políticas ou retiram das bibliotecas públicas determinados jornais e revistas ou obras consideradas como não conformes com as suas convicções políticas;

118. Solicita aos Estados-membros e ao Conselho que considerem delito toda e qualquer incitação ao ódio de carácter xenófobo ou qualquer expressão de cariz racista ou revisionista difundida através dos meios de comunicação «clássicos», da edição ou da Internet;

119. Convida o Conselho, a Comissão e os Estados-membros a melhorarem o acesso dos jornalistas e do público às informações das administrações nacionais e comunitárias, a fim de garantir a liberdade de expressão e o direito à informação;

120. Solicita a adopção de uma regulamentação comum à Comissão, ao Conselho e ao Parlamento Europeu que garanta o direito do acesso do público e dos jornalistas aos documentos comunitários;

121. Solicita à Comissão que apresente sem demora ao Parlamento Europeu uma directiva anti-concentração dos meios de comunicação, a fim de garantir o pluralismo da informação, tal como preconizou o grupo de peritos de alto nível criado no âmbito da sociedade da informação;

Liberdades políticas

122. Deplora que a Bélgica e a França ainda não tenham transposto a Directiva 94/80/CE que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade ⁽¹⁾ e insta, consequentemente, esses países a modificarem a sua legislação no sentido preconizado na referida directiva;

Liberdades individuais

123. Recorda aos Estados-membros as suas obrigações em matéria de respeito dos direitos da defesa por ocasião de um processo, bem como as suas obrigações de respeito dos direitos das pessoas detidas ou presas nos termos da Convenção Europeia dos Direitos do Homem;

124. Salaria que o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem condenou diversas vezes os Estados-membros a procederem à reparação dos direitos dos cidadãos vítimas de violação pelos sistemas judiciários nacionais, em particular devido à lentidão dos processos e ao não respeito dos direitos da defesa; insta, por conseguinte, os Estados-membros a preverem medidas que visem evitar o mau funcionamento dos sistemas judiciários;

125. Toma nota das medidas tomadas na Grécia a fim de libertar os objectores de consciência detidos e adoptar uma legislação que reconheça o direito à objecção de consciência e encoraja-a a prosseguir nesse sentido;

126. Solicita, por conseguinte, à Grécia

- a) a imediata libertação dos objectores de consciência detidos e a aplicação aos mesmos da nova lei, que prevê um serviço cívico em substituição do serviço militar,
- b) a dispensa, completa ou parcial conforme os casos, do serviço cívico para as pessoas que formularam objecção de consciência antes da entrada em vigor da referida lei, dado que muitas delas viram já restringida a sua liberdade,
- c) a concessão de total amnistia a todos os que se declararam objectores de consciência,
- d) o reconhecimento pleno dos direitos cívicos de todos os objectores de consciência, em especial do direito de possuírem um passaporte, permitindo-lhes que se desloquem livremente na UE como qualquer cidadão europeu e adoptando uma regulamentação aceitável para os objectores de consciência gregos que vivem no estrangeiro;

127. Convida, por conseguinte, os Estados-membros a respeitarem a recomendação do Conselho da Europa, bem como a resolução 1993/84 da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, reconhecendo plenamente a objecção de consciência com a possibilidade de efectuar um serviço cívico; todas as pessoas actualmente desfavorecidas pela situação jurídica vigente devem ser amnistiadas e deve ser-lhes integralmente restabelecido o usufruto dos direitos cívicos;

⁽¹⁾ JO L 368 de 31.12.1994, p. 38.

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

128. Condena as numerosas formas de maus tratamentos de que ainda são vítima os jovens que fazem o serviço militar nos exércitos europeus; sugere que os parlamentos nacionais em causa abram um inquérito a fim de examinar a extensão e a gravidade de tais abusos nos exércitos dos países europeus;
129. Reitera a sua condenação da referência da religião no bilhete de identidade, pois considera esse facto lesivo da vida privada das pessoas e susceptível de provocar discriminações;
130. Manifesta a sua preocupação pelo funcionamento de sistemas informáticos que nem sempre respeitam as regulamentações sobre a protecção da vida privada e dos dados pessoais;
131. Manifesta a sua inquietação face a possíveis desvios do ficheiro SIS que tende a criminalizar os estrangeiros; solicita que os bancos de dados como o SIS estejam subordinados ao respeito do direito à privacidade e que não possam conter qualquer informação que não respeite o princípio de igualdade de tratamento e da não discriminação;
132. Convida todos os Estados-membros a criarem centros nacionais de protecção dos dados individuais;
133. Condena a utilização das escutas telefónicas ilegais e convida os Estados-membros a dotarem-se de legislações que respeitem as convenções internacionais e garantam um equilíbrio entre as exigências da luta contra o crime organizado e as da protecção dos direitos e das liberdades fundamentais;
134. Convida os Estados-membros a tomarem medidas, no respeito dos princípios do Estado de direito, para combater as violações dos direitos das pessoas cometidas por certas seitas às quais deveria ser recusado o estatuto de organização religiosa ou cultural que lhes confere vantagens fiscais e uma certa protecção jurídica;
135. Constata a dimensão e a gravidade dos atentados contra o Estado de direito, os princípios da democracia e os Direitos do Homem provocados pelo crime organizado, e particularmente o terrorismo, devido, sobretudo, às suas ligações com o mundo da política, da economia e da administração pública, mas também pela dimensão da fraude e da evasão fiscais;
136. Condena, portanto, resoluto e incondicionalmente todos os actos e ameaças de violência terrorista, exigindo a sua punição sem complacências no território da União Europeia, mediante recurso a todos os instrumentos do Estado de direito;
137. Condena os assassinatos, mutilações, actos de violência, sequestro e extorsão perpetrados pelos grupos terroristas e insta os Estados-membros a continuarem a colaborar estreitamente na luta contra o terrorismo e, neste sentido, a prosseguirem o reforço da cooperação judiciária e policial a nível europeu;
138. Requer que, no quadro da punição de crimes, se confira maior importância, a par da reinserção social dos criminosos, à reparação dos actos praticados e à segurança dos cidadãos face à reincidência no crime;
139. Insta os Estados-membros a procederem a um exame da lista tradicional de penas, tais como privação de liberdade, aplicação de multas e privação da carta de condução, no intuito de averiguar se essa lista poderá ser alargada através de medidas adaptadas aos tempos presentes e que tenham efeitos preventivos, tanto específicos como gerais;

*
* *

140. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.
-

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

LISTA DE PRESENCAS

17 de Fevereiro de 1998

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoberos Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Apolinário, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Bazin, Bébear, Bennasar Tous, Berend, Berès, Berger, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, Van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Brinkhorst, Brok, Buffetaut, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Cardona, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterrie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cottigny, Cox, Crampton, Crawley, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, Van Dam, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Denys, Deprez, Desama, De Vries, Díez de Rivera Icaza, Van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan J., Donnelly Brendan P., Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Flemming, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frischenschlager, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garot, Gasóliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Karoutchi, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klaß, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lucas Pires, Lüttge, Lukas, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malone, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Novo Belenguer, Ojala, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailier, Paisley, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pinel, Pirker, des Places, Plooijs-Van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Querbes, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Rübig, Ruffolo, Ryyänen, Sainjon, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Scarbonchi, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tajani, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Telkämper, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thors, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, Van Velzen W.G., Van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Vinci, Viola, Virgin, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(–) = Contra

(O) = Abstenções

1. Pedido de aplicação do processo de urgência

Assistência aos países da Europa Central e Oriental candidatos à adesão à União Europeia no contexto de uma estratégia de pré-adesão

(+)

GUE/NGL: Carnero González, Coates, González Álvarez, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pettinari, Puerta, Querbès, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Theonas

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Augias, Avgerinos, Barton, Berès, Billingham, Blak, Bontempi, Castricum, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Garot, Ghilardotti, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Howitt, Imbeni, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Laignel, Lambraki, Lindeperg, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Newens, Newman, Paasilinna, Paasio, Read, Rehder, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Swoboda, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

(–)

ARE: Castagnède, Dary, Dupuis, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, de Vries, Eisma, Frischenschlager, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose

NI: Dillen, Hager, Kronberger, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, De Melo, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Wieland, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Berger, Botz, Bösch, Colom i Naval, Elchlepp, Ettl, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Haug, Hoff, Jöns, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lange, Rapkay, Roth-Behrendt, Schulz, Stockmann, Tannert, Walter, Wemheuer

UPE: Azzolini, van Bladel, Caccavale, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Gallagher, Guinebertière, Hyland, Janssen van Raay, Pasty, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Holm, Kerr, Lannoye, Lindholm, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Ullmann, Wolf

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

(O)

GUE/NGL: Ephremidis

2. Recomendação Blak A4-0051/98

Alteração 16

(+)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, von Wogau

UPE: Daskalaki, Kaklamanis, Rosado Fernandes

V: Gahrton, Holm, Lindholm, Voggenhuber

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjer, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, de Gaulle, Jensen Lis, Nicholson, des Places, Sandbæk, Souchet

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hapart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Danesin

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

ELDR: Gasòliba i Böhm

I-EDN: Buffetaut, de Rose

NI: Formentini

PPE: Cunha, Malangré

PSE: Adam, Falconer, White

UPE: Azzolini, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Santini, Schaffner, Todini

3. Recomendação Blak A4-0051/98

Alteração 3

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, de Gaulle, Jensen Lis, Nicholson, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Vanhecke

PPE: Bardong, Stenmarck

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napolitano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Blokland, van Dam, des Places, de Rose

NI: Cellai

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, von Wogau

UPE: Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

NI: Formentini, Trizza

PSE: Adam

4. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 5

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: De Clercq

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

PPE: Imaz San Miguel

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespó, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Daskalaki, Kaklamanis, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Vogenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Dillen, Formentini, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martín, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Denys

UPE: Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes

(O)

I-EDN: Jensen Lis, Sandbæk

NI: Angelilli, Antony, Blot, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Stirbois, Trizza

PPE: Vaz Da Silva

PSE: Adam, Dankert

UPE: Schaffner

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

5. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 8

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Olsson, Spaak, Teverson, Thors

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Jensen Lis, Sandbæk

PPE: Maij-Weggen, Poggiolini

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kakkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, De Luca, de Vries, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Ephremidis, Pettinari

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Hager, Kronberger, Le Gallou, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Barzanti, Carniti, De Giovanni, Hoff, Imbeni, Manzella

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ELDR: Bertens, Dybkjær, Monfils, Nordmann

PPE: Imaz San Miguel

UPE: Caccavale, Daskalaki, Kaklamanis

6. Relatório Pailier A4-0034/98

Nº 11, 1ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Watson, Wijzenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailier, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Blokland, van Dam, Jensen Lis, Sandbæk

PPE: Herman, Imaz San Miguel

PSE: Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Aygerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Ullmann, Vogenhuber, Wolf

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

(—)

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Wieland, von Wogau

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Nordmann

PSE: Adam, Lambraki

7. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 11, 2ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasöliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Jensen Lis, Nicholson, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Klauf, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langenhagen, Lehne, Lenz, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hapart, Hardstaff, Haug, Hindley, Hoff, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, van Putten, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Kaklamanis, Killilea, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Blokland, van Dam

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Gollnisch, Lang Carl, Le Rachinel, Moretti, Parigi, Stirbois, Tatarella, Vanhecke

PPE: Arias Cañete, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Grosch, Jackson, Konrad, Langen, Rübig, Stevens

(O)

I-EDN: de Gaulle

NI: Antony, Martinez

PPE: Escudero, von Habsburg

PSE: Adam

UPE: Baldi

8. Relatório Pailler A4-0034/98

Alteração 39

(+))

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

PPE: Casini Carlo, Christodoulou, Ferri, Imaz San Miguel, Konrad, Maij-Weggen, Oostlander, Pex, Pronk, Thyssen, van Velzen W.G.

PSE: Bösch, Carlotti, Happart, Laignel, Lienemann, Lindeperg, Marinucci

UPE: Cabrol, Daskalaki

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggelhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Macartney, Pradier, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, de Rose, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémont d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Peijs, Perry, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezon Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: Sainjon

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, des Places, Sandbæk, Seillier

PPE: Cornelissen, Vaz Da Silva

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

PSE: Adam, Dury, Theorin**UPE:** Kaklamanis

9. Relatório Pailler A4-0034/98

Alteração 37

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup**GUE/NGL:** Bertinotti, Carnero González, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas**I-EDN:** Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Sandbæk**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hapart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjer, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijnsbeek**I-EDN:** Berthu, Buffetaut, de Gaulle, Nicholson, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Bowe

UPE: Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt

I-EDN: des Places

PSE: Adam, Dankert

10. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 42

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: Anttila, Bertens, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofed, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

PPE: Castagnetti, Ferrer, Imaz San Miguel, Peijs, Pomés Ruiz, Porto

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyrizias, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Vogenhuber, Wolf

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

(—)

ARE: Castagnède, Dary**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Lindqvist, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel**I-EDN:** Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Parigi, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: Macartney**NI:** Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer**PPE:** Banotti**PSE:** Adam, Dankert, Fayot

11. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 47

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: De Luca, Eisma

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Parigi, Stirbois, Trizza

PPE: Castagnetti, Ferri

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hapart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyrizias, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Leperre-Verrier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose

NI: Dillen, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Hallam

UPE: d'Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

I-EDN: Berthu, de Gaulle, Seillier

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PSE: Adam, Dankert

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

12. Relatório Pailler A4-0034/98

Alteração 50

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Imbeni, van Velzen Wim

UPE: d'Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(—)

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

PPE: De Melo

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyziazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Blokland, van Dam, de Gaulle, Nicholson

PPE: Imaz San Miguel

PSE: Adam, Dankert, Willockx

13. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 51

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Buffetaut, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Gollnisch, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Stirbois, Tatarella, Trizza

PPE: Chanterie, Vaz Da Silva

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Hautala, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Nicholson, Sandbæk

NI: Antony, Dillen, Féret, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: d'Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

V: Gahrton, Holm, Lindholm

(O)

GUE/NGL: Sjöstedt

I-EDN: Berthu, de Gaulle

PSE: Adam

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

14. Relatório Pailler A4-0034/98

Alteração 38

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasöliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Moretti, Parigi, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

UPE: d'Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PSE: Adam, Dankert

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

15. Relatório Pailler A4-0034/98

Nº 64

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasõliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Nicholson, Sandbæk

PPE: Brok, Chanterie, Christodoulou, Imaz San Miguel, Maij-Weggen, Oomen-Ruijten, Oostlander, Peijs, Pex, Pronk, Thyssen, Vaz Da Silva, van Velzen W.G.

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Caccavale

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(-)

ELDR: Monfils, Spaak

GUE/NGL: Ribeiro

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, des Places, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens,

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Otila, Pack, Perry, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Desama, Hallam, Peter, Waidelich

UPE: d'Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, van Bladel, Cabrol, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Ligabue, Mezzaroma, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: Ewing, Macartney

ELDR: Nordmann

I-EDN: de Rose

PPE: Cornelissen

PSE: Adam, Dankert

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

16. Relatório Pailler A4-0034/98

Resolução

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Kjer Hansen, Lindqvist, Olsson, Thors

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Sandbæk

PPE: Cushnahan, Dimitrakopoulos, Imaz San Miguel

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Crampton, Crawley, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998

UPE: Caccavale**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Cox, Haarder, Kofoed, Monfils**I-EDN:** Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Parigi, Raschhofer, Stirbois, Tatarella, Vanhecke**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Decourrière, De Esteban Martin, De Melo, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontana, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**UPE:** d'Aboville, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Donnay, Guinebertière, Pompidou, Schaffner

(O)

ELDR: Anttila, De Clercq, De Luca, de Vries, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**PPE:** Banotti, Bernard-Reymond, Bourlanges, Fontaine, Fourçans, Stasi, Vaz Da Silva**PSE:** Adam, Lage, Torres Couto, Wibe**UPE:** Kaklamanis

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(98/C 80/03)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

O Deputado Caudron comunica que se encontrava presente na sessão de ontem, mas que o seu nome não figura na lista de presenças.

O Deputado Waidelich comunica que votou contra o nº 64 do relatório Pailler (A4-0034/98), mas que pretendia votar a favor.

Intervenções, sobre as novas disposições relativas ao registo das presenças dos deputados durante as votações e as respectivas formas de aplicação prática, tendo em conta o direito dos deputados de participarem ou não nas mesmas, dos seguintes Deputados:

— Megahy, que, após recordar que, durante o período de votação de ontem, o presidente da sessão respondeu ao Deputado Falconer, que tinha solicitado que o seu nome fosse chamado antes da cada votação nominal, que o seu nome seria registado em todas aquelas votações (Parte I, ponto 11), declara não estar de acordo com tal procedimento, que corresponde a uma aplicação incorrecta das novas disposições; solicita que os presidentes de sessão sigam uma linha coerente e dêem aos deputados a possibilidade de levantarem, para cada votação, o problema da respectiva participação na mesma (O Senhor Presidente observa que as disposições em questão são novas e que é certo que é necessário um período de rodagem);

— Hoff, que solicita que a Mesa procure um meio de evitar, por via regulamentar, a repetição de incidentes do tipo dos que ontem se produziram, o que significa que o Parlamento deveria pronunciar-se sobre a regulamentação a estabelecer na matéria;

— Fontaine, que propõe que, enquanto a Mesa revê a questão, os deputados que não tenham intenção de participar em certas votações nominais possam comunicá-lo antes das mesmas, para que se possa tomar nota desse facto;

— Ewing, que voltando à sua intervenção que figura no ponto 9, confirma ter de facto anunciado a sua intenção de não participar em certas votações nominais; referindo-se em seguida ao texto do final do ponto 16 da acta, refere que, ao contrário do que se afirma na acta, votou em todas as vezes, salvo numa, em que o seu dispositivo não funcionou e na qual pretendia abster-se (página 11 dos resultados das votações nominais); por fim, e a propósito da sua intervenção constante do ponto

16, refere, por um lado, ter afirmado que o assunto devia ser submetido à Comissão do Regimento, dado que se trata na realidade de uma alteração do Regimento, e, por outro, ter recordado ao presidente da sessão que os deputados têm o direito de não votar (O Senhor Presidente toma nota destas observações);

— Green, em nome do Grupo PSE, que, após reivindicar o papel que desempenhou, na qualidade de presidente de grupo, na introdução desta reforma, recorda que a proposta de estabelecer uma ligação entre a presença no hemiciclo e a participação nas votações nominais foi apresentada pelo grupo de trabalho ad hoc («grupo de trabalho Pery»); salienta que, embora os pormenores e as formas de aplicação da reforma devam ser corrigidos, a necessidade da mesma é indelmentável;

— Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, que, após sublinhar que não cabe à Conferência dos Presidentes fixar as formas de controlo e a respectiva transparência, recorda que o seu grupo não está de acordo com este sistema de controlo, o qual não garante, em sua opinião, a transparência e o bom funcionamento do Parlamento; propõe um sistema de dupla assinatura, uma de manhã e outra à tarde, e solicita à Mesa que proponha medidas capazes de reunir um largo consenso no seio do Parlamento;

— Martens, em nome do Grupo PPE, que afirma que, se é bem verdade que os problemas ontem ocorridos demonstram que a aplicação concreta do sistema deve ser rectificada, não é menos verdade que, na expectativa de um estatuto do deputado europeu, é necessária uma reforma;

— De Vries, em nome do Grupo ELDR, que afirma ser claro que as formas de aplicação prática do sistema devem ser revistas; recorda que, em reunião da Mesa, o seu grupo propôs um sistema simples, que consistia num controlo em cada período de votação; recorda a má imagem do Parlamento junto dos meios de comunicação social, e salienta que o princípio da necessidade de uma revisão continua válido;

— Pasty, em nome do Grupo UPE, que afirma que teria sido possível evitar os incidentes de ontem se se tivesse procurado um consenso mais largo no seio da assembleia, e que teria sido necessário um período experimental de aplicação antes da entrada em vigor definitiva das disposições em causa; propõe consequentemente uma reunião conjunta da Conferência dos Presidentes e da Mesa para estudar formas práticas, transparentes e aceitáveis que não prejudiquem a imagem do Parlamento (O Senhor Presidente refere que o Presidente do Parlamento será informado do teor destas intervenções);

— Falconer, que, referindo-se em primeiro lugar ao seu pedido de registo da sua presença em cada uma das votações nominais (Parte I, ponto 9), afirma que o presidente da sessão não lhe deu a possibilidade de o fazer; salienta em seguida

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

ter participado, ao contrário do que figura na acta (final do ponto 16), em algumas votações nominais, nomeadamente as referentes aos direitos humanos; recorda em seguida que, de facto, a decisão da Mesa prevê que os deputados que não tenham a intenção de participar em certas votações nominais devem assinalá-lo antes de cada uma destas votações;

— Fitzsimons, sobre a votação final do relatório sobre os Direitos do Homem (1996) (Parte I, no final do período de votação);

— Jackson, que protesta contra o facto de ontem à noite, aquando do debate do seu relatório sobre a deposição de resíduos em aterros (Parte I, ponto 24), a Sr^a Bjerregaard, Membro da Comissão, não se ter declarado disposta a informar plenamente o Parlamento da posição da Comissão sobre as várias alterações, invocando fadiga e o adiantado da hora; solicita ao Presidente que recorde à Comissão a necessidade de informar plenamente o Parlamento da sua posição quanto às alterações antes da votação, prevista para hoje (O Senhor Presidente, após tomar nota deste pedido, recorda à oradora que tem, na qualidade de relatora, o direito de requerer à Comissão, quando se chegar à votação do seu relatório, que indique qual a sua posição sobre as várias alterações propostas);

— Bowe, que contesta as afirmações da oradora antecedente e afirma não se lembrar de que a Sr^a Bjerregaard tenha feito as afirmações que agora lhe são atribuídas;

— Seppänen, que propõe que se junte o nome do Deputado Cot, que presidia à sessão durante as votações em questão, ao dos deputados presentes mas que não tomaram parte nas votações nominais;

— Cot, que se declara de acordo com esta proposta;

— Guinebertière, que propõe que se junte à acta de cada sessão a lista dos deputados que «não cumprem os critérios», a fim de que os mesmos saibam logo no dia seguinte se há problemas e possam, se for caso disso, justificar-se ou requerer as correcções necessárias;

— Antony, que propõe que se instale em cada lugar de deputado uma máquina automática que dê moedas de cada vez que um deputado participe numa votação;

— Aelvoet, em nome do Grupo V, que, após solicitar que o Parlamento passe ao ponto seguinte da ordem do dia, se declara inteiramente de acordo com as declarações do Deputado De Vries e constata, lamentando-o, que são sobretudo os deputados as pessoas a quem falta a coragem de proceder às reformas necessárias no seio do Parlamento.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu dos Deputados as seguintes propostas de resolução (art. 45º do Regimento):

— Azzolini e Pasty, em nome do Grupo UPE, e Muscardini, sobre a luta contra a pornografia (B4-0021/98)

enviada

fundo: LIBE

parecer: CULT

— Muscardini, sobre o controlo de cães e gatos vadios (B4-0022/98)

enviada

fundo: AGRI

parecer: AMBI

— Robles Piquer, sobre um certificado de qualidade europeu para as PME (B4-0106/98)

enviada

fundo: ECON

— Fernández-Albor, sobre a promoção da rede europeia INTURJOVEN (B4-0107/98)

enviada

fundo: CULT

3. Debate sobre questões actuais (recursos)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os seguintes recursos escritos e fundamentados relativos a lista dos assuntos inscritos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes:

IV. «Ensaaios nucleares subcríticos»

— recurso do Deputado Rübig, que conta com o apoio do Grupo PPE, tendente a substituir este ponto por um novo ponto intitulado «Segurança no bairro Léopold em Bruxelas».

O Sr. Presidente informa a assembleia de que, nos termos do 2º parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, o recurso foi declarado não admissível pelo Presidente do Parlamento. Precisa que o Presidente enviou ao Deputado Rübig uma carta na qual explica as razões subjacentes a esta decisão.

Intervenções, sobre esta decisão, dos Deputados Rübig, para contestar a mesma, e Martens, em nome do Grupo PPE.

III. «Direitos do Homem»

— recurso do Grupo ARE tendente a substituir o subponto intitulado «Chile» por um novo subponto intitulado «Serra Leoa», compreendendo a proposta de resolução B4-0240/98 do Grupo ARE.

Por VE (200 a favor, 206 contra, 3 abstenções), este recurso é rejeitado.

— recurso do Grupo PPE tendente a suprimir o subponto intitulado «Chile».

Por VE (201 a favor, 210 contra, 2 abstenções), este recurso é rejeitado.

— recurso do Grupo V tendente a inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Refugiados na Alemanha», que compreende a proposta de resolução B4-0192/98 do Grupo V.

Por VN (V) este recurso é rejeitado.

votantes:	404
a favor:	42
contra:	356
abstenções:	6

A Deputada Schleicher assinala que não participou nesta votação.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998**V. «Catástrofes»**

— recurso do Grupo ARE tendente a substituir este assunto por um novo assunto intitulado «Situação na Serra Leoa», que compreende a proposta de resolução B4-0240/98 do Grupo ARE

Este recurso é rejeitado.

— recurso do Grupo V tendente a substituir este assunto por um novo assunto intitulado «Manifestações contra o desemprego», que compreende a proposta de resolução B4-0197/98 do Grupo V

Por VN (V) este recurso é rejeitado.

votantes:	411
a favor:	39
contra:	360
abstenções:	12

— recurso do Grupo ELDR tendente a substituir este assunto por um novo assunto intitulado «Kosovo», que compreende a proposta de resolução B4-0223/98 do Grupo ELDR

Este recurso é rejeitado.

4. Consulta de comissões

A Comissão dos Assuntos Institucionais é consultada para parecer sobre a proposta de revisão do Regimento do Parlamento Europeu, no sentido de o adaptar a nova situação criada pelo Tratado de Amesterdão (competente quanto a matéria de fundo: REGI).

5. Situação no Iraque (declarações seguidas de debate)

Os Srs. Henderson, Presidente em exercício do Conselho, e Marín, Vice-Presidente da Comissão, fazem declarações sobre a situação no Iraque.

Intervenções dos Deputados Green, em nome do Grupo PSE, Brok, em nome do Grupo PPE, Azzolini, em nome do Grupo UPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Coates, em nome do Grupo GUE/NGL, Gahrton, em nome do Grupo V, Hory, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo I-EDN, Trizza (Não-inscritos), Swoboda, Oostlander, Fassa e Carnero González.

PRESIDÊNCIA DA SR^a SCHLEICHER,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Kerr, Gollnisch, Colajanni, Castagnetti, Manisco, Antony, Hoff, Bernard-Reymond, Ephremidis, Formentini, Wiersma, Habsburg-Lothringen, Paisley, Cot, McMillan-Scott, Titley, Newens, Sakellariou, Truscott, Theorin e Robles Piquer, e do Sr. Henderson.

A Senhora Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

— Bertens, La Malfa e de Vries, em nome do Grupo ELDR, sobre o Iraque (B4-0182/98);

— Brok, Maij-Weggen, Moorhouse, Oostlander, Robles Piquer, Bernard-Reymond, Bianco, Stenzel, Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a situação no Iraque (B4-0200/98);

— Pasty e Azzolini, em nome do Grupo UPE, sobre o Iraque (B4-0201/98);

— Green, em nome do Grupo PSE, sobre a crise no Iraque (B4-0204/98);

— Coates, Manisco, Carnero González, Alavanos, Ephremidis, Pettinari, Moreau, Miranda de Lage, Svensson e Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o Iraque (B4-0205/98);

— Lalumière, em nome do Grupo ARE, sobre a situação no Iraque (B4-0206/98);

— Aelvoet, Roth, Gahrton e Kerr, em nome do Grupo V, sobre o Iraque (B4-0208/98).

Intervenções dos Deputados Oostlander, Kerr, Wolf e Gollnisch para dirigirem perguntas ao Presidente em exercício do Conselho, às quais o Sr. Henderson responde.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 19.2.1998.

PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,
Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

A Senhora Presidente recorda, por um lado, que a votação será interrompida às 12H00, a fim de permitir ao Parlamento que se reúna em sessão solene e, por outro lado, que a votação será retomada após a sessão solene. A Senhora Presidente propõe a Assembleia, sendo que esta proposta se aplica exclusivamente a manhã em curso, que, enquanto se aguarda a revisão das modalidades de aplicação do controlo de presenças dos deputados através das votações nominais, no final da votação, os deputados que entendam que não devem participar nas votações nominais o assinalem aos serviços parlamentares. Os deputados que pretenderem indicar, aquando da votação nominal, que não participarão na votação, continuam evidentemente a manter esta hipótese.

Intervenções dos Deputados:

— Falconer, que, por um lado, deseja obter a certeza formal de que a proposta feita pelo Presidente da sessão foi aceite e que este facto não abrirá um precedente e que se aplica exclusivamente ao presente período de sessões e, por outro lado, a certeza de que as modalidades de aplicações das novas disposições relativas ao controlo de presenças dos deputados serão revistas nos próximos três dias (A Senhora Presidente confirma que a proposta se aplica exclusivamente ao presente período de sessões);

— Corbett, que refere que o problema poderia ser resolvido através do recurso a abstenção (A Senhora Presidente observa que há uma diferença entre abster-se e manifestar a vontade de não participar numa votação);

— Rübig, que se insurge contra o facto de que o recurso que apresentou em nome do Grupo PPE, com que se pretende substituir um ponto do debate sobre questões actuais por um

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

ponto intitulado «Segurança no bairro Léopold em Bruxelas» ter sido declarado não admissível e solicita que a Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades seja consultada sobre o assunto (A Senhora Presidente toma nota deste pedido).

(A Senhora Presidente constata que não existe oposição a esta proposta.)

6. Calendário dos períodos de sessões para 1998 (alteração) (votação)

Proposta da Conferência dos Presidentes que visa aditar ao calendário dos períodos de sessões para 1998 um período de sessões a 2 de Maio.

O Parlamento aprova a proposta.

7. Acordo-Quadro de Cooperação com o Acordo de Cartagena e seus países membros * (artigo 99º do Regimento) (votação)

Proposta de decisão relativa a conclusão de um Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e o Acordo de Cartagena e seus países membros, a República da Bolívia, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Perú e a República da Venezuela (COM(97)0463 — C4-0651/97 — 00/0906(CNS)).

(*Maioria requerida: simples*)

enviada

fundo: RELA

parecer: DESE, ENER, TRAN, CULT, EXTE

PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0463 — C4-0651/97 — 00/0906(CNS)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

8. Controlos veterinários ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/662/CEE, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspectiva da realização do mercado interno, com o objectivo de reforçar os controlos (COM(97)0643 — C4-0659/97 — 97/0334(COD)).

(*Maioria requerida: simples*)

enviada

fundo: AMBI

parecer: AGRI

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0643 — C4-0659/97 — 97/0334(COD)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 2*).

9. Pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/23/CEE do Conselho, relativa aos pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques e a respectiva instalação nesses veículos (COM(97)0680 — C4-0675/97 — 97/0348(COD)).

(*Maioria requerida: simples*)

enviada

fundo: AMBI

parecer: ECON, TRAN

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0680 — C4-0675/97 — 97/0348(CNS)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 3*).

Intervenção da Deputada Müller, sobre o volume sonoro insuficiente da interpretação alemã.

10. Limitação de substâncias e preparações perigosas ***I (artigo 99º do Regimento) (votação)

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera pela décima oitava vez a Directiva 76/769/CEE, relativa a aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes a limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (COM(97)0738 — C4-0006/98 — 98/0005(COD)).

(*Maioria requerida: simples*)

enviada

fundo: AMBI

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0738 — C4-0006/98 — 98/0005(COD)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 4*).

11. Fiscalidade indirecta (Programa FISCALIS) ***II (artigo 99º do Regimento) (votação)

Recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial referente a posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitário destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de fiscalidade indirecta do mercado interno (Programa FISCALIS) (C4-0036/98 — 97/0128(COD)) (A4-0048/98) (relator: Secchi) (sem debate).

(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO (C4-0036/98 — 97/0128(COD)):

A Senhora Presidente declara a posição comum aprovada (*Parte II, ponto 5*).

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

12. Imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos * (artigo 99º do Regulamento) (votação)

Relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3950/92 do Conselho, que institui uma imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (COM(97)0606 — C4-0653/97 — 97/0328(CNS)) (A4-0036/98) (relator: Goe-pel) (sem debate).

(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(97)0606 — C4-0653/97 — 97/0328(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 6*)

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 6*).

13. Poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor — Qualidade da gasolina e do gasóleo ***I/***II (votação)

Recomendações para segunda leitura Lange (A4-0044/98) e Hautala (A4-0038/98) e relatório Lange (A4-0043/98)

Intervenção do Deputado Martens, em nome do Grupo PPE, para recordar que ontem apresentou um pedido no sentido de a recomendação para segunda leitura Hautala ser votada (A4-0038/98) em primeiro lugar.

Por VE (359 a favor, 110 contra, 22 abstenções), o Parlamento aprova este pedido.

a) A4-0038/98
(Maioria requerida: qualificada)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0532/97 — 96/0163(COD):

Alterações aprovadas: 1; 2 por VE (364 a favor, 136 contra, 5 abstenções); 3; 4 a 8 em bloco; 9 por VE (425 a favor, 65 contra, 7 abstenções); 10; 11; 12; 13; 14; 15 (1ª parte) por VN; 15 (4ª parte); 15 (5ª parte); 16 (1ª parte) por VN; 16 (2ª parte); 16 (3ª parte); 17; 18 por VN; 19 e 20 em bloco; 21 por VN; 22; 23 (1ª parte) por VN; 23 (2ª parte) por VN; 23 (3ª parte) por AN; 23 (4ª parte) por VN; 23 (5ª parte) por VN; 24 (1ª parte) por VN; 24 (2ª parte) por VN; 24 (3ª parte) por VN; 25 por VN; 26 por VN; 27 por VN; 29 por VN; 30 por VN; 31 por VN; 32 por VN; 33 por VN; 34; 35; 36; 37

Alterações rejeitadas: 39; 15 (2ª parte); 15 (3ª parte); 38 por VN; 28 por VN

Votações em separado: alterações 1; 2; 3; 9 (PPE); 10, 11 (UPE); 12 (PPE); 13; 17; 19 e 20 (UPE); 21 (I-EDN); 22 (UPE, I-EDN); 27; 28 (UPE); 29 (UPE, PPE); 30, 31 (PPE); 32 (ELDR); 33, 34, 35, 36, 37 (PPE); 38; 39 (UPE)

Votações por partes:

Alteração 15 (UPE, PPE):

1ª parte: até «Anexo III»
2ª parte: até «problemas socioeconómicos»
3ª parte: até «Anexo I»
4ª parte: até «1 de Janeiro de 2000»
5ª parte: restante texto

Alteração 16 (UPE, PPE):

1ª parte: até «IV»
2ª parte: até «problemas socioeconómicos»
3ª parte: restante texto

Alteração 23 (UPE):

1ª parte: até «objectivos conexos»
2ª parte: até «combustíveis»
3ª parte: até «nomeadamente»
4ª parte: até «utilizados»
5ª parte: restante texto

Alteração 24 (UPE):

1ª parte: nº 1
2ª parte: nº 2
3ª parte: nº 2 bis

Resultado das votações nominais:

Alteração 15 (1ª parte) (PPE):

votantes:	523
a favor:	486
contra:	26
abstenções:	11

Alteração 16 (1ª parte) (PPE):

votantes:	521
a favor:	458
contra:	44
abstenções:	19

Alteração 38 (PPE):

votantes:	519
a favor:	241
contra:	212
abstenções:	66

Alteração 18 (PPE):

votantes:	528
a favor:	453
contra:	62
abstenções:	13

Alteração 21 (PPE):

votantes:	524
a favor:	446
contra:	61
abstenções:	17

Alteração 23 (1ª parte) (V, PPE):

votantes:	526
a favor:	449
contra:	57
abstenções:	20

Alteração 23 (2ª parte) (V, PPE):

votantes:	526
a favor:	447
contra:	59
abstenções:	20

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Alteração 23 (3ª parte) (V, PPE):

votantes:	527
a favor:	467
contra:	42
abstenções:	18

Alteração 23 (4ª parte) (V, PPE):

votantes:	528
a favor:	466
contra:	39
abstenções:	23

Alteração 23 (5ª parte) (V, PPE):

votantes:	508
a favor:	450
contra:	44
abstenções:	14

Alteração 24 (1ª parte) (PPE):

votantes:	527
a favor:	471
contra:	46
abstenções:	10

Alteração 24 (2ª parte) (PPE):

votantes:	527
a favor:	460
contra:	57
abstenções:	10

Alteração 24 (3ª parte) (PPE):

votantes:	493
a favor:	447
contra:	34
abstenções:	12

Alteração 25 (PSE, PPE):

votantes:	530
a favor:	422
contra:	89
abstenções:	19

Alteração 26 (PSE, PPE):

votantes:	534
a favor:	345
contra:	170
abstenções:	19

Alteração 27 (PSE):

votantes:	531
a favor:	508
contra:	11
abstenções:	12

Alteração 28 (PSE, PPE):

votantes:	525
a favor:	306
contra:	204
abstenções:	15

Alteração 29 (PSE):

votantes:	527
a favor:	376
contra:	131
abstenções:	20

Alteração 30 (V):

votantes:	534
a favor:	439
contra:	80
abstenções:	15

Alteração 31 (PSE):

votantes:	536
a favor:	427
contra:	87
abstenções:	22

Alteração 32 (PSE, V):

votantes:	536
a favor:	377
contra:	130
abstenções:	29

Alteração 33 (V):

votantes:	524
a favor:	424
contra:	79
abstenções:	21

A Sr.ª Presidente declara a posição comum aprovada assim alterada (*Parte II, ponto 7a*)).

*
* *

(Das 12H00 às 12H35, o Parlamento reúne-se em sessão solene por ocasião da visita do Presidente da República Portuguesa, Jorge Sampaio)

*
* *

Intervenção do Deputado Dell'Alba.

b) A4-0044/98:
(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0533/97 — 96/0164(COD):

Alterações aprovadas: 2, 5 a 7, 9 e 10, 15 a 18, 21 a 34 em bloco; 1; 3; 4; 11; 12 por VN; 13; 19 por VN; 35 por VN; 36 a 40, 42, 43, 45 a 47, 52, 54, 57, 61, 64 e 65 em bloco por VE (397 a favor, 102 contra, 10 abstenções); 41; 48; 51; 53; 55; 58 a 60 em bloco; 62; 63 por VN; 74; 66 a 72 em bloco; 73

Alterações rejeitadas: 8; 14; 20; 44; 49; 50; 56

Votações em separado: alterações 1; 3 e 4 (UPE); 8 (PPE); 11 (UPE); 14; 20; 44 (PPE); 48 (UPE); 49 (UPE, PPE); 50 (PPE); 51; 53; 55 (UPE); 56 (PPE); 58 a 60; 62; 73 (UPE)

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998*Resultado das votações nominais:*

Alteração 12 (PSE):

votantes:	474
a favor:	405
contra:	61
abstenções:	8

Alteração 19 (PSE):

votantes:	486
a favor:	414
contra:	65
abstenções:	7

Alteração 35 (PPE):

votantes:	502
a favor:	391
contra:	102
abstenções:	9

Alteração 63 (PSE):

votantes:	525
a favor:	433
contra:	83
abstenções:	9

A Senhora Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 7b*)).

Intervenções dos Deputados Valdivielso de Cué sobre as campanhas de telemóvel que se ouviram no hemiciclo durante a sessão solene, campanhas que, salienta, constituem um incómodo (A Senhora Presidente corrobora esta opinião e assinala que os questores já fizeram uma recomendação aos Membros no sentido de que não utilizem os seus telemóveis no hemiciclo) e da Deputada Marinucci que, como alvo da crítica precedente, apresenta as suas desculpas.

c) A4-0043/98:
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD)

Alterações aprovadas: 1

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 7c*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7c*)).

14. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante *II (votação)**
Recomendação para 2ª leitura Bloch von Blottnitz — A4-0042/98
(*Maioria requerida: qualificada*)

Intervenções:

— da relatora, que, evocando a alínea c) do nº 2 do artigo 72º do Regimento, protesta contra a decisão tomada pelo Presidente do Parlamento de declarar não admissíveis várias alterações;

— do Deputado Kenneth D. Collins, presidente da Comissão do Meio Ambiente, sobre a intervenção anterior;

— do Deputado Crowley, que, constatando que se criou um problema processual, se interroga sobre se não se deveria reenviar a recomendação em comissão (A Senhora Presidente responde-lhe que não recebeu qualquer pedido formal neste sentido).

I. POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0562/97 — 00/0169(COD):

Alterações aprovadas: 1; 2; 6; 7; 8 e 9 em bloco; 11 (1ª parte); 12; 18; 19; 20

Alterações rejeitadas: 3; 5; 33 por VN; 11 (2ª parte); 26; 14; 15; 16; 17; 21; 22 por VN; 29

Alterações retiradas: 31

Alterações não postas a votação (art. 125, nº 1, alínea e)): 4

Alterações não admissíveis (art. 72 e 125): 10; 13; 27; 28; 30; 32

Votações em separado: alts. 2 (UPE); 3 (PPE); 5 (PPE, V); 6 (V); 12 (UPE); 14; 15; 16; 17 (PPE, Whitehead); 18; 19; 20 (Whitehead); 21; 22 (PPE, Whitehead); Anexo I, ponto 2 (texto original da posição comum: o pedido de supressão deste texto foi rejeitado) (V); 26; 29; 33 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 11 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «e dos respectivos precursores»
2ª parte: estes termos

Resultado das votações nominais:

Alteração 33 (V):

votantes:	502
a favor:	123
contra:	366
abstenções:	13

Alteração 22 (V):

votantes:	507
a favor:	287
contra:	211
abstenções:	9

A Srª Presidente declara a posição comum aprovada assim alterada (*Parte II, ponto 8*)).

II. POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0561/97 — 00/0169B(COD)

Alterações aprovadas: 23 a 25 em bloco

A Srª. Presidente declara a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 8*)).

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

15. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente **I (votação)

Relatório Kenneth D. Collins — A4-0030/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(97)0282 — C4-0363/97 — 97/0168(SYN)

Alterações aprovadas: 1 a 9 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 9*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 9*).

Tendo em conta o adiamento da hora, o período de votação é suspenso neste ponto. Os textos que não tenham sido votados sê-lo-ão no período de votação de amanhã.

*
* *

Declarações de voto:

Recomendação para segunda leitura Hautala (A4-0038/98)

— *escritas:* Deputados Souchet; Díez de Rivera Icaza; Blot; Cushnahan; Caudron; Lindqvist; Torres Marques; Lienemann; Elmalan; Valverde López; Hulthén, Wibe, Lööw, Waidelich, Andersson, Theorin, Ahlqvist; Darras; Holm, Lindholm, Gahrton; des Places, em nome do Grupo I-EDN

Recomendação para segunda leitura Lange (A4-0044/98)

— *orais:* Paisley
— *escritas:* Deputados Sainjon; Schlechter; Fayot; Caudron; Cushnahan; Lindqvist; Reding; Lienemann; Valverde López; Darras; Nicholson, em nome do Grupo I-EDN

Recomendação para segunda leitura Bloch von Blottnitz (A4-0042/98)

— *orais:* Deputados Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, e Graenitz
— *escritas:* Deputados Sandbæk; des Places; Fayot; Lindqvist; Souchet

Intervenção do Deputado Papakyriazis, sobre o relato integral da sessão de ontem.

*
* *

Correcções/rectificações de votação comunicadas — Deputados presentes que declararam não ter votado

Relatório Hautala (A4-0038/98):

Estiveram presentes sem votar todas as alts.: os Deputados Herzog, Kittelmann

— Alteração 38
Pretenderam votar a favor: Deputados Wijzenbeek, De Luca, Cushnahan

— Alteração 21
Pretenderam votar a favor: Deputados Pompidou, Hermange
— Alteração 29
Pretendeu votar a favor: Deputada Grossetête
— Alteração 32
Pretendeu votar contra: Deputado Bertens

Os Deputados Anastassopoulos e Camisón Asensio comunicam que, apesar de estarem presentes, não participaram na 1ª parte das votações nominais.

Relatório Lange (A4-0043/98):

O Deputado Dimitrakopoulos comunica que estava presente, mas que não participou na maior parte das votações nominais.

— Alteração 12
Pretenderam votar contra: Deputado Stasi
A Deputada Fontaine, Presidente da sessão, declarou ter pretendido participar na votação

Recomendação para segunda leitura Bloch von Blottnitz (A4-0042/98):

— Alteração 33
Pretenderam votar contra: Deputados Bernard-Reymond e Elchlepp
Esteve presente sem votar: Deputado Cushnahan
— Alteração 22
Esteve presente mas não votou: Deputado Cushnahan

O Deputado Vandemeulebroucke comunica que esteve presente mas que não participou na votação.

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(*A sessão, suspensa às 13H15, é reiniciada às 15H00.*)

PRESIDÊNCIA DO SR. MARINHO,

Vice-Presidente

Intervenção do Deputado Moorhouse para assinalar que devido ao atraso do seu voo não pôde participar nas votações desta manhã e para solicitar que casos semelhantes sejam tidos em conta nas disposições aplicáveis às presenças durante o período de votação.

16. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de vinte e nove propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Deputados:

— Maij-Weggen, Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, ao Conselho (B4-0012/98) e a Comissão (B4-0013/98), sobre a atitude da UE face a Nigéria;

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho (B4-0020/98) e à Comissão (B4-0122/98), sobre a atitude da UE face a Nigéria;

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

— Müller, Aelvoet, Telkämper e McKenna, em nome do Grupo V, ao Conselho (B4-0123/98) e à Comissão (B4-0124/98), sobre a atitude da UE face a Nigéria;

— Carnero González e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as relações entre a União Europeia e a Nigéria (B4-0127/98);

— Macartney e Hory, em nome do Grupo ARE, ao Conselho (B4-0128/98) e à Comissão (B4-0129/98), sobre a atitude da UE face a Nigéria;

— Andrews e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, ao Conselho (B4-0134/98) e à Comissão (B4-0135/98), sobre a atitude da UE face a Nigéria;

— Kinnock e Vecchi, em nome do Grupo PSE, ao Conselho (B4-0137/98) e à Comissão (B4-0169/98), sobre a situação na Nigéria;

— Maij-Weggen e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, ao Conselho (B4-0014/98) e à Comissão (B4-0015/98), sobre as violações dos direitos humanos na Birmânia;

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho (B4-0018/98) e à Comissão (B4-0019/98), sobre as violações dos direitos humanos na Birmânia;

— Pettinari e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho, sobre as relações entre a União Europeia e a Birmânia (B4-0126/98);

— Dupuis, em nome do Grupo ARE, sobre as violações dos direitos humanos na Birmânia, à Comissão (B4-0131/98);

— Telkämper, Aelvoet, Kreissl-Dörfler e Lannoye, em nome do Grupo V, à Comissão, sobre as violações dos direitos humanos na Birmânia (B4-0133/98);

— Kinnock e Vecchi, em nome do Grupo PSE, ao Conselho (B4-0136/98) e à Comissão (B4-0141/98), sobre a situação na Birmânia;

— Van Bladel, em nome do Grupo UPE, ao Conselho, sobre a situação dos Direitos do Homem na Birmânia (B4-0139/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho (B4-0011/98), sobre a posição da UE na 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem em Genebra;

— Carnero González, Manisco e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL ao Conselho, sobre a Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (B4-0125/98);

— Dupuis, em nome do Grupo ARE, ao Conselho (B4-0130/98), sobre a posição da UE na 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem em Genebra;

— Aglietta, Müller, Kreissl-Dörfler e Ripa di Meana, em nome do Grupo V, ao Conselho (B4-0132/98), sobre a posição da UE na 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem em Genebra;

— Van Bladel, em nome do Grupo UPE, ao Conselho (B4-0138/98), sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem;

— Barros Moura, em nome do Grupo PSE, ao Conselho (B4-0140/98), sobre a posição da UE na 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem em Genebra.

Intervenções, para desenvolverem as perguntas, dos seguintes Deputados: Maij-Weggen (B4-0012 e 0013/98), Fassa (B4-0020 e 0122/98) Macartney (B4-0128 e 0129/98), Van Bladel, em substituição do Deputado Andrews (B4-0134 e 0135/98), Kinnock (B4-0137 e 0169/98), Bertens (B4-0018 e 0019/98), Vecchi (B4-0136 e 141/98), Telkämper (B4-0133/98), Janssen van Raay (B4-0139/98) (A Deputada Maij-Weggen manifestou-se sobre as intervenções dos oradores precedentes), Bertens (B4-0011/98), Gahrton (B4-0132/98), Dupuis (B4-0130/98), Van Bladel (B4-0138/98) e Barros Moura (B4-0140/98).

Os Srs. Henderson, Presidente em exercício do Conselho, e Marín, Vice-Presidente da Comissão, respondem às perguntas.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação na Nigéria (B4-0147/98);

— Maij-Weggen e Moorhouse, em nome do Grupo PPE, sobre a atitude da UE face a Nigéria (B4-0152/98);

— Carnero González e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as relações entre a União Europeia e a Nigéria (B4-0155/98);

— Kinnock e Vecchi, em nome do Grupo PSE, sobre a Nigéria (B4-0156/98);

— Müller, Aelvoet, Telkämper, McKenna, Roth e Ripa di Meana, em nome do Grupo V, sobre a situação dos Direitos do Homem na Nigéria (B4-0158/98);

— Andrews e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, sobre a atitude da UE face a Nigéria (B4-0159/98);

— Macartney e Hory, em nome do Grupo ARE, sobre a atitude da UE face a Nigéria (B4-0167/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação na União do Myanmar (B4-0146/98);

— Moorhouse, Maij-Weggen e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a Birmânia (B4-0150/98);

— Vinci, Ojala, Ainardi e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as relações UE-Birmânia (B4-0154/98);

— Vecchi, Kinnock, Kirsten M. Jensen e Theorin, em nome do Grupo PSE, sobre a situação na Birmânia (B4-0157/98);

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

— Van Bladel e Daskalaki, em nome do Grupo UPE, sobre as violações dos Direitos do Homem em Myanmar (B4-0160/98);

— Telkämper, Kreissl-Dörfler, Aelvoet e Lannoye, em nome do Grupo V, sobre a situação em Myanmar (B4-0162/98);

— Dell'Alba e Dupuis, em nome do Grupo ARE, sobre a situação na Birmânia (B4-0168/98);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a posição da UE na 54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem (B4-0148/98);

— Maij-Weggen, Lenz, Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas (B4-0149/98);

— Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas (B4-0153/98);

— Van Bladel e Daskalaki, em nome do Grupo UPE, sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas (B4-0161/98);

— Aglietta, Kreissl-Dörfler, Ripa di Meana, Gahrton, Roth, Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas (B4-0163/98);

— Dupuis, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a 54ª Assembleia das Nações Unidas (B4-0166/98).

Intervenções dos Deputados Howitt, em nome do Grupo PSE, Moorhouse, em nome do Grupo PPE, Caccavale, em nome do Grupo UPE, André-Léonard, em nome do Grupo ELDR, Blokland, em nome do Grupo I-EDN, Blak, Lenz, que, antes de intervir no debate, solicita que nas discussões comuns em que haja vários assuntos diferentes a serem tratados, a Mesa se encarregue de que cada assunto seja tratado de forma coerente (O Senhor Presidente responde-lhe que o procedimento aplicado no caso vertente é relativamente novo e que ainda deverá ser aperfeiçoado à luz da experiência), Theorin, De Melo e Thomas Mann.

Intervêm brevemente, para formularem perguntas, os Deputados Kinnock, Bertens, Maij-Weggen, Telkämper, Moorhouse e Macartney.

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

Vice-Presidente

Os Srs. Henderson, este após ter intervindo sobre o procedimento seguido, e Marín, respondem às perguntas.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15, da acta de 19.2.1998.

17. Situação na Albânia (declarações seguidas de debate)

O Sr. Henderson, Presidente em exercício do Conselho, e o Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, fazem declarações sobre a situação na Albânia e os resultados da visita da delegação tripartida.

Intervenções dos Deputados Imbeni, membro da referida delegação, em nome do Grupo PSE, Pack, igualmente membro da delegação, em nome do Grupo PPE, e Daskalaki, em nome do Grupo UPE.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

— Lalumière, em nome do Grupo ARE, sobre o processo de elaboração da Constituição na Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu (B4-0198/98);

— Pack e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o processo de elaboração da Constituição na Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu (B4-0199/98);

— Imbeni, em nome do Grupo PSE, sobre o processo de elaboração da Constituição na Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu (B4-0203/98);

— Alavanos, Marset Campos, Ainardi, Pettinari e Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o processo de elaboração da Constituição na Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu (B4-0207/98);

— Cars, em nome do Grupo ELDR, sobre o processo de elaboração da Constituição na Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu (B4-0225/98).

(A proposta de resolução apresentada pelos Deputados Spencer, Imbeni e Pack, em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (B4-0181/98) é retirada.)

Intervenções dos Deputados Sarlis, Bianco e Tamino, em nome do Grupo V.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 19.2.1998.

(A sessão, suspensa às 17H15 na expectativa da hora marcada para o período de perguntas, é reiniciada às 17H30.)

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

18. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)

O Parlamento examina uma série de perguntas ao Conselho (B4-0017/98).

Pergunta 1 do Deputado Bonde: Ratificação do Tratado de Amesterdão

O Sr. Henderson, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada McKenna, após uma intervenção do Deputado Bonde.

Pergunta 2 do Deputado Papayannakis: «Recolha de informações» por Estados-membros

Pergunta 3 da Deputada Van Dijk: Será que o MI6 britânico (Secret Intelligence Service) anda a espionar os seus parceiros europeus?

O Sr. Henderson declara que não pretende responder a estas perguntas.

Intervenção do Deputado Papayannakis que considera esta resposta como sendo insuficiente e faz uma pergunta complementar.

O Sr. Henderson assinala que estas perguntas não são da competência do Conselho.

Intervenção da Deputada Van Dijk sobre a resposta do Conselho e para fazer uma pergunta complementar, e do Sr. Henderson que reitera que não está disposto a responder às perguntas.

Pergunta 4 da Deputada Kokkola: Clonagem de seres humanos

O Sr. Henderson responde a pergunta, bem como a perguntas complementares da Deputada Kokkola e do Deputado White.

A Pergunta 5 da Deputada Izquierdo Rojo é transformada em pergunta por escrito.

A pergunta 6 do Deputado Teverson caduca, dado que o respectivo autor se encontra ausente.

Pergunta 7 da Deputada Kinnock: Tráfico de armas para o Burundi

Pergunta 8 do Deputado Cunningham: Tráfico de armas para o Burundi

Pergunta 9 do Deputado Newens: Tráfico de armas para o Burundi

O Sr. Henderson responde às perguntas, bem como a perguntas complementares da Deputada Kinnock e do Deputado Newens.

Pergunta 10 da Deputada McKenna: Proposta de um «código de conduta» da UE para o comércio de armamento

Pergunta 11 da Deputada Schroedter: Introdução pela presidência britânica de um código de conduta da UE para o comércio de armamento

Pergunta 12 da Deputada Riis-Jørgensen: Código de Conduta da UE para a exportação de armas

Pergunta 13 do Deputado Bertens: A política europeia em matéria de controlo das exportações de armamento

O Sr. Henderson responde às perguntas, bem como a perguntas complementares das Deputadas McKenna, Schroedter e do Deputado Bertens.

Intervenção do Deputado von Habsburg, em primeiro lugar para criticar o disposto no nº 4 do anexo II do Regimento, que limita o número de perguntas complementares que um membro está autorizado a formular e, em segundo lugar, para fazer uma pergunta complementar (O Senhor Presidente responde-lhe que as disposições em questão serão objecto de apreciação durante a próxima reunião da Mesa, a ter lugar em Março).

O Sr. Henderson responde a uma pergunta complementar do Deputado von Habsburg, bem como às perguntas complementares dos Deputados Lindqvist, Truscott e Crawley.

Pergunta 14 do Deputado Watts: Abate de carneiros em França por ocasião da festa de Eid-el-Kabir

O Sr. Henderson responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Watts, Ford e Elliott.

Pergunta 15 do Deputado Valdivielso de Cué: Defesa do consumidor

O Sr. Henderson responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Valdivielso de Cué.

Pergunta 16 do Deputado Wibe: A abolição das vendas isentas de impostos e o emprego

Pergunta 17 do Deputado Andersson: Vendas isentas de impostos

Pergunta 18 do Deputado Gallagher: Perda de postos de trabalho em virtude do aumento da fiscalidade indirecta

O Sr. Henderson responde às perguntas, bem como a perguntas complementares dos Deputados Wibe, Andersson, Gallagher, Sjöstedt, Carlsson, Cassidy, Thors, Corbett e Watts.

Intervenção do Deputado Macartney.

Pergunta 19 da Deputada Sandbæk: Qualidade ambiental do auxílio da UE aos territórios ultramarinos

O Sr. Henderson responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Sandbæk.

As perguntas **20 a 59** receberão resposta por escrito.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

(A sessão, suspensa às 19 horas, é reiniciada às 21 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,
Vice-Presidente

19. Liberalização dos transportes aéreos (debate)

O Deputado Seal apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre uma comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa ao impacto do terceiro pacote de medidas de liberalização do transporte aéreo (COM(96)0514 — C4-0602/96) (A4-0015/98).

Intervenções dos Deputados Jarzembowski, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Sindal, em nome do Grupo PSE, McIntosh, em nome do Grupo PPE, Crowley, em substituição do

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Deputado Andrews, em virtude de este não poder estar presente, em nome do Grupo UPE, Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, Moreau, em nome do Grupo GUE/NGL, Van Dijk, em nome do Grupo V, van Dam, em nome do Grupo I-EDN, Baldarelli, Stenmarck, Sjöstedt, Banotti, e do Sr. Kinnock, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 19.2.1998.

20. Tripulações de cabina na aviação civil **I (debate)

O Deputado Grosch, apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa a requisitos de segurança e atestação de competência profissional para tripulações de cabina na aviação civil (COM(97)0382 — C4-0460/97 — 97/0212(SYN)) (A4-0018/98).

Intervenções dos Deputados Watts, em nome do Grupo PSE, Stenmarck, em nome do Grupo PPE, Van Dam, van em nome do Grupo I-EDN, Malone, McIntosh, do Sr. Kinnock, Membro da Comissão, Watts e do Sr. Kinnock.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 19.2.1998.

21. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis ***I/**I (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, três relatórios elaborados em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo.

O Deputado Le Rachinel, apresenta o seu relatório sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos a motor e seus reboques destinados ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas e que altera a Directiva 70/156/CEE, relativa à recepção dos veículos a motor e seus reboques (COM(96)0555 — C4-0665/96 — 96/0267(COD)) (A4-0014/98).

O Deputado Camisón Asensio, apresenta o seu relatório sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa a equipamentos sob pressão transportáveis (COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN)) (A4-0039/98).

O Deputado Le Rachinel, apresenta o seu relatório sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao reconhecimento em circulação intracomunitária do dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor e seus reboques (COM(97)0366 — C4-0419/97 — 97/0199(SYN)) (A4-0024/98).

Intervenções dos Deputados Morris, em nome do Grupo PSE, Jarzembowski, em nome do Grupo PPE, Van Dijk, em nome do Grupo V, Watts, Koch, Schierhuber, Ferber, do Sr. Kinnock, Membro da Comissão, Ferber e Jarzembowski para dirigir perguntas à Comissão, às quais o Sr. Kinnock responde, Camisón Asensio, relator, e do Sr. Kinnock.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 19.2.1998.

22. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

das 10 às 13H00 e das 15 às 20H00

das 10H00 às 12H00 e das 18H00 às 20H00

- relatório Poisson sobre alimentação animal ***I
- relatório Keppelhoff-Wiechert sobre o impacto da biotecnologia na agricultura
- relatório Thors sobre a confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico
- relatório Crowley sobre a simplificação da legislação relativa ao mercado interno (SLIM)
- relatório Gasòliba i Böhm sobre as estatísticas conjunturais *

às 12H00

- período de votação

das 15 às 18H00

- debate sobre questões actuais

às 18H00 (ou após a votação relativa ao debate sobre questões actuais)

- eventualmente, continuação do período de votação da manhã.

(A sessão é suspensa às 23H20.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

Magdalene HOFF,
Vice-Presidente

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Acordo-Quadro de Cooperação com o Acordo de Cartagena e seus países membros * (artigo 99º do Regimento)

Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão de um Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e o Acordo de Cartagena e seus países membros, a República da Bolívia, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a República da Venezuela (C4-0651/97 — 00/0906(CNS))

(Processo de consulta)

Esta proposta foi aprovada.

2. Controlos veterinários *I (artigo 99º do Regimento)**

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/662/CEE, relativa aos controlos veterinários aplicáveis ao comércio intracomunitário, na perspectiva da realização do mercado interno, com o objectivo de reforçar os controlos (COM(97)0643 — C4-0659/97 — 97/0334(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

Esta proposta foi aprovada.

3. Pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques *I (artigo 99º do Regimento)**

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/23/CEE do Conselho, relativa aos pneumáticos dos veículos a motor e seus reboques e à respectiva instalação nesses veículos (COM(97)0680 — C4-0675/97 — 97/0348(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

Esta proposta foi aprovada.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

4. Limitação de substâncias e preparações perigosas *I (artigo 99º do Regimento)**

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera pela décima oitava vez a Directiva 76/769/CEE, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (COM(97)0738 — C4-0006/98 — 98/0005(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

Esta proposta foi aprovada.

5. Fiscalidade indirecta (Programa FISCALIS) *II (artigo 99º do Regimento)**

A4-0048/98

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de fiscalidade indirecta do mercado interno (programa Fiscalis) (C4-0036/98 — 97/0128(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0036/98 — 97/0128(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(97)0175 ⁽²⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 68º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0048/98),

1. Aprova a posição comum;
2. Solicita ao Conselho que, no prazo mais breve possível, adopte definitivamente o acto em causa de acordo com a sua posição comum;
3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 191º do Tratado CE;
4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ CF. acta de 20.11.1997, Parte II, ponto 2.

⁽²⁾ JO C 177 de 11.6.1997, p. 8.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

6. Imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos * (artigo 99º do Regimento)

A4-0036/98

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3950/92 do Conselho, que institui uma imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (COM(97)0606 — C4-0653/97- 97/0328(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3950/92 do Conselho, que institui uma imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (COM(97)0606 — C4-0653/97- 97/0328(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0606 — 97/0328(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0653/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0036/98),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 1 de 3.1.1998, p. 20.

7. Qualidade da gasolina e do gasóleo — Poluição do ar *II/***I**

a) A4-0038/98

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel e que altera a Directiva 93/12/CEE (C4-0532/97 — 96/0163(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (C4-0532/97 — 96/0163(COD)) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(96)0248) ⁽³⁾,

⁽¹⁾ JO C 351 de 19.11.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO C 132 de 28.4.1997, p. 159.

⁽³⁾ JO C 77 de 11.3.1997, p. 1.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(97)0271) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0038/98),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, altere a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 5 bis (novo)

(5 bis) Considerando que, além da primeira fase de especificações para os combustíveis, que terá início no ano 2000, deve ser fixada uma segunda fase, que entrará em vigor em 2005, para permitir que a indústria possa realizar os investimentos necessários para adaptar os seus planos de produção;

(Alteração 2)

Considerando 5 ter (novo)

(5 ter) Considerando que já existem no mercado da União Europeia tanto gasolina como combustível para motores diesel com as especificações estabelecidas nos anexos I, II, III e IV;

(Alteração 3)

Considerando 6 bis (novo)

(6 bis) Considerando que os custos das medidas adoptadas ficarão, de qualquer modo, a cargo dos consumidores e contribuintes; que o programa Auto/Oil não se baseou numa análise macroeconómica de custo/benefício que tomasse em conta não apenas os aspectos custo/eficácia mas também os custos sociais e, nomeadamente, as economias que a melhoria das normas relativas à qualidade do ar permitirão realizar nos regimes de saúde;

⁽¹⁾ JO C 209 de 10.7.1997, p. 25.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Considerando 7

(7) Considerando que a introdução de especificações ambientais para a gasolina e o combustível para motores diesel é um elemento importante do pacote de *medidas rentáveis* a aplicar à escala europeia e a nível nacional/regional/local;

(7) Considerando que a introdução de especificações ambientais para a gasolina e o combustível para motores diesel é um elemento importante do pacote **custo-benefício** a aplicar à escala europeia e a nível nacional/regional/local;

(Alteração 5)

Considerando 8

(8) Considerando que a execução de um misto de medidas europeias e nacionais/regionais/locais para reduzir as emissões provenientes dos veículos faz parte da estratégia global da Comissão para reduzir de modo *rentável e equilibrado* as emissões atmosféricas provenientes de fontes móveis e fixas;

(8) Considerando que a execução de um misto de medidas europeias e nacionais/regionais/locais para reduzir as emissões provenientes dos veículos faz parte da estratégia global da Comissão para reduzir de modo equilibrado, **e respeitando os critérios de custo/benefício**, as emissões atmosféricas provenientes de fontes móveis e fixas;

(Alteração 6)

Considerando 9

(9) Considerando que é necessário obter a curto prazo uma redução, em especial nas zonas urbanas, das emissões poluentes provenientes dos veículos, nomeadamente dos poluentes primários tais como os hidrocarbonetos não queimados e o monóxido de carbono, dos poluentes secundários, tais como o ozono, das emissões tóxicas, tais como o benzeno, e das emissões de partículas;

(9) Considerando que é necessário obter a curto prazo uma redução, em especial nas zonas urbanas, das emissões poluentes provenientes dos veículos, nomeadamente dos poluentes primários tais como os hidrocarbonetos não queimados e o monóxido de carbono, dos poluentes secundários, tais como o ozono, das emissões tóxicas, tais como o benzeno, e das emissões de partículas; **que a redução das emissões poluentes provenientes de veículos nas áreas urbanas pode ser alcançada de imediato nos veículos automóveis equipados com motores de ignição positiva através de alterações na composição do combustível;**

(Alteração 7)

Considerando 9 bis (novo)

(9 bis) Considerando que a incorporação de oxigénio e a redução significativa de substâncias aromáticas, olefinas, benzeno e enxofre permitem melhorar a qualidade do combustível do ponto de vista ambiental e que, para este efeito, é indicado incentivar a utilização de oxigenados;

(Alteração 8)

Considerando 10

(10) Considerando que *a presente directiva se deve aplicar sem prejuízo das disposições da Directiva 92/81/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização das estruturas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais e, em especial, do nº 4 do seu artigo 8º;*

(10) Considerando que **as** disposições da Directiva 92/81/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização das estruturas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais e, em especial, o nº 4 do seu artigo 8º, **proíbem os Estados-membros de introduzir taxas de imposto diferenciadas concebidas para elevar a qualidade dos combustíveis para padrões superiores às especificações comunitárias;**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Considerando 10 bis (novo)

(10 bis) Considerando que os Estados-membros deveriam poder utilizar, recorrendo a taxas de imposto diferenciadas, incentivos fiscais para introduzir combustíveis mais desenvolvidos adaptados às prioridades, capacidades e necessidades nacionais;

(Alteração 10)

Considerando 12

(12) Considerando que a poluição atmosférica pelo chumbo proveniente da combustão da gasolina com chumbo constitui um risco para a saúde humana e para o ambiente e que, por isso, deve ser proibida a comercialização de gasolina com chumbo;

(12) Considerando que a poluição atmosférica pelo chumbo proveniente da combustão da gasolina com chumbo constitui um risco para a saúde humana e para o ambiente; **que se espera que, por volta do ano 2000, todos os veículos rodoviários movidos a gasolina possam utilizar gasolina sem chumbo** e que, por isso, deve ser proibida a comercialização de gasolina com chumbo;

(Alteração 11)

Considerando 13

(13) Considerando que a necessidade de redução das emissões provenientes dos veículos e a disponibilidade das necessárias tecnologias de refinação justificam o estabelecimento de especificações ambientais para a comercialização de gasolina sem chumbo e de combustível para motores diesel *a partir de 1 de Janeiro de 2000*;

(13) Considerando que a necessidade de redução das emissões provenientes dos veículos e a disponibilidade das necessárias tecnologias de refinação justificam o estabelecimento de especificações ambientais para a comercialização da gasolina sem chumbo e de combustível para motores diesel;

(Alteração 12)

Considerando 13 bis (novo)

(13 bis) Considerando que, uma vez que a aplicação da presente directiva permite aos distribuidores recorrerem, a partir do ano 2000, às infra-estruturas anteriormente utilizadas para a gasolina com chumbo, parece adequado prever a disponibilidade de dois tipos de combustível para motores diesel, sendo um deles de melhor qualidade; que a Comissão deveria garantir que, a partir de 1 de Janeiro de 2005, o combustível para motores diesel para o qual se propõem as especificações do Anexo II deixe de estar disponível no mercado e seja substituído por um combustível para motores diesel que respeite as especificações propostas no Anexo IV;

(Alteração 13)

Considerando 15

(15) Considerando que, para assegurar o cumprimento das normas de qualidade dos combustíveis exigidas pela presente directiva, os Estados-membros deverão introduzir sistemas de monitorização e que a informação sobre a qualidade dos combustíveis recolhida pelos Estados-membros deverá ser comunicada à Comissão de acordo com um modelo comum;

(15) Considerando que, para assegurar o cumprimento das normas de qualidade dos combustíveis exigidas pela presente directiva, os Estados-membros deverão introduzir sistemas de monitorização **baseados em procedimentos comuns de recolha de amostras e de ensaio**, e que a informação sobre a qualidade dos combustíveis recolhida pelos Estados-membros deverá ser comunicada à Comissão de acordo com um modelo comum;

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Considerando 16

(16) Considerando que, com base numa avaliação abrangente, a Comissão deverá apresentar, *no prazo de doze meses a contar da adopção da presente directiva, propostas que estabeleçam, nomeadamente, especificações ambientais para a gasolina e os combustíveis para motores diesel*, a aplicar a partir de 1 de Janeiro de 2005; *que tais propostas deverão confirmar, alterar e completar as especificações indicativas estabelecidas pela presente directiva, e que as propostas da Comissão poderão*, nos casos adequados, fixar igualmente especificações ambientais para outro tipos de combustíveis, tais como o gás de petróleo liquefeito, o gás natural e os biocarburantes;

(16) Considerando que, com base numa avaliação abrangente, a Comissão deverá apresentar **uma proposta que complemente, e se necessário melhore, as especificações obrigatórias para a gasolina e os combustíveis para motores diesel referidas nos anexos III e IV**, a aplicar a partir de 1 de Janeiro de 2005; **que a proposta da Comissão poderá**, nos casos adequados, fixar igualmente as especificações ambientais para outros tipos de combustíveis, tais como o gás de petróleo liquefeito, o gás natural e os biocarburantes; **que existem frotas de veículos cativas (autocarros, táxis, veículos comerciais, etc.) responsáveis por grande parte da poluição urbana, as quais poderiam beneficiar de especificações particulares;**

(Alteração 15)

Artigo 3º, nºs 2 a 5

2. Os Estados-membros devem assegurar que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2000, a gasolina sem chumbo só possa ser comercializada nos seus territórios se observar as especificações ambientais do Anexo I.

2. Os Estados-membros devem assegurar que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2000, a gasolina sem chumbo só possa ser comercializada nos seus territórios se observar as especificações ambientais do Anexo I.

Os Estados-membros deverão assegurar além disso que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2005, a gasolina sem chumbo só possa ser comercializada no seu território se satisfizer as especificações ambientais do Anexo III.

3. Em derrogação do nº 1, um Estado-membro pode ser autorizado, mediante pedido a apresentar à Comissão o mais tardar em 31 de Agosto de 1998, a continuar a permitir a comercialização de gasolina com chumbo, o mais tardar até 1 de Janeiro de 2005, se esse Estado-membro puder demonstrar que a introdução de uma proibição provocaria sérios problemas sócio-económicos ou não conduziria a benefícios globais em termos ambientais ou sanitários devido, nomeadamente, à situação climática nesse Estado-membro.

3. Em derrogação do nº 1, um Estado-membro pode ser autorizado, mediante pedido a apresentar à Comissão o mais tardar em 31 de Agosto de 1998, a continuar a permitir a comercialização de gasolina com chumbo, o mais tardar até 1 de Janeiro de 2005, se esse Estado-membro puder demonstrar que a introdução de uma proibição provocaria sérios problemas sócio-económicos ou não conduziria a benefícios globais em termos ambientais ou sanitários devido, nomeadamente, à situação climática nesse Estado-membro.

O teor de chumbo da gasolina com chumbo não poderá ser superior a 0,15 g/l, e o teor de benzeno deverá respeitar as especificações do Anexo I. Os restantes valores das especificações poderão ser mantidas nos termos actuais.

O teor de chumbo da gasolina com chumbo não poderá ser superior a 0,15 g/l, e o teor de benzeno deverá respeitar as especificações do Anexo I. Os restantes valores das especificações poderão ser mantidas nos termos actuais.

4. *Em derrogação do nº 2*, um Estado-membro pode ser autorizado, mediante pedido a apresentar à Comissão o mais tardar em 31 de Agosto de 1998, a continuar a permitir a comercialização, o mais tardar até 1 de Janeiro de 2003, de gasolina sem chumbo *com um teor de enxofre contrário ao disposto no Anexo I, mas que não exceda o teor actual*, se esse Estado-membro puder demonstrar *que da introdução da especificação relativa ao enxofre estabelecida no Anexo I resultarão graves problemas sócio-económicos.*

4. **Sem prejuízo do disposto no nº 2**, um Estado-membro pode ser autorizado, mediante pedido a apresentar à Comissão o mais tardar em 31 de Agosto de 1998, a continuar a permitir a comercialização, o mais tardar até 1 de Janeiro de **2001**, de gasolina sem chumbo **que não cumpra as especificações do Anexo I**, se puder demonstrar **que as suas indústrias terão graves dificuldades para introduzir as modificações necessárias nas suas instalações de produção no período que medeia entre a data de adopção da presente Directiva e 1 de Janeiro de 2000;**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

5. A Comissão pode autorizar as derrogações referidas nos n.ºs. 3 e 4.

A Comissão notificará os Estados-membros e informará o Conselho da sua decisão.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

5. A Comissão pode autorizar as derrogações referidas nos n.ºs. 3 e 4.

A Comissão notificará os Estados-membros e informará o Conselho e o **Parlamento Europeu** da sua decisão.

(Alteração 16)

Artigo 4.º

Os Estados-membros devem assegurar que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2000, o combustível para motores diesel só possa ser comercializado nos seus territórios se satisfizer as especificações ambientais do Anexo II.

1. Os Estados-membros devem assegurar que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2000, o combustível para motores diesel só possa ser comercializado no seu território se satisfizer as especificações ambientais dos Anexos II ou IV.

Os Estados-membros devem assegurar que, o mais tardar em 1 de Janeiro de 2005, o combustível para motores diesel só possa ser comercializado no seu território se satisfizer as especificações ambientais do Anexo IV.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, um Estado-membro pode ser autorizado, mediante pedido a apresentar à Comissão o mais tardar em 31 de Agosto de 1998 (*), a continuar a permitir a comercialização no seu território, o mais tardar até 1 de Janeiro de 2003, de combustível para motores diesel com um teor de enxofre que não cumpra as disposições do Anexo II mas que não exceda o teor actual, se puder demonstrar que da introdução das especificações relativas ao enxofre estabelecidas no Anexo II resultarão graves problemas socioeconómicos.

3. A Comissão pode autorizar a derrogação referida no n.º 2. A Comissão notificará os Estados-membros e informará o Conselho e o Parlamento Europeu da sua decisão.

(*) Data a adaptar em função da data de adopção da presente directiva.

(Alteração 17)

Artigo 5.º

Nenhum Estado-membro pode proibir, restringir ou impedir a colocação no mercado de combustíveis que preencham os requisitos da presente directiva a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Nenhum Estado-membro pode proibir, restringir ou impedir a colocação no mercado de combustíveis que preencham os requisitos da presente directiva.

(Alteração 18)

Artigo 5.º bis (novo)

Artigo 5.º bis

Incentivos fiscais

A Comissão, ao rever a Directiva 92/81/CEE do Conselho, alterada pela Directiva 94/74/CE, proporá ao Conselho e ao Parlamento Europeu legislação comunitária que tenha como objectivo o recurso activo a incentivos fiscais, através de taxas de imposto diferenciadas, para facilitar a introdução de combustíveis mais aperfeiçoados, definindo os processos a adoptar pelos Estados-membros que pretendam exercer esse direito;

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 19)

Artigo 6º, nº 1

1. Em derrogação dos artigos 3º, 4º e 5º, os Estados-membros podem exigir que, em zonas específicas, os combustíveis sejam comercializados apenas no caso de satisfazerem especificações ambientais mais rigorosas do que as *dos Anexos I e II* em relação à totalidade ou a parte do parque automóvel, a fim de proteger a saúde da população numa determinada aglomeração ou o ambiente numa zona específica ecologicamente sensível de um Estado-membro onde a poluição atmosférica constituir ou se puder razoavelmente esperar que constitua um problema sério e recorrente para a saúde humana ou o ambiente.

1. Em derrogação dos artigos 3º, 4º e 5º, os Estados-membros podem exigir que, em zonas específicas, os combustíveis sejam comercializados apenas no caso de satisfazerem especificações ambientais mais rigorosas do que as **previstas na presente directiva** em relação à totalidade ou a parte do parque automóvel, a fim de proteger a saúde da população numa determinada aglomeração ou o ambiente numa zona específica ecologicamente sensível de um Estado-membro onde a poluição atmosférica constituir ou se puder razoavelmente esperar que constitua um problema sério e recorrente para a saúde humana ou o ambiente.

(Alteração 20)

Artigo 6º, nº 6

6. A Comissão tomará uma decisão sobre o pedido do Estado-membro *no prazo de três meses a contar da data em que os Estados-membros tenham apresentado os seus comentários*. A Comissão terá *esses comentários* em conta, *notificará os Estados-membros e informará* simultaneamente o Conselho.

6. A Comissão, **depois de consultar o comité referido no artigo 11º da presente directiva**, tomará uma decisão sobre os pedidos dos Estados-membros. A Comissão terá em conta **os comentários dos Estados-membros e notifica-los-á da sua decisão, informando** simultaneamente o Conselho e o Parlamento Europeu.

(Alteração 21)

Artigo 6º, nºs 7 e 8

7. *Qualquer Estado-membro pode apresentar à apreciação do Conselho a decisão da Comissão no prazo de um mês a contar da data da sua notificação, ou a falta de decisão um mês a contar do termo do prazo previsto no nº 6.*

Suprimido

8. *O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode tomar uma decisão diferente no prazo de dois meses a contar da data em que lhe for apresentada a decisão da Comissão.*

Suprimido

(Alteração 22)

Artigo 7º

Se, devido a circunstâncias excepcionais, uma alteração súbita no abastecimento de petróleo bruto ou de produtos petrolíferos tornar difícil para as refinarias de um Estado-membro respeitar os requisitos relativos às especificações dos combustíveis referidos nos artigos 3º e 4º, esse Estado-membro informará a Comissão desse facto. A Comissão, depois de *informar os outros Estados-membros*, pode autorizar valores-limite mais elevados nesse Estado-membro para um ou mais componentes do combustível durante um período não superior a seis meses.

A Comissão notificará os Estados-membros e informará o Conselho da sua decisão.

Qualquer Estado-membro pode apresentar a decisão da Comissão ao Conselho no prazo de um mês a contar da data da respectiva notificação.

O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode tomar uma decisão diferente no prazo de um mês a contar da data em que a decisão da Comissão lhe tenha sido apresentada.

Se, devido a circunstâncias excepcionais, uma alteração súbita no abastecimento de petróleo bruto ou de produtos petrolíferos tornar difícil para as refinarias de um Estado-membro respeitar os requisitos relativos às especificações dos combustíveis referidos nos artigos 3º e 4º, esse Estado-membro informará a Comissão desse facto. A Comissão, depois de **consultar o comité referido no artigo 11º da presente directiva**, pode autorizar valores-limite mais elevados nesse Estado-membro para um ou mais componentes do combustível durante um período não superior a seis meses.

A Comissão notificará os Estados-membros e informará o Conselho **e o Parlamento Europeu** da sua decisão.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

Artigo 9º

1. A Comissão apresentará periodicamente ao Parlamento Europeu e ao Conselho, pela primeira vez o mais tardar doze meses após a data de adopção da presente directiva e nunca depois de 30 de Junho de 1999, em função da avaliação efectuada nos termos do artigo 5º da Directiva 97/ /CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de..., relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho, uma proposta de revisão da presente directiva, que fará parte integrante da estratégia concebida para produzir efeitos no sentido de satisfazer, *ao menor custo*, os requisitos comunitários das normas de qualidade do ar e objectivos conexos.

2. A proposta *incluirá* especificações ambientais *exigidas para gasolina comercializada a partir de 1 de Janeiro de 2005, que confirmarão ou alterarão e completarão as especificações indicativas do Anexo III.*

3. *A proposta incluirá especificações ambientais para o combustível de motores diesel de qualidade compatível com o funcionamento eficaz das novas tecnologias de redução da poluição cuja comercialização será assegurada a partir de 1 de Janeiro de 2005, que confirmarão ou alterarão e completarão as especificações indicativas do Anexo IV. A proposta permitirá o aumento gradual da disponibilidade e a distribuição equilibrada desse combustível para motores diesel no território dos Estados-membros, e referirá a data em que apenas esse combustível para motores diesel poderá ser comercializado.*

4. *A proposta conterà igualmente, se tal for apropriado, especificações ambientais relativas ao gás de petróleo liquefeito, ao gás natural e aos biocarburantes.*

1. A Comissão apresentará periodicamente ao Parlamento Europeu e ao Conselho, pela primeira vez o mais tardar doze meses após a data de adopção da presente directiva e nunca depois de 30 de Junho de 1999, em função da avaliação efectuada nos termos do artigo 5º da Directiva 97/ /CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de..., relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho, uma proposta de revisão da presente directiva, que fará parte integrante da estratégia concebida para produzir efeitos no sentido de satisfazer os requisitos comunitários das normas de qualidade do ar e objectivos conexos.

2. A proposta **poderá incluir** especificações ambientais **que completarão as especificações obrigatórias previstas no Anexo III para a gasolina e no Anexo IV para os combustíveis para motores diesel comercializados a partir de 1 de Janeiro de 2005. Estas especificações obrigatórias poderão ser completadas e/ou melhoradas com base, nomeadamente, em conhecimentos adquiridos em matéria dos requisitos para a redução das emissões relacionadas com a qualidade do ar, do bom funcionamento das novas tecnologias para a redução da poluição e da evolução do mercado internacional dos combustíveis.**

3. **Para além das disposições dos nºs. 1 e 2, a Comissão pode apresentar, nomeadamente:**

- **propostas que tomem em consideração a situação específica das frotas cativas e a necessidade de propor níveis de especificação relativos aos combustíveis especiais por elas utilizados;**
- **propostas que estabeleçam os níveis de especificação aplicáveis ao GPL, ao gás natural e aos biocarburantes.**

(Alteração 24)

Artigo 11º

1. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité *previsto no artigo 10º* um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão. *O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O presidente não participa na votação.*

1. **A Comissão será assistida por um Comité consultivo composto por um representante por Estado-membro e presidido pelo representante da Comissão.**

O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente poderá fixar em função da urgência da questão, **se necessário recorrendo a votação.**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

2. A Comissão adoptará as medidas projectadas desde que sejam conformes com o parecer do Comité.

Se as medidas projectadas não forem conformes com o parecer do Comité, ou na ausência de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta relativa às medidas a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.

Se, no termo de um prazo de três meses a contar da data em que o assunto foi submetido à apreciação do Conselho, este último ainda não tiver deliberado, a Comissão adoptará as medidas propostas, excepto no caso de o Conselho se ter pronunciado por maioria simples contra as referidas medidas.

(Alteração 25)

Anexo I, quinto parâmetro, primeiro travessão, limite máximo

— Olefinas 18,0

— Olefinas **14,0**

(Alteração 26)

Anexo I, quinto parâmetro, segundo travessão, limite máximo

— Aromáticos 42,0

— Aromáticos **35,0**

(Alteração 27)

Anexo I, sexto parâmetro, limite máximo

Teor de oxigénio 2,3

Teor de oxigénio **2,7**

(Alteração 29)

Anexo II, quinto parâmetro, limite máximo

Teor de enxofre 350

Teor de enxofre **200**

(Alteração 30)

Anexo III, título

Especificações ambientais *indicativas* para os combustíveis de mercado a utilizar nos veículos equipados com motores de ignição comandada

Especificações ambientais para os combustíveis de mercado a utilizar nos veículos equipados com motores de ignição comandada

(Alteração 31)

Anexo III, quinto parâmetro, segundo travessão, limite máximo

— Aromáticos 35

— Aromáticos **30**

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O parecer será exarado em acta e, além disso, cada Estado-membro tem o direito de solicitar que a sua posição conste da mesma.

2. A Comissão **tomará na melhor conta o parecer emitido pelo Comité e informá-lo-á do modo como o tiver feito.**

3. Em regra geral, as reuniões do Comité serão públicas, salvo decisão específica em contrário devidamente justificada e publicada em tempo útil. O Comité publicará a ordem do dia das suas reuniões duas semanas antes destas e publicará as actas das reuniões. Estabelecerá também um registo público das declarações de interesses dos seus membros.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 32)

Anexo III, sétimo parâmetro, limite máximo

Teor de enxofre 50

Teor de enxofre **30**

(Alteração 33)

*Anexo IV, título*Especificações ambientais *indicativas* para os combustíveis de mercado a utilizar nos veículos e máquinas móveis não rodoviárias equipados com motores de ignição por compressão

Especificações ambientais para os combustíveis de mercado a utilizar nos veículos e máquinas móveis não rodoviárias equipados com motores de ignição por compressão

(Alteração 34)

Anexo IV, primeiro parâmetro, limite mínimo

Índice de cetano —

Índice de cetano **58**

(Alteração 35)

Anexo IV, segundo parâmetro, limite máximo

Densidade a 15° C —

Densidade a 15° C **825**

(Alteração 36)

Anexo IV, terceiro parâmetro, limite máximo

Destilação: ponto de 95% —

Destilação: ponto de 95% **340**

(Alteração 37)

Anexo IV, quarto parâmetro, limite máximo

Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos —

Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos **01****b) A4-0044/98**

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera a Directiva 70/220/CEE do Conselho (C4-0533/97 — 96/0164(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0533/97 — 96/0164(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(96)0248 ⁽³⁾ e COM(97)0077 ⁽⁴⁾,

⁽¹⁾ JO C 351 de 19.11.1997, p. 13.⁽²⁾ JO C 132 de 28.4.1997, p. 170.⁽³⁾ JO C 77 de 11.3.1997, p. 8.⁽⁴⁾ JO C 106 de 4.4.1997, p. 11.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(97)0255 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0044/98),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 3 bis (novo)

(3 bis) Considerando que deveria realizar-se um esforço adicional com vista à comercialização de veículos que funcionem à base de hidrogénio e/ou energia solar ou de metano; que, no sector dos transportes públicos e colectivos de passageiros, bem como no âmbito da distribuição de mercadorias em zona urbana, deveria alcançar-se uma percentagem de 10% de veículos que funcionem à base de fontes de energia renováveis;

(Alteração 2)

Considerando 4

(4) Considerando que o artigo 4º da Directiva 94/12/CE exige que a Comissão proponha normas aplicáveis após 2000, de acordo com uma abordagem multifacetada, baseada numa avaliação completa dos custos e da eficácia de todas as medidas destinadas a reduzir a poluição provocada pelos transportes rodoviários; que, para além do agravamento das normas de emissões dos automóveis, a proposta deve incluir medidas complementares, tais como um melhoramento da qualidade dos combustíveis e um reforço do programa de inspecção e manutenção do parque automóvel; que a proposta se deve basear no estabelecimento de critérios de qualidade do ar e objectivos associados de redução das emissões e numa avaliação da relação custo/eficácia de cada pacote de medidas, tendo em conta a potencial contribuição de outras medidas tais como a gestão do tráfego, o melhoramento dos transportes públicos urbanos, novas tecnologias de propulsão ou a utilização de combustíveis alternativos;

(4) Considerando que o artigo 4º da Directiva 94/12/CE exige que a Comissão proponha normas aplicáveis após 2000, de acordo com uma abordagem multifacetada, baseada numa avaliação completa dos custos e da eficácia de todas as medidas destinadas a reduzir a poluição provocada pelos transportes rodoviários; que, para além do agravamento das normas de emissões dos automóveis, a proposta deve incluir medidas complementares, tais como um melhoramento da qualidade dos combustíveis e um reforço do programa de inspecção e manutenção do parque automóvel; que a proposta se deve basear no estabelecimento de critérios de qualidade do ar e objectivos associados de redução das emissões e numa avaliação da relação custo/eficácia de cada pacote de medidas, tendo em conta a potencial contribuição de outras medidas tais como a gestão do tráfego, o melhoramento dos transportes públicos urbanos, novas tecnologias de propulsão ou a utilização de combustíveis alternativos; **que, atendendo à urgência com que é necessária uma acção da UE em matéria de limitação de emissões poluentes por veículos a motor, as presentes propostas se baseiam também nas melhores tecnologias de despoluição, actuais ou futuras, que possam acelerar o processo de renovação dos veículos automóveis poluentes;**

⁽¹⁾ JO C 257 de 22.8.1997, p. 6.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Considerando 4 bis (novo)

(4 bis) Considerando que a Directiva 94/12/CE refere como prazo máximo para a apresentação da presente proposta de directiva a data de 31 de Dezembro de 1994, mas que, de facto, a Comissão só adoptou esta proposta em 18 de Junho de 1996; que este atraso é lamentável, pois deste modo é consideravelmente encurtado o período de preparação de que a indústria carece para o desenvolvimento das necessárias tecnologias;

(Alteração 4)

Considerando 4 ter (novo)

(4 ter) Considerando que se revela oportuna a elaboração a breve prazo de um quadro normativo e fiscal adequado para acelerar a introdução no mercado de veículos dotados de tecnologias de propulsão inovadoras e de veículos que utilizem combustíveis alternativos com um menor impacto ambiental; que a substituição por veículos que utilizam combustíveis alternativos, tais como o gás natural, contribui para uma melhoria considerável da qualidade do ar das cidades;

(Alteração 5)

Considerando 6

(6) Considerando que a Comissão pôs em prática um programa europeu sobre a qualidade do ar, as emissões do tráfego rodoviário, os combustíveis e as tecnologias dos motores (o programa Auto/Oil) com vista a satisfazer os requisitos do artigo 4º da Directiva 94/12/CE; que as indústrias automóvel e petrolífera europeias realizaram o Programa Europeu em Matéria de Motores, Combustíveis e Emissões (EPEFE) para determinar a contribuição que pode ser dada tanto pelos futuros veículos como pelos combustíveis que os alimentam; que os programas Auto/Oil e EPEFE procuram assegurar que as propostas de directivas sobre emissões de poluentes busquem as melhores soluções tanto para os cidadãos como para a economia; *que um estudo custo/eficácia efectuado no âmbito do programa Auto/Oil indicou que é necessária uma nova melhoria das tecnologias em matéria de emissões dos automóveis, com vista a atingir em 2010 a qualidade do ar descrita na comunicação da Comissão sobre o programa Auto/Oil;*

(6) Considerando que a Comissão pôs em prática um programa europeu sobre a qualidade do ar, as emissões do tráfego rodoviário, os combustíveis e as tecnologias dos motores (o programa Auto/Oil) com vista a satisfazer os requisitos do artigo 4º da Directiva 94/12/CE; **que a Comissão pôs em prática o projecto APHEA, o qual avalia os custos externos da poluição atmosférica pelos veículos automóveis em 0,4% do PNB da UE e que outras avaliações apontam para custos externos na ordem dos 3% do PNB da UE, que os custos relativos à incidência sobre a saúde não foram tomados em consideração na abordagem custo-eficácia esboçada no artigo 4º da Directiva 94/12/CE; que a Comissão pôs em prática o plano de acção «carro do futuro», que procura contribuir para a promoção do «carro do futuro», que será limpo, seguro, eficiente do ponto de vista energético e «inteligente»; que este plano de acção põe em prática a acção comunitária que promove a investigação e o desenvolvimento que permitem a criação de carros não poluentes, e considerando que os esforços de I&D empreendidos no quadro do plano de acção «carro do futuro» ou da competitividade da UE na I&D no sector do automóvel não deverão ser postos em risco por valores de emissões menos ambiciosos baseados na abordagem «custo-eficácia» prevista no programa Auto/Oil;** que as indústrias automóvel e petrolífera europeias realizaram o Programa Europeu em Matéria de Motores, Combustíveis e Emissões (EPEFE) para determinar a contribuição que pode ser dada tanto pelos futuros veículos como pelos combustíveis que os alimentam; que os programas Auto/Oil e EPEFE procuram assegurar que as propostas de directivas sobre emissões de poluentes busquem as melhores soluções tanto para os cidadãos como para a

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

economia; **que o programa Auto/Oil não tomou em consideração os estudos feitos quanto ao impacto sobre a saúde pública das emissões poluentes de veículos automóveis e que os estudos de origem americana contêm conclusões alarmantes sobre o impacto para a saúde pública das emissões dos veículos a motor, em especial dos veículos equipados com motor diesel; considerando que a Comissão realizou um estudo sobre o referido impacto, o projecto APHEA, que contém conclusões alarmantes análogas; que se tornou urgente a necessidade de acção por parte da UE nas próximas fases 2000 e 2005; que é clara a necessidade de uma nova melhoria das tecnologias em matéria de emissões dos automóveis, com vista a atingir em 2010 a qualidade do ar descrita na comunicação da Comissão sobre o programa Auto/Oil;**

(Alteração 6)

Considerando 6 bis (novo)

(6 bis) Considerando que a concepção e execução do programa Auto/Oil foi objecto de uma clara crítica por parte da opinião pública e que não houve transparência nem a participação de grupos de cidadãos, de autoridades políticas e de organizações não governamentais interessadas; que a falta de rigor metodológico e a não tomada em consideração de dados isolados tornam necessária uma extensão dos resultados em alguns domínios;

(Alteração 7)

Considerando 6 ter (novo)

(6 ter) Considerando que especialmente o cálculo da relação custo/eficácia do programa Auto/Oil se revelou complicado, uma vez que os cálculos da realidade dos custos deverão ter mais em conta factores como as distorções resultantes do desenvolvimento da concorrência, a repartição real dos custos entre as indústrias envolvidas tendo em vista a redução anual das emissões, os custos evitados num domínio graças aos investimentos feitos noutro e as reduções das sobrecargas económicas;

(Alteração 9)

Considerando 10

(10) Considerando que devem ser introduzidas novas disposições para o diagnóstico a bordo («on board diagnostics», OBD), a fim de permitir a detecção imediata de qualquer anomalia nos equipamentos anti-poluição do veículo e, assim, uma melhoria significativa da manutenção dos comportamentos funcionais iniciais em termos de emissões dos veículos em circulação, através de controlos periódicos ou em estrada; *que, todavia, os sistemas OBD estão numa fase menos desenvolvida*

(10) Considerando que devem ser introduzidas novas disposições para o diagnóstico a bordo («on board diagnostics», OBD), a fim de permitir a detecção imediata de qualquer anomalia nos equipamentos anti-poluição do veículo e, assim, uma melhoria significativa da manutenção dos comportamentos funcionais iniciais em termos de emissões dos veículos em circulação, através de controlos periódicos ou em estrada; **considerando que será autorizada a instalação opcional de**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

no que diz respeito aos veículos com motores diesel e não poderão ser montados em todos esses veículos antes de 2005; que a Comissão deverá tomar medidas adequadas para assegurar que o mercado de peças sobresselentes para os sistemas de controlo das emissões não seja monopolizado ou restringido pela introdução do OBD, desde que essas peças sobresselentes sejam compatíveis com o funcionamento eficaz do sistema OBD;

um sistema de diagnóstico a bordo (OBD) para verificar a existência de possíveis anomalias através da medição dos diferentes componentes tóxicos das emissões, caso o mesmo satisfaça os requisitos impostos aos sistemas OBD; que, para os Estados-membros poderem garantir que o proprietário do veículo procederá à revisão da anomalia detectada, é necessário que a quilometragem percorrida seja registada no momento da ocorrência da anomalia;

Considerando que os sistemas de diagnóstico a bordo (OBD) deverão garantir um acesso ilimitado e normalizado a todas as pessoas legitimamente interessadas e que os fabricantes de veículos automóveis deverão colocar à disposição de tais pessoas todas as informações necessárias para o diagnóstico, manutenção e reparação do veículo automóvel; que este acesso e estas informações são necessárias para assegurar que os veículos sejam inspeccionados, mantidos e reparados em toda a União Europeia e a concorrência no mercado de componentes automóveis e de reparação de veículos a motor não seja falsificada em detrimento dos fabricantes de componentes automóveis, dos grossistas independentes de acessórios para automóveis, das oficinas de reparação independentes e dos consumidores; que, por seu turno, os fabricantes de peças sobresselentes e/ou de equipamento suplementar se comprometem a adaptar as componentes por si fabricadas às especificações do sistema OBD utilizado, a fim de evitar a ocorrência de erros e proteger o consumidor contra anomalias;

(Alteração 10)

Considerando 12 bis (novo)

(12 bis) Considerando que a introdução do diagnóstico a bordo (OBD) e do controlo do arranque a frio permitem suprimir o antigo teste de tipo V (durabilidade das componentes que reduzem as emissões);

(Alteração 11)

Considerando 14 bis (novo)

(14 bis) Considerando que a circulação de veículos obsoletos susceptíveis de provocarem uma poluição dez vezes superior à dos veículos actualmente comercializados constitui a principal fonte da poluição causada pelo tráfego rodoviário; que a estratégia comunitária deverá incluir medidas que fomentem a rápida renovação do parque automóvel mediante a introdução de veículos com menor impacto ambiental;

(Alteração 12)

Considerando 16

(16) Considerando que é necessário estabelecer valores-limite indicativos, a aplicar a partir de 2005, que poderão também ser utilizados nomeadamente para encorajar à introdução precoce de veículos dotados dos equipamentos antipoluição mais avançados; que incentivos fiscais aos veículos que satisfaçam os valores-limite indicativos do ano 2005 só serão permitidos a partir de 1 de Janeiro de 2000;

(16) Considerando que o desenvolvimento harmonioso do mercado interno e a protecção dos interesses dos consumidores tornam necessárias perspectivas vinculativas de longo prazo; que é, por isso, necessário estabelecer uma iniciativa de duas fases com valores-limite obrigatórios, a aplicar a partir de 2000 e 2005, que poderão ser utilizados para a concessão de incentivos fiscais à promoção da introdução precoce de veículos que contenham equipamentos antipoluição mais avançados;

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

Considerando 17

(17) Considerando que *esses valores-limite indicativos devem ser confirmados ou alterados por directiva do Parlamento Europeu e do Conselho com base em proposta a apresentar pela Comissão até 30 de Junho de 1999; que a Comissão proporá simultaneamente uma directiva sobre medidas para melhorar a qualidade dos combustíveis para o ano 2005; que ambas as directivas deverão entrar em vigor em 2005;*

(17) Considerando que a Comissão acompanhará atentemente os progressos tecnológicos registados em matéria de redução das emissões e, se necessário, proporá uma adaptação da presente directiva; que, para esclarecer questões ainda em aberto, a Comissão empreenderá um projecto de investigação designado «Redução das emissões no século XXI», cujos resultados serão integrados numa proposta de legislação a vigorar a partir do ano 2005;

(Alteração 15)

Considerando 17 bis (novo)

(17 bis) Considerando que os Estados-membros deverão tomar medidas que encorajem a instalação, em veículos automóveis já em circulação, de equipamento e componentes destinados a reduzir as emissões;

(Alteração 16)

ARTIGO 1º bis (novo)

Artigo 13º (Directiva 70/156/CEE)

Artigo 1º bis

O artigo 13º da Directiva 70/156/CEE passa a ter a seguinte redacção:

«A Comissão será assistida por um comité composto por um representante por Estado-membro e presidido por um representante da Comissão.

As reuniões do Comité serão, regra geral, públicas, desde que não seja tomada, e atempadamente divulgada, uma decisão específica em sentido contrário que respeite o respectivo regulamento. O Comité deve divulgar a ordem de trabalhos duas semanas antes das reuniões e divulgar igualmente as respectivas actas. O Comité elaborará também um registo das declarações de interesses dos seus membros.

O representante da Comissão submeterá à apreciação do comité um projecto das medidas de alcance geral a tomar. O comité emitirá o seu parecer sobre o projecto em prazo a fixar pelo presidente em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido pela maioria prevista no nº 2 do artigo 148º do Tratado relativamente às decisões que o Conselho deve tomar sob proposta da Comissão. Aquando da votação no Comité, atribuir-se-á aos votos dos representantes dos Estados-membros a ponderação definida no artigo acima citado. O presidente não participa na votação.

A Comissão aprovará as medidas contempladas se as melhorias forem conformes com o parecer do comité.

Caso as medidas contempladas não estejam em conformidade com o parecer do comité, ou na falta deste, a Comissão apresentará ao Conselho, com toda a brevidade possível, uma proposta sobre as medidas a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 17)

ARTIGO 2º, NÚMERO 4 bis (novo)

4 bis. Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, a partir de 1 de Janeiro de 2005 os Estados-membros não podem, por motivos relacionados com a poluição do ar pelas suas emissões,

- recusar a recepção CE de um novo modelo de veículo nos termos do nº 1 do artigo 4º da Directiva 70/156/CEE, nem
- recusar a recepção de âmbito nacional se não forem satisfeitos os requisitos da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva.

No que diz respeito ao ensaio de tipo I, devem ser utilizados os valores-limite estabelecidos na linha B do quadro do ponto 5.3.1.4. do Anexo I da Directiva 70/220/CEE.

(Alteração 18)

ARTIGO 2º, NÚMERO 4 ter (novo)

4 ter. A partir de 1 de Janeiro de 2006, os Estados-membros devem:

- considerar que os certificados de conformidade que acompanham os veículos novos nos termos da Directiva 70/156/CE deixam de ser válidos para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 7º dessa directiva, e
- recusar a matrícula, a venda ou a entrada em circulação de veículos novos que não possuam um certificado de conformidade nos termos da Directiva 70/156/CEE,

por motivos relacionados com a poluição do ar pelas emissões se os veículos não cumprirem os requisitos da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva.

No que diz respeito ao ensaio de tipo I, devem ser utilizados os valores-limite estabelecidos na linha B do quadro do ponto 5.3.1.4 do Anexo I da Directiva 70/220/CEE.

(Alteração 19)

*ARTIGO 2º bis (novo)***Artigo 2º bis**

Através da introdução do diagnóstico a bordo e do controle do arranque a frio para assegurar a durabilidade, é suprimido o ensaio de tipo V (durabilidade dos componentes que reduzem as emissões).

(Alteração 21)

ARTIGO 3º, SEGUNDO PARÁGRAFO

A estratégia avançada na proposta será concebida para produzir efeitos no sentido de satisfazer ao menor custo os requisitos das normas comunitárias de qualidade do ar e objectivos conexos, em especial os prazos estabelecidos para

Quaisquer ulteriores propostas de alteração da presente directiva ou de legislação tendente a prosseguir a redução das emissões para lá do ano 2005 deverão ter em consideração o seguinte:

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

atingir esses objectivos, nomeadamente em matéria de acidificação e eutrofização. Essa estratégia deverá igualmente ser coerente com os objectivos estabelecidos nas conclusões do Conselho, de 25 de Junho de 1996, sobre a estratégia CO₂ para os veículos ligeiros de passageiros, e deverá, na medida do possível, ter em conta:

- *as tendências em matéria da qualidade do ar para o ano 2010 e anos subsequentes,*
- *as emissões poluentes nocivas na Comunidade provenientes de fontes ligadas aos transportes e não ligadas aos transportes e uma estimativa da contribuição que as medidas existentes, pendentes e potenciais para reduzir as emissões provenientes de todas as fontes poderiam dar para melhorar a qualidade do ar,*
- *o desenvolvimento técnico no tocante às tecnologias usadas nos veículos bem como às novas tecnologias da propulsão (por exemplo, propulsão eléctrica, células de combustível) e o seu potencial de mercado,*
- *as tecnologias de refinação,*
- *o potencial de redução das emissões de veículos mediante o uso de combustíveis alternativos, tais como o gás natural comprimido (GNC), o gás de petróleo liquefeito (GPL), o éter dimetilico (DME) e os biocombustíveis, incluindo o sistema de distribuição necessário para a sua aplicação,*
- *os possíveis melhoramentos nos procedimentos de ensaio, em especial nos métodos de medição das partículas, bem como a eventual possibilidade de alargamento das disposições em matéria de durabilidade,*
- *o potencial e a viabilidade de medidas técnicas, não técnicas e locais de redução das emissões; neste contexto, há que avaliar a contribuição de medidas relativas aos transportes e de outras políticas, tais como a gestão do tráfego, os transportes públicos urbanos, o reforço das inspecções e da manutenção e os regimes de envio de veículos para a sucata,*
- *a situação específica das frotas cativas e o potencial de redução das emissões relacionado com a utilização de combustíveis com especificações ambientais muito rígidas por parte dessas frotas,*
- *as potenciais reduções das emissões que poderão resultar da fixação de especificações ambientais para os combustíveis a utilizar nos tractores agrícolas previstos na Directiva 74/150/CEE e nos motores de combustão interna a instalar nas máquinas móveis não rodoviárias previstas na Directiva / /CE,*
- *a contribuição de medidas fiscais selectivas e diferenciadas para a redução das emissões dos veículos, sem ter impactos negativos no funcionamento do mercado interno, tendo em conta os efeitos de perda de rendimentos para os países vizinhos,*
- *os efeitos de quaisquer medidas relativas às emissões de CO₂,*

- **possíveis interrelações entre as emissões e a deterioração da qualidade do ambiente, bem como da saúde humana,**
- **possível melhoria do processo de controlo das emissões de partículas,**
- **emissões provenientes dos motores a gasolina de injeção directa, incluindo partículas,**
- **melhoria do tratamento dos gases de combustão em veículos com carga plena,**
- **o potencial de redução das emissões provenientes de veículos a motor mediante novas tecnologias de propulsão e combustíveis alternativos,**
- **identificação das emissões de substâncias tóxicas e CO₂ provenientes de veículos a motor com novas tecnologias de propulsão e aquando da utilização de combustíveis alternativos,**
- **estratégias de países terceiros para melhorar a qualidade do ar, bem como os valores-limite para as emissões em vigor em países terceiros.**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- as estratégias seguidas por determinados países terceiros para melhorar a qualidade do ar e os valores-limite de emissões, e os elementos ambientais das especificações dos combustíveis previstas nessas estratégias,
- a situação no que diz respeito ao abastecimento e à qualidade do petróleo bruto disponível na Comunidade.

(Alteração 22)

ARTIGO 3º, QUARTO E QUINTO PARÁGRAFOS

A proposta incluirá, nomeadamente, valores-limite obrigatórios de emissões a aplicar a partir de 1 de Janeiro de 2005, que confirmem ou alterem os valores-limite indicativos fixados na linha B do quadro do ponto 5.3.1.4 do Anexo I da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva. Além disso, a proposta estabelecerá se o quadro ao abrigo do qual os Estados-membros podem prever incentivos fiscais, estabelecido na Directiva 70/220/CEE, com a última redacção que lhe é dada pela presente directiva, deve ser revisto.

Suprimido

A proposta será apresentada ao Parlamento Europeu e ao Conselho ao mesmo tempo que a proposta referida no artigo 9º da Directiva 97//CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores diesel; as medidas entrarão em vigor ao mesmo tempo que as medidas previstas na proposta a apresentar de acordo com o artigo 9º da referida directiva.

(Alteração 23)

ARTIGO 4º

Serão definidos, logo que possível, e adoptados nos termos do artigo 13º da Directiva 70/156/CEE processos adequados de homologação de peças sobressalentes para os componentes de controlo das emissões que sejam fundamentais para o correcto funcionamento dos sistemas OBD.

1. O mais tardar até 30 de Junho de 1998, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre o posterior desenvolvimento do diagnóstico a bordo, no qual será tomada posição relativamente à necessária ampliação do processo de diagnóstico a bordo, à elaboração de um formato normalizado para as informações relativas à reparação com base no SAE J 2008 e aos requisitos respeitantes à utilização de um sistema de medição a bordo. O relatório da Comissão terá igualmente em consideração o recurso a sistemas de diagnóstico a bordo para efeitos de controlo da segurança rodoviária.

Com base nesse relatório, a Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta em complemento da presente directiva, que entrará em vigor simultaneamente com esta última.

A proposta deverá incluir:

- a extensão das disposições relativas ao OBD a outros sistemas electrónicos de controlo dos veículos a motor respeitantes à segurança activa e passiva,
- a extensão do âmbito de aplicação do diagnóstico a bordo a veículos comerciais, tanto ligeiros como pesados,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- as especificações técnicas e respectivos anexos, a fim de equiparar o sistema de diagnóstico a bordo a um sistema de medição a bordo que detecte anomalias através da medição das diversas componentes tóxicas das emissões.

2. A Comissão tomará, o mais tardar até 1 de Janeiro de 1999, medidas adequadas para assegurar que as pessoas legitimamente interessadas não sejam impedidas pelos sistemas de diagnóstico a bordo de beneficiar do desenvolvimento, fabrico ou utilização de peças sobresselentes ou acessórios destinadas a assegurar o controlo das emissões estabelecido na presente directiva, pelo facto de a utilização de tais peças activar indevidamente a indicação de anomalia.

Se a indicação de anomalia for indevidamente activada, deverá garantir-se que a responsabilidade e a garantia sejam totalmente assumidas pelo fabricante da peça sobresselente ou acessória em questão.

3. Até 1 de Janeiro de 1999, a Comissão tomará medidas adequadas para garantir que as peças sobresselentes ou acessórios produzidos e comercializados por fabricantes de componentes satisfaçam as especificações dos sistemas de diagnóstico a bordo utilizados, a fim de evitar que uma especificação incorrecta active o sistema de anomalia. O ponto de partida para tal é o processo de ensaio previsto no Anexo XI da Directiva 70/220/CEE, na redacção que lhe é dada pela presente directiva.

4. Até 31 de Dezembro de 2002, a Comissão apresentará um relatório analisando o funcionamento da indicação de anomalia do sistema OBD, nos termos do Anexo XI, ponto 3.3.2., da Directiva 70/220/CEE, na redacção que lhe é dada pela presente directiva.

(Alteração 24)

ARTIGO 5^o

Os Estados-membros *apenas* podem prever incentivos fiscais para os veículos a motor produzidos em série que cumpram o disposto na Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva. Esses incentivos devem respeitar o disposto no Tratado e satisfazer as seguintes condições:

- serem aplicáveis a todos os veículos novos produzidos em série comercializados no mercado de um Estado-membro que respeitem antecipadamente os requisitos estabelecidos na linha A do quadro do ponto 5.3.1.4 do Anexo I da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva, e posteriormente, a partir de 1 de Janeiro de 2000, os valores-limite indicativos estabelecidos na linha B do mesmo quadro,

Os Estados-membros podem prever incentivos para os veículos a motor **que cumpram antecipadamente os valores-limite para 2000**, podendo tais incentivos ser aumentados para os veículos a motor que cumpram antecipadamente os valores-limite para 2005, ou mesmo normas mais exigentes.

Os Estados-membros podem conceder incentivos fiscais ou financeiros para a transformação de veículos antigos a motor quando de tal transformação resultar o cumprimento dos valores-limite previstos na presente directiva; os veículos a motor que não puderem responder a estas exigências poderão ser retirados da circulação.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- *terminarem a partir da aplicação obrigatória dos valores-limite de emissão fixados no nº 3 do artigo 2º para os veículos a motor novos, ou em 1 de Janeiro de 2005 no caso dos valores-limite indicativos estabelecidos na linha B do quadro do ponto 5.3.1.4 do Anexo I da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva,*
- *representarem, para cada modelo de veículo a motor, um montante inferior ao custo adicional das soluções técnicas introduzidas para que sejam respeitados os valores estabelecidos no nº 3 do artigo 2º, ou os valores-limite indicativos estabelecidos na linha B do quadro do ponto 5.3.1.4 do Anexo I da Directiva 70/220/CEE, com a redacção que lhe é dada pela presente directiva, e da respectiva aplicação no veículo a motor.*

A Comissão será informada com a devida antecedência dos projectos destinados a criar ou a alterar os incentivos fiscais referidos no primeiro parágrafo, de modo a poder apresentar as suas observações.

A Comissão será informada com a devida antecedência **de qualquer intenção de criar ou** alterar os incentivos fiscais **ou financeiros** referidos nos primeiro **e segundo** parágrafos, de modo a poder apresentar as suas observações.

(Alteração 25)

ARTIGO 5º bis (novo)

Artigo 5º bis

Até 31 de Dezembro de 1998, a Comissão apresentará uma proposta ao Parlamento Europeu e ao Conselho no sentido de alterar a Directiva 70/220/CEE respeitante à redução das emissões de CO₂, tornando obrigatório um consumo médio de 5 litros para os novos veículos ligeiros a gasolina a partir de 1 de Janeiro de 2005 (e de 4,5 litros para os novos veículos ligeiros com motor diesel a partir de 1 de Janeiro de 2005), além de tornar obrigatório um consumo médio de 3 litros para os novos veículos ligeiros a gasolina e com motor diesel a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Até 30 de Junho de 1998, será definido um quadro normativo para a homologação de veículos de propulsão alternativa e de veículos que utilizem combustíveis alternativos, mediante uma proposta de directiva a apresentar pela Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

(Alteração 26)

ARTIGO 5º ter (novo)

Artigo 5º ter

Os Estados-membros tomarão em consideração a existência de preparados químicos susceptíveis de servirem como aditivos para combustíveis e cuja finalidade principal seja obter um processo mais limpo, isto é, um funcionamento mais eficiente dos sistemas de combustível, dos motores e dos dispositivos para conter as emissões, levando à diminuição das emissões nocivas.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Os Estados-membros podem, depois de notificarem a Comissão, introduzir medidas fiscais ou de outro tipo para promoverem uma utilização mais coerente destes aditivos.

(Alteração 27)

ANEXO, PONTO 1, LISTA DE ANEXOS

Anexo I, Apêndice 4 (Directiva 70/220/CEE)

Método estatístico para a verificação da conformidade em circulação

Seleção dos veículos para ensaio e critérios de não aprovação para a verificação da conformidade dos veículos em circulação

(Alteração 28)

ANEXO, PONTO 1, LISTA DE ANEXOS

Anexo VIII (Directiva 70/220/CEE)

ANEXO VIII: ENSAIO DE TIPO V (Ensaio de envelhecimento para verificar a durabilidade dos dispositivos antipoluição)

Suprimido

(Alteração 29)

ANEXO, PONTO 5

Anexo I, ponto 3.2 bis (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3.2 bis. Deverá ser apresentada uma declaração do fabricante sobre a durabilidade dos dispositivos e peças responsáveis pela redução das emissões, nos termos do exigido no ponto 7.1.

(Alteração 30)

ANEXO, PONTO 7

Anexo I, ponto 5 (Directiva 70/220/CEE)

«Nota:

«Nota:

No que se refere aos modelos de veículos de fabricantes cuja produção anual à escala mundial seja inferior a 10.000 unidades os valores-limite do quadro do ponto 5.3.1.4., alínea B, apenas se aplicam a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Em alternativa aos requisitos desta secção, os fabricantes de veículos cuja produção anual à escala mundial seja inferior a 10.000 unidades podem obter a homologação CE com base nos requisitos técnicos correspondentes previstos:

o «The California Code of Regulations», título 13, secções 1960, 1(f)(2), ou (g)(1) e (g)(2), 1960.1 (p), aplicáveis aos modelos de veículos de 1996 e posteriores, 1968.1, 1976 e 1975, aplicáveis aos modelos de veículos ligeiros de 1995 e posteriores, publicado pela Barclay's Publishing.

Em alternativa aos requisitos desta secção, os fabricantes de veículos cuja produção anual à escala mundial seja inferior a 10.000 unidades, podem obter a homologação CE com base nos requisitos técnicos correspondentes previstos:

o «The California Code of Regulations», título 13, secções 1960, 1(f)(2), ou (g)(1) e (g)(2), 1960.1 (p), aplicáveis aos modelos de veículos de 1996 e posteriores, 1976 e 1975, aplicáveis aos modelos de veículos ligeiros de 1995 e posteriores, publicado pela Barclay's Publishing.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A autoridade homologadora deve notificar a Comissão das circunstâncias de cada homologação concedida ao abrigo da presente disposição».

Em alternativa aos requisitos desta secção, os fabricantes de veículos podem obter a homologação CE do sistema de diagnóstico a bordo (OBD) com base nos requisitos previstos no Anexo XI, Ponto 4.

A autoridade homologadora deve notificar a Comissão das circunstâncias de cada homologação concedida ao abrigo da presente disposição».

(Alteração 31)

ANEXO, PONTO 10

Anexo I, figura I.5.2 (Directiva 70/220/CEE)

Ensaio de homologação	Veículos equipados com motor de ignição comandada das categorias M e N	Veículos equipados com motor de ignição por compressão das categorias M ₁ e N ₁
Tipo I	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)
Tipo II	Sim (massa máxima > 3,5 t)	—
Tipo III	Sim	—
Tipo IV	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	—
Tipo V	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)
Tipo VI	Sim <i>Veículos M₁ ≤ 2.500 Kg destinados ao transporte de um máximo de seis ocupantes</i>	—
Condições de extensão	Ponto 6	Ponto 6 M ₂ e N ₂ com massas de referência não superiores a 2 840 Kg
Diagnóstico a bordo	Sim <i>Veículos M₁ ≤ 2.500 Kg destinados ao transporte de um máximo de seis ocupantes</i>	Sim <i>de acordo com o ponto 8.2 Veículos M₁ ≤ 2.500 Kg destinados ao transporte de um máximo de seis ocupantes</i>

Ensaio de homologação	Veículos equipados com motor de ignição comandada das categorias M e N	Veículos equipados com motor de ignição por compressão das categorias M ₁ e N ₁
Tipo I	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)
Tipo II	Sim (massa máxima > 3,5 t)	—
Tipo III	Sim	—
Tipo IV	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	—
Tipo VI	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	
Condições de extensão	Ponto 6	Ponto 6 M ₂ e N ₂ com massas de referência não superiores a 2 840 Kg
Diagnóstico a bordo	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)	Sim (massa máxima ≤ 3,5 t)
Conformidade em circulação	Sim (massa ≤ 3,5 t)	Sim (massa ≤ 3,5 t)

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 32)

ANEXO, PONTO 11

Anexo I, ponto 5.1.4.1. (Directiva 70/220/CEE)

5.4.4.1. Os veículos com um *computador de controlo das emissões* deverá possuir características que impeçam qualquer modificação, excepto quando autorizada pelo fabricante. Os códigos ou parâmetros de funcionamento reprogramáveis devem ser resistentes a qualquer intervenção abusiva, e tanto o computador como as instruções de manutenção que lhe digam respeito devem satisfazer o disposto na *ISO DIS 15031-7*. As pastilhas de memória amovíveis destinadas à calibração devem ser encapsuladas, encerradas numa caixa selada ou protegidas por algoritmos electrónicos, não devendo poder ser substituídas sem recorrer a ferramentas e processos especiais.

5.1.4.1. Os veículos com **controlo de emissões computadorizado** deverão possuir características que impeçam qualquer modificação, excepto quando autorizada pelo fabricante. **O fabricante deverá permitir às pessoas com interesse legítimo a introdução de modificações quando estas forem necessárias exclusivamente para diagnóstico, manutenção ou reparação de um veículo.** Os códigos ou parâmetros de funcionamento reprogramáveis devem ser resistentes a qualquer intervenção abusiva, e tanto o computador como as instruções de manutenção que lhe digam respeito devem satisfazer o disposto na **SAE J2186 (E/E Data Link Security) (ISOXXX-8)**. As pastilhas de memória amovíveis destinadas à calibração devem ser encapsuladas, encerradas numa caixa selada ou protegidas por algoritmos electrónicos, não devendo poder ser substituídas sem recorrer a ferramentas e processos especiais.

(Alteração 33)

ANEXO, PONTO 12

Anexo I, ponto 5.2.1, quinto travessão (Directiva 70/220/CEE)

— Tipo V (durabilidade dos dispositivos anti-poliuição)

Suprimido

(Alteração 34)

ANEXO, PONTO 12

Anexo I, ponto 5.2.3. (Directiva 70/220/CEE)

5.2.3. Os veículos com motor de ignição por compressão devem ser submetidos aos seguintes ensaios:

- Tipo I (controlo da média das emissões pelo tubo de escape após o arranque a frio)
- Tipo V (durabilidade dos dispositivos antipoliuição)
- e, sempre que aplicável, ensaio do OBD.

5.2.3. Os veículos com motor de ignição por compressão devem ser submetidos aos seguintes ensaios:

- Tipo I (controlo da média das emissões pelo tubo de escape após o arranque a frio)
- Ensaio do OBD.

(Alteração 35)

ANEXO, PONTO 13

Anexo I, ponto 5.3.1.4., quadro (Directiva 70/220/CEE)

Posição Comum do Conselho

Categoria de veículo			Valores-limite									
			Massa de referência	Massa de monóxido de carbono (CO)		Massa de hidrocarbonetos (HC)		Massa de óxidos de azoto (NOx)		Massa combinada de hidrocarbonetos e óxidos de azoto (HC + NOx)		Massa de partículas (PM)
			RW (kg)	L ₁ (g/km)		L ₂ (g/km)		L ₃ (g/km)		L ₂ + L ₃ (g/km)		L ₄ (g/km)
	Categoria	Classe		Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Diesel
A (2000)	M	—	todas	2,3	0,64	0,20	—	0,15	0,50	—	0,56	0,05
B (2005)	M	—	todas	1,00	0,50	0,10	—	0,08	0,25	—	0,30	0,025

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Alterações do Parlamento

Categoria de veículo			Valores-limite							
			Massa de referência	Massa de monóxido de carbono (CO)		Massa de hidrocarbonetos (HC)		Massa de óxidos de azoto (NOx)		Massa de partículas (PM)
			RW (kg)	L ₁ (g/km)		L ₂ (g/km)		L ₃ (g/km)		L ₄ (g/km)
	Categoria	Classe		Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Diesel
A (2000)	M	—	todas	2,3	0,64	0,12	0,07	0,15	0,40	0,04
B (*) (2005)	M	—	todas	1,00	0,50	0,10	0,07	0,08	0,19	0,02

(*) Os valores para 2005 são vinculativos

(Alteração 36)

ANEXO, PONTO 14

Anexo I, ponto 5.3.5. (Directiva 70/220/CEE)

5.3.5 ⁽¹⁾ Ensaio do tipo VI (ensaio a baixa temperatura da média das emissões de monóxido de carbono/hidrocarbonetos pelo tubo de escape após o arranque a frio)

5.3.5 Ensaio do tipo VI (ensaio a baixa temperatura da média das emissões de monóxido de carbono/hidrocarbonetos pelo tubo de escape após o arranque a frio)

⁽¹⁾ Este ponto é aplicável aos novos modelos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

(Alteração 37)

ANEXO, PONTO 14

Anexo I, ponto 5.3.5.1. (Directiva 70/220/CEE)

5.3.5.1. Este ensaio tem de ser efectuado em todos os veículos da categoria M₁ equipados com motor de ignição comandada, excepto nos veículos concebidos para transportar mais de seis ocupantes e cuja massa máxima seja superior a 2 500 kg.

5.3.5.1. Este ensaio tem de ser efectuado em todos os veículos **das categorias M e N** equipados com motor de ignição comandada **com massa máxima até 3 500 kg.**

(Alteração 38)

ANEXO, PONTO 15

15. O anterior ponto 5.3.5. é renumerado para 5.3.6. e o ponto 5.3.6.3. é alterado como segue:

Suprimido

5.3.6.3. Os factores de deterioração determinam-se utilizando o procedimento previsto no ponto 5.3.6.1 ou os valores indicados no quadro do ponto 5.3.6.2. e utilizam-se para verificar o cumprimento do disposto no ponto 5.3.1.4.

(Alteração 39)

ANEXO, PONTO 16

16. Inserir um novo ponto 5.3.7.
(O texto do ponto 16 é suprimido)

Suprimido

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 40)

ANEXO, PONTO 18 bis (novo)

Anexo I, ponto 6.3. (Directiva 70/220/CEE)

18 bis. O ponto 6.3. é alterado do seguinte modo:

O título passa a ter a seguinte redacção:

«6.3. Ensaio das emissões médias a baixa temperatura de monóxido de carbono e hidrocarbonetos após o arranque a frio (Ensaio do tipo VI)»

O ponto 6.3.1.2. passa a ter a seguinte redacção:

«6.3.1.2. Sistema de controlo das emissões:

- catalisadores
 - número de catalisadores
 - dimensão e forma dos catalisadores (volume monolítico até 10%)
 - tipo de catalisador (catalisador por oxidação, conversor catalítico de três vias)
 - carga de metal precioso (idêntica ou superior)
 - substrato (estrutural e material)
 - densidade das células
 - tipo de alojamento do catalisador
 - localização do catalisador (posição e dimensionamento no sistema de escape, de forma que na entrada do catalisador não se registem diferenças de temperatura superiores a 50 K); esta diferença de temperatura deverá ser verificada após estabilização, a uma velocidade 120 km/h e uma força de tracção do ensaio do tipo I
- introdução de ar secundário
 - sim/não
 - tipo (ar pulsado, bomba de ar, etc.)
- sonda lambda antes do catalisador
 - aquecimento
- equipamento adicional (catalisador com aquecimento, etc.)»

O ponto 6.3.1.4 é suprimido.

(Alteração 41)

ANEXO, PONTO 20

Anexo I, ponto 7.1, terceiro parágrafo (Directiva 70/220/CEE)

No que se refere às homologações concedidas em matéria de emissões, essas medidas deverão ser adequadas para confirmar também a funcionalidade dos dispositivos de controlo das emissões durante a vida útil normal dos veículos, em condições normais de utilização (conformidade dos veículos em circulação devidamente mantencionados e utilizados). *Para efeitos da presente directiva*, as referidas medidas *serão verificadas* até aos cinco anos de idade do veículo ou aos 80 000 km, consoante o que ocorrer primeiro.

No que se refere às homologações concedidas em matéria de emissões, essas medidas deverão ser adequadas para confirmar também a funcionalidade dos dispositivos de controlo das emissões durante a vida útil normal dos veículos, em condições normais de utilização (conformidade dos veículos em circulação devidamente mantencionados e utilizados). As referidas medidas **manter-se-ão em vigor** até aos dez anos de idade do veículo ou aos 160 000 km, consoante o que ocorrer primeiro. **Estas medidas podem ser verificadas para efeitos da presente directiva.**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 42)

ANEXO, PONTO 20

Anexo I, ponto 7.1.2. bis (novo) (Directiva 70/220/CEE)

7.1.2 bis. A verificação da conformidade dos veículos em circulação pela autoridade homologadora baseia-se, para além das informações referidas no ponto 7.1.1.:

- nos resultados da inspecção periódica nos Estados-membros;
- nos resultados das verificações da conformidade dos veículos em circulação pelas autoridades competentes dos Estados-membros.

(Alteração 43)

ANEXO, PONTO 22

Anexo I, ponto 7.1.7.1. (Directiva 70/220/CEE)

7.1.7.1. Caso sejam considerados necessários ensaios do tipo I para verificar a conformidade dos dispositivos de controlo das emissões com os requisitos relativos ao respectivo comportamento em circulação, esses ensaios devem ser efectuados por um método que satisfaça os critérios *estatísticos* definidos no Apêndice 4 do presente anexo.

7.1.7.1. Caso sejam considerados necessários ensaios do tipo I para verificar a conformidade dos dispositivos de controlo das emissões com os requisitos relativos ao respectivo comportamento em circulação, esses ensaios devem ser efectuados por um método que satisfaça os critérios definidos no Apêndice 4 do presente anexo.

(Alteração 45)

ANEXO, PONTO 22

Anexo I, ponto 7.1.7.5., primeiro parágrafo (Directiva 70/220/CEE)

7.1.7.5. Se um Estado-membro tiver verificado que um modelo de veículo não está em conformidade com os requisitos aplicáveis constantes do Apêndice 3 ao presente anexo, deve notificar sem demora o Estado-membro que concedeu a homologação inicial de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 11º da Directiva 70/156/CEE.

7.1.7.5. As autoridades competentes dos Estados-membros terão acesso às informações sobre a verificação do cumprimento, pelos veículos em circulação, dos pontos 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.2 bis.

As autoridades competentes dos Estados-membros poderão efectuar controlos para determinar em que medida os veículos a motor em circulação respeitam o disposto no Apêndice 3.

No caso de um Estado-membro constatar que um veículo a motor não preenche os requisitos em vigor,

- **deve a autoridade competente comunicar ao fabricante que o tipo de veículo em causa não cumpre a regulamentação e que espera do fabricante determinadas medidas. O fabricante deverá comunicar, no prazo de dois meses, às autoridades competentes um plano sobre medidas a tomar para suprir essas deficiências, que deverão respeitar o disposto nos pontos 6.1 a 6.7 bis do Apêndice 3. As autoridades competentes consultarão seguidamente, no prazo de dois meses, o fabricante visando chegar a acordo sobre um plano de medidas a executar. Se as autoridades competentes constatarem que não é possível chegar a acordo, será desencadeado o processo previsto nos nºs 3 e 4 do artigo 11º da Directiva 70/156/CEE.**

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

ou

- as autoridades competentes informarão imediatamente o Estado-membro responsável pela homologação inicial, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 11º da Directiva 70/156/CEE.

(Alteração 46)

ANEXO, PONTO 24

Anexo I, pontos 8.1 a 8.3 (Directiva 70/220/CEE)

8.1. Os veículos da categoria M_1 equipados com motor de ignição comandada, com excepção:

- dos veículos concebidos para transportar mais de seis passageiros, incluindo o condutor, e
 - dos veículos cuja massa máxima seja superior a 2 500 kg,
- devem ser equipados com um sistema de diagnóstico a bordo (OBD) para o controlo das emissões de acordo com o Anexo XI.

8.2 Os veículos da categoria M_1 equipados com motor de ignição por compressão com excepção:

- dos veículos concebidos para transportar mais de seis passageiros, incluindo o condutor, e
- dos veículos cuja massa máxima seja superior a 2 500 kg,

deverão ser equipados, a partir de 1 de Janeiro de 2005, com um sistema de diagnóstico a bordo (OBD) para o controlo das emissões de acordo com o Anexo XI. No caso dos veículos com motor diesel que entrem em serviço antes desta data e que estejam equipados com um sistema OBD, aplicar-se-á o disposto nos pontos 6.5.3 a 6.5.3.5 do Anexo XI, Apêndice I.

8.3. Veículos de outras categorias

Os veículos de outras categorias ou da classe M_1 que não são abrangidos pelos pontos 8.1 ou 8.2 podem ser equipados com um sistema OBD. Nesse caso aplica-se o disposto no Anexo XI.

8.1. Os veículos das categorias M_1 e N_1 com uma massa máxima até 3.500 kg devem ser equipados com um sistema de diagnóstico a bordo (OBD) para o controlo das emissões de acordo com o Anexo XI. Caso outros veículos das categorias M e N sejam equipados com um sistema de diagnóstico a bordo (OBD), este sistema deverá satisfazer os requisitos do Anexo XI.

(Alteração 47)

ANEXO, PONTO 25

Anexo I, Apêndice 3, ponto 2.2 (Directiva 70/220/CEE)

2.2. O veículo deve ter circulado pelo menos 15 000 km ou 6 meses, consoante o que ocorrer mais tarde, e não mais de 80 000 km ou 5 anos, consoante o que ocorrer primeiro.

2.2. O veículo deve ter circulado pelo menos 15 000 km ou 6 meses, consoante o que ocorrer mais tarde, e não mais de 120 000 km ou 7 anos, consoante o que ocorrer primeiro.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 48)

ANEXO, PONTO 25

Anexo, Apêndice 3, ponto 3.2 (Directiva 70/220/CEE)

3.2. Se o indicador de anomalias do sistema OBD assinalar uma anomalia durante um ciclo de pré-condicionamento, poder-se-á identificar e reparar a anomalia em questão. O ensaio poderá então ser repetido, utilizando-se os resultados obtidos com o veículo reparado.

3.2. Deverá ser verificada a inviolabilidade do sistema OBD. Todas as indicações de anomalia registadas no sistema OBD deverão ser anotadas e efectuadas as reparações necessárias.

(Alteração 51)

ANEXO, PONTO 25

Anexo I, Apêndice 3, ponto 6.7 bis (novo) (Directiva 70/220/CEE)

6.7 bis. As reparações ou modificações efectuadas ou a introdução de inovações deverão constar dos documentos do veículo.

(Alteração 52)

ANEXO, PONTO 25

Anexo I, Apêndice 4 (Directiva 70/220/CEE)

Método estatístico para a verificação da conformidade em circulação

Seleccção dos veículos para ensaio e critérios de não aprovação para a verificação da conformidade dos veículos em circulação

(O texto do apêndice é integralmente substituído pela presente alteração)

1. Serão ensaiados seis veículos do mesmo modelo. A autoridade competente do Estado-membro determinará a selecção de veículos. A autoridade competente facultará ao fabricante, antes da realização do ensaio, a possibilidade de se certificar, no que se refere às exigências previstas no Anexo X, pontos 5.3.1 a 5.3.8, de que os veículos seleccionados preenchem as respectivas condições. Desde que o fabricante o solicite, o número de veículos pode ser elevado a dez por cada modelo. Os custos dos ensaios e veículos adicionais serão suportados pelo fabricante.

2. Considerar-se-ão como não preenchidas as exigências do ensaio quando veículos sujeitos regularmente a manutenção e utilizados de acordo com as especificações de um modelo não cumprirem qualquer das seguintes exigências:

2.1 Quando o valor médio que for medido de cada componente das emissões não respeitar os valores-limite, nos termos das tabelas dos pontos 5.3.1.4 (emissões de gases) e 5.3.4.2 (emissões de evaporação) do anexo I da presente directiva (os factores de agravamento não serão utilizados, não sendo considerados os veículos referidos no ponto 2.2);

2.2 Quando se detectar um defeito relevante em termos de emissões num veículo. Um defeito relevante em termos de emissões é um defeito grave ou um forte desvio da tolerância habitual do produto na execução, respectivos materiais ou fabrico de uma peça, um dispositivo técnico ou uma componente do sistema para a redução de emissões. Aqui se inclui também a falta de peças.

2.3 Quando os requisitos do ensaio não estiverem preenchidos, deverá apurar-se se tal se deve aos pontos 2.1 e/ou 2.2 e qual a reacção que se aguarda por parte do fabricante.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 53)

ANEXO, PONTO 34

Anexo VI, ponto 4.3.1.3. (Directiva 70/220/CEE)

4.3.1.3. A repetibilidade do analisador, expressa como desvio padrão, deve ser melhor do que 1% da deflexão da escala completa no zero e a 80 + 20% da escala completa em todas as gamas utilizadas.

4.3.1.3. A repetibilidade do analisador, expressa como desvio padrão, deve ser melhor do que 1% da deflexão da escala completa no zero e a 80 + **2%** da escala completa em todas as gamas utilizadas.

(Alteração 54)

ANEXO, PONTO 34

Anexo VI, ponto 5.1.3.8. (Directiva 70/220/CEE)

5.1.3.8. Purgar o colector de vapores à razão de 25 + 5 litros *por litro de carvão e* por minuto utilizando o ar do laboratório de emissões até que se atinjam 300 substituições do volume presente no leito.

5.1.3.8. Purgar o colector de vapores à razão de 25 + 5 litros por minuto utilizando o ar do laboratório de emissões até que se atinjam 300 substituições do volume presente no leito.

(Alteração 55)

ANEXO, PONTO 35

Anexo VI, Apêndice 1, ponto 2.2.9 (Directiva 70/220/CEE)

2.2.9. Calcula-se a variação da massa de hidrocarbonetos no recinto durante o tempo do ensaio, conforme indicado no ponto 2.4. *A emissão residual de hidrocarbonetos no recinto não deve exceder 0,05 g.*

2.2.9. Calcula-se a variação da massa de hidrocarbonetos no recinto durante o tempo do ensaio, conforme indicado no ponto 2.4., **não devendo exceder** 0,05 g.

(Alteração 57)

ANEXO, PONTO 38

Anexo VIII, ponto 6, primeiro parágrafo (Directiva 70/220/CEE)

38. O primeiro parágrafo do ponto 6 passa a ter a seguinte redacção:

Suprimido

«No início do ensaio (0 km) e de 10 000 km em 10 000 km (± 400 km), ou com maior frequência, a intervalos regulares, até terem sido percorridos 80 000 km, as emissões de escape são medidas através do ensaio do tipo I, conforme definido no ponto 5.3.1 do Anexo I. Os valores-limite a satisfazer são os estabelecidos no ponto 5.3.1.4 do Anexo I.»

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 58)

ANEXO, PONTO 39

Anexo IX, ponto 1, quadro (Directiva 70/220/CEE)

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de octanas teórico, RON		95,0	—	EN 25164	1993
Índice de octanas motor, MON		85,0	—	EN 25163	1993
Densidade a 15° C	Kg/l	0,748	0,762	ISO 3675	1995
Pressão de vapor (método Reid)					
— período de Verão	kPa	56,0	60,0	EN 12	1993
Destilação:					
— ponto de ebulição inicial	° C	24	40	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 100° C	% v/v	49,0	57	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 150° C	% v/v	81,0	87	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	190	215	ASTM D 86	
Resíduo	%	—	2	ASTM D 86	
Análise dos hidrocarbonetos:					
— olefinas		—	10	ASTM D 1319	1995
— aromáticos	% v/v	28,0	40,0	ASTM D 1319	1995
— benzeno	% v/v	—	1,0	pr-EN 12177	(1998) (*)
— saturados	% v/v	—	—	ASTM D 1319	1995
Relação carbono/hidrogénio		relação	relação		
Estabilidade à oxidação	min	480	—	EN-ISO 7536	1996
Teor de oxigénio	% m/m	—	1,5	EN 1601	(1997)
Goma existente	mg/ml	—	0,04	EN-ISO 6246	(1997) (*)
Teor de enxofre	mg/kg	—	100	prEN-ISO/DIS 14596	(1998) (*)
Corrosão em cobre a 50° C		—	1	EN-ISO 2160	1995
Teor de chumbo	g/l	—	0,005	EN237	1996
Teor de fósforo	g/l	—	0,0013	ASTM D 3231	1994

(*) O mês de publicação será completado posteriormente.

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de octanas teórico, RON		95,0	—	EN 25164	1993
Índice de octanas motor, MON		85,0	—	EN 25163	1993
Densidade a 15° C	Kg/l	0,748	0,762	ISO 3675	1995
Pressão de vapor (método Reid)					
— período de Verão	kPa	56,0	60,0	EN 12	1993
Destilação:					
— ponto de ebulição inicial	° C	24	40	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 100° C	% v/v	47,0	57	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 150° C	% v/v	76,0	87	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	190	215	ASTM D 86	
Resíduo	%	—	2	ASTM D 86	
Análise dos hidrocarbonetos:					
— olefinas	% v/v	—	10	ASTM D 1319	1995
— aromáticos	% v/v	28,0	35,0	ASTM D 1319	1995
— benzeno	% v/v	—	1,0	pr-EN 12177	(1998) (*)
— saturados	% v/v	—	—	ASTM D 1319	1995
Relação carbono/hidrogénio		relação	relação		
Estabilidade à oxidação	min	480	—	EN-ISO 7536	1996
Teor de oxigénio	% m/m	—	2,3	EN 1601	(1997)
Goma existente	mg/ml	—	0,04	EN-ISO 6246	(1997) (*)
Teor de enxofre	mg/kg	—	30	prEN-ISO/DIS 14596	(1998) (*)
Corrosão em cobre a 50° C		—	1	EN-ISO 2160	1995
Teor de chumbo	g/l	—	0,005	EN237	1996
Teor de fósforo	g/l	—	0,0013	ASTM D 3231	1994

(*) O mês de publicação será completado posteriormente.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 59)

ANEXO, PONTO 39

Anexo IX, ponto 2, quadro (Directiva 70/220/CEE)

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de cetano		52,0	54	EN-ISO 5165	1998 (*)
Densidade a 15° C	kg/m³	833	837	EN-ISO 3675	1995
Destilação:					
— ponto de 50 % vol	° C	245	—	EN-ISO 3405	1988
— ponto de 95 % vol	° C	345	350	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	—	370	EN-ISO 3405	1988
Ponto de inflamação	° C	55	—	EN 22719	1993
Ponto de colmatação do filtro frio	° C	—	-5	EN 116	1981
Viscosidade a 40° C	mm²/s	2,5	3,5	EN-ISO 3104	1996
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos	% m/m	3	6,0	IP 391 (**)	1995
Teor de enxofre	mg/kg	—	300	pr EN-ISO/DIS 14596	1998 (*)
Corrosão em cobre		—	1	EN-ISO 2160	1995
Resíduo carbonoso Conradson no resíduo de destilação (10 %)	% m/m	—	0,2	EN-ISO 10370	1995
Teor de cinzas	% m/m	—	0,01	EN-ISO 6245	1995
Teor de água	% m/m	—	0,05	EN-ISO 12937	1998 (*)
Índice de neutralização (ácido forte)	mg KOH/g	—	0,02	p.m.	
Estabilidade à oxidação	mg/ml	—	0,025	EN-ISO 12205	1996
(**) Policíclicos aromáticos em desenvolvimento obtidos por métodos novos e aperfeiçoados	% m/m	—	—	EN 12916	1997 (*)

(*) O mês de publicação será completado posteriormente.

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de cetano		56,0	—	EN-ISO 5165	1998 (*)
Densidade a 15° C	kg/m³	833	837	EN-ISO 3675	1995
Destilação:					
— ponto de 50 % vol	° C	245	—	EN-ISO 3405	1988
— ponto de 95 % vol	° C	345	350	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	—	370	EN-ISO 3405	1988
— ponto de inflamação	°	55	—	EN 22719	1993
Ponto de colmatação do filtro frio	° C	—	-5	EN 116	1981
Viscosidade a 40° C	mm²/s	2,5	3,5	EN-ISO 3104	1996
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos	% m/m	—	3,0	IP 391 (**)	1995
Teor de enxofre	mg/kg	—	50	pr EN-ISO/DIS 14596	1998 (*)
Corrosão em cobre		—	1	EN-ISO 2160	1995
Resíduo carbonoso Conradson no resíduo de destilação (10 %)	% m/m	—	0,2	EN-ISO 10370	1995
Teor de cinzas	% m/m	—	0,01	EN-ISO 6245	1995
Teor de água	% m/m	—	0,05	EN-ISO 12937	1998 (*)
Índice de neutralização (ácido forte)	mg KOH/g	—	0,02	p.m.	
Estabilidade à oxidação	mg/ml	—	0,025	EN-ISO 12205	1996
(**) Policíclicos aromáticos em desenvolvimento obtidos por métodos novos e aperfeiçoados	% m/m	—	—	EN 12916	1997 (*)

(*) O mês de publicação será completado posteriormente.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 60)

ANEXO, PONTO 39

Anexo IX, ponto 3, quadro (Directiva 70/220/CEE)

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de octanas teórico, RON		95,0	—	EN 25164	1993
Índice de octanas motor, MON		85,0	—	EN 25163	1993
Densidade a 15° C	Kg/l	0,748	0,775	ISO 3675	1995
Pressão de vapor (método Reid)	kPa	56,0	95,0	EN 12	1993
Destilação:					
— ponto de ebulição inicial	° C	24	40	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 100° C	% v/v	49,0	57,0	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 150° C	% v/v	81,0	87	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	190	215	ASTM D 86	
Resíduo	%	—	2	ASTM D 86	
Análise dos hidrocarbonetos:					
— olefinas	% v/V	—	10	ASTM D 1319	1995
— aromáticos	% v/v	28,0	40,0	ASTM D 1319	1995
— benzeno	% v/v	—	1,0	pr-EN 12177	(1998)(**)
— saturados		—		ASTM D 1319	1995
Relação carbono/hidrogénio	relação	relação			
Estabilidade à oxidação	min	480	—	EN-ISO 7536	1996
Teor de oxigénio	% m/m	—	2,3	EN 1601	(1997)
Goma existente	mg/ml	—	0,04	EN-ISO 6246	(1997)(**)
Teor de enxofre	mg/kg	—	100	prEN-ISO/DIS 14596	(1998)(**)
Corrosão em cobre a 50° C		—	1	EN-ISO 2160	1995
Teor de chumbo	g/l	—	0,005	EN 237	1996
Teor de fósforo	g/l	—	0,0013	ASTM D 3231	1994

(*) A gasolina com a especificação constante do quadro acima deve ser utilizada no ensaio de tipo VI a baixa temperatura ambiente se o fabricante não escolher especificamente o combustível do ponto 1 do presente anexo, de acordo com o ponto 3.4 do Anexo VII.

(**) O mês de publicação será completado posteriormente.

Parâmetro	Unidade	Limites		Método de ensaio	Publicação
		Min.	Máx.		
Índice de octanas teórico, RON		95,0	—	EN 25164	1993
Índice de octanas motor, MON		85,0	—	EN 25163	1993
Densidade a 15° C	Kg/l	0,748	0,775	ISO 3675	1995
Pressão de vapor (método Reid)	kPa	56,0	95,0	EN 12	1993
Destilação:					
— ponto de ebulição inicial	° C	24	40	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 100° C	% v/v	49,0	57,0	EN-ISO 3405	1988
— evaporado a 150° C	% v/v	81,0	87	EN-ISO 3405	1988
— ponto de ebulição final	° C	190	215	ASTM D 86	
Resíduo	%	—	2	ASTM D 86	
Análise dos hidrocarbonetos:					
— olefinas	% v/V	—	10	ASTM D 1319	1995
— aromáticos	% v/v	28,0	35,0	ASTM D 1319	1995
— benzeno	% v/v	—	1,0	pr-EN 12177	(1998)(**)
— saturados		—		ASTM D 1319	1995
Relação carbono/hidrogénio	relação	relação			
Estabilidade à oxidação	min	480	—	EN-ISO 7536	1996
Teor de oxigénio	% m/m	—	2,3	EN 1601	(1997)
Goma existente	mg/ml	—	0,04	EN-ISO 6246	(1997)(**)
Teor de enxofre	mg/kg	—	30	prEN-ISO/DIS 14596	(1998)(**)
Corrosão em cobre a 50° C		—	1	EN-ISO 2160	1995
Teor de chumbo	g/l	—	0,005	EN 237	1996
Teor de fósforo	g/l	—	0,0013	ASTM D 3231	1994

(*) A gasolina com a especificação constante do quadro acima deve ser utilizada no ensaio de tipo VI a baixa temperatura ambiente se o fabricante não escolher especificamente o combustível do ponto 1 do presente anexo, de acordo com o ponto 3.4 do Anexo VII.

(**) O mês de publicação será completado posteriormente.

(Alteração 61)

ANEXO, PONTO 40

Anexo X, Apêndice, ponto 1.8, tipo V (Directiva 70/220/CEE)

Tipo V:

- Tipo de durabilidade: 80 000 km, não aplicável (1)
- Factores de deterioração, DF: calculados, fixos
- Especificar os valores:

Suprimido

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 62)

ANEXO, PONTO 41

41. É aditado um novo ponto 1.9 ao apêndice:
(O texto do ponto 41 é suprimido.)

Suprimido

(Alteração 63)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, pontos 2.15 bis, ter e quater (novos) (Directiva 70/220/CEE)

2.15 bis. «Acesso» significa disponibilização de todos os dados, incluindo todos os códigos de anomalia necessários para o diagnóstico, manutenção ou reparação do veículo, obtidos através do interface de conexão da tomada de diagnóstico uniforme (nos termos do apêndice 1, ponto 6.5.3.5).

2.15 ter. «Ilimitado» é

- um acesso não dependente de um código de acesso apenas facultado pelo fabricante ou um dispositivo idêntico, ou
- um acesso que possibilita a exploração dos dados recolhidos ou a sua descodificação, desde que a própria codificação seja normalizada.

2.15 quater. «Normalizada» significa que todos os sinais de diagnóstico e todas as restantes informações do sistema OBD, incluindo todos os códigos de anomalia utilizados, só poderão ser postos à disposição em consonância com as normas da indústria, de forma a que o seu número e a sua configuração esteja sujeita a restrições que possibilitem um elevado grau de harmonização na indústria automóvel, sendo a sua utilização autorizada expressamente pela presente directiva.

(Alteração 64)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 2.15 quinquies (novo) (Directiva 70/220/CEE)

2.15 quinquies. «Informações sobre reparações» são todas as informações necessárias para o diagnóstico, manutenção ou reparação do veículo e também as que o fabricante colocar à disposição dos seus representantes autorizados ou empresas de reparação. Estas informações devem abranger, entre outros aspectos, os livros de manutenção, as orientações técnicas, orientações para diagnóstico (como por exemplo, valores mínimos e máximos teóricos para medições), esquemas de ligações, versões actuais do programa, indicações específicas e individuais, instruções de formação e reciclagem, informações dadas sobre ferramentas e aparelhos, informações sobre dados e verificação bidireccional de controlos e dados.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 65)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.1. (Directiva 70/220/CEE)

3.1. Os veículos devem estar todos equipados com um sistema OBD concebido, construído e instalado de um modo que lhe permita identificar os diversos tipos de deteriorações e anomalias que possam manifestar-se durante toda a vida do veículo. Neste contexto, a autoridade homologadora aceitará que os veículos que tiverem percorrido uma distância *superior à prevista para o ensaio de durabilidade do tipo V referido no ponto 3.3.1* apresentem alguns sinais de deterioração no que respeita ao desempenho do sistema OBD, podendo os limites de emissões previstos no ponto 3.3.2 ser excedidos antes de o sistema OBD assinalar qualquer anomalia ao condutor do veículo.

3.1. Os veículos devem estar todos equipados com um sistema OBD concebido, construído e instalado de um modo que lhe permita identificar os diversos tipos de deteriorações e anomalias que possam manifestar-se durante toda a vida do veículo. Neste contexto, a autoridade homologadora aceitará que os veículos que tiverem percorrido uma distância **muito elevada (mais de 120.000 km)** apresentem alguns sinais de deterioração no que respeita ao desempenho do sistema OBD, podendo os limites de emissões previstos no ponto 3.3.2 ser excedidos antes de o sistema OBD assinalar qualquer anomalia ao condutor do veículo.

(Alteração 74)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.1.1 (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3.1.1 O acesso ao sistema OBD não pode ser restringido e deve ser normalizado. Todos os códigos de anomalia devem ser normalizados.

(Alteração 66)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.1 bis (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3.1 bis. No prazo de três meses após a homologação do modelo de um veículo, deve o fabricante transmitir à autoridade de homologação todas as informações sobre reparações e dar conhecimento às autoridades da forma como deverão ser postas à disposição de todas as pessoas com interesse legítimo as informações neste domínio e subsequentes modificações e desenvolvimentos, nos termos do ponto 3.1 ter do presente anexo. Caso estas disposições não sejam respeitadas, a autoridade de homologação tomará medidas adequadas no que respeita à homologação de modelos e aos procedimentos previstos para a vistoria, para garantir a disponibilidade das informações sobre reparações.

(Alteração 67)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.1 ter (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3.1 ter. O fabricante deverá colocar à disposição todas as informações relativas a reparações, incluindo alterações e evoluções subsequentes, permitindo a todas as pessoas com interesse legítimo, de uma forma razoável e não discriminatória, o acesso às informações necessárias no prazo máximo de 30 dias após a sua transmissão aos concessionários autorizados.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 68)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.1 quater (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3.1 quater. Os fabricantes de peças sobresselentes ou a montar posteriormente deverão adaptar e testar, com base nas informações fornecidas pelo fabricante dos veículos, as peças por eles fabricadas às especificações de cada sistema OBD, de forma a que qualquer reparação ou substituição permita resultados tanto quanto possível isentos de anomalias. O ponto de partida será um ensaio do tipo realizado nos termos do presente anexo.

(Alteração 69)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.3.1. (Directiva 70/220/CEE)

3.3.1. Os ensaios são realizados *com o veículo utilizado no ensaio de durabilidade do tipo V descrito no Anexo VIII e segundo o método de ensaio descrito no Apêndice 1 ao presente anexo, uma vez concluído o ensaio de durabilidade do tipo V. Se este último ensaio não for realizado, ou a pedido do fabricante, poderá utilizar-se nos ensaios de demonstração do sistema OBD um veículo que se revele adequado em termos de idade e representatividade.*

3.3.1. Os ensaios são realizados segundo o método de ensaio descrito no Apêndice 1 ao presente anexo. **Poderá utilizar-se para este ensaio** do sistema OBD um veículo que se revele adequado em termos de idade e representatividade **(ter percorrido 80.000 km), disponibilizado pelo fabricante.**

(Alteração 70)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3.3.2. (Directiva 70/220/CEE)

3.3.2. O sistema OBD deve indicar a existência de uma anomalia dum componente ou sistema relacionado com as emissões quando dessa anomalia resultar um aumento das emissões para níveis superiores *aos seguintes limites:*

3.3.2. O sistema OBD deve indicar a existência de uma anomalia dum componente ou sistema relacionado com as emissões quando dessa anomalia resultar um aumento das emissões para níveis superiores **em mais de duas vezes e meia aos fixados na Directiva 70/220/CEE e alterados pela presente directiva.**

(O quadro seguinte é suprimido.)

(Alteração 71)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, ponto 3 bis (novo) (Directiva 70/220/CEE)

3 bis. Disposições alternativas

3 bis. 1. Os fabricantes podem obter homologação de um modelo também com base nos requisitos técnicos alternativos previstos nos pontos 3 bis1.1. e 3 bis1.2., desde que preencham os requisitos adicionais dos pontos 3 bis1.3., 3 bis 1.4. e 3 bis 1.5..

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSICÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3 bis.1.1. Registo Federal 40 CFR, Parte 86, Subparte A, «Controlo da poluição atmosférica de novos veículos a motor e motores de novos veículos a motor; regulamentação que obriga à inclusão de sistemas de diagnóstico a bordo em veículos utilitários ligeiros e camiões ligeiros a partir de 1994 e modelos subsequentes», editado pela imprensa do Governo dos EUA, Washington DC 20402.

3 bis.1.2. Secção 1968.1 do Título 13 do «California Code of Regulations» (CCR), «Anomalias e requisitos para sistemas de diagnóstico — modelos de automóveis de 1994 e anos subsequentes, veículos utilitários ligeiros e veículos e motores para veículos de médias dimensões».

3 bis.1.3 O pedido de homologação deverá ser acompanhado por uma declaração escrita que respeite as disposições do presente anexo e seja relativa à categoria do veículo em questão. O pedido de homologação deverá conter, para além de documentação completa sobre o preenchimento dos requisitos constantes dos pontos 3 bis 1.1 ou 3 bis 1.2, os documentos requeridos pelo Anexo II, ponto 3.2.12.2.8.

3 bis.1.4 O indicador de anomalia deve satisfazer os requisitos do ponto 3.5.1 do presente Anexo. O registo da anomalia deve satisfazer os requisitos do ponto 3.6.1 do presente Anexo.

3 bis.1.5 Quando, em virtude do disposto no presente ponto, for concedida homologação de um modelo de veículo, continuarão a ser aplicadas as disposições do ponto 7.1.6 do Anexo I relativas à verificação da conformidade da produção.

(Alteração 72)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, Apêndice 1, ponto 6.5.3. (Directiva 70/220/CEE)

6.5.3. O acesso ao sistema de diagnóstico utilizado no controlo das emissões deve ser normalizado e, além disso, o sistema deve ser conforme com as normas ISO e/ou SAE a seguir enumeradas. Algumas das normas ISO foram desenvolvidas com base nas normas e práticas recomendadas da *Society of Automotive Engineers* (SAE). Quando tal for o caso, a referência SAE correspondente figura entre parênteses.

6.5.3. O acesso ao sistema de diagnóstico utilizado no controlo das emissões deve ser normalizado, devendo, além disso, o sistema ser conforme com as normas ISO e/ou SAE a seguir enumeradas **e não conter restrições**. Algumas das normas ISO foram desenvolvidas com base nas normas e práticas recomendadas da **Society of Automotive Engineers** (SAE). Quando tal for o caso, a referência SAE correspondente figura entre parênteses.

(Alteração 73)

ANEXO, PONTO 42

Anexo XI, Apêndice 1, ponto 6.5.3.5. (Directiva 70/220/CEE)

6.5.3.5. A interface de conexão entre o veículo e o ensaiador do sistema de diagnóstico deve satisfazer todos os requisitos da

6.5.3.5. A interface de conexão entre o veículo e o ensaiador do sistema de diagnóstico deve **ser uniforme e** satisfazer todos

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

norma ISO DIS 15031-3. A posição de montagem, que depende do acordo da autoridade homologadora, deve ser facilmente acessível ao pessoal técnico e estar protegida contra a transformação abusiva por pessoas não-qualificadas.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

os requisitos da norma ISO DIS 15031-3. A posição de montagem, que depende do acordo da autoridade homologadora, deve ser facilmente acessível ao pessoal técnico e estar protegida contra a transformação abusiva por pessoas não-qualificadas.

c) A4-0043/98

Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera as Directivas 70/156/CEE e 70/220/CEE do Conselho (COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

PONTO 7

Anexo, ponto 11, ponto 5.3.1.4., quadro (Directiva 70/220/CEE)

Texto da Comissão

Categorias de veículos			Valores-limite									
			Massa de referência	Massa de monóxido de carbono (CO)		Massa de hidrocarbonetos (HC)		Massa de óxidos de azoto (NO _x)		Massa combinada de hidrocarbonetos e óxidos de azoto (HC + NO _x)		Massa de partículas (PT)
			RW (kg)	L ₁ (g/km)		L ₂ (g/km)		L ₃ (g/km)		L ₂ + L ₃ (g/km)		L ₄ (g/km)
	Categoria	Classe		Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Diesel
A (2000)	M ⁽²⁾	—	<i>todas</i>	2,3	0,64	0,20	—	0,15	0,50	—	0,56	0,05
B (2005) (*)	M ⁽²⁾	—	<i>todas</i>	1,0	0,50	0,10	—	0,08	0,25	—	0,30	0,025
C (2000)	N ₁ ⁽³⁾	I	RW ≤ 1250	2,3	0,64	0,20	—	0,15	0,50	—	0,56	0,05
		II	1250 ≤ RW ≤ 1700	4,17	0,80	0,25	—	0,18	0,65	—	0,72	0,08
		III	1700 ≤ RW	5,22	0,95	0,29	—	0,21	0,78	—	0,86	0,11
D (2005) (*)	N ₁ ⁽³⁾	I	RW ≤ 1250	1,0	0,50	0,10	—	0,08	0,25	—	0,30	0,025
		II	1250 ≤ RW ≤ 1700	1,81	0,63	0,13	—	0,10	0,33	—	0,39	0,04
		III	1700 ≤ RW	2,27	0,74	0,15	—	0,11	0,39	—	0,46	0,06

(¹) Para motores de ignição por compressão

(²) Excepto: — veículos concebidos para transportar mais de 6 ocupantes, incluindo o condutor, veículos cuja massa máxima excede 2 500 kg.

(³) E os veículos da categoria M especificados na nota 2.

(*) Valores-limite indicativos a aplicar a novos modelos de veículos a partir de 1 de Janeiro de 2005, sujeitos a confirmação pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu. Estes valores-limite podem ser sujeitos a incentivos fiscais referidos no n.º 3 da directiva [número da actual directiva de alteração].

(*) JO C 106 de 4.4.1997, p. 6.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO*Alterações do Parlamento*

Categorias de veículos			Valores-limite							
			Massa de referência	Massa de monóxido de carbono (CO)		Massa de hidrocarbonetos (HC)		Massa de óxidos de azoto (NO _x)		Massa de partículas (PT)
			RW (kg)	L ₁ (g/km)		L ₂ (g/km)		L ₃ (g/km)		L ₄ (g/km)
	Categoria	Classe		Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Diesel
A (2000)	M ⁽²⁾									
	N ₁ ⁽³⁾	I	RW ≤ 1250	2,3	0,64	0,12	0,07	0,15	0,40	0,04
		II	1250 ≤ RW ≤ 1700	4,17	0,80	0,20	0,10	0,18	1,65	0,07
		III	1700 ≤ RW	5,22	0,95	0,25	0,10	0,21	0,78	0,10
B (2005) (*)	M ⁽²⁾									
	N ₁ ⁽³⁾	I	RW ≤ 1250	1,0	0,50	0,10	0,07	0,08	0,25	0,02
		II	1250 ≤ RW ≤ 1700	1,81	0,63	0,13	0,08	0,10	0,33	0,03
		III	1700 ≤ RW	2,27	0,74	0,15	0,10	0,11	0,39	0,05

⁽¹⁾ Para motores de ignição por compressão⁽²⁾ Excepto: — veículos concebidos para transportar mais de 6 ocupantes, incluindo o condutor, veículos cuja massa máxima excede 2 500 kg.⁽³⁾ E os veículos da categoria M especificados na nota 2.

(*) Os valores relativos a 2005 não são indicativos, mas sim vinculativos.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor e que altera as Directivas 70/156/CEE e 70/220/CEE do Conselho (COM(97)0061 — C4-0088/97 — 96/0164B(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, (COM(97)0061 — 96/0164B(COD)) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta foi apresentada pela Comissão (C4-0088/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0043/98)

⁽¹⁾ JO C 106 de 4.4.1997, p. 6.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

8. Alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante ***II

A4-0042/98

I.

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0562/97 — 00/0169(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (C4-0562/97 — 00/0169(COD)),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(88)0654) ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(89)0576) ⁽³⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0042/98),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, altere a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 291 de 20.11.1989, p. 58 e JO C 342 de 20.12.1993, p. 33.

⁽²⁾ JO C 336 de 30.12.1998, p. 7.

⁽³⁾ JO C 303 de 2.12.1989, p. 15.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 4

(4) Considerando que em vários Estados-membros a irradiação dos géneros alimentícios é uma questão sensível junto da opinião pública e que os consumidores podem *manifestar muita* preocupação com as consequências da utilização da irradiação de alimentos;

(4) Considerando que em vários Estados-membros a irradiação dos géneros alimentícios é uma questão sensível junto da opinião pública e que os consumidores podem **ter motivos de** preocupação com as consequências da utilização da irradiação de alimentos;

(Alteração 2)

Considerando 5

(5) Considerando que até à entrada em vigor da lista positiva *final* de alimentos e ingredientes alimentares que podem ser tratados por radiação ionizante é oportuno que os Estados-membros, em conformidade com as disposições do Tratado, possam continuar a aplicar as restrições ou proibições nacionais existentes sobre a radiação ionizante de alimentos e ingredientes alimentares e sobre o comércio de géneros alimentícios irradiados que não estejam incluídos na lista positiva inicial estabelecida pela directiva de execução;

(5) Considerando que até à entrada em vigor da lista positiva **comunitária** de alimentos e ingredientes alimentares que podem ser tratados por radiação ionizante é oportuno que os Estados-membros, em conformidade com as disposições do Tratado, possam continuar a aplicar as restrições ou proibições nacionais existentes sobre a radiação ionizante de alimentos e ingredientes alimentares e sobre o comércio de géneros alimentícios irradiados não incluídos na lista positiva inicial estabelecida pela directiva de execução;

(Alteração 6)

Considerando 12

(12) Considerando que o Comité Científico da Alimentação Humana deverá ser consultado antes de serem adoptadas disposições que possam ter incidências na saúde pública, por exemplo, a inclusão de novos géneros alimentícios na lista positiva aprovada, as doses autorizadas ou a sua alteração;

(12) Considerando que o Comité Científico da Alimentação Humana deverá ser consultado **e que o Parlamento Europeu deverá dar parecer nos termos do disposto no artigo 100º-A do Tratado**, antes de serem adoptadas disposições que possam ter incidências na saúde pública, como, por exemplo, a inclusão de novos géneros alimentícios na lista positiva aprovada, as doses autorizadas ou a sua alteração;

(Alteração 7)

Considerando 13

(13) Considerando que os géneros alimentícios só poderão ser tratados por radiação ionizante se existir uma necessidade de higiene alimentar, uma vantagem — tecnológica ou outra — demonstrável ou ainda vantagens para o consumidor, e se os referidos géneros estiverem sãos e em boas condições;

(13) Considerando que os géneros alimentícios só poderão ser tratados por radiações ionizantes se existirem necessidades de higiene alimentar, vantagens — tecnológicas ou outras — demonstráveis ou ainda vantagens para o consumidor, e se os referidos géneros estiverem sãos e em boas condições, **dado que as radiações ionizantes não devem ser utilizadas como substituto de práticas de higiene ou sanitárias ou de boas práticas agrícolas ou de produção;**

(Alteração 8)

Considerando 16

(16) Considerando que, se se afigurar que a utilização do processo ou de um género alimentício tratado por radiação ionizante nos termos da presente directiva constitui um

(16) Considerando que, se se afigurar que a utilização do processo ou de um género alimentício tratado por radiações ionizantes, autorizada nos termos da presente directiva,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

constitui um risco para a saúde, os Estados-membros deverão ser autorizados a suspender ou limitar essa utilização ou ainda a reduzir os limites, enquanto *se aguarda uma decisão* a nível comunitário;

(Alteração 9)

Artigo 1º, nº 1

1. A presente directiva aplica-se ao fabrico, à comercialização e à importação de alimentos e ingredientes alimentares, adiante denominados «géneros alimentícios», tratados por radiação ionizante.

(Alteração 11)

Artigo 4º, nº 1

1. A lista de géneros alimentícios que podem ser tratados por radiação ionizante — com exclusão de todos os outros —, *bem como* as doses máximas de irradiação autorizadas, serão *definidas* noutra directiva, que será adoptada de acordo com o procedimento previsto no artigo 100º-A do Tratado tendo em conta as condições de autorização enunciadas no Anexo I.

(Alteração 12)

Artigo 4º, nº 3, primeiro parágrafo

3. A Comissão examinará as autorizações nacionais em vigor e, após consulta ao Comité Científico da Alimentação Humana, apresentará, em conformidade com o *disposto* no artigo 100º-A do Tratado, propostas destinadas a elaborar a lista.

(Alteração 18)

Artigo 13º

As disposições que possam ter efeitos na saúde pública serão adoptadas após consulta ao Comité Científico da Alimentação Humana.

(Alteração 19)

Artigo 14º, nº 3

3. Se a Comissão considerar que são necessárias alterações à presente directiva para solucionar as dificuldades referidas no nº 1 e assegurar a protecção da saúde humana, tais alterações poderão ser adoptadas de acordo com o procedimento previsto no artigo 12º; o Estado-membro que tinha adoptado medidas de salvaguarda poderá mantê-las até à entrada em vigor das alterações.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

risco para a saúde, os Estados-membros deverão ser autorizados a suspender ou limitar essa utilização ou ainda a reduzir os limites, enquanto **o Parlamento Europeu e o Conselho, sob proposta da Comissão, nos termos do disposto no artigo 100º-A do Tratado, não tiverem adoptado uma solução** a nível comunitário;

1. A presente directiva aplica-se ao fabrico, à comercialização, à importação **e ao controlo analítico** de alimentos e ingredientes alimentares, adiante denominados «géneros alimentícios», tratados por radiação ionizante.

1. A lista **comunitária** dos géneros alimentícios que — com exclusão de todos os outros — podem ser tratados por radiação ionizante, as doses máximas de irradiação autorizadas, **e os processos de controlo analítico** serão **definidos** noutra directiva, que será adoptada de acordo com o procedimento previsto no artigo 100º-A do Tratado, tendo em conta as condições de autorização enunciadas no Anexo I.

3. A Comissão examinará as autorizações nacionais em vigor e, após consulta ao Comité Científico da Alimentação Humana, apresentará, em conformidade com o **procedimento previsto** no artigo 100º-A do Tratado, propostas destinadas a elaborar a lista.

As disposições que possam ter repercussões para a saúde pública serão adoptadas **pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, sob proposta da Comissão, nos termos do disposto no artigo 100º-A do Tratado**, após consulta ao Comité Científico da Alimentação Humana.

3. Se a Comissão considerar que são necessárias alterações à presente directiva para solucionar as dificuldades referidas no nº 1 e assegurar a protecção da saúde humana, tais alterações poderão ser adoptadas **pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, sob proposta da Comissão**, de acordo com o procedimento previsto no artigo **100º-A do Tratado**; os Estados-membros que tenham adoptado medidas de salvaguarda poderão mantê-las até à entrada em vigor das alterações.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

Artigo 15º, primeiro parágrafo, segundo travessão

- proibir, até [...] ⁽¹⁾, a comercialização e a utilização de géneros alimentícios irradiados que não observem o disposto na presente directiva.
- proibir, até [...] ⁽¹⁾, a comercialização e a utilização de géneros alimentícios irradiados que não observem o disposto na presente directiva.

⁽¹⁾ 24 meses após a entrada em vigor da presente directiva.

⁽¹⁾ **Doze** meses após a entrada em vigor da presente directiva.

II.

Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (C4-0561/97 — 00/0169B(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (C4-0561/97 — 00/0169B(COD)),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(88)0654 ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(89)0576) ⁽³⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0042/98),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, altere a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 291 de 20.11.1989, p. 58, e JO C 342 de 20.12.1993, p. 33.

⁽²⁾ JO C 336 de 30.12.1988, p. 7.

⁽³⁾ JO C 303 de 2.12.1989, p. 15.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

Artigo 1º, nº 1

1. Sem prejuízo da lista positiva *definitiva* a ser estabelecida nos termos do segundo parágrafo do nº 3 do artigo 4º da directiva-quadro, a presente directiva estabelece uma lista positiva inicial comunitária de alimentos e ingredientes alimentares, adiante denominados «géneros alimentícios», que podem ser tratados por radiação ionizante e fixa as doses máximas autorizadas para alcançar o objectivo pretendido.

1. Sem prejuízo da lista positiva **comunitária** a ser estabelecida nos termos do segundo parágrafo do nº 3 do artigo 4º da directiva-quadro, a presente directiva estabelece uma lista positiva inicial comunitária de alimentos e ingredientes alimentares, adiante denominados «géneros alimentícios», que podem ser tratados por radiação ionizante, e fixa as doses máximas autorizadas para alcançar o objectivo pretendido, **bem como o processo analítico de controlo admitido.**

(Alteração 24)

Artigo 1º, nº 3

3. Os géneros alimentícios que podem ser ionizados, bem como as doses globais médias a que podem ser submetidos, encontram-se indicados no anexo.

3. Os géneros alimentícios que podem ser ionizados, bem como as doses globais médias a que podem ser submetidos **e o processo analítico de controlo a utilizar**, encontram-se indicados em anexo.

(Alteração 25)

Anexo, quadro

Categoria de géneros alimentícios	Dose global média de radiação absorvida (kGy) (valor máximo)
Ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos vegetais	10

Categoria de géneros alimentícios	Dose global média de radiação absorvida (kGy) (valor máximo)	Processo analítico de controlo
Ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos vegetais	10	EN 1788

9. Agência Europeia do Ambiente e Rede de Informação e de Observação do Ambiente ****I**

A4-0030/98

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1210/90, que cria a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente (COM(97)0282 — C4-0363/97 — 97/0168(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTOS
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*ARTIGO 1º, PONTO 1, ALÍNEA a)**Artigo 2º, alínea ii) (Regulamento (CEE) nº 1210/90)*

ii) Fornecer à Comunidade e aos Estados-membros as informações objectivas de estes necessitam para a formulação

ii) Fornecer à Comunidade e aos Estados-membros as informações objectivas de estes necessitam para a formulação

(*) JO C 255 de 20.8.1997, p. 9.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

e execução de políticas sólidas e eficazes em matéria de ambiente; a este título, facultar, nomeadamente à Comissão, as informações necessárias para que esta instituição possa desempenhar capazmente as suas tarefas de identificação, preparação e avaliação de medidas e legislação em matéria de ambiente. A Agência prestará assessoria na supervisão das medidas ambientais, por meio de apoio apropriado no que se refere às exigências de relatórios, e de análises de especialistas, bem como de consultoria, *consoante for exigido pela Comissão ou a pedido específico de um Estado-membro;*

e execução de políticas sólidas e eficazes em matéria de ambiente; a este título, facultar, nomeadamente à Comissão, as informações necessárias para que esta instituição possa desempenhar capazmente as suas tarefas de identificação, preparação e avaliação de medidas e legislação em matéria de ambiente. A Agência prestará, **em conformidade com os seus programas plurianuais de trabalho em curso**, assessoria na supervisão das medidas ambientais, por meio de apoio apropriado no que se refere às exigências de relatórios, e de análises de especialistas, bem como de consultoria, **ou por sua própria iniciativa, ou conforme exigido pela Comissão ou por outras instituições comunitárias, ou ainda a pedido específico de um Estado-membro.**

A Comissão procurará, de um modo geral, cooperar com a Agência, nos casos em que informações relevantes possam ser prestadas por esta para apoiar iniciativas ou a execução de actos da Comissão.

Em circunstâncias normais, esses pedidos devem estar de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Agência.

(Alteração 2)

ARTIGO 1º, PONTO 1, ALÍNEA b)

Artigo 2º, alínea iii) (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

- b) Na alínea iii) deve ser inserida, no início, a expressão «Para criar um repositório de informação sobre o ambiente,»;

- b) A alínea iii) passa a ter a seguinte redacção:

«iii) para criar um repositório de informação sobre o ambiente, utilizando como principal elemento um repertório de informação europeu continuamente actualizado, registar, confrontar e avaliar os dados relativos ao estado do ambiente, elaborar relatórios especializados sobre a qualidade e a sensibilidade do ambiente e as pressões a que está sujeito no território da Comunidade, e estabelecer critérios uniformes de avaliação dos dados ambientais a aplicar em todos os Estados-membros. O repositório incluirá um registo de dados que conterá informações relativas às medidas legislativas e outras, tomadas pela Comunidade Europeia e pelos Estados-membros para a protecção do ambiente. A Comissão fará uso destas informações para o cumprimento da sua incumbência de zelar pela aplicação e cumprimento da legislação comunitária em matéria de ambiente;»

(Alteração 3)

ARTIGO 1º, PONTO 1, ALÍNEA c)

Artigo 2º, alínea vi) (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

- vi) Publicar, de cinco em cinco anos, um relatório sobre o estado do ambiente, complementado por relatórios anuais de indicadores;

- vi) Publicar, de cinco em cinco anos, um relatório sobre **as tendências e as previsões do** estado do ambiente, complementado por relatórios anuais de indicadores;

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, PONTO 1, ALÍNEA d)

Artigo 2º, alíneas xi) a xiii) (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

- | | |
|---|--|
| <p>xi) Contribuir para a ampla divulgação de informação sobre o ambiente junto do grande público e, nesse sentido, promover o uso das novas tecnologias telemáticas;</p> <p>xii) Apoiar a Comissão no processo da troca de informação e de desenvolvimento de acções de avaliação do impacto ambiental;</p> <p>xiii) Apoiar a Comissão na divulgação de informação sobre a investigação ambiental que tenha importância política.</p> | <p>xi) Contribuir para a ampla divulgação de informação ambiental fidedigna, nas línguas oficiais da União sempre que tal seja possível, sobre o ambiente junto do grande público e, nesse sentido, promover o uso das novas tecnologias telemáticas;</p> <p>xii) Apoiar a Comissão no processo da troca de informação e de desenvolvimento de acções de avaliação do impacto ambiental;</p> <p>xiii) Apoiar a Comissão na divulgação de informação sobre a investigação ambiental que tenha importância política;</p> <p>xiii bis) Explorar o ficheiro de dados ambientais com vista a permitir o acesso a informações fiáveis sobre o ambiente, em conformidade com as orientações definidas na Directiva 90/313/CEE do Conselho sobre a liberdade de acesso à informação em matéria ambiental ⁽¹⁾.</p> |
|---|--|

⁽¹⁾ JO L 158 de 23.6.1990, p. 56.

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, PONTO 1 bis (novo)

Artigo 3º, nº 2 (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

1 bis. O nº 2 do artigo 3º passa a ter a seguinte redacção:

«2. A Agência fornecerá informações, que serão directamente utilizáveis na execução da política ambiental comunitária e respectiva vigilância.

Será dada prioridade aos seguintes sectores de actividade:

- **qualidade do ar e emissões para a atmosfera,**
- **qualidade da água, poluentes e recursos aquáticos,**
- **estado dos solos, da fauna, da flora e dos biótopos,**
- **utilização dos solos e recursos naturais,**
- **gestão dos resíduos,**
- **emissões sonoras,**
- **substâncias químicas perigosas para o ambiente,**
- **protecção do litoral.**

Serão abrangidos, em especial, os fenómenos transfronteiriços, plurinacionais ou mundiais.

A dimensão socioeconómica será, igualmente, tida em conta.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

O contributo da Agência para a aplicação da política ambiental da Comunidade abrange o apoio à rede IMPEL e a cooperação com a mesma.

Na sua acção, a Agência evitará a duplicação de actividades já desenvolvidas por outras instituições e organismos.»

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, PONTO 3, ALÍNEA d)

Artigo 8º, nº 4 (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

d) A última frase do nº 4 é eliminada;

d) O nº 4 passa a ter a seguinte redacção:

«4. O Conselho de Administração adoptará um programa de trabalho plurianual baseado nos domínios enunciados no nº 2 do artigo 3º, a partir de um projecto apresentado pelo director executivo, referido no artigo 9º, após consulta ao Comité Científico referido no artigo 10º e obtido o parecer da Comissão. O programa de trabalho plurianual incluirá — sem prejuízo do processo orçamental anual da União Europeia — uma proposta de orçamento plurianual.»

(Alteração 7)

ARTIGO 1º, PONTO 5

Artigo 15º, nº 2a (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

2 a. A Agência pode cooperar em domínios de interesse comum com as instituições de países que não sejam membros das Comunidades Europeias e que possam fornecer dados, informação e conhecimentos especializados, bem como metodologias de recolha, análise e avaliação de dados, que sejam de interesse mútuo e necessárias para a boa execução das actividades da Agência,

2 a. A Agência pode cooperar em domínios de interesse comum com as instituições de países que não sejam membros das Comunidades Europeias e que possam fornecer dados, informação e conhecimentos especializados, bem como metodologias de recolha, análise e avaliação de dados, que sejam de interesse mútuo e necessárias para a boa execução das actividades da Agência, **nos termos do artigo 2º do presente regulamento.**

(Alteração 8)

ARTIGO 1º, PONTO 5 bis (novo)

Artigo 19º (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

5 bis. O artigo 19º passa a ter a seguinte redacção:**«Artigo 19º**

A Agência está aberta aos países não membros da Comunidade Europeia que partilham do interesse da Comunidade e dos Estados-membros pelos objectivos da Agência, nos termos do disposto no artigo 2º do presente regulamento, por força de acordos celebrados entre eles e a Comunidade, em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 228º do Tratado.»

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

TEXTOS
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

ARTIGO 1º, PONTO 6

Artigo 20º (Regulamento (CEE) nº 1210/90)

1. O mais tardar até 31 de Dezembro de 2003 e com base num relatório da Comissão, o Conselho examinará os progressos e as tarefas desempenhadas pela Agência.

2. A Agência realizará uma avaliação do seu desempenho e eficiência até 31 de Outubro de 1999 e apresentará um relatório ao Conselho de Administração e à Comissão.

1. O mais tardar até 31 de Dezembro de 2003 e com base num relatório da Comissão, o Conselho examinará os progressos e as tarefas desempenhadas pela Agência **em relação com a política global da União em matéria de ambiente. Este relatório deverá conter uma avaliação de eficácia de custos das acções centralizadas e descentralizadas.**

2. A Agência realizará uma avaliação do seu desempenho e eficiência até **15 de Setembro** de 1999 e apresentará um relatório ao Conselho de Administração, à Comissão **e ao Parlamento Europeu.**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1210/90, que institui a Agência Europeia do Ambiente e a Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente (COM(97)0282 — C4-0363/97 — 97/0168(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0282 — 97/0168(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE e do artigo 130º-S, nº 1, do Tratado CE (C4-0363/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0030/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 255 de 20.8.1997, p. 9.

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS**18 de fevereiro de 1998**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Apolinário, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Bébear, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brok, Buffetaut, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De Luca, De Melo, Denys, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Flemming, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frischenschlager, Frutos Gama, Funk, Gahrton, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garot, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hulthén, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Karoutchi, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, Lambrias, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lataillade, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lööw, Lucas Pires, Lüttge, Lukas, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malone, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moreau, Moretti, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Novo Belenguer, Oddy, Ojala, Olsson, Oostlander, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailler, Paisley, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piha, Pimenta, Pinel, Pirker, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Querbes, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Ribeiro, Riis-Jørgensen, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübig, Ruffolo, Ryynänen, Sainjon, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thors, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Vinci, Viola, Virgin, Voggenghuber, Waddington, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Debate sobre questões actuais

Recurso «Refugiados na Alemanha»

(+)

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

PPE: Robles Piquer

PSE: Mendiluce Pereiro, Morris

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroeder, Tamino, Ullmann, Wolf

(-)

ARE: Dell'Alba, Dupuis, Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Monfils, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier

NI: Angelilli, Antony, Dillen, Féret, Formentini, Gollnisch, Hager, Kronberger, Le Gallou, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Flemming, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Darras, David, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Paasilinna, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

UPE: d'Aboville, Azzolini, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Leopardi, Ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: Hory

NI: Paisley

PSE: Roth-Behrendt, Van Lancker, Zimmermann

UPE: Daskalaki

2. Debate sobre questões actuais

Recurso «Manifestações contra o desemprego»

(+)

GUE/NGL: Bertinotti, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

ARE: Dupuis, Ewing, Macartney, Pradier

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Monfils, Mulder, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier

NI: Angelilli, Dillen, Formentini, Hager, Kronberger, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Flemming, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klač, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Howitt, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Paasilinna, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Azzolini, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Guinebertière, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Leopardi, Ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podestà, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: De Lassus, Dell'Alba, Hory, Lalumière

NI: Antony, Féret, Gollnisch, Paisley, Raschhofer

PSE: Bontempi, Hoff, Roth-Behrendt

3. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 15, 1ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet, Striby

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colino Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: de Gaulle, de Rose

PPE: Casini Carlo, García-Margallo y Marfil

PSE: Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Pérez Royo, Roubatis, Terrón i Cusí

UPE: Cardona, Girão Pereira

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Moreau

NI: Formentini

PPE: Cushnahan, De Melo

PSE: Moniz, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Schaffner

4. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 16, 1ª parte

(+)

ARE: Dell'Alba, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet, Striby

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, de Rose

NI: Formentini

PPE: Argyros, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Lambrias

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Medina Ortega, Miranda de Lage, Pérez Royo, Roubatis, Sauquillo Pérez del Arco, Terrón i Cusí, Verde i Aldea

UPE: Cardona, Collins Gerard, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Rosado Fernandes

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Gutiérrez Díaz, Miranda, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Theonas, Vinci

PPE: De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz, Schlechter, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Guinebertière, Schaffner

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

5. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 38

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga

GUE/NGL: Carnero González, Sierra González

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, Nicholson, Pinel, des Places, de Rose, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Formentini, Moretti, Paisley, Tatarella, Trizza

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zuco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Kuhne, Manzella, Morán López, Pérez Royo

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

(-)

GUE/NGL: Coates, Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Seillier

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: García-Margallo y Marfil

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Cardona, Collins Gerard, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Killilea, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Cohn-Bendit

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Castellina, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas, Vinci

I-EDN: Sandbæk

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Raschhofer

PPE: Cushnahan, De Melo, Fourçans, Gillis, Imaz San Miguel, Mather

PSE: Adam, Apolinário, Díez de Rivera Icaza, Hulthén, Moniz, Schlechter, Waidelich

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Vogenhuber, Wolf

6. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 18

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Formentini, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza

PPE: Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

I-EDN: Jensen Lis, Krarup, de Rose

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, Cushnahan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Lambrias, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Colom i Naval, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Medina Ortega, Pérez Royo, Roubatis, Terrón i Cusí, Torres Marques, Verde i Aldea

UPE: Collins Gerard, Daskalaki, Gallagher, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Lulling

PSE: Adam, Moniz, Schlechter

UPE: d'Aboville, Cardona, Guinebertière, Rosado Fernandes

7. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 21

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Mendiluce Pereira, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyzias, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Miranda, Moreau, Novo, Ribeiro

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, Pinel, de Rose, Seillier, Souchet

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Christodoulou, Cushnahan, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Medina Ortega, Miranda de Lage, Mutin, Roubatis, Verde i Aldea

UPE: Cardona, Collins Gerard, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Killilea, Schaffner

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(O)

ARE: De Lassus**GUE/NGL:** Ainardi, Elmalan**I-EDN:** des Places**NI:** Formentini**PPE:** De Melo, Fourçans, Mather, Mendonça**PSE:** Colom i Naval, Moniz, Sauquillo Pérez del Arco, Schlechter, Torres Marques**UPE:** d'Aboville, Guinebertière, Rosado Fernandes

*8. Recomendação Hautala A4-0038/98**Alteração 23, 1ª parte*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci**I-EDN:** Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, de Rose, Sandbæk**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza**PPE:** Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

UPE: d'Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, Pinel, des Places, Seillier, Souchet

NI: Formentini

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hernández Mollar, Pex, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Manzella, Medina Ortega, Miranda de Lage, Pons Grau, Roubatis, Terrón i Cusí

UPE: Cardona, Girão Pereira

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Moreau, Theonas

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Cushnahan, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz, Torres Couto, Torres Marques

UPE: Guinebertière

9. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 23, 2ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakiriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

I-EDN: de Gaulle, de Rose

NI: Formentini

PPE: Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Dührkop Dührkop, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Marinho, Medina Ortega, Miranda de Lage, Pons Grau, Roubatis, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Miranda, Moreau, Novo, Ribeiro, Theonas

I-EDN: Nicholson

PPE: De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Mendiluce Pereiro, Moniz, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Rosado Fernandes

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

10. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 23, 3ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Moretti, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Banotti, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm**I-EDN:** Berthu, Buffetaut, de Gaulle, Pinel, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**NI:** Formentini**PPE:** Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Fraga Estevez, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Valverde López**PSE:** Avgerinos, Barros-Moura, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Marinho, Pons Grau, Roubatis

(O)

ARE: De Lassus**GUE/NGL:** Ainardi, Elmalan, Miranda, Moreau, Novo, Ribeiro, Theonas**PPE:** De Melo, Fourçans, Mather**PSE:** Mendiluce Pereiro, Moniz, Torres Couto, Torres Marques, Wibe**UPE:** Daskalaki, Guinebertière*11. Recomendação Hautala A4-0038/98**Alteração 23, 4ª parte*

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänän, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci**I-EDN:** Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, Pinel, des Places, de Rose, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke**PPE:** Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pampidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Vogenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

NI: Formentini

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Valverde López

PSE: Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Marinho, Roubatis

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Elmalan, Miranda, Moreau, Novo, Ribeiro, Theonas

I-EDN: Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Mendiluce Pereiro, Moniz, Torres Couto, Torres Marques

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Rosado Fernandes

12. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 23, 5ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Macartney, Novo Belenguer, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, de Gaulle, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, de Rose, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Hermange, Hyland, Killilea, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Vogenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Pinel, des Places, Seillier, Souchet

NI: Formentini

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Valverde López

PSE: Avgerinos, Barros-Moura, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Marinho

UPE: Cardona, Girão Pereira

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Elmalan, Theonas

PPE: Banotti, Cushnahan, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz, Roubatis, Torres Couto, Torres Marques

UPE: Daskalaki, Guinebertière

13. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 24, 1ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, de Gaulle, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, de Rose, Sandbæk

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Formentini, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirkner, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Pinel, des Places, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

PPE: Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, De Esteban Martín, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Fraga Estevez, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Pomés Ruiz, Porto, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Roubatis

UPE: Martin Philippe

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans

PSE: Moniz, Schlechter

UPE: Guinebertière

14. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 24, 2ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Moreau, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, de Gaulle, Nicholson, Pinel, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Formentini, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Fontaine, Friedrich, Funk,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

NI: Antony, Blot, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Lambrias, Pomés Ruiz, Porto, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Avgerinos, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Roubatis

UPE: Andrews, van Bladel, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Janssen van Raay, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

I-EDN: Krarup

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz

UPE: d'Aboville, Guinebertière, Rosado Fernandes

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

15. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 24, 3ª parte

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, de Gaulle, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Farassino, Formentini, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tittley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Janssen van Raay, Killilea, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

I-EDN: Buffetaut

NI: Antony, Dillen, Féret, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, De Esteban Martín, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Fraga Estevez, Gillis, Hernández Mollar, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Katiforis, Lambraki, Roubatis

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau

NI: Blot

PPE: Banotti, De Melo, Ferrer, Fourçans, Mather

PSE: Moniz, Schlechter

UPE: Guinebertière

16. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 25

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Carlotti, Carniti, Castricum, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyrizis, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: de Gaulle, de Rose

NI: Formentini

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafanra Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Barros-Moura, Barzanti, Bernardini, Bontempi, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Correia, Darras, De Giovanni, Desama, Dührkop, Dührkop, Dury, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Napoletano, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Terrón i Cusí, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau, Querbes, Sierra González, Theonas, Vinci

I-EDN: Buffetaut

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz, Schlechter

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Rosado Fernandes

17. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 26

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Pinel, des Places, de Rose, Sandbæk, Seillier, Souchet

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bernard-Reymond, Bianco, de Brémond d'Ars, Burtone, Capucho, Casini Carlo, Castagnetti, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Ebner, Filippi, Flemming, Fontaine, Funk, Grosch, Grossetête, Lenz, Lulling, Pimenta, Poggiolini, Schierhuber, Secchi, Soulier, Stasi, Stenzel, Vaz Da Silva, Verwaerde, Viola

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Lataillade, Ligabue, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Elmalan, Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, Nicholson

NI: Formentini

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Florenz, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Correia, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Hulthén, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Medina Ortega, Miranda de Lage, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Torres Couto, Torres Marques, Verde i Aldea, Waidelich, Wibe

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(O)

ARE: De Lassus**GUE/NGL:** Ainardi, Moreau, Pailler, Querbes, Vinci**PPE:** De Melo, Ferber, Fourçans, Mather**PSE:** Mendiluce Pereiro, Moniz, Papakyriazis, Schlechter**UPE:** d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Kaklamanis, Rosado Fernandes*18. Recomendação Hautala A4-0038/98**Alteração 27*

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci**I-EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bannasars Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klač, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Hermange, Hyland, Janssen van Raay, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: De Luca

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: de Gaulle, de Rose

NI: Formentini

PPE: Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Porto

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau

I-EDN: Buffetaut

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Mather

PSE: Moniz

UPE: Daskalaki, Guinebertière

19. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 28

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Vanhecke

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Bernard-Reymond, de Brémond d'Ars, Capucho, Castagnetti, Cunha, Decourrière, Deprez, Ebner, Flemming, Fontaine, Funk, García-Margallo y Marfil, Grossetête, Heinisch, Jackson, Jarzembowski, Lenz, Lucas Pires, Maij-Weggen, Piha, Pimenta, Porto, Schierhuber, Sonneveld, Soulier, Stasi, Vaz Da Silva, Verwaerde

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Korkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, van Bladel, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Donnay, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamani, Lataillade, Martin Philippe, Pasty, Pompidou

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: De Luca, Fassa

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: de Gaulle, Nicholson, de Rose

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Tatarella, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Ferri, Florenz, Fraga Estevez, Friedrich, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Barros-Moura, Barzanti, Bontempi, Cabezon Alonso, Carniti, Caudron, Colajanni, Correia, De Giovanni, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Lambraki, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Morris, Napoletano, Papakyriazis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Speciale, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea, Willockx

UPE: Andrews, Baldi, Caccavale, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Ligabue, Marin, Mezzaroma, Parodi, Scapagnini, Schaffner, Todini

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau

NI: Formentini

PPE: De Melo, Ferber, Fourçans, Mather

PSE: Adam, Moniz, Schlechter

UPE: d'Aboville, Guinebertière, Rosado Fernandes

20. *Recomendação Hautala A4-0038/98*

Alteração 29

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Antony, Blot, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer, Vanhecke

PPE: Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Grosch, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Méndez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirkker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Balfe, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Donnay, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Martin Philippe, Pasty

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

(—)

ELDR: De Luca, Fassa, Gasòliba i Böhm**GUE/NGL:** Miranda, Novo, Ribeiro**I-EDN:** de Gaulle, de Rose**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Tatarella, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Campoy Zueco, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martín, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Goepel, Gomolka, Hatzidakis, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Malangré, Mayer, Mendonça, Mombaur, Mouskouri, Pomés Ruiz, Porto, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Bontempi, Cabezón Alonso, Carniti, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Correia, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambri, Manizella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Moniz, Napoletano, Papakyriazis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Speciale, Terrón i Cusí, Torres Couto, Torres Marques, Vecchi, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Baldi, Caccavale, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Ligabue, Marin, Mezzaroma, Parodi, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

(O)

ARE: De Lassus**GUE/NGL:** Ainardi, Elmalan, Moreau, Querbes, Theonas, Vinci**NI:** Formentini**PPE:** Banotti, De Melo, Lucas Pires, Mather, Schwaiger**PSE:** Adam, Mendiluce Pereiro, Schlechter**UPE:** d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Pompidou

21. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 30

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Formentini, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, de Rose

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Mendonça, Pomés Ruiz, Porto, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Colino Salamanca, Colom i Naval, Correia, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Medina Ortega, Miranda de Lage, Papakyriazis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Terrón i Cusí, Torres Couto, Torres Marques, Tsatsos, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau, Querbes, Theonas, Vinci

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Banotti, De Melo, Mather**PSE:** Mendiluce Pereiro, Moniz, Schlechter**UPE:** d'Aboville, Guinebertière

22. *Recomendação Hautala A4-0038/98**Alteração 31*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup**ELDR:** André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek**GUE/NGL:** Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson**I-EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke**PPE:** Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, de Rose

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Malangré, Mendonça, Mombaur, Pomés Ruiz, Porto, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Barros-Moura, Cabezón Alonso, Colom i Naval, Correia, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Hulthén, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Medina Ortega, Miranda de Lage, Papakyriazis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Torres Couto, Torres Marques, Tsatsos, Verde i Aldea, Waidelich, Wibe

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Miranda, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Theonas, Vinci

NI: Formentini

PPE: Banotti, De Melo, Mather

PSE: Mendiluce Pereiro, Moniz, Schlechter, Terrón i Cusí

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Rosado Fernandes

23. Recomendação Hautala A4-0038/98

Alteração 32

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: Bertens, Dybkjær, Lindqvist, Nordmann, Rynänen, Virrankoski

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Funk, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kristoffersen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Augias, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggelhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Eisma, Fassa, Gasoliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Thors, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Pettinari

I-EDN: de Gaulle, de Rose

NI: Farassino, Moretti

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, García-Margallo y Marfil, Gillis, Hatzidakis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Klaß, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Malangré, Mendonça, Mombaur, Pomés Ruiz, Porto, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Avgerinos, Baldarelli, Barros-Moura, Barzanti, Bontempi, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Correia, De Giovanni, Desama, Dury, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Ghilardotti, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Manzella, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Napoletano, Papakyrizis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Speciale, Terrón i Cusí, Torres Couto, Torres Marques, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

ELDR: Frischenschlager

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Miranda, Moreau, Novo, Querbes, Ribeiro, Theonas, Vinci

I-EDN: Buffetaut

NI: Formentini

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PPE: Banotti, De Melo, Fourçans, Lucas Pires, Mather

PSE: Adam, Dührkop Dührkop, Mendiluce Pereiro, Moniz, Schlechter

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Guinebertière, Kaklamanis, Lataillade, Rosado Fernandes

24. *Recomendação Hautala A4-0038/98*

Alteração 33

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, De Luca, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Pinel, des Places, Sandbæk, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Farassino, Féret, Gollnisch, Hager, Kronberger, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Raschhofer, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Bardong, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Capucho, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Ferber, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Friedrich, Funk, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Langen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cot, Cottigny, Crampton, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Megahy, Metten, Miller, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Janssen van Raay, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Scapagnini, Todini

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gasòliba i Böhm

GUE/NGL: Miranda, Novo, Ribeiro

I-EDN: Buffetaut, de Gaulle, de Rose

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Casini Carlo, Christodoulou, Cushnahan, De Esteban Martín, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernandez Martín, Ferrer, Fraga Estevez, Gillis, Hernández Mollar, Imaz San Miguel, Lambrias, Pomés Ruiz, Porto, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Barros-Moura, Barzanti, Carniti, Correia, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, García Arias, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Kokkola, Lambraki, Marinho, Marinucci, Medina Ortega, Miranda de Lage, Papakyriazis, Pérez Royo, Pons Grau, Roubatis, Sanz Fernández, Speciale, Torres Couto, Torres Marques, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea

UPE: Andrews, Cardona, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Killilea, Schaffner

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Elmalan, Moreau, Theonas, Vinci

NI: Formentini

PPE: Banotti, De Melo, Goepel, Mather, Mendonça, Redondo Jiménez

PSE: Adam, Mendiluce Pereiro, Moniz, Schlechter

UPE: d'Aboville, Guinebertière, Kaklamanis, Rosado Fernandes

25. Recomendação Lange A4-0044/98

Alteração 12

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Paisley, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Christodoulou, Cornelissen, Costa Neves, Cunha, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, Wieland

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tomlinson, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella, Trizza

PPE: Cassidy, Chichester, Corrie, Donnelly Brendan, Herman, Jackson, McIntosh, Perry, Plumb, Spencer, Stevens, Sturdy

PSE: Torres Couto, Torres Marques

UPE: Baldi, van Bladel, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Hermange, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

ARE: De Lassus

GUE/NGL: Ainardi, Moreau, Querbes

NI: Lang Carl, Moretti

PPE: De Melo

UPE: Guinebertière

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

26. Recomendação Lange A4-0044/98

Alteração 19

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooij-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Nicholson, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushman, D'Andrea, Deprez, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontana, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Kristoffersen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Provan, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Virgin, Wieland

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Roth, Schroedter, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(-)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bernard-Reymond, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Decourrière, Fontaine, Fourçans, Grosch, Grossetête, Herman, Konrad, Langen, Malangré, Quisthoudt-Rowohl, Soulier, Verwaerde

UPE: d'Aboville, Baldi, van Bladel, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Moreau

NI: Lang Carl

PPE: De Melo

PSE: Schlechter, Torres Couto, Torres Marques

27. Recomendação Lange A4-0044/98

Alteração 35

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Cornelissen, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Flemming, Florenz, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Otila, Pack, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Poettering, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Rinsche, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Virgin, Wieland

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hulthén, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Caligaris, Fassa, Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Bernard-Reymond, Bianco, de Brémond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Chichester, Corrie, D'Andrea, Decourrière, Donnelly Brendan, Filippi, Fontaine, Fontana, Fourçans, Grossetête, Jackson, Langen, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Perry, Plumb, Poggiolini, Secchi, Soulier, Spencer, Stasi, Stevens, Sturdy, Verwaerde

PSE: Augias, Baldarelli, Barzanti, Bontempi, Carniti, Caudron, Colajanni, De Giovanni, Desama, Dury, Fantuzzi, Ghilardotti, Imbeni, Marinucci, Vecchi

UPE: d'Aboville, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Moreau

NI: Lang Carl

PPE: Christodoulou, De Melo, Elles, Mombaur

PSE: Torres Couto

UPE: Kaklamanis

28. Recomendação Lange A4-0044/98

Alteração 63

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Querbes, Ribeiro, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Moretti, Paisley, Raschhofer

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Cornelissen, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martín, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontana, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Pex, Piha, Pimenta, Pírker, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stenzel, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cot, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, de Gaulle, Nicholson, des Places, de Rose, Seillier, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Gollnisch, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Muscardini, Parigi, Trizza, Vanhecke

PPE: Bernard-Reymond, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Cassidy, Chichester, Christodoulou, Corrie, Decourrière, Donnelly Brendan, Elles, Fontaine, Grosch, Grossetête, Herman, Jackson, McIntosh, Perry, Plumb, Soulier, Spencer, Stasi, Stevens, Sturdy, Verwaerde

UPE: d'Aboville, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Moreau

NI: Formentini

PPE: Argyros, De Melo, Fourçans

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PSE: Torres Couto, Torres Marques**UPE:** Kaklamanis*29. Recomendação Bloch von Blottnitz A4-0042/98**Alteração 33*

(+)

ARE: Ewing, Weber Jup**ELDR:** Anttila, Cars, De Clercq, Dybkjær, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Ryyänänen, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson**GUE/NGL:** Carnero González, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci**I-EDN:** Bonde, Buffetaut, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk, Seillier, Souchet**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Le Gallou, Lukas, Moretti, Muscardini, Paisley, Parigi, Raschhofer, Tatarella, Trizza**PSE:** Ahlqvist, Andersson Jan, Blak, Bösch, Ettl, Fayot, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Happart, Haug, Hulthén, Iversen, Jensen Kirsten, Jöns, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lange, Lüttge, Löow, Mann Erika, Morris, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Sakellariou, Samland, Schmid, Sindal, Stockmann, Tannert, Theorin, Van Lancker, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Zimmermann**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Sainjon**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Spaak, Teverson, Wiebenga, Wijsenbeek**I-EDN:** Blokland, van Dam, Nicholson**NI:** Farassino, Formentini**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Fontaine, Fontana, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Frutos Gama, García Arias, Garot, Ghilardotti, Glante, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Laignel, Lambraki, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rocard, Roubatis, Ruffolo, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Swoboda, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Watts, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: d'Aboville, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

(O)

ELDR: Frischenschlager

GUE/NGL: Ainardi, Herzog, Moreau, Querbes

I-EDN: Berthu, des Places

NI: Blot, Dillen, Féret, Le Rachinel, Martinez

UPE: Daskalaki

30. Recomendação Bloch von Blottnitz A4-0042/98

Alteração 22

(+)

ARE: Barthet-Mayer, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Ewing, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Novo Belenguer, Pradier, Weber Jup

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, Cars, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Lindqvist, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Virrankoski, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Ojala, Papayannakis, Pettinari, Puerta, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

NI: Farassino, Hager, Kronberger, Lukas, Paisley, Raschhofer

PPE: Pimenta

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crampton, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Laignel, Lambraki, Lange, Lienemann, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow,

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 1998

McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, McKenna, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Mulder, Nordmann

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, des Places, Souchet

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Dillen, Féret, Formentini, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Moretti, Muscardini, Parigi, Tatarella, Trizza, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martín, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stenzel, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland

PSE: Adam

UPE: d'Aboville, Andrews, Baldi, van Bladel, Cabrol, Caccavale, Cardona, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Donnay, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Killilea, Lataillade, Ligabue, Marin, Martin Philippe, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Scapagnini, Schaffner, Todini

(O)

GUE/NGL: Ainardi, Moreau, Pailler, Querbes, Sierra González

I-EDN: Seillier

NI: Blot

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1998

(98/C 80/04)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR^a HOFF,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 10H00.)

1. Aprovação da acta

As Deputadas Oomen-Ruijten e Berger comunicam que o seu nome não figura na lista de presenças, embora tenham estado presentes ontem.

A Deputada McIntosh comunica que participou em todas as votações nominais da sessão de terça-feira, 17 de Fevereiro.

A Deputada Soltwedel-Schäfer comunica que na votação da recomendação para segunda leitura Hautala, sobre a qualidade da gasolina e do gasóleo (A4-0038/98) (Parte I, ponto 13), pretendeu votar a favor de todas as partes da alteração 23, da terceira parte da alteração 24 e da alteração 25.

O Deputado Ribeiro comunica que pretendeu votar a favor, e não contra, o nº 64 na votação do relatório Pailler (A4-0034/98) (Parte I, ponto 16 da acta de 17.2.1998).

Intervenções dos Deputados:

— Corbett, que comunica igualmente que o seu nome não figura na lista de presenças, embora tenha estado presente ontem;

— Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a desorganização que caracterizou o debate objecto do ponto 16 da Parte I, desorganização devida, segundo a oradora, ao facto de as intervenções não terem sido agrupadas por assuntos (Nigéria, Birmânia, Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas); solicita que de futuro, em casos análogos, cada assunto seja apreciado de forma coerente (A Sr^a Presidente responde-lhe que as suas observações serão tidas em conta);

— Ewing, sobre a versão inglesa do ponto 1 da Parte I;

— Kerr, que, referindo-se à intervenção do Deputado Titley no debate sobre a situação no Iraque (Parte I, ponto 5) e, nomeadamente, à parte dessa intervenção na qual foi pessoalmente posto em causa, pergunta à Sr^a Presidente se não considera oportuno dar-lhe agora a palavra para um assunto de natureza pessoal; em seguida contesta a veracidade da resposta dada pelo Sr. Henderson, Presidente em exercício do Conselho, a uma pergunta suplementar por si feita no debate (A Sr^a Presidente chama a atenção do orador para o facto de que deveria ter pedido a palavra ontem para se manifestar contra essa resposta);

— Titley, sobre a intervenção anterior;

— Angelilli, que solicita que o Parlamento preste homenagem à memória do escritor alemão Ernst Jünger, falecido anteontem, 17 de Fevereiro de 1998 (A Sr^a Presidente observa que não se trata de uma intervenção sobre a acta da sessão de ontem);

— Habsburg-Lothringen, que, referindo-se ao recurso do Deputado Rübig sobre a lista dos assuntos incluídos no debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (Parte I, ponto 3), recurso tendente a nele inscrever um novo ponto intitulado «Segurança no Bairro Léopold, em Bruxelas», refere que o título deste recurso deveria ter sido «Criminalidade em Bruxelas»; referindo-se em seguida à carta enviada pelo Presidente do Parlamento ao Deputado Rübig, mencionada no mesmo ponto da acta, solicita que o Presidente forneça ao Parlamento, se possível ainda esta semana, informações mais pormenorizadas do que as prestadas nessa carta, esclarecendo nomeadamente com que instâncias de Bruxelas é que entrou em contacto, e quais foram os resultados das suas diligências (A Sr^a Presidente responde-lhe, por um lado, que assim que o Presidente tenha efectuado os contactos necessários, prestará certamente informações tanto à Mesa como à assembleia; e, por outro lado, que a acta registou o título do ponto tal como fora anunciado);

— Killilea, questor, que, referindo-se à intervenção da Deputada Green no ponto 1, assinala que o «grupo de trabalho Pery» (do qual faz parte) não fez as propostas que lhe são atribuídas nessa intervenção, tendo-se limitado a recolher propostas junto de diversas instâncias, sem tomar posição; a pressão para fazer aplicar as disposições actualmente em vigor — disposições essas, aliás, consideradas unanimemente inaplicáveis pelos Questores — provém, sim, da Conferência dos Presidentes; e conclui que, embora seja verdade que se impõe uma reforma, essa reforma deverá respeitar a dignidade do Parlamento (A Sr^a Presidente responde-lhe que serão efectuadas as necessárias verificações sobre a asserção contida no início da intervenção);

— Kellett-Bowman, que, referindo-se à comunicação feita no princípio do período de votação de ontem (Parte I, antes do ponto 6) pela Deputada Fontaine, que presidia à sessão nesse momento, pergunta quais são as «formas de aplicação» do controlo das presenças dos deputados nela referidas (A Sr^a Presidente recorda que foi indicado por diversas vezes que a Mesa vai reapreciar as formas e os meios de verificar as presenças e que, por conseguinte, é preferível esperar pelos resultados dessa reapreciação);

— Smith, sobre uma carta enviada pelo Deputado Kerr aos membros britânicos do Grupo PSE;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

— Falconer, que, referindo-se ao procedimento seguido pelo presidente da sessão durante o período de votação de ontem, a saber que os deputados presentes que considerassem oportuno não participar em certas votações nominais poderiam comunicá-lo ao Serviço dos Actos Parlamentares a seguir à votação (Parte I, antes do ponto 6), requer a confirmação de que se tratou de um episódio de carácter excepcional e manifesta o seu desejo de que de futuro os presidentes de sessão apliquem escrupulosamente as disposições emanadas da Mesa;

— Fontaine, que confirma ao orador anterior que o procedimento adoptado ontem teve carácter excepcional, tal como ressalta aliás da leitura da acta;

— Macartney, que assinala ter declarado que na realidade as novas disposições sobre o controlo de presenças constituem uma alteração do Regimento e que portanto deverão ser submetidas à aprovação do Parlamento antes da sua entrada em vigor;

— Sturdy, que, referindo-se ao anexo que contém os resultados das votações nominais, assinala que, embora tenha participado nessa votação, o seu nome não figura entre os dos deputados que participaram na votação da alteração 19 à recomendação para segunda leitura Lange (A4-0044/98); por outro lado, sublinha que é de capital importância que todos os deputados tomem conhecimento das novas disposições e procurem que o seu nome seja correctamente registado quando participam nas votações nominais;

— Guinebertière, que, referindo-se à sua intervenção no ponto 1, comunica que não recebeu resposta ao seu pedido de inscrição na acta de uma lista dos deputados que «não preenchem os critérios» fixados pelas novas disposições (A Sr^a Presidente recorda-lhe a resposta dada anteriormente ao Deputado Kellett-Bowman).

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

A Senhora Presidente comunica ter recebido do Tribunal de Contas os seguintes documentos:

— relatório sobre as demonstrações financeiras e a gestão, no exercício de 1996, do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop — Salónica), acompanhado das respostas do Centro (C4-0051/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: EMPR

— relatório sobre as demonstrações financeiras e a gestão, no exercício de 1996, da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Fundação de Dublin), acompanhado das respostas da Fundação (C4-0052/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: EMPR

— relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (AEAM-Londres) (exercício de 1996), acompanhado das respostas da Agência (C4-0053/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: AMBI

— relatório sobre as demonstrações financeiras do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI-Alicante) (exercício de 1996), acompanhado das respostas do Instituto (C4-0054/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: ECON, JURI

— relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia do Ambiente (AEA-Copenhaga) (exercício de 1996), acompanhado das respostas da Agência (C4-0055/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: AMBI

— relatório sobre as demonstrações financeiras do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT-Lisboa)(exercício de 1996), acompanhado das respostas do Observatório (C4-0056/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: LIBE

— relatório sobre as demonstrações financeiras da Fundação Europeia para a Formação (FEF-Turim) (exercício de 1996), acompanhado das respostas da Fundação (C4-0057/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: EMPR

— relatório sobre as demonstrações financeiras do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CTOU-Luxemburgo) (exercícios de 1995 e de 1996), acompanhado das respostas do Centro (C4-0058/98)

enviada
fundo: CONT

— relatório sobre as demonstrações financeiras do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV-Angers) (exercícios de 1995 e 1996) (Cedefop — Salónica), acompanhado das respostas do Instituto (C4-0059/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: AGRI

— relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (AESS-Bilbau)(exercício de 1996), acompanhado das respostas da Agência (C4-0060/98)

enviada
fundo: CONT
parecer: EMPR

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

3. Petições

Nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, a Srª Presidente enviou à comissão competente as seguintes petições, que foram inscritas no registo geral nas datas abaixo indicadas, apresentadas por:

Em 19 de Fevereiro de 1998

Valentine Young (nº 170/98);

Jens Brinkmeier (nº 171/98);

Finn Skovgaard (nº 172/98);

D.J. Pockett (nº 173/98);

Agelakis Kyroudis (nº 174/98);

Marion Gachet (Collectif de soutien à la démocratie et aux victimes de la violence en Algérie) (nº 175/98);

Roberto G. Aloisio (Studio Legale Aloisio) (com 3 assinaturas) (nº 176/98);

Manuel Batista Pereira Seco (nº 177/98);

Alice Rodrigues dos Santos Seco (nº 178/98);

Konstantinos Kyroudis (SOSPPE) (nº 179/98);

Michalis Landrakis (nº 180/98);

L. Saridakis (nº 181/98);

Konstantinos Papadopoulos (nº 182/98);

Konstantinos Pantermarakis (Association of the Deaf and Hearing Impaired) (nº 183/98);

Chara Chalikia (Association des Amis de l'Incineration) (com mais 250 assinaturas) (nº 184/98);

Dimitrios Ioannidis (nº 185/98).

4. Alimentação animal ***I (debate)

A Deputada Poisson apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre as propostas de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que alteram:

I. a Directiva 93/74/CEE do Conselho, relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos, e as Directivas 74/63/CEE, 79/373/CEE e 82/471/CEE (COM(97)0408 — C4-0409/97 — 97/0208(COD))

II. a Directiva 95/69/CE do Conselho, que estabelece as condições e regras aplicáveis à aprovação e ao registo de certos estabelecimentos e intermediários no sector da alimentação animal (COM(97)0409 — C4-0408/97 — 97/0213(COD))

(A4-0020/98).

Intervenções dos Deputados Hardstaff, em nome do Grupo PSE, Sonneveld, em nome do Grupo PPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, Happart, do Sr. Oreja, Membro da Comissão, Graefe zu Baringdorf, que dirige uma pergunta à Comissão, e do Sr. Oreja, que lhe responde.

A Srª Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, desta acta.

5. Impacto da biotecnologia na agricultura (debate)

A Deputada Keppelhoff-Wiechert apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre o impacto da biotecnologia na agricultura (A4-0037/98).

Intervenções dos Deputados Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, Gillis, em nome do Grupo PPE, Philippe-Armand Martin, em nome do Grupo UPE, Anttila, em nome do Grupo ELDR, e Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V.

PRESIDÊNCIA DA SRª SCHLEICHER,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, Nicholson, em nome do Grupo I-EDN, Paisley (Não-inscritos), Kindermann, Schierhuber, Hyland, Van Dam, Kronberger, Hardstaff, Cunha, Martinez, Wibe, Rübig, Iversen, do Sr. Oreja, Membro da Comissão, e da relatora.

A Srª Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 18, desta acta.

6. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónicos (debate)

A Deputada Thors apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Instituto Monetário Europeu e ao Comité Económico e Social — «Fomentar a confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico no Mercado Único» (COM(97)0353 — C4-0486/97) (A4-0028/98).

Intervenções dos Deputados David W. Martin, em nome do Grupo PSE, e Cassidy, em nome do Grupo PPE.

Tendo chegado a hora prevista para o período de votação, o debate é interrompido neste ponto. Será retomado esta noite, após o debate sobre questões actuais (Parte I, ponto 30).

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

Presidente

7. Votos de boas-vindas

O Senhor Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento Europeu, a uma delegação de sete membros da Assembleia Federal Suíça, chefiada pelo Sr. Peter Bieri, que acaba de tomar lugar na tribuna oficial.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

8. Deposição de resíduos em aterros **I (votação)Relatório Jackson — A4-0026/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0105 — C4-0160/97 — 97/0085(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 2; 3; 4 por VN; 5; 32 por VE (247 a favor, 189 contra, 9 abstenções); 6, 7, 9, 10, 13 e 14 em bloco; 8; 11 por VE (301 a favor, 148 contra, 7 abstenções); 12; 15; 16 por partes; 19; 20; 21; 22 por VN; 23; 24; 25 e 26 em bloco; 27 (pontos a) a d)); 27 (e)); 30 por partes; 29; 31 (1ª parte) por VE (267 a favor, 184 contra, 6 abstenções); 31 (2ª parte)

Alterações rejeitadas: 33 por VE (108 a favor, 353 contra, 6 abstenções); 34 por VE (218 a favor, 247 contra, 2 abstenções); 35/rev por VE (205 a favor, 240 contra, 5 abstenções); 36 por VE (75 a favor, 379 contra, 6 abstenções)

Alterações anuladas: 17 e 18 (retomada na alteração 16), 28 (retomada na alteração 27)

Intervenções dos Deputados:

— Falconer, após a votação nominal das alterações 4 e 22, para solicitar que a sua presença seja registada;

— Fontaine, para solicitar que seja feita uma excepção para o registo de presenças nesta votação para os Deputados Cassidy, Wijzenbeek, Bourlanges, Corbett, Florio, Caudron, Oddy, De Giovanni e Gebhardt, que acabam de participar numa reunião de conciliação;

— Crowley, após a votação electrónica da alteração 33, para solicitar que a sua participação na mesma seja registada (O Sr. Presidente responde-lhe que não se tratou de uma votação nominal).

Votações em separado: 1; 3 (PPE); 5 (I-EDN); 8; 11 (PPE); 12 (PPE, ELDR); 15; 19; 20 (PPE)

Votações por partes:

Alteração 16 (PPE, ELDR):

1ª parte: parágrafos 1º e 2º (até «objectivos»)

2ª parte: 3º parágrafo (até «1993»)

3ª parte: restante texto

Alteração 30 (ELDR):

1ª parte: até «captação»

2ª parte: até ao quadro «categoria de aterro» inclusive

3ª parte: último parágrafo

Alteração 31 (PSE):

1ª parte: até «dois anos após a entrada em vigor da presente directiva»

2ª parte: restante texto

Resultado das votações nominais:

Alteração 4 (PPE):

votantes:	413
a favor:	220
contra:	155
abstenções:	38

Alteração 22 (PPE):

votantes:	474
a favor:	243
contra:	182
abstenções:	49

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 1*).

9. Tripulações de cabina na aviação civil **I (votação)Relatório Grosch — A4-0018/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0382 — C4-0460/97 — 97/0212(SYN):

Alterações aprovadas: 1; 9; 10 e 11 em bloco; 2; 12; 13 por VE (231 a favor, 222 contra, 2 abstenções); 14; 4 (parte que não corresponde à alteração 14); 15; 5 (parte que não corresponde à alteração 15); 16; 6; 17; 7; 8 e 18

Alterações caducas: 3; 4 (parte correspondente à alteração 14); 5 (parte correspondente à alteração 15)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

10. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis *I/**I (votação)**Relatórios Le Rachinel (A4-0014/98 e A4-0024/98) e Camisón Asensio (A4-0039/98)
(*Maioria requerida: simples*)

a) A4-0014/98:

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(96)0555 — C4-0665/96 — 96/0267(COD):

Alterações aprovadas: 1

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3 a*)).

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

b) A4-0024/98:

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(97)0366 — C4-0419/97 — 97/0199(SYN):

Alterações aprovadas: 4 por VE (255 a favor, 200 contra, 3 abstenções); 6 por VE (260 a favor, 200 contra, 6 abstenções); 1 e 2 em bloco; 3; 5; 7

Alterações rejeitadas: 8

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3 b*)).

c) A4-0039/98:

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 3, 6, 7, 9 a 12, 14 a 16, 19, 20, 22 e 23 em bloco; 4

Alterações anuladas: 17, 21, 26 (retomada no texto da alteração 15), 5, 8, 13, 18, 24, 25, 27, 28 (retomada no texto da alteração 23)

Votações em separado: alteração 4 (UPE)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3 c*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3 c*)).

11. Alimentação animal ***I (votação)

Relatório Poisson — A4-0020/98
(*Maioria requerida: simples*)

I. PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0408 — C4-0409/97 — 97/0208(COD)

Alterações aprovadas: 1 a 5 e 7 em bloco; 6 (1ª parte); 6 (2ª parte) por VE (271 a favor, 186 contra, 3 abstenções);

Alterações rejeitadas: 11 e 12 em bloco por VE (188 a favor, 252 contra, 6 abstenções);

Intervenções:

— do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, do Deputado Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, e do relator, sobre as alterações 11 e 12.

Votações por partes:

Alteração 6 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «(de uma duração máxima de 8 dias)»

2ª parte: estes termos

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*)).

II. PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(97)0409 — C4-0408/97 — 97/0213(COD)

Alterações aprovadas: 8 a 10 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4*)).

12. Execução das dotações dos Fundos Estruturais (votação)

Relatório Berend — A4-0016/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 6; 7; 2 por VE (275 a favor, 181 contra, 2 abstenções); 3; 8; 5 por VE (218 a favor, 213 contra, 39 abstenções)

Alterações caducas: 1; 4

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas (o nº 11 alterado).

Intervenções:

— do relator, para assinalar um erro no nº 11, devendo-se eliminar os termos «3,3 mil milhões de ecus...e de».

Votações por partes:

Considerando I (V):

1ª parte: texto sem os termos entre parênteses, a saber: «tais como a presente possibilidade de reinscrição orçamental»

2ª parte: estes termos

Nº 20 (GUE/NGL):

1ª parte: até «controlos sistemáticos»

2ª parte: restante texto

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Nº 27 (V):

1ª parte: texto sem os termos «propõe... Estado-membro»

2ª parte: estes termos

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5*).**13. Alterações climáticas (votação)**

Propostas de resolução B4-0142, 0143, 0144, 0145, 0151, 0164, 0165/98

(Maioria requerida: simples)

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0142, 0143, 0144, 0145, 0151, 0164, 0165/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Roth-Behrendt, Graenitz e Kenneth D. Collins, em nome do Grupo PSE,
Pimenta e Spencer, em nome do Grupo PPE,
Azzolini, Pasty e Baldi, em nome do Grupo UPE,
Eisma, Kestelijn-Sierens e Frischenschlager, em nome do Grupo ELDR,
Papayannakis e González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Lannoye e Breyer, em nome do Grupo V,
Weber, em nome do Grupo ARE

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Alterações aprovadas: 2; 1*Alterações rejeitadas:* 3 por VN

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o nº 14 por VE (275 a favor, 178 contra, 6 abstenções).

Votações em separado: nº 14 (PPE)*Resultado das votações nominais:*

Alteração 3 (V):	
votantes:	464
a favor:	218
contra:	225
abstenções:	21

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*).**14. Situação no Iraque (votação)**

Propostas de resolução B4-0182, 0200, 0201, 0204, 0205 e 0206/98

(Maioria requerida: simples)

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0182, 0200, 0201, 0204 e 0206/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Green, em nome do Grupo PSE
Brok, Maij-Weggen, Moorhouse, Oostlander, Robles Piquer, Bernard-Reymond, McMillan-Scott, Bianco, Stenzel e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE

Pasty e Azzolini, em nome do Grupo UPE
De Vries, em nome do Grupo ELDR
Lalumière e Hory, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Alterações rejeitadas: 4 por VN. 13; 5 por VN; 7 por VN. 8 por VN; 3; 9 por VN; 2 por VN; 6 por VN; 1 por VE (159 a favor, 288 contra, 20 abstenções); 12 por VN; 10 por VN*Alterações retiradas:* 14*Alterações anuladas:* 11

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

- Kerr, em nome do Grupo V, antes do início da votação, que retira a alteração 14 apresentada em nome do seu grupo a favor da alteração 1 da Deputada Berès.

Votações em separado: nº 4 (I-EDN)*Resultado das votações nominais:*

Alteração 4 (GUE/NGL):	
votantes:	472
a favor:	79
contra:	382
abstenções:	11

Alteração 5 (GUE/NGL):	
votantes:	475
a favor:	71
contra:	383
abstenções:	21

Alteração 7 (GUE/NGL):	
votantes:	469
a favor:	64
contra:	391
abstenções:	14

Alteração 8 (GUE/NGL):	
votantes:	475
a favor:	71
contra:	383
abstenções:	21

Alteração 9 (GUE/NGL):	
votantes:	478
a favor:	72
contra:	386
abstenções:	20

Alteração 2 (I-EDN):	
votantes:	465
a favor:	88
contra:	357
abstenções:	20

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998**Alteração 6 (GUE/NGL):**

votantes:	475
a favor:	77
contra:	381
abstenções:	17

Alteração 12 (V):

votantes:	470
a favor:	76
contra:	372
abstenções:	22

Alteração 10 (GUE/NGL):

votantes:	469
a favor:	69
contra:	381
abstenções:	19

Por VN (GUE/NGL) o Parlamento aprova a resolução

votantes:	476
a favor:	388
contra:	56
abstenções:	32

(*Parte II, ponto 7*).

(As propostas de resolução B4-0205 e 0208/98, bem como a proposta de resolução comum tendente a substituí-las, caducam.)

15. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (votação)

Propostas de resolução B4-0147, 0152, 0155, 0156, 0158, 0159, 0167, 0146, 0150, 0154, 0157, 0160, 0162, 0168, 0148, 0149, 0153, 0161, 0163 e 0166/98

(*Maioria requerida: simples*)

a) Nigéria

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0147, 0152, 0155, 0156, 0158, 0159 e 0167/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Kinnock e Vecchi, em nome do Grupo PSE
Maij-Weggen, Moorhouse e Lenz, em nome do Grupo PPE
Andrews e Girão Pereira, em nome do Grupo UPE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Carnero González e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL
Müller, Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo V
Macartney e Hory, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 a*)).

b) Birmânia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0146, 0150, 0154, 0157, 0162 e 0168/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Kinnock, Kirsten M. Jensen, Theorin e Vecchi, em nome do Grupo PSE
Moorhouse, Maij-Weggen e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Pettinari e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL
Telkämper, Kreissl-Dörfler e Aelvoet, em nome do Grupo V
Dupuis e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 b*)).

(A proposta de resolução B4-0160/98 caduca.)

c) Comissão dos Direitos do Homem

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0148, 0149, 0163 e 0166/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Barros Moura, em nome do Grupo PSE
Lenz, Moorhouse e Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Aglietta, Müller, Gahrton e Roth, em nome do Grupo V
Dupuis, Dell'Alba e Hory, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Alterações rejeitadas: 1 por VN

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas, o nº 2 (1ª parte) por VN. O nº 2 (2ª parte) foi rejeitado por VN, e o nº 4 (2ª parte), por VE (83 a favor, 358 contra, 12 abstenções).

Votações por partes:

Nº 2 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «máxima»
2ª parte: estes termos

Nº 4 (PSE):

1ª parte: texto sem o termo «qualquer»
2ª parte: este termo

Resultado das votações nominais:

Alteração 1 (ELDR, ARE):

votantes:	455
a favor:	75
contra:	370
abstenções:	10

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Nº 2 (1ª parte) (ARE, UPE):

votantes:	449
a favor:	383
contra:	56
abstenções:	10

Nº 2 (2ª parte) (ARE, UPE):

votantes:	456
a favor:	64
contra:	373
abstenções:	19

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 c*)).

(As propostas de resolução B4-0153 e 0161/98 caducam.)

16. Situação na Albânia (votação)

Propostas de resolução B4-0181, 0198, 0199, 0202, 0203, 0207 e 0225/98
(*Maioria requerida: simples*)

(A proposta de resolução B4-0181/98 é retirada.)

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0198, 0199, 0202, 0203, 0207 e 0225/98:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Imbeni, em nome do Grupo PSE
Pack, em nome do Grupo PPE
Daskalaki, em nome do Grupo UPE
Cars, em nome do Grupo ELDR
Gutiérrez Díaz, Alavanos e Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL
Aelvoet, Tamino e Cohn-Bendit, em nome do Grupo V
Lalumière, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9*).**17. Liberalização dos transportes aéreos (votação)**

Relatório Seal — A4-0015/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 1; 3 por VN; 4; 2

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

— Falconer, antes da votação nominal da alteração 3, que solicita que seja registado que não participará na mesma (O Sr. Presidente observa-lhe que, quando um deputado manifesta a intenção de não participar numa votação nominal, mas a sua presença no hemiciclo é verificada, essa verificação é tida

em conta para as votações nominais seguintes); após a referida votação, o Deputado Falconer contesta a formulação da resposta do Presidente tal como a ouviu na interpretação inglesa, a saber, que a sua não participação seria registada para todas as votações nominais seguintes; solicita que só seja registada a sua presença no hemiciclo quando manifestar o desejo de que assim se faça para poder exercer como melhor entenda o seu direito de voto (O Sr. Presidente toma nota desta sua pretensão).

Votações em separado: nº 3; 8 (PPE)*Resultado das votações nominais:*

Alteração 3 (GUE/NGL):

votantes:	442
a favor:	91
contra:	343
abstenções:	8

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 10*).**18. Impacto da biotecnologia na agricultura (votação)**

Relatório Keppelhoff-Wiechert — A4-0037/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 8 como aditamento; 3; 2; 11 (1ª parte)*Alterações rejeitadas:* 1; 9; 4; 5; 10; 6; 11 (2ª parte); 12; 7; 13

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções:

— antes da votação da alteração 8, apresentada pelo Deputado Graefe zu Baringdorf em nome do Grupo V, do Sr. Presidente, para assinalar que a relatora lhe comunicou que poderia acolher favoravelmente a alteração caso a mesma fosse considerada como aditamento; e do Deputado Graefe zu Baringdorf que concorda em que a alteração em causa seja considerada como tal.

Votações por partes:

Alteração 11 (PPE):

1ª parte: até «tecnologias leves»
2ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 11*).

*
* *

Declarações de voto:

Relatório Jackson (A4-0026/98)

— *por escrito:* Deputados Nicholson; Díez de Rivera Icaza; Holm; Ephremidis; Lis Jensen, Krarup; Verwaerde

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Relatório Grosch (A4-0018/98)

- *por escrito*: Deputados Caudron; Ephremidis

Relatório Le Rachinel (A4-0014/98)

- *por escrito*: Deputados Bébéar; Gahrton, Holm, Lindholm

Relatório Le Rachinel (A4-0024/98)

- *por escrito*: Deputada Schlechter, Gahrton, Holm, Lindholm

Relatório Poisson (A4-0020/98)

- *por escrito*: Deputado Iversen

Relatório Berend (A4-0016/98)

- *orais*: Frischenschlager
- *por escrito*: Deputados Lindholm; Nicholson; Gallagher; Klaß; Cushnahan; Hyland; Ephremidis; McCarthy; Ahlqvist, Wibe, Theorin, Andersson, Löow; Caudron; Souchet, des Places; Darras

Política de ambiente após a Conferência de Quioto

- *por escrito*: Deputados Kirsten M. Jensen, Blak, Sindal, Iversen; Ephremidis; Martinez

Situação no Iraque

- *orais*: Deputados Martinez; Smith
- *por escrito*: Deputados Lienemann; Caudron; Macartney; Féret; Bébéar; Darras; Berès; Theorin, Wibe, Ahlqvist, Löow, Andersson, Waidelich e Hulthén

54ª Assembleia das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem

- *por escrito*: Deputados Sjöstedt, Svensson, Seppänen; Cushnahan

Relatório Seal (A4-0015/98)

- *por escrito*: Deputados Ephremidis; Holm; Cushnahan

Relatório Keppelhoff-Wiechert (A4-0037/98)

- *por escrito*: Deputados des Places; Spiers; Gahrton, Holm, Lindholm, Bonde, Sjöstedt, Svensson, Lindqvist, Seppänen, Sandbæk, Lis Jensen, Krarup, Anttila, Väyrynen

Intervenção do Deputado Falconer, após as declarações de voto, que se insurge contra o facto de os deputados terem sido de facto privados do seu direito de prestarem as suas declarações de voto.

*
* *

Correcções/rectificações de voto comunicadas — Deputados presentes que declararam não ter votado

Relatório Jackson (A4-0026/98)

- Alteração 4
Pretendeu votar a favor: Deputadas Soltwedel-Schäfer, Müller
Pretendeu votar contra: Deputados Cushnahan, McMillan-Scott, Berend, Rinsche
Pretenderam abster-se: Deputados Wynn, Harrison, Titley, Alan John Donnelly
Estiveram presentes sem votar: Deputados Falconer, Cassidy, Wijsenbeek, De Giovanni, Bourlanges, Corbett, Gebhardt, Oddy, Reding, Soulier, Seal, de Rose e Fabre-Aubrespy

- Alteração 33
Estiveram presentes sem votar: Deputado Crowley
- Alteração 22
Estiveram presentes sem votar: Deputado Falconer

Política de ambiente após a Conferência de Quioto

- Alteração 3
Pretendeu votar a favor: Deputada Banotti
Pretenderam votar contra: Deputados Lindqvist, Moreau, Ainardi, Hendrick, Duhamel, Tillich, Wijsenbeek, Cushnahan
Pretenderam abster-se: Deputada Kestelijn-Sierens
Estiveram presentes sem votar: Deputado Imbeni

Situação no Iraque

- Alteração 4
Pretendeu votar contra: Deputada Fontaine
- Alteração 5
Estiveram presentes sem votar: Deputado Crowley
- Alteração 7
Pretendeu votar a favor: Deputado Seppänen
- Alteração 6
Pretendeu votar contra: Deputado Wynn
- Votação final
Pretendeu votar a favor: Deputado Bernard-Reymond
Pretendeu abster-se: Deputado Kaklamani

Relatório Seal (A4-0015/98)

- Alteração 3
Pretendeu votar contra: Deputado Caccavale
Estiveram presentes sem votar: Deputado Falconer

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13 h 25, é reiniciada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,

Vice-Presidente

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes *(para os títulos e autores das propostas de resolução, ver acta de terça-feira, 17 de Fevereiro de 1998, Parte I, ponto 3)*.

19. Afeganistão (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, sete propostas de resolução (B4-0189, 0191, 0211, 0220, 0228, 0233 e 0253/98).

Intervenções dos Deputados Dell'Alba, Van Dijk, Lulling, André-Léonard, Daskalaki, Pailler e Gröner, para apresentarem as propostas de resolução.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Intervenções dos Deputados Lenz, em nome do Grupo PPE, Fassa, em nome do Grupo ELDR, e do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 24, desta acta.

20. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, sete propostas de resolução (B4-0184, 0187, 0209, 0210, 0221, 0243 e 0250/98).

Intervenções dos Deputados Pettinari, Dell'Alba, Burtone, Florio, Fassa, Tamino e Imbeni, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados De Coene, em nome do Grupo PSE, Amadeo (Não-inscritos), e do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 25, desta acta.

21. Direitos do Homem (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, vinte e uma propostas de resolução (B4-0196, 0213, 0222, 0229, 0234, 0242, 0244, 0188, 0193, 0212, 0224, 0232, 0236, 0255, 0194, 0214, 0235, 0246, 0239, 0256 e 0231/98).

Irão

Intervenções dos Deputados Ullmann, Oostlander, Bertens, Van Bladel, Pettinari, Hory e García Arias, para apresentarem as propostas de resolução.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARINHO,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Newens, em nome do Grupo PSE, e Cars, em nome do Grupo ELDR.

Mauritânia

Intervenções dos Deputados Hory, Aelvoet, Habsburg-Lothringen, Bertens e Vecchi, para apresentarem as propostas de resolução.

Chile

Intervenções dos Deputados Tamino, von Habsburg, Carnero González e Pons Grau, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados Howitt, em nome do Grupo PSE, e Bertens, em nome do Grupo ELDR.

Bielorrússia

Intervenção da Deputada Schroedter, para apresentar a proposta de resolução B4-0239/98.

Intervenções dos Deputados E. Mann, em nome do Grupo PSE, e Habsburg-Lothringen, em nome do Grupo PPE.

Congo

Intervenção do Deputado Girão Pereira, para apresentar a proposta de resolução.

Intervenções dos Deputados Tindemans, em nome do Grupo PPE, Fassa, em nome do Grupo ELDR, Aelvoet, em nome do Grupo V, e Hory, em nome do Grupo ARE.

Intervenção do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, sobre o conjunto deste ponto.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 26, desta acta.

22. Ensaios nucleares subcríticos (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, quatro propostas de resolução (B4-0185, 0195, 0237 e 0245/98).

Intervenções dos Deputados Bertens, Schroedter e Theorin, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados Fabra Vallés, em nome do Grupo PPE, Guinebertière, Theorin, do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, e Schroedter, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Marín responde, frisando que o assunto não releva da competência da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 27, desta acta.

23. Catástrofes (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, cinco propostas de resolução (B4-0216, 0226, 0238, 0251 e 0257/98).

Inundações na Grécia

Intervenções dos Deputados Trakatellis, Daskalaki, Ephremidis e Kokkola, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenção do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

Temporais em Málaga

Intervenção do Deputado Fabra Vallés, para apresentar a proposta de resolução.

Intervenção do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 28, desta acta.

(A sessão, suspensa às 17 h 15, é reiniciada às 17 h 30.)

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

24. Afeganistão (votação)

Propostas de resolução B4-0189, 0191, 0211, 0220, 0228, 0233 e 0253/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0189, 0191, 0211, 0220, 0228, 0233 e 0253/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Hoff e Gröner, em nome do Grupo PSE
Lulling e Lenz, em nome do Grupo PPE
Pasty, em nome do Grupo UPE
André-Léonard, Bertens e Fassa, em nome do Grupo ELDR
Sornosa Martínez, González Álvarez, Sierra González, Moreau, Eriksson, Ojala, Ribeiro, Alavanos e Gutierrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL
Roth, Van Dijk, Gahrton, Aglietta, Schroedter, Telkämper e Ripa di Meana, em nome do Grupo V
Dell'Alba, Dupuis e Hory, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12*).

25. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália (votação)

Propostas de resolução B4-0184, 0187, 0209, 0210, 0221, 0243 e 0250/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0184, 0187, 0209, 0210, 0221, 0243 e 0250/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Colajanni, Imbeni, De Coene, Berger, Castricum e Krehl, em nome do Grupo PSE
Ebner, Bianco, Castagnetti e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE
Azzolini e Pasty, em nome do Grupo UPE
Fassa e Bertens, em nome do Grupo ELDR
Bertinotti, Vinci, Pettinari, Castellina, Manisco e Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL
Aglietta, Tamino, Ripa di Meana, Orlando e Aelvoet em nome do Grupo V
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Alterações aprovadas: 1

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

- Imbeni, para propor uma alteração oral destinada a inserir após o nº 6 um novo número, a cuja leitura procede: «Toma nota do pedido formal dirigido pelo Governo italiano ao Governo dos Estados Unidos para que permita que o processo seja instaurado em Itália.» O Sr. Presidente verifica que não há oposição a que esta alteração oral seja tida em conta e, por conseguinte, a mesma é integrada no texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 13*).

26. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução B4-0196, 0213, 0222, 0229, 0234, 0242, 0244, 0188, 0193, 0212, 0224, 0232, 0236, 0255, 0194, 0214, 0235, 0246, 0239, 0256 e 0231/98

Irão

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0196, 0213, 0222, 0234, 0242 e 0244/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
García Arias e Newens, em nome do Grupo PSE
Oostlander, em nome do Grupo PPE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Pettinari, Vinci, Ojala, Eriksson e Sierra González, em nome do Grupo GUE/NGL
Roth e Gahrton, em nome do Grupo V
Hory, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 a*)).

(A proposta de resolução B4-0229/98 caduca.)

Mauritânia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0188, 0193, 0212, 0224, 0236 e 0255/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Vecchi, em nome do Grupo PSE
Stasi, em nome do Grupo PPE
Fassa, André-Léonard, Bertens, em nome do Grupo ELDR
Pettinari, Sornosa Martínez, Maset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL
Aelvoet, Telkämper, em nome do Grupo V
Pradier, Hory, Dupuis, em nome do Grupo ARE
destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 b*)).

(A proposta de resolução B4-0232/98 caduca.)

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Chile

Intervenção do Deputado Wijsenbeek.

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0194, 0235 e 0246/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Pons Grau e Howitt, em nome do Grupo PSE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Puerta, Sornosa Martínez, Novo, Vinci, Gutiérrez Díaz e Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL
Kreissl-Dörfler, Tamino e Telkämper, em nome do Grupo V

destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Alterações rejeitadas: 2 por VE (87 a favor, 122 contra, 4 abstenções); 3; 4; 5 por VE (98 a favor, 114 contra, 5 abstenções)

Alterações retiradas: 1

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Votações em separado: 2ª citação do preâmbulo (PPE)

Resultado das votações nominais:

Preâmbulo (2ª citação) (PSE, GUE/NGL):

votantes:	208
a favor:	124
contra:	77
abstenções:	7

Por VN (PSE, GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	218
a favor:	129
contra:	77
abstenções:	12

(*Parte II, ponto 14 c*)).

(O Deputado Imaz San Miguel pretendeu votar a favor.)

O Deputado Chichester solicita que a sua presença seja registada.

(A proposta de resolução B4-0214/98 caduca.)

Bielorrússia

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0239/98:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 d*)).

(A proposta de resolução B4-0256/98 caduca.)

Congo

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0231/98:

Alterações aprovadas: 1 por partes; 2

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Votações por partes:

Alteração 1 (PPE):

1ª parte: citação do preâmbulo

2ª parte: considerando A

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 14 e*)).

27. Ensaios nucleares subcríticos (votação)

Propostas de resolução B4-0185, 0195, 0237 e 0245/98

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0185, 0195, 0237 e 0245/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Theorin, em nome do Grupo PSE
Bertens, em nome do Grupo ELDR
Papayannakis e González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL
McKenna e Schroedter, em nome do Grupo V
- destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

Por VE (130 a favor, 88 contra, 5 abstenções), a pedido da Deputada Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 15*)).

28. Catástrofes (votação)

Propostas de resolução B4-0216, 0226, 0238, 0251 e 0257/98

Inundações na Grécia

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0216, 0226, 0238 e 0251/98:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados
Averginos, em nome do Grupo PSE
Dimitrakopoulos e outros, em nome do Grupo PPE
Kaklamanis e Daskalaki, em nome do Grupo UPE
Alavanos e outros, em nome do Grupo GUE/NGL
- destinada a substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 16 a*)).

Intervenções dos Deputados:

- Ephremidis, que considera que a inscrição deste ponto na ordem do dia é uma comédia, visto que ressalta da intervenção do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, no debate que a rubrica orçamental prevista para o fundo das catástrofes foi suprimida; solicita que a mesma seja reinscrita;

- Green, em nome do Grupo PSE, que aprova esta intervenção;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

— Oomen-Ruijten, que observa que podem ser obtidas dotações provenientes dos Fundos Estruturais;

— do Sr. Marín, que assinala que o regulamento dos Fundos Estruturais não permite que sejam afectadas dotações destes fundos para catástrofes naturais;

— Posselt e Ephremidis.

Temporais em Málaga

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0257/98:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 16 b*)).

*
* *

Intervenção do Deputado Bourlanges, que protesta contra o facto de a campanha de chamada para as votações não ter tocado antes da votação das questões actuais (O Sr. Presidente responde-lhe que a questão será apreciada).

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

29. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Sr. Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de acordo com o disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, as posições comuns do Conselho, bem como as razões que o levaram a adoptá-las, e a posição da Comissão sobre:

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho que altera a Directiva 90/219/CEE relativa à utilização restrita de microrganismos geneticamente alterados (C4-0031/98 — 95/0340(SYN))

enviada
fundo: AMBI

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ENER)

base jurídica: Art. 130 S CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros em matéria de publicidade e de patrocínio dos produtos tabagísticos (C4-0034/98 — 00/0194(COD))

enviada
fundo: AMBI

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ECON, CULT)

base jurídica: Art. 100 A CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera pela terceira vez a Directiva 83/189/CEE, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas (C4-0035/98 — 96/0220(COD))

enviada
fundo: ECON

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: CULT, JURI)

base jurídica: Art. 100 A CE, Art. 213 CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho que altera a Directiva 95/21/CE do Conselho relativa à aplicação aos navios que fazem escala nos portos da Comunidade, ou nas águas sob jurisdição dos Estados-membros, das normas internacionais relativas à segurança marítima, à prevenção da poluição e às condições de vida e de trabalho a bordo dos navios (controlo pelo Estado do porto) (C4-0082/98 — 97/0215(SYN))

enviada
fundo: TRAN

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: AMBI)

base jurídica: Art. 084, nº 2 CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Conselho relativa à qualidade das águas destinadas ao consumo humano (C4-0083/98 — 95/0010(SYN))

enviada
fundo: AMBI

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ORÇM)

base jurídica: Art. 130 S, nº 1 CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a regras comuns para o mercado interno do gás natural (C4-0103/98 — 00/0385(COD))

enviada
fundo: ENER

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: ECON)

base jurídica: Art. 057, nº 2 CE, Art. 066 CE, Art. 100 A CE

— Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 97/33/CE no que se refere à portabilidade do número e à pré-selecção do operador (C4-0104/98 — 97/0250(COD))

enviada
fundo: ECON

(transmitida às comissões consultadas para parecer em primeira leitura: JURI)

base jurídica: Art. 100 A CE

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa a correr amanhã, sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998.

(A sessão, suspensa às 17 h 50, enquanto se aguarda a hora prevista para o reatamento dos debates, é reiniciada às 18 horas.)

30. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónicos (continuação do debate)

Intervenções na continuação do debate dos Deputados Ullmann, em nome do Grupo V, de Lassus Saint Geniès, em nome do Grupo ARE, e do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 20.2.1998.

31. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM) (debate)

O Deputado Hyland, em substituição do relator, apresenta o relatório, elaborado pelo Deputado Crowley em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre o relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os resultados da segunda fase da Iniciativa SLIM e o acompanhamento da aplicação das recomendações da primeira fase (COM(97)0618 — C4-0660/97) (A4-0033/98).

Intervenções dos Deputados Hendrick, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Berger, em nome do Grupo PSE, Mosiek-Urbahn, em nome do Grupo PPE, Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, Hager (Não-inscritos), Habsburg-Lothringen, Thors, Rübig, Lindqvist, e do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 20.2.1998.

32. Estatísticas conjunturais * (debate)

O Deputado Gasòliba i Böhm apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de regulamento Conselho relativa às estatísticas conjunturais (COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS)) (A4-0047/98).

Intervenções dos Deputados Lulling, em nome do Grupo PPE, Rübig, Porto, do Sr. Marín, Vice-Presidente da Comissão, Rübig, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Marín responde, e do relator, sobre a intervenção do Sr. Marín.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, 20.2.1998.

33. Ordem do dia da próxima sessão

O Sr. Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

às 9 horas

- votação
- relatório Bardong sobre os sistemas de recursos próprios * ⁽¹⁾
- relatório Wynn sobre o financiamento do desenvolvimento ⁽¹⁾
- relatório Giansily sobre as trocas comunitárias de cereais ⁽¹⁾
- relatório Leperre-Verrier sobre o programa comunitário com a Polónia e a República Eslovaca * ⁽¹⁾.

(A sessão é suspensa às 19 H 05.)

⁽¹⁾ Os textos serão postos à votação após o encerramento do debate.

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

David W. MARTIN,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Deposição de resíduos em aterros **I

A4-0026/98

Proposta de directiva do Conselho relativa à deposição de resíduos em aterros (COM(97)0105 — C4-0160/97 — 97/0085(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Terceiro considerando bis (novo)

Considerando que a deposição de resíduos em aterros constitui a última opção após a prevenção, reutilização, reciclagem, incineração e deposição em aterros;

(Alteração 2)

Terceiro considerando ter (novo)

Considerando que para evitar a concorrência desleal é necessário actualizar as Directivas 89/369/CEE do Conselho relativa à prevenção da poluição atmosférica proveniente de futuras instalações de incineração de resíduos municipais ⁽¹⁾ e 89/429/CEE sobre a redução da poluição atmosférica provenientes de instalações de incineração já existentes ⁽²⁾ e que por este motivo a Comissão deverá apresentar até 31 de Dezembro de 1998 uma directiva sobre a incineração de resíduos não perigosos para as instalações de incineração existentes e futuras, baseada na melhor tecnologia disponível e incluindo normas estritas para as dioxinas;

⁽¹⁾ JO L 163 de 14.6.1989, p. 32.

⁽²⁾ JO L 203 de 15.7.1989, p. 50.

(Alteração 3)

Terceiro considerando quater (novo)

Considerando que é ecologicamente mais sensato produzir composto e biogás a partir de resíduos biodegradáveis do que depositá-los em aterro ou incinerá-los, pelo que a Comissão deverá apresentar até 31 de Dezembro de 1998 uma directiva sobre a compostagem e a biometanização a fim de encorajar este tipo de actividade industrial e harmonizar os requisitos de qualidade;

(*) JO C 156 de 24.5.1997, p. 10.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que, por forma a facilitar que os objectivos da presente directiva sejam alcançados, pode ser apropriado que a União Europeia e os Estados-membros utilizem instrumentos económicos, tais como uma taxa sobre os resíduos depositados em aterro;

(Alteração 5)

Nono considerando bis (novo)

Considerando que é oportuno criar uma legislação europeia uniforme em matéria de transformação de lamas de dragagem;

(Alteração 32)

Décimo segundo considerando bis (novo)

Considerando que a incineração submetida a requisitos estritos de depuração dos gases de combustão e de eficiente utilização da energia constitui uma boa alternativa à deposição em aterro e eliminaria completamente as emissões de metano;

(Alteração 6)

Vigésimo terceiro considerando

Considerando que, de acordo com o princípio do poluidor-pagador, importa, nomeadamente, que sejam tidos em conta os eventuais danos causados ao ambiente pelos aterros; que é, por conseguinte, necessário garantir que os preços para a eliminação de resíduos por deposição em aterro sejam fixados de molde a permitir a cobertura de todos os custos ligados à criação e exploração do aterro, incluindo, *na medida do possível*, a garantia financeira ou outra equivalente de que o operador deverá dispor, os custos de encerramento, por forma a garantir que estes preços reflectam os verdadeiros custos para todo o período de vida útil de um aterro e evitar que tais custos recaiam sobre a colectividade;

Considerando que, de acordo com o princípio do poluidor-pagador, importa, nomeadamente, que sejam tidos em conta os eventuais danos causados ao ambiente pelos aterros; que é, por conseguinte, necessário garantir que os preços para a eliminação de resíduos por deposição em aterro sejam fixados de molde a permitir a cobertura de todos os custos ligados à criação e exploração do aterro, incluindo a garantia financeira ou outra equivalente de que o operador deverá dispor, os custos de encerramento, por forma a garantir que estes preços reflectam os verdadeiros custos para todo o período de vida útil de um aterro e evitar que tais custos recaiam sobre a colectividade;

(Alteração 7)

Vigésimo sétimo considerando

Considerando que os Estados-membros deverão apresentar regularmente à Comissão um relatório sobre a aplicação da presente directiva,

Considerando que os Estados-membros deverão apresentar regularmente à Comissão um relatório sobre a aplicação da presente directiva, **complementado por relatórios específicos, tal como previsto pelo nº 1 do artigo 5º relativo à aplicação dessa parte da directiva, sendo a Comissão obrigada a enviar estes relatórios ao Parlamento Europeu,**

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Artigo 1º

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Directiva 75/442/CEE, nomeadamente dos seus artigos 3º e 4º, a presente directiva destina-se a prever medidas, processos e orientações que evitem ou reduzam tanto quanto possível os efeitos negativos sobre o ambiente, em especial a poluição das águas de superfície, das águas subterrâneas, do solo e da atmosfera, bem como os riscos desses efeitos para a saúde humana, resultantes da deposição de resíduos em aterros.

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Directiva 75/442/CEE, nomeadamente dos seus artigos 3º e 4º, a presente directiva destina-se, **através do estabelecimento de requisitos técnicos e operacionais severos para resíduos e aterros**, a prever medidas, processos e orientações que evitem ou reduzam tanto quanto possível os efeitos negativos sobre o ambiente, em especial a poluição das águas de superfície, das águas subterrâneas, do solo e da atmosfera, **do ambiente global, incluindo o efeito de estufa**, bem como os riscos desses efeitos para a saúde humana, resultantes da deposição de resíduos em aterros, **durante as fases de preparação, operação, encerramento e pós-tratamento**.

(Alteração 9)

Artigo 2º, alínea e)

e) «Resíduos inertes», os resíduos não sujeitos a transformações físicas, químicas ou biológicas importantes. Os resíduos inertes não podem ser solúveis nem inflamáveis, nem ter qualquer outro tipo de reacção física ou química e não podem ser biodegradáveis, nem afectar negativamente outras substâncias com as quais entrem em contacto, de forma susceptível de aumentar a poluição do ambiente ou prejudicar a saúde humana. A lixiviabilidade total e o conteúdo poluente dos resíduos e a ecotoxicidade do lixiviado devem ser insignificantes;

e) «Resíduos inertes», os resíduos não sujeitos a transformações físicas, químicas ou biológicas importantes. Os resíduos inertes não podem ser solúveis nem inflamáveis, nem ter qualquer outro tipo de reacção física ou química e não podem ser biodegradáveis, nem afectar negativamente outras substâncias com as quais entrem em contacto, de forma susceptível de aumentar a poluição do ambiente ou prejudicar a saúde humana. A lixiviabilidade total e o conteúdo poluente dos resíduos e a ecotoxicidade do lixiviado devem ser insignificantes **e não pôr em perigo a boa qualidade ecológica das águas superficiais e subterrâneas, tal como definidas pela directiva que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política das águas (Directiva.../.../CE)**;

(Alteração 10)

Artigo 2º, alínea f)

f) «Aterro», uma instalação de eliminação para a deposição de resíduos acima ou abaixo da superfície natural, incluindo as instalações de eliminação internas (isto é, os aterros onde o produtor de resíduos efectua a sua própria eliminação de resíduos no local da produção) e excluindo as instalações onde são descarregados resíduos com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de recuperação, tratamento ou eliminação, e para deposição temporária (isto é, por um período inferior a 1 ano) de resíduos previamente à sua recuperação, tratamento ou eliminação;

f) «Aterro», uma instalação de eliminação para a deposição de resíduos acima ou abaixo da superfície natural, incluindo **o armazenamento em minas e o armazenamento subterrâneo, bem como** as instalações de eliminação internas (isto é, os aterros onde o produtor de resíduos efectua a sua própria eliminação de resíduos no local da produção) e excluindo as instalações onde são descarregados resíduos com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de recuperação, tratamento ou eliminação, e para deposição temporária (isto é, por um período inferior a 1 ano) de resíduos previamente à sua recuperação, tratamento ou eliminação;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 11)

Artigo 2º, alínea p)

p) «Resíduos líquidos», os resíduos em forma líquida, incluindo as águas residuais, mas excluindo as lamas.

p) «Resíduos líquidos», os resíduos em forma líquida **definida como um fluido contendo ≤ 45% sólidos por peso e características fluídas a serem definidas de acordo com as determinações de um método de testagem, nos termos do processo estabelecido no artigo 16º;**

(Alteração 12)

Artigo 2º, alínea p bis) (nova)

p bis) «Aterro subterrâneo», uma instalação que se destina ao armazenamento permanente de resíduos numa cavidade geológica profunda como, por exemplo, em minas ou em depósitos de sal ou potássio.

(Alteração 13)

Artigo 3º, nº 2, primeiro travessão

— o espalhamento das lamas, incluindo as lamas provenientes de esgotos e as lamas resultantes de operações de dragagem, e *de* matérias análogas, com o objectivo de fertilização ou de enriquecimento dos solos,

— o espalhamento das lamas, incluindo as lamas provenientes de esgotos e as lamas resultantes de operações de dragagem, **gesso, cal** e matérias análogas, com o objectivo de fertilização ou de enriquecimento dos solos,

(Alteração 14)

Artigo 3º, nº 2, terceiro travessão

— a deposição de lamas de dragagem nas margens de pequenos cursos de água de onde tenham sido dragadas,

— a deposição de lamas de dragagem **não perigosas** nas margens de pequenos cursos de água de onde tenham sido dragadas **e de lamas não perigosas nas águas superficiais, incluindo o leito de canais navegáveis,**

(Alteração 15)

Artigo 3º, nº 2, quarto travessão

— a deposição de terra não poluída ou de *materiais* inertes não perigosos resultantes da extracção de recursos minerais.

— a deposição de terra não poluída ou de **resíduos** inertes não perigosos resultantes da **prospecção ou** extracção, **tratamento ou armazenagem** de recursos minerais **ou da exploração de pedreiras.**

(Alteração 16)

Artigo 5º, nº 1

1. Os Estados-membros definirão uma estratégia nacional para a redução dos resíduos urbanos biodegradáveis destinados aos aterros a aplicar quando a presente directiva entrar em vigor e notificarão essa estratégia à Comissão.

1. Os Estados-membros definirão uma estratégia nacional para a redução dos resíduos urbanos biodegradáveis destinados aos aterros, **incluindo resíduos biodegradáveis produzidos, por exemplo, em estabelecimentos, empresas de produção e transformação e em empresas privadas,** a aplicar quando a presente directiva entrar em vigor e notificarão essa estratégia à Comissão. **No prazo de seis meses a contar da data de transposição mencionada no artigo 18º, a Comissão enviará ao Conselho e ao Parlamento Europeu um relatório do qual constará uma síntese de todas as estratégias nacionais.**

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

A quantidade total de resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros não deve ultrapassar os seguintes objectivos:

Até 2002, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem — *na medida do possível* — ser reduzidos para 75% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

Até 2005, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem ser reduzidos para 50% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

Até 2010, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem ser reduzidos para 25% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

O ano de referência para a redução será 1993 por ser o último ano em relação ao qual se encontram disponíveis dados normalizados do EUROSTAT. No prazo de *dois anos* após a entrada em vigor da presente directiva, os Estados-membros estabelecerão sistemas de monitorização quer da quantidade total de resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros, quer da percentagem destes resíduos que é biodegradável. Estas informações serão colocadas ao dispor das autoridades nacionais competentes e das autoridades estatísticas comunitárias que as solicitarem para fins estatísticos.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A quantidade total de resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros não deve ultrapassar os seguintes objectivos:

Até 2002, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem ser reduzidos para 75% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

Até 2005, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem ser reduzidos para 50% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

Até 2010, os resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros devem ser reduzidos para 25% da quantidade total (por peso) de resíduos urbanos biodegradáveis produzidos em 1993.

O ano de referência para a redução será 1993 por ser o último ano em relação ao qual se encontram disponíveis dados normalizados do EUROSTAT. No prazo de **um ano** após a entrada em vigor da presente directiva **e, pelo menos, um ano antes da entrada em vigor dos objectivos supramencionados**, os Estados-membros estabelecerão sistemas de monitorização quer da quantidade total de resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aterros, quer da percentagem destes resíduos que é biodegradável. Estas informações serão colocadas ao dispor das autoridades nacionais competentes e das autoridades estatísticas comunitárias que o solicitarem para fins estatísticos **e de verificação**.

Os Estados-membros enviarão relatórios à Comissão em cada uma das três fases (31 de Dezembro de 2002, 2005 e 2010) sobre o progresso alcançado na aplicação destes objectivos. A Comissão comunicará então ao Parlamento Europeu, no prazo de três meses, o grau de cumprimento dos objectivos e os ajustamentos que se impõem à directiva à luz da experiência feita. Estes relatórios não impedem a obrigação geral de apresentar um relatório sobre a implementação global da directiva, tal como previsto pelo artigo 15º.

(Alteração 19)

Artigo 5º, nº 2, alínea d)

d) Pneus usados inteiros, dois anos após a data de entrada em vigor da presente directiva, e pneus usados fragmentados, cinco anos após esta data (excluindo, em ambos os casos, os pneus de bicicletas *e os pneus com um diâmetro exterior superior a 1.400 mm*);

d) Pneus usados inteiros, dois anos após a data de entrada em vigor da presente directiva, e pneus usados fragmentados, cinco anos após esta data (excluindo, em ambos os casos, os pneus de bicicletas);

(Alteração 20)

Artigo 6º, ponto 1

1. Apenas sejam depositados em aterros os resíduos que sofreram um tratamento prévio.

1. Apenas sejam depositados em aterros os resíduos que sofreram um tratamento prévio. **Esta disposição não se aplicará aos resíduos inertes para os quais, do ponto de vista técnico, não seja oportuno um tratamento, nem a outros resíduos cujo tratamento não reduza nem a sua quantidade nem os perigos para a saúde humana e para o meio ambiente.**

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 21)

Artigo 10º

Os Estados-membros garantirão que o preço mínimo a cobrar por todos os operadores de aterros públicos e privados pela deposição em aterro de qualquer tipo de resíduos cubra, pelo menos, todos os custos decorrentes da instalação e da exploração do aterro, incluindo, *na medida do possível*, o custo da garantia financeira mencionada no ponto 1, alínea c), do artigo 8º e as despesas previstas de encerramento e manutenção após o encerramento do aterro durante um período de, pelo menos, 50 anos. Os Estados-membros garantirão a transparência na recolha e utilização das informações necessárias relativas aos custos.

Os Estados-membros garantirão que o preço mínimo a cobrar por todos os operadores de aterros públicos e privados pela deposição em aterro de qualquer tipo de resíduos cubra, pelo menos, todos os custos decorrentes da instalação e da exploração do aterro, incluindo o custo da garantia financeira mencionada no ponto 1, alínea c), do artigo 8º e as despesas previstas de encerramento e manutenção após o encerramento do aterro durante um período de, pelo menos, 50 anos. Os Estados-membros garantirão a transparência na recolha e utilização das informações necessárias relativas aos custos.

(Alteração 22)

*Artigo 10º bis (novo)***Artigo 10º bis**

O Conselho, com base numa proposta da Comissão, adoptará instrumentos económicos, tais como uma taxa sobre os resíduos depositados em aterros. Na ausência de medidas comunitárias, os Estados-membros são encorajados a adoptarem medidas neste sentido a fim de promoverem os objectivos da presente directiva.

(Alteração 23)

Artigo 11º, nº 2

2. Para os aterros que estejam isentos do cumprimento das disposições da presente directiva, por força do nº 3 do artigo 3º, os Estados-membros tomarão as medidas necessárias para garantir:

- a inspecção regular dos resíduos no ponto de deposição para assegurar que apenas sejam admitidos no aterro os resíduos não perigosos ou inertes da ilha ou da aglomeração isolada,
- que seja mantido um registo das quantidades de resíduos depositadas no aterro.

2. Para os aterros que estejam isentos do cumprimento das disposições da presente directiva, por força do nº 3 do artigo 3º, os Estados-membros tomarão as medidas necessárias para garantir:

- a inspecção regular dos resíduos no ponto de deposição para assegurar que apenas sejam admitidos no aterro os resíduos não perigosos ou inertes da ilha ou da aglomeração isolada,
- que seja mantido um registo das quantidades de resíduos depositadas no aterro **que possa ser consultado pelo público.**

Os Estados-membros garantirão que as informações sobre o tipo e volume de resíduos destinados a estes aterros isentos farão parte dos relatórios regulares a apresentar à Comissão sobre a aplicação da presente directiva.

(Alteração 24)

Artigo 13º, nº 4

4. Enquanto as autoridades competentes considerarem que o aterro pode apresentar perigo para o ambiente, o operador do mesmo seja responsável pelo acompanhamento e análise dos gases e dos lixiviados provenientes do local e do sistema de águas subterrâneas na sua vizinhança, nos termos do Anexo III.

4. Enquanto as autoridades competentes considerarem que o aterro pode apresentar perigo para o ambiente, o operador do mesmo seja responsável pelo acompanhamento e análise dos gases e dos lixiviados provenientes do local e do sistema de águas subterrâneas na sua vizinhança, **nos termos do Anexo III, durante um período de pelo**

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

menos trinta anos após o encerramento dos depósitos. As autoridades competentes podem prolongar ou encurtar este período se o responsável, com base no programa administrativo geral contido no Anexo IV, puder demonstrar que o aterro já não constitui um perigo activo para o ambiente. No entanto, a responsabilidade por danos causados por esta actividade não deve ser limitada no tempo.

(Alteração 25)

Artigo 14º, *intróito*

Os Estados-membros devem garantir que os aterros para os quais já foi concedida uma licença *ou que se encontrem em exploração à data da transposição da presente directiva* só continuem em funcionamento se, o mais rapidamente possível e dentro de cinco anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva, o mais tardar, estiverem preenchidas as seguintes condições:

Os Estados-membros devem garantir que os aterros para os quais já foi concedida uma licença **nos termos da directiva relativa aos resíduos (75/442/CEE, com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 91/156/CEE, artigo 9º)** só continuem em funcionamento se, o mais rapidamente possível e dentro de cinco anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva, o mais tardar, estiverem preenchidas as seguintes condições:

(Alteração 26)

Artigo 14º, *parágrafo único bis (novo)*

Os Estados-membros deverão proceder ao encerramento de aterros para os quais não tenha sido concedida uma licença nos termos da directiva pré-citada.

(Alteração 27)

Anexo I, *ponto 1.1*

1.1 A localização de *um aterro* deverá obedecer a *requisitos relativos*:

- a) Às distâncias do perímetro do local em relação a áreas residenciais e recreativas, cursos de água, massas de água e zonas agrícolas e urbanas garantindo um afastamento mínimo em relação às áreas residenciais de 0,5 km no caso dos aterros para resíduos urbanos e de 2 km no caso dos aterros para resíduos perigosos;
- b) À existência de zonas de protecção de águas subterrâneas ou costeiras ou de áreas protegidas;
- c) Às condições geológicas e hidrogeológicas da zona;
- d) Aos riscos de cheias, de aluimento, de desabamento de terras ou de avalanches;
- e) À *protecção do património natural ou cultural da zona*.

1.1 A localização de **todos os aterros aprovados após a entrada em vigor da presente directiva** deverá obedecer **aos seguintes critérios, pela ordem indicada**:

- a) À existência de zonas de protecção de águas subterrâneas;
- b) Às condições geológicas e hidrogeológicas da zona;
- c) Aos riscos de cheias, de aluimento, de desabamento de terras ou de avalanches;
- d) **À protecção do património natural ou cultural da zona, das zonas costeiras e de áreas protegidas**;
- e) Às distâncias do perímetro do local em relação a áreas residenciais **que devem ser no mínimo** de 0,5 km no caso dos aterros para resíduos urbanos e de 2 km no caso dos aterros para resíduos perigosos.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 29)

Anexo I, ponto 2, quarto travessão

- tratar as águas contaminadas e lixiviados captados do aterro segundo as normas exigidas para a sua descarga.

- tratar as águas contaminadas e lixiviados captados do aterro segundo as normas exigidas para a sua descarga, **de forma a não pôr em perigo a qualidade ecológica das águas superficiais e subterrâneas, tal como definidas pela directiva-quadro que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política das águas (Directiva.../.../CE);**

(Alteração 30)

Anexo I, ponto 3.3

3.3 Além da barreira geológica acima descrita, o aterro deverá ser provido de um sistema de impermeabilização e de recolha de lixiviados, que deverá obedecer aos seguintes princípios, de modo a garantir que a acumulação de lixiviados *no fundo do aterro se mantenha a um nível mínimo:*

Recolha de lixiviados e impermeabilização do fundo

Categoria do aterro	Não perigoso	Perigoso
Forro de impermeabilização artificial	necessário	necessário
Camada de drenagem $\geq 0,5m$	necessário	necessário

Os Estados-membros poderão estipular requisitos gerais ou particulares para os aterros destinados a resíduos inertes, bem como para as características a que os meios técnicos acima referidos deverão obedecer.

Se, após ponderarem os riscos potenciais para o ambiente, as autoridades competentes considerarem necessária a prevenção da formação de lixiviados, poderá ser exigida a impermeabilização da superfície, devendo esta operação obedecer às seguintes recomendações:

Categoria de aterro	Não perigoso	Perigoso
Camada de drenagem de gases	necessária	desnecessária
Forro de impermeabilização artificial	desnecessário	necessário
Camada mineral impermeável	necessária	necessária
Camada de drenagem $\geq 0,5m$	necessária	necessária
Cobertura sobre o solo $\geq 1m$	necessária	necessária

3.3 Além da barreira geológica acima descrita, **a base, os taludes e a superfície do aterro deverão** ser providos de um sistema de impermeabilização e de recolha de lixiviados, que deverá obedecer aos seguintes princípios, de modo a garantir que a acumulação de lixiviados **não penetre no subsolo, mas possa ser retirada do fundo do aterro por forma a permitir a sua captação:**

Recolha de lixiviados e impermeabilização do fundo

Categoria do aterro	Não perigoso	Perigoso
Forro de impermeabilização artificial	necessário $K \leq 1 \times 10^{-9} \text{ m/s};$ Espessura $\geq 1,0m$	necessário $K \leq 5 \times 10^{-10} \text{ m/s};$ Espessura $\geq 1,5m$
Camada de drenagem $\geq 0,3m$	necessário	necessário

Os Estados-membros poderão estipular requisitos gerais ou particulares para os aterros destinados a resíduos inertes, bem como para as características a que os meios técnicos acima referidos deverão obedecer.

Se, após ponderarem os riscos potenciais para o ambiente, as autoridades competentes considerarem necessária a prevenção da formação de lixiviados, poderá ser exigida a impermeabilização da superfície, devendo esta operação obedecer às seguintes recomendações:

Categoria de aterro	Não perigoso	Perigoso
Camada de drenagem de gases	necessária	desnecessária
Forro de impermeabilização artificial	desnecessário	necessário
Camada mineral impermeável $K \leq 5 \times 10^{-10} \text{ m/s};$ Espessura $\geq 0,5 \text{ m}.$	necessária	necessária
Camada de drenagem $\geq 0,5m$	necessária	necessária
Cobertura sobre o solo $\geq 1m$	necessária	necessária

Em vez do forro de impermeabilização artificial e da camada mineral impermeável, poderá utilizar-se outro forro de impermeabilização total se se provar que este garante uma protecção equivalente.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

Anexo II, ponto 1, segundo parágrafo

Este trabalho do Comité Técnico deverá estar terminado num prazo de três anos após a *adopção* da presente directiva e deverá ser realizado tendo em conta os objectivos estabelecidos no artigo 1º.

O Comité Técnico deverá elaborar critérios a satisfazer por alguns resíduos perigosos que possam ser aceites num aterro para resíduos não perigosos. Estes critérios deverão ter em conta em particular a lixiviação desses resíduos a médio e a longo prazo. Estes critérios deverão ser elaborados no prazo de dois anos após a entrada em vigor da presente directiva. O Comité Técnico estabelecerá os critérios que deverão ser preenchidos pelos resíduos que possam ser aceites num aterro subterrâneo (em particular, tendo em conta as condições de armazenamento — temperatura, humidade —, os resíduos não devem ser, a longo prazo, combustíveis, inflamáveis ou explosivos, nem formar misturas perigosas com o gás ou o ar ou reagir entre si ou com as rochas circundantes).

Este trabalho do Comité Técnico deverá estar terminado num prazo de três anos após a **entrada em vigor** da presente directiva e deverá ser realizado tendo em conta os objectivos estabelecidos no artigo 1º.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à deposição de resíduos em aterros (COM(97)0105 — C4-0160/97 — 97/0085(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0105 — 97/0085(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C e do nº 1 do artigo 130º-S do Tratado CE (C4-0160/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0026/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;

⁽¹⁾ JO C 156 de 24.5.1997, p. 10.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

2. Tripulações de cabina na aviação civil **I

A4-0018/98

Proposta de directiva do Conselho relativa a requisitos de segurança e atestação de competência profissional para tripulações de cabina na aviação civil (COM(97)0382 — C4-0460/97 — 97/0212(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quinto considerando bis (novo)

Considerando que é conveniente centralizar ao nível da UE a informação sobre o conteúdo dos diferentes programas de formação do pessoal de cabina seguidos em todos os Estados-membros;

(Alteração 9)

Sexto considerando bis (novo)

Considerando que, em caso de emergência, é necessária a assistência de todos os membros da tripulação e que, por esta razão, todos os membros da tripulação de cabina têm de ser plenamente competentes em matéria de segurança,

(Alteração 10)

Artigo 1º, nº 1

1. A presente directiva é aplicável a toda a tripulação de cabina *designada para desempenhar funções de segurança* em aeronaves utilizadas por transportadoras aéreas comunitárias, estando a aeronave registada ou não num país terceiro.

1. A presente directiva é aplicável a toda a tripulação de cabina em aeronaves utilizadas por transportadoras aéreas comunitárias, estando a aeronave registada ou não num país terceiro.

(Alteração 11)

Artigo 2º, alínea b)

b) «Tripulação de cabina», os membros da tripulação de voo, designados pelo operador para executar tarefas no compartimento de passageiros de uma aeronave, *excepto os membros adicionais da tripulação designados unicamente para executar tarefas não relacionadas com a segurança;*

b) «Tripulação de cabina», os membros da tripulação de voo, designados pelo operador para executar tarefas no compartimento de passageiros de uma aeronave;

(*) JO C 263 de 29.8.1997, p. 5.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 2º, alínea c)

c) «Funções de segurança», todas as tarefas relacionadas com a operação segura de uma aeronave e com a segurança dos passageiros;

c) «Funções de segurança», todas as tarefas relacionadas com a operação segura de uma aeronave e com a segurança dos passageiros **e dos outros membros da tripulação não afectados a tarefas relacionadas com a segurança;**

(Alteração 12)

Artigo 3º

Nenhum operador deve designar um membro da tripulação de cabina para *desempenhar funções* de segurança e nenhum membro da tripulação da cabina deve aceitar *tal função*, a não ser que os requisitos previstos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º tenham sido preenchidos.

Nenhum operador deve designar um membro da tripulação de cabina para **assumir responsabilidades** de segurança e nenhum membro da tripulação de cabina deve aceitar **tais responsabilidades**, a não ser que os requisitos previstos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º tenham sido preenchidos.

(Alteração 13)

Artigo 4º, nº 2

2. *Qualquer membro* da tripulação de cabina, *designado para desempenhar funções de segurança*, deve ser submetido a um exame médico a intervalos *regulares* para verificar a condição física a fim de desempenhar as suas funções.

2. **Os membros** da tripulação de cabina **devem** ser submetidos a um exame médico **com** intervalos **de 12 meses** para verificar a condição física a fim de **desempenharem** as suas funções.

(Alterações 14 + 4)

Artigo 5º, nº 1

1. Qualquer membro da tripulação de cabina, *designado para desempenhar funções de segurança*, tem de ter concluído com êxito um curso inicial de formação sobre segurança que abranja pelo menos os assuntos constantes no Anexo I.

1. Qualquer membro da tripulação de cabina tem de ter **previamente** concluído com êxito um curso inicial de formação sobre segurança que abranja pelo menos os assuntos constantes no Anexo I.

(Alterações 15 + 5)

Artigo 5º, nº 2

2. Qualquer membro da tripulação de cabina, *designado para desempenhar funções de segurança* numa aeronave específica, tem de ter concluído um curso de reconversão ou sobre as diferenças que abranja pelo menos os assuntos constantes no Anexo II.

2. Qualquer membro da tripulação de cabina numa aeronave específica tem de ter **previamente** concluído um curso de reconversão ou sobre as diferenças que abranja pelo menos os assuntos constantes no Anexo II.

(Alteração 16)

Artigo 5º, nº 3

3. Qualquer membro da tripulação de cabina *designado para desempenhar funções de segurança* terá formação contínua, de acordo com as disposições do Anexo III.

3. Qualquer membro da tripulação de cabina terá formação contínua, de acordo com as disposições do Anexo III.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Artigo 6º

O programa e o organismo responsável pelos cursos de formação mencionados no artigo 5º serão aprovados pela autoridade nacional de aviação civil competente. A formação será efectuada por um organismo aprovado oficialmente.

O programa e o organismo responsável pelos cursos de formação mencionados no artigo 5º serão aprovados pela autoridade nacional de aviação civil competente. A formação será efectuada por um **ou vários** organismos aprovados oficialmente.

Os Estados-membros comunicarão à Comissão a lista dos organismos aprovados, bem como o conteúdo dos programas de formação.

(Alterações 17 + 7)

Artigo 8º

As atestações de competência profissional atribuídas em conformidade com a presente directiva devem ser aceites por todos os Estados-membros, para o exercício das funções *de segurança* correspondentes a bordo de aeronaves ao serviço de transportadoras aéreas comunitárias.

As atestações de competência profissional atribuídas em conformidade com a presente directiva devem ser aceites por todos os Estados-membros, para o exercício das funções correspondentes a bordo de aeronaves ao serviço de transportadoras aéreas comunitárias. **Este reconhecimento mútuo não pode ser considerado como dispensa da formação prevista nos Anexos II e III.**

(Alteração 8)

Artigo 9º, nº 3 bis (novo)

3 bis. Os Estados-membros fixarão as disposições transitórias para o reconhecimento da formação da tripulação de cabina no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente directiva.

(Alteração 18)

ANEXO III

Formação contínua

a) Todos os anos, o programa de estágio deve incluir o seguinte:

1. Procedimentos de emergência, incluindo em caso de incapacidade do piloto;
2. Procedimentos de evacuação, incluindo técnicas de controlo de multidões;
3. Exercícios, para cada membro da tripulação de cabina, de abertura das saídas normais e de emergência para evacuação de passageiros;
4. A localização e o manuseamento de equipamento de emergência, incluindo os sistemas de oxigénio e a aplicação, por cada membro da tripulação de cabina, de coletes salvavidas, equipamento de oxigénio portátil e unidades de protecção contra fumo;

Formação contínua

Todos os anos, o programa de estágio deve incluir o seguinte:

1. Procedimentos de emergência, incluindo em caso de incapacidade do piloto;
2. Procedimentos de evacuação, incluindo técnicas de controlo de multidões;
3. Exercícios, para cada membro da tripulação de cabina, de abertura das saídas normais e de emergência para evacuação de passageiros;
4. A localização e o manuseamento de equipamento de emergência, incluindo os sistemas de oxigénio e a aplicação, por cada membro da tripulação de cabina, de coletes salvavidas, equipamento de oxigénio portátil e unidades de protecção contra fumo;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
5. primeiros socorros e o conteúdo dos estojos de primeiros socorros;	5. primeiros socorros e o conteúdo dos estojos de primeiros socorros;
6. Arrumação de artigos na cabina;	6. Arrumação de artigos na cabina;
7. Procedimentos relativos a mercadorias perigosas;	7. Procedimentos relativos a mercadorias perigosas;
8. Procedimentos de segurança;	8. Procedimentos de segurança;
9. Análise de incidentes e acidentes; e	9. Análise de incidentes e acidentes;
10. Gestão de recursos de tripulação.	10. Gestão de recursos de tripulação.
<i>b) De três em três anos, a formação contínua deve incluir igualmente:</i>	
1. O funcionamento e a abertura efectiva de todas as saídas normais e de emergência para evacuação de passageiros numa aeronave ou num dispositivo de formação representativo;	10 bis.. O funcionamento e a abertura efectiva de todas as saídas normais e de emergência para evacuação de passageiros numa aeronave ou num dispositivo de formação representativo;
2. Demonstração do funcionamento de todas as saídas;	10 ter. Demonstração do funcionamento de todas as saídas;
3. Formação realista e prática no uso de todo o equipamento de combate ao incêndio, incluindo vestuário de protecção, representativo do utilizado na aeronave. Esta formação tem de incluir:	10 quater. Formação realista e prática no uso de todo o equipamento de combate ao incêndio, incluindo vestuário de protecção, representativo do utilizado na aeronave. Esta formação tem de incluir:
i. A extinção de um incêndio característico do que se pode produzir no interior de uma aeronave, excepto que, no caso de extintores de Halon, pode ser utilizado um agente extintor alternativo; e	i. A extinção de um incêndio característico do que se pode produzir no interior de uma aeronave, excepto que, no caso de extintores de Halon, pode ser utilizado um agente extintor alternativo; e
ii. A aplicação e utilização de unidades de protecção contra fumo por cada membro da tripulação de cabina num ambiente de simulação fechado e cheio de fumo.	ii. A aplicação e utilização de unidades de protecção contra fumo por cada membro da tripulação de cabina num ambiente de simulação fechado e cheio de fumo.
4. Utilização de dispositivos pirotécnicos (reais ou representativos); e	10 quinquies. Utilização de dispositivos pirotécnicos (reais ou representativos); e
5. Demonstração da utilização do barco ou da jangada salva-vidas, conforme for o caso.	10 sexies. Demonstração da utilização do barco ou da jangada salva-vidas, conforme for o caso.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho relativa a requisitos de segurança e atestação de competência profissional para tripulações de cabina na aviação civil (COM(97)0382 — C4-0460/97 — 97/0212(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0382 — 97/0212(SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE, bem como o nº 2 do artigo 84º do Tratado CE (C4-0460/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0018/98),

⁽¹⁾ JO C 263 de 29.8.1997, p. 5.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

3. Transporte rodoviário de mercadorias perigosas — Dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor — Equipamentos sob pressão transportáveis ***I/**I

a) A4-0014/98

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos a motor e seus reboques no que respeita ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas e que altera a Directiva 70/156/CEE relativa à recepção dos veículos a motor e seus reboques (COM(96)0555 — C4-0665/96 — 96/0267 (COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 6º, primeiro parágrafo

Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva *o mais tardar em [1 de Janeiro de 1997]*. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva **no prazo de 12 meses a partir da sua publicação**. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

(*) JO C 29 de 30.1.1997, p. 17.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos a motor e seus reboques no que respeita ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas e que altera a Directiva 70/156/CEE relativa à recepção dos veículos a motor e seus reboques (COM(96)0555 — C4-0665/96 — 96/0267 (COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(96)0555 — 96/0267(COD)) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0665/96),

⁽¹⁾ JO C 29 de 30.1.1997, p. 17.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0014/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretende introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

b) A4-0024/98

**Proposta de regulamento do Conselho relativo ao reconhecimento em circulação intracomunitária do dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor e seus reboques
(COM(97)0366 — C4-0419/97 — 97/0199(SYN))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que actualmente muitos condutores usam nos seus veículos um dístico que consiste na abreviatura de 1 a 3 letras do respectivo Estado-membro, em branco ou amarelo, numa elipse azul cercada pelas 12 estrelas amarelas, representando a bandeira europeia; que, para fins de transporte intracomunitário, este dístico deve cumprir o objectivo de identificação do Estado de matrícula estabelecido pelo artigo 37º da Convenção de Viena, bem como os objectivos do Parlamento Europeu definidos na sua Resolução de 14 de Setembro de 1988 sobre a bandeira europeia ⁽¹⁾;

(*) JO C 290 de 24.9.1997, p. 25.

⁽¹⁾ JO C 262 de 10.10.1988, p. 68.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Quinto considerando

Considerando que *é portanto necessário* que os Estados-membros que exigem que os veículos provenientes dos outros Estados-membros apresentem o dístico identificador do Estado de matrícula, também *reconheçam o sinal tal como previsto no anexo do* presente regulamento,

Considerando que os Estados-membros que exigem que os veículos provenientes dos outros Estados-membros apresentem o dístico identificador do Estado de matrícula também **deverão reconhecer os sinais previstos nos anexos** ao presente regulamento,

(Alteração 1)

Artigo 1º, ponto 1

1. «Dístico identificador de matrícula», um conjunto composto por uma a três letras em caracteres latinos maiúsculos designando o Estado-membro no qual o veículo se encontra matriculado, tal como definido no anexo;

1. «Dístico identificador **na extremidade esquerda da placa** de matrícula», um conjunto composto por uma a três letras em caracteres latinos maiúsculos designando o Estado-membro no qual o veículo se encontra matriculado, tal como definido no anexo;

(Alteração 2)

Artigo 2º

O presente regulamento aplica-se aos veículos matriculados nos Estados-membros e que circulam na Comunidade.

O presente regulamento aplica-se aos veículos **e seus reboques** matriculados nos Estados-membros e que circulam na Comunidade.

(Alterações 3 + 5)

Artigo 3º

Os Estados-membros que exigem que os veículos matriculados noutro Estado-membro apresentem um dístico identificador de matrícula quando em circulação no seu território, reconhecem *o dístico identificador* de matrícula *apresentado* em conformidade com as disposições *do anexo* do presente regulamento.

Os Estados-membros que exigem que os veículos **e seus reboques** matriculados noutro Estado-membro apresentem um dístico identificador de matrícula quando em circulação no seu território, reconhecem **os dísticos identificadores** de matrícula **apresentados na extremidade esquerda da placa de matrícula**, em conformidade com as disposições **dos anexos** do presente regulamento **e em condições idênticas a qualquer outro dístico oficialmente reconhecido**.

(Alteração 7)

Anexo II (novo)

Fundo: azul
Estrelas: amarelas
Sigla: amarelo ou branco

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao reconhecimento em circulação intracomunitária do dístico identificador do Estado-membro de matrícula dos veículos a motor e seus reboques (COM(97)0366 — C4-0419/97 — 97/0199(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0366 — 97/0199(SYN) ⁽¹⁾),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C e da alínea d) do nº 1 do artigo 75º do Tratado CE (C4-0419/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0024/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 290 de 24.9.1997, p. 25.

c) A4-0039/98

Proposta de directiva do Conselho relativa a equipamentos sob pressão transportáveis (COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTOS
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quinto considerando

Considerando que uma directiva do Conselho é o instrumento jurídico adequado para aumentar o grau de segurança desses equipamentos, dado que fornece um enquadramento para a aplicação uniforme e obrigatória dos procedimentos de aprovação por parte dos Estados-membros; que, para eliminar os elementos discricionários, é necessário estabelecer claramente nos anexos *V e VI* quais são os procedimentos de aprovação que deverão ser seguidos pelos Estados-membros para a inspecção inicial e periódica dos equipamentos sob pressão transportáveis;

Considerando que uma directiva do Conselho é o instrumento jurídico adequado para aumentar o grau de segurança desses equipamentos **e acelerar a realização do mercado interno**, dado que fornece um enquadramento para a aplicação uniforme e obrigatória, **mediante um reconhecimento recíproco**, dos procedimentos de aprovação **e inspecção** por parte dos Estados-membros; que, para eliminar os elementos discricionários, é necessário estabelecer claramente nos anexos **IV e V** quais são os procedimentos de aprovação que deverão ser seguidos pelos Estados-membros para a inspecção inicial e periódica dos equipamentos sob pressão transportáveis;

(*) JO C 95 de 24.3.1997, p. 2.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Sexto considerando

Considerando que as Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho alargaram a aplicação as disposições do Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada (ADR) e do Regulamento relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por caminho-de-ferro (RID) ao tráfego nacional, por forma a harmonizar na Comunidade as condições em que é realizado o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas; que as disposições relacionadas com os equipamentos de transporte foram estabelecidas com o objectivo de facilitar a prestação de serviços de transporte e que essas directivas se aplicam ao transporte de mercadorias perigosas;

Considerando que as Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, **apesar de se aplicarem exclusivamente ao transporte e das suas limitações em determinados aspectos**, alargaram a aplicação as disposições do Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada (ADR) e do Regulamento relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por caminho-de-ferro (RID) ao tráfego nacional, por forma a harmonizar na Comunidade as condições em que é realizado o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas; que as disposições relacionadas com os equipamentos de transporte foram estabelecidas com o objectivo de facilitar a prestação de serviços de transporte e que essas directivas se aplicam ao transporte de mercadorias perigosas;

(Alteração 3)

Nono considerando

Considerando que o reconhecimento da *aprovação* por um organismo de inspecção reconhecido pelas autoridades competentes de um Estado-membro, bem como dos procedimentos de avaliação da conformidade, é a principal forma de remoção desses obstáculos à liberdade de prestação de serviços de transporte; que esse objectivo não pode ser alcançado pelos Estados-membros de forma satisfatória a nenhum outro nível;

Considerando que o reconhecimento da **homologação** por um organismo de inspecção reconhecido pelas autoridades competentes de um Estado-membro, bem como dos procedimentos de avaliação da conformidade, é a principal forma de remoção desses obstáculos à liberdade de prestação de serviços de transporte; que esse objectivo não pode ser alcançado pelos Estados-membros de forma satisfatória a nenhum outro nível;

(Alteração 4)

Décimo primeiro considerando

Considerando que os Estados-membros devem designar organismos de inspecção habilitados para a realização dos procedimentos de avaliação da conformidade e de inspecção periódica e que têm igualmente de garantir que esses organismos são independentes, eficazes e capazes, em termos profissionais, de realizar as actividades que lhes competem;

Considerando que os Estados-membros devem designar organismos de inspecção habilitados para a realização dos procedimentos de avaliação da conformidade e de inspecção periódica e que têm igualmente de garantir que esses organismos são **suficientemente** independentes, eficazes e capazes, em termos profissionais, de realizar as actividades que lhes competem;

(Alteração 6)

Artigo 1º, nº 3

3. Os equipamentos sob pressão transportáveis, colocados no mercado antes de *1 de Janeiro de 1999*, que não cumpram os requisitos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho não são abrangidos pela presente directiva;

3. Os equipamentos sob pressão transportáveis, colocados no mercado antes de **1 de Julho de 1999**, que não cumpram os requisitos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho não são abrangidos pela presente directiva;

(Alteração 7)

Artigo 2º, primeiro travessão

— «equipamentos sob pressão transportáveis», os equipamentos *que podem voltar a ser enchidos*, incluindo válvulas e outros acessórios da Classe 2 dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, aprovados

— «equipamentos sob pressão transportáveis», os equipamentos, incluindo válvulas e outros acessórios da Classe 2 dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, aprovados para o transporte de gases da

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

para o transporte de gases da Classe 2, de cianeto de hidrogénio estabilizado da Classe 6.1 ou de fluoreto de hidrogénio, na forma anidra ou em solução aquosa, da Classe 8; são abrangidos os recipientes, cisternas desmontáveis, contentores-cisterna (cisternas transportáveis) e as cisternas dos vagões-cisternas, as cisternas ou recipientes dos veículos-bateria e as cisternas dos veículos-cisterna, tal como definidos nos marginais 2211 e 10 014, 211 e Apêndices X e XI, ponto 1.1.3, respectivamente, dos anexos a essas directivas;

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Classe 2, de cianeto de hidrogénio estabilizado da Classe 6.1 ou de fluoreto de hidrogénio, na forma anidra ou em solução aquosa, da Classe 8; são abrangidos os recipientes, cisternas desmontáveis, contentores-cisterna (cisternas transportáveis) e as cisternas dos vagões-cisternas, as cisternas ou recipientes dos veículos-bateria e as cisternas dos veículos-cisterna, tal como definidos nos marginais 2211 e 10 014, 211 e Apêndices X e XI, ponto 1.1.3, respectivamente, dos anexos a essas directivas;

(Alteração 9)

Artigo 2º, sexto travessão

- «organismo de inspecção de tipo C», um organismo designado pelas autoridades competentes nacionais de um Estado-membro em conformidade com o artigo 7º e que cumpre os critérios dos anexos I e IV.

Suprimido

(Alteração 10)

Artigo 3º, nº 1

1. Os equipamentos sob pressão transportáveis novos, com excepção das garrafas para gás que ostentem uma marca E em conformidade com as Directivas 84/525/CEE, 84/526/CEE e 84/527/CEE, colocados no mercado ou que entrem ao serviço em ou após 1 de Janeiro de 1999 deverão cumprir as disposições aplicáveis aos equipamentos de Classe 2 dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho. A conformidade desses equipamentos sob pressão transportáveis com essas disposições será comprovada exclusivamente nos termos dos procedimentos de avaliação da conformidade estabelecidos na parte I do anexo V e especificados no anexo VI.

1. Os equipamentos sob pressão transportáveis novos, com excepção das garrafas para gás que ostentem uma marca E em conformidade com as Directivas 84/525/CEE, 84/526/CEE e 84/527/CEE, colocados no mercado ou que entrem ao serviço **a partir de 1 de Julho de 1999** deverão cumprir as disposições aplicáveis aos equipamentos de Classe 2 dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho. A conformidade desses equipamentos sob pressão transportáveis com essas disposições será comprovada exclusivamente nos termos dos procedimentos de avaliação da conformidade estabelecidos na parte I do anexo **IV** e especificados no anexo **V**.

(Alteração 11)

Artigo 4º, nº 1

1. A conformidade dos equipamentos sob pressão transportáveis referidos no nº 2, alínea b), do artigo 1º com as disposições constantes dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE será comprovada exclusivamente nos termos dos procedimentos de inspecção periódica estabelecidos na parte II do anexo V.

1. A conformidade dos equipamentos sob pressão transportáveis referidos no nº 2, alínea b), do artigo 1º com as disposições constantes dos anexos das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE será comprovada exclusivamente nos termos dos procedimentos de inspecção periódica estabelecidos na parte II do anexo **IV**, e a nova aprovação dos equipamentos sob pressão transportáveis existentes tal como definidos no artigo 1º, nº 2, alínea b), terceiro travessão, da presente directiva, será efectuada por um organismo de inspecção de tipo A.

(Alteração 12)

Artigo 4º, nº 2 bis (novo)

2 bis. Os Estados-membros não podem proibir a apresentação para inspecção periódica dos equipamentos sob pressão referidos na alínea b) do nº 2 do artigo 1º, independentemente do Estado-membro que tiver concedido a primeira aprovação.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Artigo 6º, nº 1, primeiro parágrafo

1. Os Estados-membros informarão também a Comissão e os restantes Estados-membros dos organismos de inspecção de tipo B que tenham *designado*, em conformidade com os critérios do nº 2, para realização de inspecções periódicas dos equipamentos sob pressão transportáveis definidos no artigo 2º, por forma a garantir a continuação do cumprimento das disposições relevantes das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, em conformidade com os procedimentos previstos na parte II, módulos 1 ou 2, do anexo V, incluindo as tarefas específicas que esses organismos realizam em nome da autoridade competente e os números de identificação que lhes forem previamente atribuídos pela Comissão.

1. Os Estados-membros informarão também a Comissão e os restantes Estados-membros dos organismos de inspecção de tipo B que tenham **sido reconhecidos para este fim ainda antes da entrada em vigor da presente directiva, que cumpram** os critérios do nº 2 e que **tenham sido designados** em conformidade com os **mesmos critérios** para realização **dos procedimentos de avaliação da conformidade nos termos do anexo V e/ou** de inspecções periódicas dos equipamentos sob pressão transportáveis definidos no artigo 2º, por forma a garantir a continuação do cumprimento das disposições relevantes das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, em conformidade com os procedimentos previstos **nos anexos à presente directiva**, incluindo as tarefas específicas que esses organismos realizam em nome da autoridade competente e os números de identificação que lhes forem previamente atribuídos pela Comissão.

(Alteração 16)

Artigo 6º, nº 3 bis (novo)

3 bis. Em todas as circunstâncias, todos os Estados-membros deverão proceder oficiosamente às constatações referidas no número anterior pelo menos uma vez por ano para cada organismo de inspecção de tipo B que tenha sido designado.

(Alteração 15) *

Artigo 7º

1. Os Estados-membros informarão também a Comissão e os restantes Estados-membros dos organismos de tipo C que tenham designado, em conformidade com os critérios do nº 2, para a realização de inspecções periódicas dos equipamentos sob pressão transportáveis definidos no artigo 2º, por forma a garantir a continuação do cumprimento das disposições relevantes das Directivas 94/55/CE e 96/49/CE do Conselho, em conformidade com os procedimentos previstos na parte II, módulos 1 ou 2, do anexo V, incluindo as tarefas específicas que esses organismos realizam em nome da autoridade competente e os números de identificação que lhes forem previamente atribuídos pela Comissão.

A Comissão publicará no Jornal Oficial das Comunidades Europeias uma lista dos organismos de inspecção de tipo C designados, com os respectivos números de identificação e as tarefas para que tenham sido designados. A Comissão assegurará a actualização dessa lista.

2. Os Estados-membros aplicarão, para fins da designação dos organismos de inspecção de tipo C, os critérios estabelecidos nos anexos I e IV. Cada organismo de inspecção apresentará ao Estado-membro que o pretende designar informação completa em relação ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos anexos I e IV, bem como provas desse cumprimento.

Suprimido

(*) (A adopção da presente alteração implica a supressão de todas as referências ao artigo 7º e aos organismos de inspecção do tipo C constantes do texto da proposta e respectivos anexos.)

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. *Um Estado-membro que tenha designado um organismo de inspecção de tipo C revogará essa designação se considerar que esse organismo deixou de cumprir os critérios referidos no nº 2 anterior. Desse facto informará imediatamente a Comissão e os restantes Estados-membros.*

(Alteração 19)

Artigo 13º, nº 1

1. Os Estados-membros adoptarão e porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva antes de *30 de Junho de 1998*. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

Quando os Estados-membros adoptarem essas disposições, estas devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência na publicação oficial. As modalidades dessa referência serão adoptadas pelos Estados-membros.

Os Estados-membros aplicarão estas disposições a partir de *1 de Janeiro de 1999*.

1. Os Estados-membros adoptarão e porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva antes de **1 de Janeiro de 1999**. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

Quando os Estados-membros adoptarem essas disposições, estas devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência na publicação oficial. As modalidades dessa referência serão adoptadas pelos Estados-membros.

Os Estados-membros aplicarão estas disposições a partir de **1 de Julho de 1999**.

(Alteração 20)

Artigo 13º, nº 3

3. Os Estados-membros definirão o sistema de sanções pelo não cumprimento das disposições nacionais adoptadas para dar cumprimento à presente directiva e tomarão todas as medidas necessárias para garantir a aplicação dessas sanções. As sanções previstas deverão ser eficazes, proporcionais e dissuasivas. Os Estados-membros notificarão a Comissão das disposições relevantes até *30 de Junho de 1998* e de qualquer alteração subsequente tão cedo quanto possível.

3. Os Estados-membros definirão o sistema de sanções pelo não cumprimento das disposições nacionais adoptadas para dar cumprimento à presente directiva e tomarão todas as medidas necessárias para garantir a aplicação dessas sanções. As sanções previstas deverão ser eficazes, proporcionais e dissuasivas, **sendo o respectivo controlo exercido pela Comissão, com o objectivo permanente de evitar disparidades de vulto entre as sanções estabelecidas nos vários Estados-membros. A Comissão informará o Parlamento Europeu do resultado do referido controlo.** Os Estados-membros notificarão a Comissão das disposições relevantes até **1 de Janeiro de 1999** e de qualquer alteração subsequente tão cedo quanto possível.

(Alteração 22)

Anexo III, ponto 2

2. O organismo de inspecção não deverá participar directamente no projecto, construção, fornecimento ou utilização de equipamentos sob pressão transportáveis, incluindo acessórios, que inspeciona, nem de equipamentos concorrentes de característica semelhantes.

2. O organismo de inspecção não deverá participar directamente no projecto, construção, fornecimento, utilização ou **manutenção** de equipamentos sob pressão transportáveis, incluindo acessórios, que inspeciona, nem de equipamentos concorrentes de característica semelhantes.

(Alteração 23) *

Anexo IV

(O presente anexo é suprimido.)

(*) (Os anexos V, VI e VII passam a Anexos IV, V e VI, respectivamente, devendo todas as referências a tais anexos ser corrigidas nesse sentido.)

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho relativa a equipamentos sob pressão transportáveis (COM(96)0674 — C4-0068/97 — 97/0011(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(96)0674 — 97/0011 (SYN)) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 189º-C e 75º, nº 1 do Tratado CE (C4-0068/97,
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0039/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 95 de 24.3.1997, p. 2.

4. Alimentação animal *I**

A4-0020/98

I.

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/74/CEE do Conselho relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos e as Directivas 74/63/CEE, 79/373/CEE e 82/471/CEE (COM(97)0408 — C4-0409/97 — 97/0208(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Primeiro considerando bis (novo)

Considerando que os suplementos nutricionais são comercializados nalguns Estados-membros já há alguns anos e que, por essa razão, deveria ser estabelecida uma lista europeia contendo os objectivos nutricionais reconhecidos nos vários Estados-membros;

(*) JO C 298 de 30.9.1997, p. 10.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que os suplementos nutricionais, ao contrário dos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos, são adicionados aos alimentos correntes sem os substituir e, por essa razão, são utilizados apenas durante um curto período de tempo;

(Alteração 3)

Segundo considerando ter (novo)

Considerando que é essencial que a noção de «utilização temporária» destes produtos não seja entendida como referindo-se a um período de tempo determinado arbitrariamente, e que a duração de utilização dos suplementos nutricionais deveria ser determinada caso a caso e apoiada por um dossier bibliográfico baseado em dados científicos que justifiquem o objectivo nutricional e o respectivo período de utilização;

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2

Artigo 2º, nº 1, alínea d) (Directiva 93/74/CEE)

d) «Suplementos nutricionais para animais», as preparações constituídas pela mistura de aditivos ou pela mistura de aditivos e de produtos autorizados pela Directiva 82/471/CEE do Conselho, de 30 de Junho de 1982, relativa a certos produtos utilizados na alimentação dos animais, que contenham ou não matérias-primas para alimentos dos animais ⁽¹⁾, que se destinem a ser administradas por via oral a fim de satisfazerem necessidades nutricionais temporárias e específicas de animais em condições específicas de criação ou de vida ou de alcançarem objectivos nutricionais específicos, e que, devido à sua natureza, concentração e modo de administração, não possam ser considerados alimentos complementares para animais;

d) «Suplementos nutricionais para animais», as preparações **que contenham substâncias para fins unicamente nutricionais que, em virtude da sua natureza, da sua concentração ou das suas condições particulares de utilização, se destinem a ser administradas por via oral aos animais como suplemento da sua ração diária, para responder a necessidades temporariamente acrescidas em determinadas circunstâncias da sua criação ou da sua vida, e que não possam ser consideradas como alimentos complementares para animais nem como alimentos com objectivos nutricionais específicos;**

⁽¹⁾ JO L 213 de 21.7.1982, p. 8.

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2

Artigo 2º, nº 1, alínea e) (Directiva 93/74/CEE)

e) «Objectivo nutricional específico», a satisfação das necessidades nutricionais específicas de determinadas categorias de animais de companhia ou de rendimento, cujos processos de digestão, processo de absorção ou metabolismo possam ser temporariamente perturbados ou estejam temporária ou irreversivelmente perturbados, podendo, por isso, beneficiar da ingestão de alimentos adequados ao seu estado.

e) «Objectivo nutricional específico», a satisfação das necessidades nutricionais específicas de determinadas categorias de animais de companhia ou de rendimento cujos processos de digestão, de absorção ou metabolismo possam ser temporariamente perturbados ou estejam temporária ou irreversivelmente perturbados, podendo por isso beneficiar **de uma adaptação da sua alimentação de acordo com o** seu estado.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2

Artigo 3º (Directiva 93/74/CEE)

Os Estados-membros estipularão que *a natureza ou composição dos alimentos e dos suplementos nutricionais para animais referidos no nº 1 do artigo 1º seja de molde a que os mesmos sejam adequados ao objectivo nutricional específico a que se destinam.*

1. Os Estados-membros estipularão que **os alimentos para animais com um objectivo nutricional específico visem um objectivo nutricional dietético no sentido da alínea e) do artigo 2º.**

2. Os Estados-membros estipularão que os suplementos nutricionais para animais tenham um objectivo exclusivamente nutricional e se destinem a:

- atingir objectivos nutricionais dietéticos no sentido da alínea e) do artigo 2º ou a
- responder a necessidades nutricionais temporárias e específicas de animais que se encontrem numa fase crítica da sua vida ou da sua criação.

Estipularão, em particular, que os suplementos nutricionais para animais não contenham substâncias medicamentosas (nomeadamente antibióticos), estimulantes de crescimento ou coccidiostáticos.

Por outro lado, para ser inscrito numa lista dos fins autorizados para os suplementos nutricionais para animais, nos termos do artigo 8º, um objectivo nutricional deve:

- destinar-se a responder a necessidades nutricionais temporárias (de uma duração máxima de 8 dias) se estiver em questão uma espécie ou uma categoria de animais cuja carne ou produtos se destinem à alimentação humana,

e

- poder ser atingido sem que seja necessário alterar a composição dos alimentos compostos correntes nem utilizar alimentos que visem objectivos nutricionais particulares.

3. A natureza, a composição e o modo de utilização dos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos e dos suplementos nutricionais para animais devem ser de molde a permitir que esses alimentos e suplementos sejam adequados ao objectivo a que se destinam.

(Alteração 7)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2

Artigo 6º, ponto 1, alínea b) (Directiva 93/74/CEE)

b) A utilização exacta a que se destina o alimento, ou seja, o seu objectivo nutricional *específico*;

b) A utilização exacta a que se destina o alimento, ou seja, o seu objectivo nutricional **dietético**;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/74/CEE do Conselho relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos e as Directivas 74/63/CEE, 79/373/CEE e 82/471/CEE (COM(97)0408 — C4-0409/97 — 97/0208(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(97)0408 — 97/0208(COD)) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0409/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0020/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu,
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE,
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento,
 4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação,
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento,
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 298 de 30.9.1997, p. 10.

II.

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/69/CE do Conselho que estabelece as condições e regras aplicáveis à aprovação e ao registo de certos estabelecimentos e intermediários no sector da alimentação animal (COM(97)0409 — C4-0408/97 — 97/0213(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 8)	
<i>ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA ii)</i>	
<i>Artigo 2º, nº 4 (Directiva 95/69/CE)</i>	
ii) <i>É aditado o seguinte nº 4:</i>	Suprimido
<i>«4. Os estabelecimentos aprovados que exercem as actividades correspondentes referidas na alínea b) do nº 2 consideram-se como satisfazendo de facto as condições referidas na alínea g) do nº 2.»</i>	

(*) JO C 300 de 1.10.1997, p. 10.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

ARTIGO 1º, NÚMERO 5

Artigo 7º, nº 2, alínea e) (Directiva 95/69/CE)

5. Ao nº 2 do artigo 7º é aditada a seguinte alínea e):

Suprimido

«e) Utilize, para satisfazer exclusivamente as necessidades da sua exploração, suplementos nutricionais para animais referidos no capítulo I.2. a) do anexo, deve preencher as condições mínimas previstas no capítulo II. c) do anexo.»

(Alteração 10)

ARTIGO 1º, PONTO 11.2.2.1.

Capítulo II, c), nº 1, segundo parágrafo (Directiva 95/69/CE)

No caso de utilizar suplementos nutricionais para animais, o estabelecimento deve dispor do material necessário para dosear e distribuir os produtos; se o suplemento nutricional para animais for distribuído através da água de abeberamento, o estabelecimento deve estar equipado de um circuito de água específico para esse efeito.

Suprimido

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/69/CE do Conselho que estabelece as condições e regras aplicáveis à aprovação e ao registo de certos estabelecimentos e intermediários no sector da alimentação animal (COM(97)0409 — C4-0408/97 — 97/0213(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(97)0409 — 97/0213(COD)) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0408/97),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0020/98),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu,
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE,
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento,

⁽¹⁾ JO C 300 de 1.10.1997, p. 10.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação,
5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento,
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

5. Execução das dotações dos Fundos Estruturais

A4-0016/98

Resolução sobre a execução das dotações dos Fundos Estruturais

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os objectivos da política regional europeia, as linhas de orientação dos Fundos Estruturais europeus e as respectivas prioridades consignados nos artigos 130º-A e 130º-E do Tratado CE,
 - Tendo em conta os objectivos de reforço da coesão económica e social nos Estados-membros da Comunidade definidos pelo Conselho Europeu de Edimburgo de 1992,
 - Tendo em conta os relatórios anuais relativos aos Fundos Estruturais elaborados nos termos do artigo 16º do Regulamento (CEE) nº 2081/93, os relatórios periódicos elaborados nos termos do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 2083/93 e o primeiro relatório sobre a coesão económica e social, elaborado nos termos do artigo 130º-B do TCE,
 - Tendo em conta os relatórios anuais do Tribunal de Contas, elaborados nos termos do nº 4 do artigo 188º-C do TCE,
 - Tendo em conta as propostas apresentadas pela Comissão na sua «Agenda 2000» no sentido do ajustamento da política estrutural comunitária, a fim de, entre outros aspectos, fazer face às necessidades decorrentes dos próximos alargamentos,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 10 de Abril de 1997 que contém as observações que integram a decisão sobre a quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1995 ⁽¹⁾, na qual exprime a sua preocupação relativamente «à taxa de utilização, em parte muito insatisfatória, das dotações disponíveis» e encarrega as suas comissões competentes de «analisar mais de perto a dimensão dos efeitos deste problema e de elaborar recomendações»,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Política Regional e os pareceres da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão do Controlo Orçamental, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão das Pescas (A4-0016/98),
- A. Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 158º do projecto de Tratado de Amesterdão, as dotações dos Fundos Estruturais se destinam a reduzir disparidades entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões e o atraso das regiões ou ilhas menos favoráveis, incluindo as zonas rurais; que esta política se reveste igualmente de uma dimensão horizontal, tendo por objectivo a redução das disparidades entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões,

⁽¹⁾ JO L 162 de 19.6.1997, p. 32.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- B. Considerando que os substanciais aumentos das dotações consagradas aos Fundos Estruturais durante os períodos de programação compreendidos entre 1989 e 1993 e entre 1994 e 1999 reflectem a importância atribuída à política de reforço da coesão económica e social,
- C. Considerando que, pese embora o incremento dos esforços efectuados, o primeiro relatório relativo à política de coesão evidenciou que a convergência entre os níveis de desenvolvimento, expressos em PIB *per capita* em paridades de poder de compra, foi alcançada apenas a nível nacional, mas não a nível regional,
- D. Considerando que é indispensável dar prossecução à política estrutural, atendendo, nomeadamente, aos desafios futuros que representam a União Económica e Monetária e o alargamento à Europa Central e Oriental e Chipre,
- E. Considerando que a política regional e estrutural contribui, de forma determinante, para tornar visível a União Europeia e para consubstanciar o princípio da proximidade aos cidadãos,
- F. Considerando que as intervenções dos Fundos Estruturais têm vindo a contribuir para a criação de postos de trabalho e, assim, para a resolução da crise do emprego na Europa, apesar da persistência de um nível elevado de desemprego, especialmente do desemprego de longa duração,
- G. Considerando que as dotações atribuídas aos Fundos Estruturais no quadro das Perspectivas Financeiras representam uma autorização de despesa, quer um objectivo de despesa, cuja execução é indispensável para o reforço da coesão económica e social,
- H. Considerando que os objectivos da execução das dotações dos Fundos Estruturais deverão ser a sua total utilização, uma execução pontual e a qualidade mais elevada possível dos projectos,
- I. Considerando que o desfazamento existente entre os períodos de programação plurianuais requeridos pela política estrutural e a anualidade orçamental justifica a adopção de instrumentos orçamentais mais flexíveis (tais como a presente possibilidade de reinscrição orçamental), a fim de fazer jus às decisões aprovadas em Edimburgo; que o Conselho da União Europeia encara as reduções de dotações como sendo a resposta à não execução de dotações de finalidade estrutural,
- J. Considerando serem múltiplas as razões que estão na origem de toda a não execução das dotações dos Fundos Estruturais, que podem ser de natureza administrativo/processual, financeira ou macroeconómica; que a actual estrutura da política regional europeia e a forma como a mesma é gerida devem assumir uma parte da responsabilidade pela não utilização e necessitam, como tal, de uma readaptação no âmbito da futura reforma,
- K. Considerando que a não execução sistemática reduz consideravelmente o objectivo, consagrado no Tratado, de reforçar a coesão económica e social, bem como as decisões adoptadas em Edimburgo, razão pela qual não pode ser tolerada,
- L. Realçando que a qualidade das intervenções dos Fundos Estruturais deve continuar a constituir o principal critério decisivo, devendo ser evitada uma utilização das dotações única e exclusivamente para as despenders,
- M. Considerando que a próxima reforma dos Fundos Estruturais constitui uma ocasião para enfrentar o desafio de proceder à melhoria da execução das dotações e, consequentemente, de definir uma política estrutural aperfeiçoada, eficiente e que produza melhores resultados,

Situação da execução das dotações dos Fundos Estruturais no período compreendido entre 1994 e 1999

1. Verifica que a taxa de execução das dotações dos Fundos Estruturais (autorizações/dotações inscritas) nos anos de 1994, 1995 e 1996 foi de 90, 91 e 98%, respectivamente, e, no caso dos pagamentos, de 75, 81 e 95%; lamenta que, relativamente às autorizações, se tenham registado nos dois primeiros anos resultados inferiores aos do ano em que se verificou a taxa de utilização mais baixa do período de programação precedente (1993: 94%);
2. Verifica que, no período compreendido entre 1994 e 1996, não foram utilizados aproximadamente 3,4 mil milhões de ecus das dotações disponíveis, montante esse que teve de ser reinscrito nos exercícios subsequentes (1997-1999); verifica porém com satisfação que em 1996 se observou uma viragem, na medida em que todas as dotações previstas para o ano em causa foram autorizadas, para além de terem igualmente sido executados 423 milhões de ecus (num total de 869) que haviam transitado do exercício de 1994 para o exercício de 1996;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

3. Regista com agrado o facto de, após a baixa taxa de execução das dotações disponíveis nos anos de 1994 e 1995, se observar agora uma melhoria da utilização das dotações dos Fundos Estruturais desde 1996, melhoria essa que o Parlamento Europeu, na qualidade de ramo da autoridade orçamental, já havia constatado nas suas resoluções de 2 de Outubro de 1997 ⁽¹⁾ sobre a execução do Orçamento Geral da União Europeia no exercício de 1997 e 23 de Outubro de 1997 sobre o projecto de orçamento da União Europeia para o exercício de 1998 — Secção III — Comissão ⁽²⁾;
4. Regozija-se com a evolução positiva da execução do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) que, após uma utilização insuficiente observada em 1994, regista agora taxas de utilização satisfatórias e, por constituir 48% das dotações dos Fundos Estruturais (sem Fundo de Coesão), determina de forma decisiva a taxa de utilização global;
5. Verifica que, não obstante as taxas de execução do Fundo Social Europeu (FSE) registadas em 1996 serem satisfatórias, o escoamento de dotações até à metade do actual período de programação se tem processado a um ritmo que fica bastante aquém do previsto no calendário financeiro; sendo responsável por 30% das dotações dos Fundos Estruturais, uma melhoria a médio prazo das taxas de execução terá um impacto decisivo para a taxa de utilização global; refere que a anualidade dos programas do FSE nem sempre se coaduna com os calendários financeiros dos Estados-membros ou sequer com o calendário académico;
6. Lamenta o facto de, não obstante a execução do Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas (IFOP) relativamente satisfatória nos dois primeiros anos, em 1996 o IFOP já deter uma posição bastante aquém dos outros Fundos Estruturais, com uma taxa de execução de apenas 78%; regista com agrado a tendência observada na execução das dotações do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — Secção «Orientação» (FEOGA — Secção «Orientação»);
7. Considera que, apesar de alguns problemas pontuais que se têm vindo a atenuar, o nível de execução geral do FEOGA-Orientação no anterior exercício de programação e no presente exercício pode ser considerado bastante satisfatório, tanto na consecução dos objectivos como na utilização das dotações;
8. Constatando, relativamente aos objectivos, uma taxa de execução de 96% em relação às previsões iniciais, entre 1994 e 1996; regozija-se com a execução mais do que satisfatória das dotações atribuídas ao Objectivo 1, expressando, porém, a sua apreensão relativamente às taxas de execução menos positivas registadas relativamente aos outros Objectivos;
9. Considera insatisfatória a taxa de execução das iniciativas comunitárias, que acusaram uma taxa agregada de utilização de 90% relativamente à programação inicial para o período compreendido entre 1994 e 1996; considera que uma tal situação se fica sobretudo a dever aos atrasos constatados aquando do arranque do período de programação, que se traduziram numa taxa de utilização de apenas 12% em 1994; não obstante esta circunstância, mostra-se apreensivo relativamente à execução cada vez mais lenta de algumas iniciativas comunitárias;
10. Verifica que, relativamente aos saldos a liquidar (diferença entre as autorizações concedidas e os pagamentos realmente efectuados) se observou um crescimento, entre 1993 e 1996, de 15 para 26,7 mil milhões de ecus; reconhece porém como positivo o facto de, quer a taxa de crescimento anual, quer a proporção relativamente às dotações para autorizações, terem vindo a decrescer de exercício para exercício e, consequentemente, a registar melhorias;
11. Critica veementemente o facto de, no final de 1996, continuarem pendentes dotações respeitantes a períodos anteriores a 1994, no montante total de 2,5 mil milhões de ecus quanto aos Quadros Comunitários de Apoio e às Iniciativas Comunitárias para o período compreendido entre 1989 e 1993; verifica que a Comissão não procedeu à publicação de dados actualizados relativos à execução dos programas anteriores a 1994 e que ainda se encontram em curso; lamenta ter tido que se recorrer, no exercício das suas funções de controlo, aos dados contidos em publicações do Tribunal de Contas;

Arranque e execução deficientes do actual período de programação

12. Realça o facto de um dos maiores problemas que afectam a execução de dotações derivar da forma como é dado início aos períodos de programação: no caso do período compreendido entre 1994 e 1999, observaram-se atrasos consideráveis na adopção dos regulamentos, nas decisões relativas às áreas elegíveis e na repartição de dotações, o que atrasou igualmente a apresentação e aprovação dos programas;

⁽¹⁾ JO C 325 de 27.10.1997, p. 18.

⁽²⁾ Cf. acta de 23.10.1997, Parte II, ponto 1d).

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

13. Entende, por conseguinte, que um arranque eficaz deve começar (adopção dos regulamentos, delimitação das áreas a desenvolver, autorização dos programas, etc.) bastante antes do início oficial do período de programação, a fim de manter dentro de limites aceitáveis o planeamento orçamental das medidas estruturais, que é, por natureza, incompleto; verifica que o arranque é bem sucedido quando tanto as autarquias locais e autoridades regionais como os parceiros sociais são envolvidos atempadamente;
14. Exorta a Comissão e os Estados-membros a assegurarem, por intermédio da assistência técnica, um máximo de preparação académica dos candidatos e a devida avaliação das candidaturas através de trabalhos de formação e preparatórios que permitam melhorar a forma de assimilação da ajuda;
15. Constata que, devido aos atrasos que ocorreram em 1994 e 1995, as dotações para autorizações, no âmbito da execução do orçamento dos Fundos Estruturais no período de programação de 1994-1999, se concentrarão no final deste período plurianual, tal como sucedeu no período de programação precedente; lembra que as sucessivas adaptações da categoria 2 das Perspectivas Financeiras com o intuito de reinscrever no orçamento recursos não utilizados desde 1995 criaram um efeito de bola de neve, tendo concentrado em 1999 (último ano de programação) um montante suplementar, relativamente ao limite máximo inicial das dotações para autorizações previsto em Edimburgo, da ordem de 1.738 milhões de ecus (o montante adicional de dotações para pagamentos cifra-se em 1.105 milhões de ecus); receia que, atendendo à possível subutilização dos dois próximos anos (1998/99), este montante ainda venha a aumentar; lamenta o facto, repetidamente verificado, de os pagamentos se concentrarem, em regra, no final do exercício financeiro;
16. Solicita que se proceda a uma avaliação realista da sustentabilidade do actual quadro financeiro, tal como resulta da reinscrição orçamental das dotações não utilizadas em 1994 e 1995, uma vez que concentra artificialmente recursos no final do período de programação;
17. Salaria que uma selecção de projectos bem sucedida é decisiva para a execução das dotações; verifica que existe uma relação positiva entre a integração dos co-financiamentos da UE em programas existentes e a utilização das dotações; reconhece, contudo, que as datas de execução não permitem atender cabalmente à qualidade dos programas inovadores, os quais requerem mais tempo e maior volume de trabalho;
18. Refere de novo que a segmentação administrativa, quer a nível horizontal, quer a nível vertical (UE, nacional e regional), pode entrar uma utilização adequada; o número de intervenientes resultante desta segmentação, em conjunto com as inúmeras formas de intervenção e regras processuais, acarreta frequentemente uma sobrecarga administrativa e resulta, por conseguinte, numa execução insuficiente e atrasada das dotações dos Fundos Estruturais;
19. Salaria expressamente a importância da obrigação de co-financiamento por parte dos Estados-membros; verifica, contudo, que um dos motivos subjacentes aos problemas de execução reside nas dificuldades de co-financiamento resultantes da estrita anualidade dos orçamentos nacionais, de demoras no cumprimento, ou mesmo do incumprimento, das promessas de co-financiamento público ou da pura impossibilidade de disponibilização dos fundos necessários ao co-financiamento;
20. Observa que as modificações dos programas e das fichas de financiamento no âmbito dos procedimentos seguidos nos comités de acompanhamento são, actualmente, inflexíveis e muito demoradas dando frequentemente, origem a atrasos no âmbito da execução; propõe, neste contexto, um alargamento das competências dos comités de acompanhamento, uma revisão das funções dos mesmos e, simultaneamente, um reforço dos controlos sistemáticos, bem como a introdução da possibilidade de aplicação de sanções por parte da Comissão;
21. Observa, por fim, que alguns Estados-membros referem as exigências que se colocam à avaliação e ao acompanhamento como motivo importante dos atrasos que surgem na utilização, justificando essa afirmação com a ausência de uma tradição de avaliação, problemas de coordenação e conflitos de competências a nível europeu e nacional ou com o mecanismo de auto-correcção, geralmente muito demorado, do sistema de política regional;

Propostas para uma melhor utilização das dotações no quadro da reforma dos Fundos Estruturais

22. Insta a Comissão a adoptar com a maior brevidade e, em qualquer dos casos, antes da Primavera de 1998, os regulamentos-quadro; considera necessário que o Conselho e o Parlamento Europeu adoptem esses regulamentos ainda no decurso do ano de 1998, por forma a que as entidades locais, regionais e nacionais disponham de tempo suficiente para elaborar e apresentar os programas (segurança da programação) e de maneira a permitir que a execução dos programas possa ser pontualmente iniciada no ano 2000 (minimização do factor tempo); recorda à Comissão que a orientação ou as prioridades dos seus programas não deveriam remeter para segundo plano as necessidades e os objectivos específicos da parceria local;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

23. Reitera, por conseguinte, a sua reivindicação quanto à prossecução da actual ajuda durante um ano de transição — com o objectivo de garantir uma transição sem sobressaltos —, no caso de a adopção da nova regulamentação dos Fundos Estruturais ocorrer após a data de 1 de Janeiro de 1999;
24. Considera que a concentração, a simplificação e a redução das formas de intervenção propostas pela Comissão na Agenda 2000 são, em princípio, de saudar; espera que isto venha a contribuir para o descongestionamento administrativo a todos os níveis, nomeadamente no que se refere às iniciativas comunitárias, e constitua, desta forma, uma contribuição para uma melhor utilização das dotações;
25. Verifica que uma parceria adequadamente estruturada constitui um factor do sucesso da utilização das dotações dos Fundos Estruturais, na medida em que se opõe à segmentação administrativa; apoia, por esse motivo, a intenção de base da Comissão no sentido de reforçar o princípio da parceria no âmbito da reforma dos Fundos Estruturais; insta, porém, de forma veemente os parceiros a todos os níveis a explorarem integralmente as possibilidades que actualmente se oferecem neste contexto; exorta todos os parceiros a tomarem, tanto quanto possível, decisões rápidas, a fim de evitar que, como se verificou no passado, os pagamentos aos beneficiários finais sejam bloqueados, o que causou graves problemas de liquidez aos projectos ou pôs mesmo em risco a viabilidade desses projectos; exorta os parceiros a traçarem linhas de demarcação nítidas entre as diversas responsabilidades dos parceiros em termos de execução;
26. Constata que as regiões com autonomia financeira, em princípio, têm menos problemas em assegurar o co-financiamento; exorta os parceiros a melhorarem as disposições relativas ao co-financiamento, em particular no que diz respeito às regiões sem autonomia financeira; acolheria com satisfação uma maior participação do sector privado no co-financiamento;
27. Manifesta-se a favor de uma harmonização das práticas administrativas na gestão dos diversos Fundos; defende, no quadro do debate iminente sobre a reforma, uma estreita coordenação dentro dos níveis administrativos intervenientes com base numa abordagem integrada e regional; considera necessário instituir, a todos os níveis envolvidos, competências claras e interlocutores fixos, a fim de aumentar a eficácia dos procedimentos;
28. Toma nota da proposta da Comissão no sentido da constituição de uma reserva, tal como se propugna na Agenda 2000; constata contudo que, para a apreciação desta proposta, deverão ser estabelecidos os critérios que devem presidir ao debate, que a introdução de uma reserva deste tipo não deverá implicar sobrecargas administrativas e que a apreciação não se deverá limitar à mera avaliação das dotações utilizadas, a fim de não comprometer iniciativas de elevada qualidade; entende ainda que, para ser possível a aplicação para outros fins das verbas não utilizadas, a revisão intercalar constitui o momento óptimo para a sua verificação;
29. Verifica que não é possível concluir desde já que a constituição de uma reserva, venha a produzir uma melhor utilização qualitativa dos recursos e que, de qualquer modo, a sua utilidade deveria ser avaliada no contexto geral do debate da nova regulamentação, em conjunto com questões dos domínios da programação, da gestão, do acompanhamento e das avaliações *ex ante* e *ex post*;
30. Verifica, no que se refere às autorizações por liquidar, nomeadamente para o período compreendido entre 1989 e 1993, que não é claro se se trata de autorizações que estão ainda por liquidar e que constituem uma liquidação de contas definitiva ou se se trata de autorizações que virão ainda a ter impacto sobre o orçamento ao longo de vários anos;
31. Entende que a estrutura da apresentação do orçamento da política estrutural, e nomeadamente dos Fundos Estruturais, não reflecte de forma transparente e consistente o quadro jurídico aplicável que prevê uma programação (1989-93 e 1994-99) por objectivo e uma repartição indicativa das dotações financeiras globais por objectivo e por Estado-membro (artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 2081/93); é de opinião que esta situação dificulta, no estado actual, a análise dos desvios entre a programação prevista no quadro das decisões de Edimburgo e a sua execução a nível orçamental; propõe-se, assim, que a revisão dos Fundos Estruturais seja acompanhada de uma apresentação do orçamento baseada em diferentes rubricas relativas a cada um dos diferentes períodos de programação;
32. Considera que, caso se continuem a verificar dificuldades de absorção no final do período de programação, se deverão encontrar soluções que permitam a redistribuição dos recursos durante o período de programação em curso; toma em consideração que entrou recentemente em funcionamento um novo sistema de apuramento das contas dos Fundos Estruturais;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

33. Formula o voto de que o relatório a ser apresentado antes do APO de 1999 sobre o estado geral de execução das diferentes vertentes dos Fundos Estruturais apresente propostas razoáveis à Autoridade Orçamental sobre os eventuais ajustamentos e reforços financeiros a realizar nas diferentes programações financeiras anteriormente adoptadas (reatribuições de recursos e reprogramação);

34. Refere, a este propósito, que a repartição da dotação financeira global plurianual pelos vários Estados-membros, contida no artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 2081/93 tem carácter meramente indicativo, e solicita, consequentemente, à Comissão que adopte, com base no relatório atrás citado, as medidas que se revelem necessárias para atingir os objectivos definidos em Edimburgo;

35. Considera necessário manter a possibilidade de reinserção automática no orçamento devido ao desfasamento existente entre os períodos de programação plurianuais e a anualidade orçamental; deseja vivamente que a Comissão não proceda à realização de «economias» em detrimento do princípio da coesão económica e social, e que reveja o seu projecto, inserido na Agenda 2000, tendente a sancionar a subafecção das dotações não procedendo à sua reinscrição orçamental no quadro da programação plurianual;

36. Espera que o recurso aos empréstimos do BEI e do FEI não se destine a substituir, mas sim a complementar, as subvenções dos Fundos Estruturais;

37. Critica mais uma vez o Conselho por este responder com cortes orçamentais aos atrasos verificados na execução, na medida em que poderá, desta forma, desencadear problemas de liquidez e visto, por outro lado, acabar por frustrar deste modo os objectivos em termos de despesas acordados em Edimburgo; convida o Conselho, desde já, a ter na devida consideração os compromissos resultantes das directrizes adoptadas em Edimburgo na elaboração do orçamento para 1999;

38. Insta os Estados-membros a demonstrarem a sua vontade de utilizar o volume previsto das dotações, a fim de, na medida do possível, evitar qualquer reembolso de dotações comunitárias aos orçamentos nacionais;

*
* *

39. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

6. Alterações climáticas

B4-0142, 0143, 0144, 0145, 0151, 0164 e 0165/98

Resolução sobre a política ambiental e as alterações climáticas após a Cimeira de Quioto

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 2 de Março de 1995 sobre uma estratégia para a protecção climática na União Europeia ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 30 de Janeiro de 1997 sobre o Livro Verde da Comissão intitulado «Para uma formação correcta e eficiente dos preços dos transportes — opções de política para a internalização dos custos externos dos transportes na União Europeia» ⁽²⁾, e o seu parecer de 17 de Julho de 1997 sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa à imposição dos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas rodoviárias ⁽³⁾,

⁽¹⁾ JO C 68 de 20.3.1995, p. 47.

⁽²⁾ JO C 55 de 24.2.1997, p.41.

⁽³⁾ JO C 286 de 22.9.1997, p. 217.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Março de 1997 sobre a comunicação da Comissão intitulada «Uma plataforma comum: orientações para a preparação pela União Europeia da sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas a realizar em Nova Iorque em Junho de 1997 para a revisão da Agenda 21 e outras conclusões da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro em Junho de 1992» ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 19 de Novembro de 1997 sobre a Conferência dos Estados Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (COP 3), a realizar em Quioto de 1 a 10 de Dezembro de 1997, e sobre a comunicação da Comissão sobre a dimensão energética das alterações climáticas ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a Resolução aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 30 de Outubro de 1997 em Lomé (Togo) sobre a cooperação ACP-UE em matéria de alterações climáticas, e a Terceira Conferência dos Estados Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas,
 - Tendo em conta as comunicações da Comissão sobre alterações climáticas — a abordagem da UE para Quioto (COM(97)0481) e sobre a dimensão energética das alterações climáticas (COM(97)0196 — C4-0232/97),
 - Tendo em conta a declaração da Comissão ao Parlamento Europeu de 18 de Dezembro de 1997,
 - Tendo em conta as conclusões dos Conselhos «Ambiente» de 3 de Março, 16 de Outubro e 16 de Dezembro de 1997,
 - Tendo em conta o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas de Dezembro de 1997,
 - Tendo em conta a Declaração Solene de Estugarda de 19 de Junho de 1983 relativa à participação do Parlamento Europeu na conclusão de acordos internacionais significativos,
 - Tendo em conta o Protocolo dos 36 países AOSIS (Aliança dos Pequenos Estados Insulares) sobre uma redução de 20% das emissões de CO₂ nos países desenvolvidos até 2005,
- A. Considerando que o acordo final das partes no fim da conferência COP 3 em Quioto relativamente a um Protocolo que fixa uma redução percentual média das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa deve ser considerado um novo passo, ainda que insuficiente, em direcção ao objectivo de conferir um carácter mais quantificável e juridicamente vinculativo aos vagos compromissos assumidos no Rio em 1992,
- B. Considerando que a comunicação da Comissão sobre alterações climáticas defende que o objectivo comunitário de 15% para 2010 é facilmente atingível através de políticas e tecnologias sustentáveis, com poucos custos económicos ou mesmo com resultados lucrativos,
- C. Considerando que os termos reais do Protocolo se afiguram insatisfatórios em diversos pontos e, além disso, contêm lacunas e ambiguidades; considerando que continua a persistir a necessidade de novas negociações com vista à consecução de um acordo sobre as normas aplicáveis a um mecanismo de redução das emissões globais para um nível que não represente um perigo para o clima,
- D. Considerando que a UE tem mantido um papel de liderança neste domínio, insistindo durante as negociações para que o protocolo seja o mais rigoroso possível, resistindo às pressões inaceitáveis exercidas sobre a Conferência pelos Estados Unidos e por outros países industrializados e, sobretudo, criando uma ponte consistente entre a UE e os países em desenvolvimento,
- E. Considerando que, nas suas comunicações e documentos de trabalho, a Comissão refere que, segundo alguns estudos — incluindo os do Instituto Mundial de Recursos e o Segundo Relatório de Avaliação do IPCC —, a redução das emissões de gases causadores do efeito de estufa pode acarretar benefícios económicos líquidos equivalentes a 1% do PIB, e que estes poderão ser ainda mais elevados se se incluir nos cálculos a prevenção de futuros custos económicos relacionados com catástrofes naturais,
- F. Considerando que as iminentes alterações climáticas poderão ter impacto em vários domínios, tais como os ecossistemas, a saúde humana e animal, a distribuição geográfica das espécies, variações no abastecimento de água e condições diferentes para a agricultura e a silvicultura,

⁽¹⁾ JO C 115 de 14.4.1997, p. 228.

⁽²⁾ Acta de 19.11.1997, Parte II, ponto 15.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- G. Considerando que 1997 foi o ano mais quente do século, com uma temperatura superior em 0,44°C à temperatura média registada entre 1960 e 1990; que as colheitas foram afectadas em alguns dos países menos desenvolvidos do mundo e que as secas, cheias, tornados, fogos florestais e os efeitos «El Niño» que se registaram em todo o planeta proporcionaram uma antevisão dos efeitos prováveis do aquecimento global e acarretaram pesados custos sociais e económicos,
- H. Considerando que qualquer acordo sobre as normas aplicáveis a um mecanismo de redução das emissões globais terá que ser alcançado com base no princípio da convergência com vista à igualdade de tratamento,
- I. Considerando o risco de deslocalização sistemática dos sectores industriais de maior consumo energético ou com maiores responsabilidades nas emissões de gases com efeito de estufa para os países submetidos aos compromissos menos restritivos;
1. Reitera o seu apoio à posição de liderança da UE ao longo das negociações, lamentando, porém, os fracos resultados de um acordo incompleto sobre uma questão tão importante e premente como esta;
 2. Exorta a Comissão a apresentar uma análise circunstanciada das consequências e ajustamentos decorrentes da aplicação dos termos finais do protocolo; solicita à Comissão que apresente planos detalhados susceptíveis de neutralizar os riscos das diversas lacunas existentes, especialmente no respeitante à proposta sobre o comércio de licenças de emissão, a aplicação comum, a utilização de sumidouros destinados a eliminar os gases responsáveis pelo efeito de estufa e o «mecanismo de desenvolvimento limpo», bem como aos mecanismos de revisão e observância;
 3. Afirma que a ratificação do Protocolo de Quioto pela UE deve depender dos progressos realizados pelos órgãos subsidiários da Convenção na conclusão dos pormenores adiados de Quioto para Buenos Aires; espera, em particular, que se verifiquem progressos nas questões dos sumidouros, dos princípios e modalidades da transacção de emissões e da participação dos países não inscritos no Anexo I numa base de equidade;
 4. Convida a Comissão a apresentar um estudo circunstanciado das consequências e possibilidades da aplicação da base jurídica para concluir os acordos estabelecidos em Quioto, especialmente no tocante à «bolha europeia» (partilha de sacrifícios), comércio de licenças de emissão e a aplicação comum; entende que tanto a aplicação comum nos países abrangidos pelo Anexo I como a aplicação comum com os países em desenvolvimento (mecanismo de desenvolvimento limpo) deverão ser considerados como «complemento» e não como «substituição» dos compromissos existentes em matéria de redução de emissões;
 5. Reafirma o seu pedido de que, quando chegar o momento de a UE ratificar o Protocolo de Quioto, o processo se baseie no segundo parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE;
 6. Exorta a UE e os seus Estados-membros a adoptar a comunicação da Comissão sobre a redução das emissões de gases de efeitos de estufa como ponto de partida para o desenvolvimento de um compromisso mais rigoroso e vinculativo tendente a reduzir a sua contribuição para as alterações climáticas até aos anos 2005 e 2010, mediante um programa de acção que inclua objectivos para todos os sectores em causa, nomeadamente a energia, os transportes, a agricultura, a indústria, os serviços urbanos e a economia;
 7. Insta a Comissão e o Conselho, tendo em conta o papel de liderança da UE em Quioto, a manter a posição inicial da UE nas negociações quando proceder à elaboração das necessárias medidas de execução;
 8. Salienta a necessidade de aprofundar o diálogo com os países em desenvolvimento por forma a encontrar os modos de participação que mais lhes convenham (transferência equitativa de tecnologia e assistência, financiamento), único meio de assegurar um desfecho bem sucedido do acompanhamento de Quioto;
 9. Solicita à Comissão que apresente o mais rapidamente possível propostas específicas para atingir os objectivos citados;
 10. Exorta o Conselho a aprovar as medidas já apresentadas pela Comissão, nomeadamente, as relativas ao Planeamento Integrado de Recursos (PIR), a medidas fiscais, à normalização relacionada com a eficácia energética, à utilização da co-geração, ao THERMIE, etc.;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

11. Congratula-se com o Livro Branco sobre as energias renováveis apresentado pela Comissão e exorta o Conselho e a Comissão a desenvolverem uma estratégia comunitária de apoio às energias renováveis na UE, incluindo o objectivo de incrementar a utilização de fontes de energia renováveis por forma a que esta corresponda a 15% da procura de energia em 2010;
12. Exorta a Comissão a apresentar uma proposta de directiva que garanta o acesso das energias renováveis às redes gerais de abastecimento de energia em condições verdadeiramente competitivas, e a contemplar resolutamente a elaboração de um tratado sobre as energias renováveis por forma a que possa dispor-se de uma base jurídica apropriada (um tratado «Eurenew» para as energias renováveis, nos mesmos moldes do Tratado Euratom sobre a energia nuclear); exorta a Comissão a promover uma estreita cooperação entre a União Europeia e os países terceiros no desenvolvimento da investigação e do saber tecnológico no domínio das fontes de energia renováveis;
13. Convida a Comissão a relançar o debate sobre a utilização de instrumentos económicos e fiscais tendentes a neutralizar as alterações climáticas antropogénicas mediante a apresentação de um Livro Verde que exponha todas as opções disponíveis ou potenciais a fim de oferecer soluções e formular propostas concretas susceptíveis de reduzir o eventual impacto social;
14. Exorta a Comissão a apresentar uma proposta de directiva na qual o CO₂ seja tratado como emissão sujeita a regulamentação — à semelhança do CO, do HC e do NO_x — e com base na qual todos os novos veículos automóveis sejam obrigados a respeitar os valores-limite aprovados em matéria de consumo de combustível, com vista a tornar obrigatório um consumo médio de 5 litros para os novos veículos a gasolina a partir de 1 de Janeiro de 2005 (e um consumo médio de 4,5 litros para os novos veículos a diesel a partir da mesma data) e um consumo médio de 3 litros para os novos veículos a gasolina e a diesel a partir de 1 de Janeiro de 2010;
15. Convida a Comissão a apresentar uma estratégia de aplicação da internalização dos custos externos nos transportes aplicável a todos os modos de transporte, por forma a dispor de uma base fiável para uma concorrência leal entre os modos de transporte mais e os menos sustentáveis, assente em estudos detalhados sobre o impacto de tal iniciativa, incluindo medidas de tributação dos combustíveis que visem garantir o equilíbrio entre os meios de transporte mais e menos compatíveis com o meio ambiente (combustível para aviões/combustível para navios/ combustível para comboios);
16. Convida a Comissão a examinar a possibilidade de proceder à revisão da directiva relativa ao IVA aplicável aos transportes no contexto da mobilidade sustentável;
17. Exorta a Comissão e o Conselho a exercerem uma maior pressão sobre os países que têm vindo a bloquear a conclusão do acordo da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO) sobre a adopção de valores-limite mais estritos com vista à redução das emissões de NO_x pelos aviões;
18. Insta a Comissão a tirar partido da reforma da PAC para propor medidas visando reduzir o impacto da agricultura nas alterações climáticas e a proporcionar maior apoio às práticas sustentáveis;
19. Solicita à Comissão que apresente o mais rapidamente possível programas de medidas preventivas que visem proteger os ecossistemas, a saúde humana e animal, as reservas de água, etc.; solicita igualmente à Comissão que examine seriamente a possibilidade de aplicar sem demora toda uma série de medidas de protecção dos bosques e florestas, bem como de apoiar um repovoamento florestal por forma a aumentar o potencial da União Europeia no domínio dos denominados «sumidouros de gases com efeitos de estufa»;
20. Exorta a Comissão a identificar a legislação existente que vai contra a redução das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa e a propor medidas neste domínio;
21. Solicita à Comissão e ao Conselho que, durante as negociações, zelem pela conformidade com os compromissos de Quioto de todo e qualquer eventual acordo multilateral sobre investimentos que venha a ser submetido à ratificação dos Estados-membros;
22. Insta a Comissão e o Conselho a apresentarem o mais rapidamente possível todas as disposições e medidas que a UE deve adoptar para preparar com o necessário cuidado a próxima reunião em Buenos Aires (Novembro de 1998);

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

23. Reconhece totalmente as dificuldades particulares com que se confrontam as novas democracias da Europa Central e Oriental e exorta a Comissão a propor rapidamente, por meio dos mecanismos previstos nos acordos de parceria, uma maior cooperação e coordenação com esses países, em matéria de alterações climáticas, bem antes do COP 4 em Buenos Aires;
24. Exorta a Comissão e os Estados-membros a zelarem, na estratégia pós-Quito que irão elaborar, por que a posição da UE se baseie no reconhecimento da necessidade de associar plenamente, numa base de equidade, todas as partes signatárias da Convenção à fase pós-Quito da solução das alterações climáticas, nomeadamente o G-77 e a China, bem como os países ACP, e considera que as cimeiras do Fórum Ásia-Europa (ASEM) e de Santiago, a realizar em Abril de 1998, constituirão fases importantes deste processo;
25. Exorta o Conselho e os Estados-membros a tirarem partido da necessária revisão e das actuais adaptações da «bolha europeia» (partilha de sacrifícios), não só para observar os requisitos do protocolo como também para reforçar o empenho da UE na redução de emissões;
26. Solicita à Comissão que verifique a metodologia e os valores do inventário das emissões dos Estados-membros e convida os representantes da UE no âmbito da Convenção-quadro da ONU sobre Alterações Climáticas a proceder de modo idêntico;
27. Convida a Comissão a apresentar um calendário vinculativo contendo objectivos rigorosos em matéria de redução de emissões, aplicações orçamentais a curto prazo e prevendo um controlo interno eficaz no quadro de um sistema acordado de obrigatoriedade, utilizando como ponto de partida a posição defendida pela UE em Quito; insta a Comissão a fazer acompanhar este calendário de uma proposta de regulamento-quadro sobre «partilha de sacrifícios» e comércio de licenças de emissão;
28. Entende que, para fins de solução da questão do comércio no COP 4, a solução da questão da propriedade jurídica terá que ser aceitável tanto pelo G-77 e pela China, como pelos países constantes do Anexo I, o que significa inevitavelmente ter que encontrar uma solução equitativa;
29. Toma nota do convite feito pela Comissão no sentido de associar o PE como parceiro importante no acompanhamento dos acordos de Quito e na preparação da reunião de Buenos Aires;
30. Exorta a Comissão e o Conselho a apresentarem o mais rapidamente possível uma estratégia específica para a delegação da UE em Buenos Aires, por forma a reforçar a eficácia do seu mandato;
31. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, com um pedido no sentido de a mesma ser distribuída a todas as partes contratantes que não sejam membros da União Europeia.

7. Situação no Iraque

B4-0182, 0200, 0201, 0204 e 0206/98

Resolução sobre a crise no Iraque

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Iraque,
 - Tendo em conta as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a situação no Iraque, em particular a resolução do Conselho de Segurança da ONU (SCR) 687 (Abril de 1991),
- A. Considerando que o Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu que o Iraque deverá permitir um acesso incondicional e sem restrições das equipas das Nações Unidas incumbidas de proceder à inspecção de armas a todas as zonas do seu território,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- B. Constatando com preocupação a permanente e crescente obstrução dos trabalhos das equipas de inspecção das Nações Unidas por parte do Iraque, mediante, ultimamente, a proibição absoluta de quaisquer visitas do pessoal da UNSCOM aos denominados palácios «presidenciais» e as objecções ao número «desproporcionado» de inspectores dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha incluídos nas equipas de inspecção da UNSCOM,
- C. Salientando que a política iraquiana de recusa deliberada de cooperação com a UNSCOM aumenta a eventualidade e os receios de que o Iraque recomece a sua produção de armas de destruição em massa, e que a UNSCOM concluiu que um número significativo de armas biológicas e químicas, bem como de mísseis, continua ainda por detectar,
- D. Considerando que, no passado, o Iraque não hesitou em utilizar armas químicas de destruição maciça, nomeadamente contra as forças iranianas, durante a guerra Irão-Iraque, e contra civis Curdos, em Halabja, em 1987,
- E. Salientando que a não observância por parte do Iraque dos termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança das Nações Unidas constitui não só um sério desafio à autoridade do Conselho de Segurança e das Nações Unidas em geral mas também uma grave ameaça à paz e à segurança na totalidade do Médio Oriente,
- F. Considerando que, nos termos do Tratado, a Presidência do Conselho deverá envidar todos os esforços no sentido de adoptar uma posição comum relativamente a questões importantes de política externa e de segurança, e constatando com pesar que, até agora, o Conselho ainda não adoptou qualquer posição comum relativamente ao Iraque,
- G. Salientando que uma política comum da UE relativamente ao Iraque, que se traduza numa pressão diplomática comum e reforçada no sentido de aquele país respeitar os termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança, poderá criar as condições necessárias para evitar a necessidade de recorrer a uma acção militar que, visando embora a destruição da capacidade do Iraque de produzir e utilizar armas de destruição em massa, poderá igualmente provocar vítimas e graves danos à população civil inocente,
- H. Profundamente perturbado com notícias fidedignas das Nações Unidas e de outras fontes segundo as quais a população civil, sujeita, de qualquer modo, ao regime opressivo de Saddam Hussein, sofre actualmente de sérias privações, de consideráveis problemas sanitários e de um aumento da taxa de mortalidade em consequência das carências que se fazem sentir em matéria de produtos de primeira necessidade, tais como alimentos para crianças, arroz, pesticidas, produtos químicos para purificação da água, ligaduras e medicamentos,
- I. Salientando que as sanções comerciais contra o Iraque só poderão ser levantadas se este país respeitar integralmente os termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança, mas sublinhando igualmente a necessidade de auxiliar e satisfazer as urgentes necessidades da população civil do Iraque, mediante um alargamento do programa «exportação de petróleo para a compra de alimentos» e a concessão de ajuda humanitária através do programa ECHO da União Europeia,
- J. Considerando que todas as tentativas empreendidas no sentido de encontrar uma solução diplomática para a crise de harmonia com as decisões do Conselho de Segurança das Nações Unidas não produziram até agora resultados positivos,
 - 1. Entende que o Iraque tem de aceitar as decisões do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas ao acesso incondicional e sem restrições das equipas da UNSCOM a todas as zonas do seu território, e exorta o governo do Iraque a pôr termo sem demora à sua permanente e crescente obstrução dos trabalhos das equipas de inspecção da UNSCOM e a, finalmente, respeitar na íntegra e de imediato os termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
 - 2. Insta o Conselho a envidar todos os esforços possíveis no sentido da adopção de uma política comum da UE relativamente ao Iraque que se traduza numa pressão diplomática comum e reforçada sobre este país no sentido de o mesmo respeitar integralmente os termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança, procurando desse modo criar as condições necessárias para evitar a necessidade de recorrer a uma acção militar, e exorta a Presidência do Conselho a tomar a iniciativa de alcançar a necessária posição comum;
 - 3. Exorta todos os interessados, em especial o Secretário-Geral da ONU, a envidarem todos os esforços possíveis no sentido de assegurar que o Iraque respeite as resoluções por meios políticos e diplomáticos, em diálogo com os parceiros árabes da UE;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

4. Salaria que quaisquer meios que não a pressão diplomática visando assegurar o pleno respeito por parte do Iraque dos termos da Resolução 687 do Conselho de Segurança só deverão ser contemplados em caso de malogro da acção diplomática;
5. Entende porém que, caso tais esforços se revelem infrutíferos, novas medidas terão que ser tomadas num futuro próximo, na sequência de uma deliberação formal, a fim de obrigar o Iraque a respeitar as decisões do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
6. Apoia a decisão de providenciar um aumento da ajuda humanitária à população civil do Iraque, especialmente sob a forma de fornecimento de produtos médicos e alimentares, através de um incremento imediato e substancial do programa «exportação de petróleo para a compra de alimentos» proposto pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, bem como através da concessão de ajuda directa ao abrigo do programa ECHO da União Europeia; salienta contudo que esta ajuda deverá ser distribuída sem qualquer intervenção de organismos oficiais iraquianos, e insta o regime do Iraque a pôr termo a todas as formas de obstrução à distribuição de ajuda humanitária;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao governo do Iraque.

8. Situação na Nigéria e na Birmânia — Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas

a) B4-0147, 0152, 0155, 0156, 0158, 0159 e 0167/98

Resolução sobre a atitude da União Europeia face à Nigéria

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Nigéria e, nomeadamente, a de 18 de Dezembro de 1997 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as resoluções aprovadas pela Assembleia Paritária ACP-UE sobre a Nigéria,
 - Tendo em conta a Posição Comum 95/544/PESC, de 4 de Dezembro de 1995, definida pelo Conselho com base no artigo J.2 do Tratado da União Europeia, relativa à Nigéria ⁽²⁾,
 - Tendo em conta as decisões do Conselho de 28 de Novembro de 1997 relativas à aplicação e prorrogação da posição comum acima mencionada ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a declaração da Presidência em exercício do Conselho de 26 de Dezembro de 1997,
- A. Recordando que o processo democrático na Nigéria foi brutalmente interrompido em 1993, mercê do não reconhecimento dos resultados das eleições presidenciais e da instauração de um regime militar liderado pelo general Abacha,
 - B. Considerando que, desde então, o regime militar não conseguiu restabelecer a democracia, deteve sistematicamente os opositores políticos, suprimiu a independência do sistema judiciário, restringiu a liberdade de imprensa e perpetró graves violações dos Direitos do Homem,
 - C. Considerando que a situação no domínio dos Direitos do Homem se deteriorou sistematicamente na sequência de ameaças permanentes à oposição, de processos militares, de detenções e de execuções de presos políticos,
 - D. Preocupado com a detenção, em 21 de Dezembro de 1997, do general Diya e de doze outras pessoas, acusadas de planear um golpe de Estado e julgadas, à porta fechada, por um tribunal militar,
 - E. Expressando a sua inquietação, nomeadamente, face ao risco de condenação à pena capital em que as referidas pessoas incorrem,

⁽¹⁾ Cf. acta de 18.12.1997, Parte II, ponto 14 a).

⁽²⁾ JO L 309 de 21.12.1995, p. 1.

⁽³⁾ JO L 338 de 9.12.1997, pp. 7 e 8.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- F. Acolhendo com satisfação a nomeação de Soli Sorabjee como relator especial para a Nigéria por decisão da Comissão dos Direitos do Homem da ONU, mas lamentando que, até à data, o general Abacha ainda não lhe tenha permitido a entrada no país,
- G. Constatando que as sanções impostas pelo Conselho em Novembro de 1995 não tiveram, manifestamente, os resultados esperados,
- H. Considerando que o regime militar da Nigéria tenta dividir os Estados-membros da União Europeia, propondo a alguns deles concessões interessantes, nomeadamente comerciais, e colocando obstáculos aos Estados-membros mais críticos,
- I. Considerando que as reservas de petróleo e de gás da Nigéria são, assim, utilizadas para intimidar os países vizinhos e seduzir os países ocidentais,
- J. Considerando que a Nigéria não utilizou as suas reservas de petróleo e de gás para aumentar o bem-estar de estratos importantes da sua população e que a pobreza no país se agravou mesmo nos últimos anos,
- K. Considerando que as exportações de petróleo e de gás representam actualmente uma enorme percentagem do volume total das receitas externas da Nigéria e que, por conseguinte, o embargo petrolífero constitui o único instrumento eficaz de que dispõe a comunidade internacional para obrigar Sani Abacha a restabelecer um regime constitucional democrático,
1. Condena de novo o regime militar da Nigéria, que destruiu a democracia no país, continua a perpetrar graves violações dos direitos humanos e permite que se perpetue, e mesmo se agrave, a pobreza da população;
 2. Insta o Governo nigeriano a libertar todos os presos políticos, incluindo Moshood Abiola, Olunsegun Obasanjo, Frank Kokori, Beko Ransome-Kut e Ogana Ifowodo;
 3. Solicita ao Governo nigeriano que garanta a instauração de processos imparciais e públicos, em vez de processos secretos em tribunais militares;
 4. Reafirma a sua total oposição à pena de morte e solicita, por conseguinte, às autoridades nigerianas que se comprometam a não voltarem a recorrer à mesma, inclusive no âmbito de processos perante tribunais militares;
 5. Reconhece que todos os esforços se deverão concentrar na consolidação da sociedade civil e, por conseguinte, saúda a decisão da União Europeia de criar uma rubrica orçamental intitulada «Programa Especial para a Democracia na Nigéria», bem como as iniciativas já empreendidas para promover uma cooperação estreita entre o Parlamento Europeu, a Comissão e representantes europeus e nigerianos da sociedade civil no sentido de assegurar que a referida rubrica orçamental proporcione um apoio eficaz e orientado à sociedade civil da Nigéria;
 6. Constata que as sanções actualmente aplicadas pela União Europeia contra a Nigéria não se revelaram verdadeiramente eficazes e solicita, conseqüentemente, um controlo mais rigoroso da sua aplicação; convida os Estados-membros a exercerem uma maior pressão política e diplomática sobre o regime de Sani Abacha e a tomarem todas as medidas necessárias para endurecer as sanções económicas e comerciais actualmente em vigor;
 7. Reafirma que sanções que incidam sobre as exportações de produtos petrolíferos e de gás procedentes da Nigéria constituem o instrumento mais eficaz para privar a junta militar da sua principal fonte de receitas e coagir as autoridades nigerianas ao restabelecimento da democracia;
 8. Solicita à Comissão que, após consulta de peritos na matéria, estabeleça uma série de critérios claros, antes das eleições presidenciais na Nigéria, que permitam determinar se foi realizada uma transição genuína e credível para um regime civil democrático até Outubro de 1998; solicita igualmente que esses critérios sejam formalmente debatidos e aprovados pelo Conselho Europeu, e posteriormente apreciados por uma amostra representativa de deputados europeus, e sugere que esses critérios incluam, *inter alia*:
 - uma base jurídica acordada para a eleição presidencial que corresponda a «normas» internacionais tais como as definidas pela Comissão dos Direitos do Homem da ONU nas suas Observações Gerais, 25 (57),
 - uma comissão eleitoral verdadeiramente independente,
 - um processo acordado para a constituição e elaboração definitiva das listas eleitorais,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- um processo de registo dos partidos políticos que permita que todas as componentes do espectro político se apresentem às eleições,
- a presença de observadores imparciais e independentes, que fiscalizem o processo eleitoral e elaborem um relatório sobre a conformidade do mesmo com normas e critérios respeitados internacionalmente,
- a libertação dos detidos e presos políticos, entre os quais Moshood Abiola,
- o fim das detenções sem julgamento,
- a revogação dos decretos repressivos, em especial dos que suspenderam garantias constitucionais que consagram direitos humanos fundamentais e comprometeram a posição e a independência do poder judicial,
- a liberdade de expressão e de associação política,
- a liberdade de imprensa e um acesso equitativo aos meios de comunicação públicos;

9. Solicita ao Conselho que se comprometa inequivocamente a aplicar as medidas em seguida indicadas, caso não se realize uma verdadeira transição para um regime civil democrático, com base em critérios precisos definidos pelos Estados-membros, até Outubro de 1998, e que mantenha a aplicação dessas medidas até que a referida transição seja efectivamente levada a cabo:

- manutenção das medidas actuais,
- embargo total ao fornecimento de armamento,
- introdução de uma nova disposição na posição comum, proibindo os Estados-membros da União Europeia de patrocinarem missões comerciais à Nigéria,
- congelamento dos bens financeiros detidos na UE pelo Governo nigeriano, pelos membros do Conselho Provisório e do Conselho Executivo Federal e pelas suas famílias;

10. Solicita aos Estados-membros da União que publiquem uma lista das exportações de armas para a Nigéria que não são proibidas pela posição comum, bem como uma lista de todas as transferências de armamento que ainda são feitas para a Nigéria;

11. Solicita às companhias petrolíferas que operam na Nigéria que respeitem e apoiem as normas internacionais em matéria de Direitos do Homem, de protecção ambiental e de direitos dos consumidores durante as suas operações na Nigéria e que apresentem regularmente relatórios sobre as suas actividades, especialmente consagrados a estas questões e que incluam a publicação de todos os estudos de impacto ambiental a que procederam nos últimos cinco anos na Nigéria;

12. Convida o Conselho a, em cooperação com as Nações Unidas, iniciar o processo para a imposição de um embargo petrolífero em caso de incumprimento dos critérios acima definidos;

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, à Assembleia Paritária ACP-UE, ao Secretário-Geral da OUA e ao Governo nigeriano.

b) B4-0146, 0150, 0154, 0157, 0162 e 0168/98

Resolução sobre a Birmânia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Birmânia, e, em particular, a de 12 de Junho de 1997 sobre a persistência das violações dos direitos humanos naquele país ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 552/97 do Conselho, que suspende temporariamente o benefício das preferências pautais generalizadas do sector industrial da União de Myanmar ⁽²⁾,
- Tendo em conta a Decisão do Conselho 97/688/CE relativa à extensão da posição comum 96/635/PESC à Birmânia/Myanmar ⁽³⁾,

⁽¹⁾ JO C 200 de 30.6.1997, P. 174.

⁽²⁾ JO L 85 de 27.3.1997, P. 8.

⁽³⁾ JO L 293 de 27.10.1997, p. 1.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- A. Vivamente preocupado pela persistência das violações extremamente graves dos direitos humanos cometidas pelas autoridades militares birmanesas,
 - B. Salientando que, em 15 de Novembro de 1997, o Conselho de Estado para a restauração da lei e da ordem (SLORC) se autoaboliu e criou em sua substituição o Conselho de Estado para a Paz e o Desenvolvimento (SPDC),
 - C. Considerando que, em resolução de 24 de Novembro de 1997, a Terceira Comissão da Assembleia Geral da ONU exprimiu a sua profunda apreensão com as persistentes violações dos direitos humanos na Birmânia, conforme referiu o relator especial da ONU para os direitos humanos naquele país,
 - D. Lamentando que Aung San Suu Kyi continue em detenção domiciliária e que numerosos presos políticos, nomeadamente membros da Liga Nacional para a Democracia (NLD), continuem arbitrariamente detidos,
 - E. Considerando que o SLORC autorizou o NLD a realizar um congresso do partido, em 27 de Setembro de 1997, por ocasião do nono aniversário da sua fundação, mas impediu várias centenas de pessoas de nele participarem,
 - F. Condenando os entraves colocados pelas autoridades militares às tentativas do NLD para efectuar reuniões do partido em algumas das suas sedes, barricando os locais e detendo os seus apoiantes;
 - G. Considerando que Aung San Suu Kyi, galardoada com o Prémio Sakharov do Parlamento Europeu, apelou por diversas vezes à comunidade internacional para que impusesse sanções políticas e económicas à Birmânia,
 - H. Salientando que, em 20 de Maio de 1997, o Presidente Clinton impôs sanções económicas à Birmânia, proibindo os cidadãos dos Estados Unidos de efectuarem novos investimentos na Birmânia,
 - I. Verificando que certas empresas europeias continuam a exercer actividades económicas na Birmânia, e salientando que os investimentos de companhias petrolíferas multinacionais constituem a maior fonte legal de divisas do regime,
 - J. Salientando as contínuas violações das leis humanitárias durante as ofensivas do exército birmanês em zonas de minorias étnicas, de que é exemplo o assassinio de 400 habitantes de aldeias do Estado de Shan em Maio e Junho de 1997,
 - K. Preocupado com a ocorrência de prisões e deportações sumárias de cidadãos birmaneses com estatuto de refugiado na Tailândia, e com as informações segundo as quais alguns desses deportados foram internados em campos de trabalhos forçados ao regressarem a Myanmar;
 - L. Salientando que a OIT decidiu criar formalmente uma comissão de inquérito à não observância por parte do Governo da Birmânia da Convenção Nº 29 da OIT de 1930 sobre o Trabalho Forçado,
 - M. Salientando a visita efectuada de 22 a 24 de Janeiro de 1998 pelo enviado especial do Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, com o objectivo de procurar um diálogo político entre as forças militares e a oposição,
 - N. Salientando que a maior parte da heroína existente a nível mundial provém da Birmânia e deplorando as fortes ligações do regime militar aos produtores de droga,
- 1. Reitera a sua condenação da ditadura militar na Birmânia e das violações dos direitos humanos perpetrados pelo SLORC/SPDC;
 - 2. Exige de novo ao governo birmanês que assegure o respeito dos direitos fundamentais do povo da Birmânia e proceda à libertação de todos os presos políticos, bem como ao levantamento da detenção domiciliária de Aung San Suu Kyi;
 - 3. Exprime a sua solidariedade com todas as forças democráticas da Birmânia, nomeadamente a Liga Nacional para a Democracia e a Srª Aung San Suu Kyi, que lutam pelo estabelecimento de um Estado de Direito e pelo respeito dos Direitos do Homem;
 - 4. Apela ao governo da Birmânia para que cumpra as obrigações que lhe incumbem enquanto parte da Convenção Nº 29 da OIT de 1930 sobre Trabalho Forçado e da Convenção Nº 87 da OIT de 1948 sobre a Liberdade Sindical e a Protecção dos Direitos Sindicais;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

5. Apela ao SPDC para que coopere com a Comissão de Inquérito da OIT sobre o trabalho forçado na Birmânia;
6. Insta o SPDC a permitir a visita, sem condições ou restrições, do relator especial da ONU para a Birmânia a fim de permitir que este possa cumprir plenamente o seu mandato;
7. Exorta a Tailândia a pôr termo à deportação dos refugiados birmaneses para a Birmânia;
8. Reafirma a sua posição segundo a qual o investimento directo estrangeiro na Birmânia representa uma importante contribuição financeira para o SPDC, mas sem benefícios, nem sequer indirectos, para o povo birmanês; felicita-se com a decisão tomada por várias empresas europeias e americanas de suspender as suas actividades económicas na Birmânia e deseja que este exemplo seja seguido pelas outras empresas;
9. Solicita ao Conselho a tomada de medidas tendentes a assegurar a aplicação rigorosa da actual posição comum da PESC sobre a Birmânia, nomeadamente no que respeita à supressão dos vistos de entrada, ao embargo à venda de armas, munições e equipamento militar e à suspensão de ajuda não humanitária e dos programas de desenvolvimento;
10. Exorta o Conselho a satisfazer o pedido de Aung San Suu Kyi no sentido de serem impostas pela UE sanções económicas ao SPDC, pondo termo a todos os laços existentes entre a União Europeia e a Birmânia nos domínios do comércio, do turismo e do investimento por parte de empresas europeias; como primeira medida, apela ao Conselho para que siga o exemplo do Reino Unido e reforce as medidas tomadas na posição comum pondo termo a todas as actividades de promoção comercial e estendendo o embargo à concessão de vistos de entrada;
11. Apoia a decisão do Conselho de não permitir a participação da Birmânia nas reuniões UE-ASEAN e ASEM até que se verifiquem melhorias significativas no domínio dos direitos humanos e da democracia, na Birmânia;
12. Exorta a Comissão a alcançar um acordo com a Commonwealth de Massachussets e outros governos estaduais americanos com vista a um esforço comum para impor sanções económicas independentemente do órgão de resolução de conflitos criado no âmbito da OMC;
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao NLD, ao SPDC, à ASEAN e à OMC.

c) **B4-0148, 0149, 0163 e 0166/98**

Resolução sobre a 54ª sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos J.1, nº 2 do Tratado da União Europeia e 130º-U do Tratado CE, que estabelecem a promoção dos Direitos do Homem como objectivo da política externa e de segurança comum,
- Tendo em conta a sua mais recente Resolução sobre os direitos humanos no mundo e a política da União Europeia em matéria de Direitos do Homem, aprovada em 12 de Dezembro de 1996 ⁽¹⁾,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, aprovadas em 27 de Março de 1996 ⁽²⁾, 20 de Fevereiro de 1997 ⁽³⁾ e 23 de Outubro de 1997 ⁽⁴⁾,

⁽¹⁾ JO C 20 de 20.1.1997, p. 161.

⁽²⁾ JO C 117 de 22.4.1996, p. 13.

⁽³⁾ JO C 85 de 17.3.1997, p. 143.

⁽⁴⁾ Cf. acta de 23.10.1997, Parte II, ponto 9 a).

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- A. Considerando que a Acta Final da Conferência sobre os Direitos do Homem, realizada em Viena em Julho de 1993, reiterou a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos,
- B. Considerando que não deverá ser posto em causa o princípio que rege o debate, em fóruns abertos e multilaterais como a Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, sobre violações dos direitos humanos em países que são objecto de nomeação específica, tendo em vista a responsabilidade da comunidade internacional, no seu conjunto, pelo respeito dos Direitos do Homem em todo o mundo,
- C. Considerando que outros processos, bilaterais ou multilaterais, para suscitar questões relacionadas com os direitos humanos não deverão ser encarados como um substituto da actividade da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas,
1. Solicita ao Conselho que, através dos Estados-membros da União que são actualmente membros da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, prossiga, com a maior energia, o acompanhamento dos casos suscitados em resoluções do Parlamento Europeu, em especial no que diz respeito à situação dos direitos humanos na China, na Nigéria, na Birmânia, no Sudão, no Irão, no Iraque, na República Democrática do Congo, na Turquia, no Afeganistão, no Camboja, em Timor-Leste, em Cuba, na Coreia do Norte e na Colômbia;
 2. Exorta o Conselho e os Estados-membros a inscreverem a Argélia na ordem do dia da próxima sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas;
 3. Solicita ao Conselho que adopte uma posição comum relativa à situação dos direitos humanos na China e se dirija à Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas com base nessa posição comum, e solicita ao Conselho e à Comissão que transmitam ao Parlamento informações escritas quanto ao «diálogo sobre direitos humanos» recentemente reatado com a China;
 4. Convida o Conselho e os Estados-membros a conferirem igualmente máxima prioridade à China na próxima sessão, na medida em que a situação dos Direitos do Homem neste país não registou melhorias sensíveis no decurso do último ano;
 5. Insta todos os países a cumprirem as obrigações de informação que sobre eles impendem por força das Convenções Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como a prestarem plena cooperação aos relatores especiais das Nações Unidas;
 6. Solicita ao Conselho que impeça quaisquer tentativas no sentido de bloquear ou enfraquecer a proposta de uma declaração sobre os defensores dos Direitos do Homem;
 7. Insta a que sejam desenvolvidos novos esforços para garantir o seguimento da resolução sobre a abolição da pena de morte, adoptada na sessão do ano transacto;
 8. Solicita ao Conselho que dê o seu apoio a iniciativas destinadas a lutar contra os maus tratos infligidos a pessoas detidas, abuso que tem sido recentemente denunciado, designadamente, em países como a Arábia Saudita e o Quênia;
 9. Insta, em especial, a que sejam desenvolvidos esforços no sentido de serem respeitados os direitos dos candidatos a asilo, dos refugiados e das pessoas deslocadas, que atingem actualmente cerca de 22 milhões em todo o mundo; insta igualmente a que se promova um debate sobre o tráfico de mulheres;
 10. Reitera o seu apoio à elevação do nível de protecção jurídica dos menores em relação a abusos sexuais, à exploração laboral e às consequências da guerra;
 11. Insta o Conselho a suscitar novamente os casos das duas personalidades distinguidas com o Prémio Sakharov do Parlamento Europeu, Leyla Zana, que permanece detida injustamente, e Aung San Suu Kyi, que continua a ser objecto de vigilância restritiva, solicitando a libertação imediata e incondicional de ambas;
 12. Solicita ao Conselho que apoie a reforma dos mecanismos das Nações Unidas relativos aos Direitos do Homem, tendo em vista aumentar a respectiva eficácia, e que continue a assegurar um contributo financeiro às iniciativas multilaterais que se distingam na defesa dos Direitos do Homem;
 13. Exorta o Conselho e os Estados-membros a solicitarem a inscrição na ordem do dia de um ponto consagrado à cooperação dos Estados e aos progressos registados na aplicação das recomendações formuladas pela Comissão das Nações Unidas e pelas respectivas instâncias de defesa dos Direitos do Homem;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

14. Convida o Conselho e os Estados-membros a empenharem-se na conclusão de um projecto de declaração sólida e de longo alcance sobre os defensores dos Direitos do Homem, a qual poderia ser adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1998;
15. Solicita ao Conselho que informe por escrito o Parlamento sobre os resultados da próxima sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos governos dos países mencionados.

9. Situação na Albânia

B4-0198, 0199, 0202, 0203, 0207 e 0225/98

Resolução sobre o processo de elaboração da Constituição da Albânia e os resultados da visita efectuada pela delegação conjunta da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e do Parlamento Europeu

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a visita a Tirana, a 23 de Janeiro de 1998, da delegação conjunta do Parlamento Europeu, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa e da Assembleia Parlamentar da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa,
- Tendo em conta a seguinte declaração, aprovada pela delegação conjunta no termo da sua missão:
«A delegação
 - reuniu-se com um vasto leque de dirigentes nacionais e explorou todas as vias para superar o nefasto impasse em que se encontra o processo de elaboração da Constituição;
 - exprimiu a sua profunda inquietação face às dificuldades e à fragilidade que caracterizam a situação na Albânia a nível político, socio-económico e da segurança;
 - reafirmou a validade das eleições de 29 de Junho e a legitimidade do actual parlamento;
 - rejeitou a sugestão de eleições parlamentares antecipadas, procurou encontrar soluções para acabar com a nociva ausência de um verdadeiro diálogo político e exortou todas as partes envolvidas a procurarem um compromisso e a unirem esforços, num espírito de reconciliação nacional;
 - sublinhou a necessidade, veiculada por todos os partidos políticos, de uma nova Constituição, como sustentáculo de uma estabilidade política duradoura;
 - partilhou do ponto de vista defendido pelos partidos políticos de que a nova Constituição abriria caminho a outra legislação necessária e à continuação do apoio internacional à Albânia;
 - observou que a Comissão Constitucional do Parlamento constitui um mecanismo legalmente válido para a elaboração de uma nova Constituição, facto também apontado por eminentes constitucionalistas;
 - instou todos os partidos a reporem em marcha o processo de elaboração da Constituição através de uma participação construtiva nos trabalhos da Comissão Constitucional;
 - reconheceu a disponibilidade demonstrada pelos membros da Comissão Constitucional para, se necessário, reverem a sua composição e procedimentos;
 - assinalou que a nova Constituição deverá basear-se num amplo consenso político e que a sua necessária ratificação pública se fará através de referendo a realizar após a aprovação do projecto pelo Parlamento;
 - exortou a União para a Democracia a pôr imediatamente cobro ao boicote ao Parlamento e a participar na elaboração da nova Constituição;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- propôs a criação de um grupo consultivo internacional, representativo das instituições parlamentares europeias, que complementaria a acção dos grupos consultivos já existentes que trabalham com a Comissão Constitucional, como é o caso da Comissão Veneza do Conselho da Europa, do Centro Administrativo para a Coordenação da Assistência e Participação Pública (ACCAPP) e das organizações nacionais da sociedade civil;
 - instou à defesa da independência do poder judicial e à procura de uma solução rápida para o conflito que opõe o Tribunal constitucional e o Parlamento;
 - apelou a uma aplicação justa dos acordos relativos aos meios de comunicação social públicos;
 - salientou que o recrutamento e a nomeação dos funcionários públicos, das forças armadas e da polícia devem basear-se no mérito e nas qualificações profissionais;
 - realçou que devem ser observadas as normas democráticas para os procedimentos parlamentares, designadamente o respeito pelos direitos da oposição parlamentar;
 - propôs que a prática parlamentar seja sistematicamente acompanhada por observadores internacionais;
 - exprimiu o desejo e a esperança de que a sua visita tenha proporcionado o necessário impulso para o progresso na via da cooperação política e parlamentar;
 - reiterou o interesse da comunidade internacional na consolidação de um Estado democrático albanês baseado no primado do Direito.»
1. Aprova a actuação dos representantes do Parlamento Europeu na delegação conjunta e a declaração final por esta aprovada;
 2. Compromete-se, pela sua parte, a dar o devido seguimento às diversas questões levantadas na referida declaração;
 3. Exorta a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para garantir que os programas de ajuda à Albânia já decididos tenham uma melhor execução;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução aos governos e parlamentos dos Estados-membros, ao Conselho, à Comissão e às Assembleias Parlamentares do Conselho da Europa e da OSCE, bem como ao governo e ao parlamento da Albânia.

10. Liberalização dos transportes aéreos

A4-0015/98

Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa ao impacto do terceiro pacote de medidas de liberalização do transporte aéreo (COM(96)0514 — C4-0602/96)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(96)0514 — C4-0602/96),
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções e relatórios sobre a política comum de transportes no domínio da aviação civil,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0015/98),
- A. Considerando que em 1 de Abril de 1997 foi concluído o processo de liberalização legal e formal do mercado da aviação civil da União Europeia, com a introdução de plenos direitos de cabotagem,
 - B. Considerando que o processo de liberalização do sector dos transportes aéreos foi progressivo, amortecendo assim o impacto da desregulamentação na indústria da aviação,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- C. Considerando que a liberalização conduz à criação de mercados mais abertos e à intensificação da concorrência, tendo-se provado que constitui a melhor forma de proporcionar ao consumidor serviços aéreos mais adequados e um maior número de inovações a um custo mais reduzido,
 - D. Considerando que a legislação comunitária introduziu uma «liberalização controlada», na medida em que a regulamentação adoptada contém toda uma série de medidas de salvaguarda que, em determinadas condições e tendo em conta imperativos e necessidades específicos, permitem a intervenção dos Estados-membros e da Comissão,
 - E. Considerando que apenas uma concorrência sã, equilibrada e regulamentada entre as companhias aéreas poderá contribuir para eliminar a formação de monopólios ou de oligopólios,
 - F. Considerando que a estrutura das tarifas de muitas transportadoras aéreas é incompreensível para o utente e deveria ser tornada mais transparente em benefício dos passageiros;
 - G. Considerando que os serviços proporcionados e as tarifas correspondentes se tornaram tão complexos e diversificados que os viajantes não podem beneficiar de todas as vantagens potenciais decorrentes da liberalização,
 - H. Considerando que actualmente apenas 6% das rotas aéreas no interior da União Europeia são exploradas por mais de duas companhias aéreas e que, em cerca de 27% dos vãos transfronteiriços, os passageiros passaram a dispor da possibilidade de optar entre três ou mais companhias aéreas,
 - I. Considerando que as tarifas foram reduzidas na maior parte dos casos quando as companhias aéreas que exploravam uma determinada rota se viram directamente confrontadas com a concorrência de novos operadores na mesma rota,
 - J. Considerando que esses novos operadores contribuíram igualmente para o aumento da dimensão do mercado no seu conjunto, e não propriamente para um simples desvio do tráfego existente,
 - K. Considerando que a concorrência entre dois ou mais modos de transporte numa mesma rota tem levado, de um modo geral, a uma melhor oferta de serviços aos consumidores, tanto em termos qualitativos como quantitativos,
 - L. Considerando que, segundo as previsões, a taxa de crescimento anual do transporte aéreo se situará entre 6 a 7% na próxima década,
 - M. Considerando que a existência de companhias aéreas eficientes e poderosas estabelecidas na Europa deverá originar uma intensificação da actividade económica e o aumento do emprego na Europa,
-
- 1. Considera que a liberalização do mercado da aviação civil deverá ser cabalmente realizada, tendo simultaneamente em conta os interesses dos consumidores e os do sector, incluindo as condições sociais;
 - 2. Consta que muitas das tendências observadas no processo de globalização das actividades económicas se manifestam igualmente no sector do transporte aéreo, nomeadamente a proliferação de diversos tipos de acordos de cooperação e um número crescente de fusões e aquisições internacionais;
 - 3. Destaca o perigo dos acordos bilaterais com países terceiros que não se baseiem numa reciprocidade real, e solicita ao Conselho que estude as condições a criar para obter acordos mais equitativos;
 - 4. Entende que a comunicação da Comissão relativa ao impacto do terceiro pacote de medidas de liberalização do transporte aéreo não levou em conta as referidas tendências de globalização que se registam no sector, nem as transformações dela decorrentes nos últimos anos, nomeadamente no domínio das rotas transatlânticas;
 - 5. Consta que a Comissão apenas aborda o impacto social da liberalização do transporte aéreo num único ponto;
 - 6. Exorta a Comissão a divulgar os resultados do estudo acerca das implicações, tanto sociais como em matéria de emprego, da liberalização do transporte aéreo, bem como a apresentar ao Parlamento um relatório sobre o assunto;
 - 7. Considera que nenhuma medida destinada a intensificar a competitividade da indústria do transporte aéreo na União Europeia deverá ser posta em prática em detrimento da segurança, dos postos de trabalho existentes ou da qualidade dos serviços proporcionados aos viajantes;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

8. Considera preocupantes as consequências da deslocação de serviços para países de baixos salários, uma vez que daí resulta um *dumping* social que prejudica os trabalhadores e o emprego;
9. Entende que a estrutura das tarifas aplicadas por muitas companhias aéreas não é suficientemente clara para os viajantes e não reflecte o custo real do serviço prestado; solicita às companhias aéreas que enviem esforços no sentido de as tarifas aéreas serem mais transparentes e corresponderem mais de perto aos custos reais, no interesse do consumidor, sem que tal comprometa a flexibilidade que deve caracterizar as tarifas aéreas no contexto da economia de mercado;
10. Considera que, para que a liberalização seja coroada de êxito, é essencial que a concorrência entre companhias aéreas se processe em condições uniformes e transparentes;
11. Insta a Comissão a aplicar as regras respeitantes à concessão de auxílio estatal de uma forma rigorosa e coerente, por forma a eliminar qualquer distorção associada a esse auxílio;
12. Constata que poucas transportadoras europeias conseguem lucros e que apenas algumas rotas domésticas podem ser exploradas de forma rentável, mesmo quando são exploradas por uma única transportadora;
13. Solicita que se faça um esforço para assegurar que os consumidores tenham fácil acesso a informações claras sobre os diversos serviços disponíveis e as tarifas correspondentes; entende que os consumidores deveriam também ser adequadamente informados dos pormenores relativos aos serviços proporcionados, incluindo o nome do operador dos mesmos e as escalas e os transbordos para outros voos;
14. Solicita aos Estados-membros e às autoridades nacionais do sector da aviação civil que apliquem as normas relativas ao acesso ao mercado e aos direitos de tráfego de um modo transparente e sem proceder a quaisquer discriminações entre as diversas transportadoras aéreas, por forma a incentivar o aparecimento de novas transportadoras;
15. Solicita à Comissão que examine cuidadosamente as decisões dos Estados-membros em matéria de acesso ao mercado, por forma a assegurar o respeito das normas comunitárias, a evitar que as transportadoras nacionais beneficiem de tratamento especial e a garantir uma concorrência aberta e leal neste sector;
16. Constata que as deficiências criticadas pela Comissão na aplicação do terceiro pacote se devem em grande parte à atitude indecisa da Comissão e do Conselho relativamente, por exemplo, ao sistema de controlo e gestão do tráfego aéreo, à atribuição de faixas horárias nos aeroportos e à regulamentação das taxas aeroportuárias;
17. Solicita à Comissão que apresente, o mais brevemente possível, a sua anunciada proposta referente à revisão do regulamento relativo à atribuição das faixas horárias nos aeroportos comunitários, nomeadamente a fim de garantir faixas horárias para os novos operadores;
18. Entende que o desenvolvimento de serviços aéreos regulares interregionais e a existência de uma rede de serviços aéreos eficientes e competitivos entre as regiões periféricas e insulares da União, por um lado, e as suas regiões centrais, por outro, contribuiria de modo significativo para o desenvolvimento económico e social das regiões menos desenvolvidas da União;
19. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.

11. Impacto da biotecnologia na agricultura

A4-0037/98

Resolução sobre o impacto da biotecnologia na agricultura

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0037/98),

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- A. Considerando que o princípio da precaução, bem como a informação e a sensibilização adequadas dos consumidores, revestem grande importância precisamente no domínio da biotecnologia e das suas aplicações, não devendo as considerações de ordem económica, por mais importantes que sejam, prevalecer sobre a saúde pública,
- B. Salientando que, segundo as estimativas mais recentes, o volume de negócios do mercado da biotecnologia agrícola na Europa duplicará até ao ano 2000, por confronto com 1995, chegando mesmo a atingir o décuplo nos EUA,
- C. Considerando que renunciar à biotecnologia e à engenharia genética significa abandonar este sector importante à concorrência no mercado mundial, bem como privar a agricultura europeia de um instrumento indispensável à melhoria das suas capacidades técnicas e do seu impacto ambiental,
- D. Considerando que a União Europeia realizou os maiores progressos no desenvolvimento de um quadro jurídico abrangente para a engenharia genética, podendo, todavia, vir a ser necessário proceder a ajustamentos à evolução jurídica internacional,
- E. Considerando que qualquer alteração do enquadramento jurídico deverá observar o princípio da manutenção da segurança do Homem e da biosfera, bem como os princípios éticos da União Europeia,
- F. Considerando que a população mundial, que actualmente se cifra em 5,8 mil milhões de pessoas, terá duplicado dentro de 30 anos,
- G. Considerando que, simultaneamente, a superfície arável a nível mundial não poderá ser significativamente alargada,
- H. Considerando que, no que respeita à alimentação da população mundial, não devem ser criadas esperanças nem expectativas excessivas em relação à biotecnologia;
- I. Considerando que a biotecnologia e a engenharia genética oferecem grandes possibilidades, mas acarretam, por outro lado, riscos consideráveis para o Homem e o ambiente, e ainda que a manipulação genética, designadamente no caso dos animais, suscita importantes questões éticas,

Considerações gerais

- 1. Solicita aos Governos dos Estados-membros, bem como aos países candidatos à adesão, que adoptem as decisões políticas necessárias, tendo em vista garantir que as biotecnologias modernas, enquanto tecnologias-chave do século XXI, contribuirão de forma relevante para a alimentação da população mundial e para uma utilização criteriosa e sustentável dos recursos naturais;
- 2. Salienta que, para explorar plenamente e sem riscos o potencial da biotecnologia, é necessário criar um enquadramento optimizado de controlo, que permita um desenvolvimento inovador e, simultaneamente, responsável da biotecnologia na Europa; nesse sentido, deverão ser tidos em conta os seguintes factores:
 - a) consequências para a Natureza e o ambiente,
 - b) consequências para os animais, considerados individualmente,
 - c) saúde e bem-estar do Homem,
 - d) aspectos éticos;
- 3. Reafirma que, na utilização de organismos geneticamente manipulados não poderão ser infligidos quaisquer danos à saúde e ao ambiente;

Produção sustentável e consentânea com o ambiente

- 4. Salienta que a utilização de variedades resistentes a determinadas doenças e parasitas graças a modificações genéticas poderá contribuir para a redução geral dos tratamentos fitossanitários químicos;
- 5. Reconhece que, graças à engenharia genética, será possível melhorar a capacidade de assimilação de elementos nutritivos por parte das plantas, o que poderá permitir não só uma economia de fertilizantes como também uma redução da lixiviação das águas subterrâneas com fertilizantes;

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

6. Salienta que a engenharia genética permite melhorar a qualidade das matérias-primas utilizadas no fabrico de produtos alimentares, bem como alterar selectivamente as substâncias contidas nas mesmas contidas, tendo em vista uma melhoria da situação alimentar;

7. Considera que a engenharia genética abre à agricultura o acesso a novos mercados, nomeadamente no domínio das matérias-primas renováveis, uma vez que o recurso à engenharia genética permite influenciar directamente a composição e a qualidade das substâncias naturais contidas nas plantas;

8. Salienta que poderá existir um risco potencial de certos organismos geneticamente manipulados provocarem desequilíbrios biológicos na Natureza e infligirem danos ao biótopo;

Alimentação mundial

9. Considera que futuramente a alimentação da população mundial, que cresce de forma desproporcionada, enquanto que a extensão das superfícies aráveis se mantém praticamente inalterada, apenas será viável mediante um incremento da produção agrícola numa perspectiva de desenvolvimento duradoura e compatível com o ambiente nos países em desenvolvimento, e ainda que tal objectivo apenas poderá ser atingido mediante uma utilização responsável de tecnologias leves;

Aspectos económicos

10. Convida a Comissão e os Estados-membros a desenvolverem programas de ajuda visando mobilizar capital para participações em empresas biotecnológicas e a criarem os respectivos incentivos fiscais;

11. Salienta que, ao utilizarem organismos geneticamente modificados, os produtores agrícolas ficarão na dependência de um número restrito de fornecedores;

Enquadramento jurídico

12. Solicita à Comissão que actue no sentido de que o enquadramento jurídico europeu no domínio da biotecnologia e da engenharia genética ofereçam um elevado nível de protecção contra efeitos secundários nocivos, que examine a necessidade de harmonização do mesmo com as disposições em vigor no Japão e nos EUA e que procure estabelecer normas internacionais correspondentes, cujo nível de segurança não deverá ser inferior ao que existe actualmente;

13. Salienta que é essencial, para os agricultores europeus, fomentar e, se necessário, restabelecer a confiança dos consumidores, solicitando por tal motivo uma vez mais à Comissão que garanta, tendo em vista a maior transparência possível, uma rotulagem inequívoca dos produtos destinados à alimentação humana e animal que impliquem o recurso à manipulação genética;

14. Congratula-se com o facto de a Comissão, na sua proposta de alteração da Directiva 90/220/CEE, prever uma avaliação mais vasta dos riscos directos e indirectos para a saúde humana e o ambiente, e solicita à Comissão que contribua, com a sua proposta, para encurtar os prazos de avaliação e reforçar a transparência no âmbito dos processos de avaliação e de autorização, sem no entanto diminuir a qualidade e a credibilidade da avaliação;

15. Solicita à Comissão que apresente uma proposta visando harmonizar os custos inerentes aos processos de autorização e à realização de libertações experimentais;

16. Considera oportuno viabilizar a realização de experiências em campo transfronteiriças utilizando os dados e as decisões adquiridos e exorta a Comissão a apresentar uma proposta nesse sentido;

Incentivos à investigação

17. Advoga a manutenção do domínio da «Biotecnologia» como programa específico de investigação no âmbito do Quinto Programa-Quadro de Investigação e manifesta o desejo de que seja criada, neste domínio, uma actividade independente, intitulada «Biotecnologia no Sector Agrícola e Alimentar»;

18. Defende a criação de um sector intitulado «Promoção da Informação sobre Tecnologias Inovadoras», com destaque para a biotecnologia «verde»;

*
* *

19. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

12. Afeganistão

B4-0189, 0191, 0211, 0220, 0228, 0233 e 0253/98

Resolução sobre a situação no Afeganistão

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Afeganistão e, em particular, a sua Resolução de 23 de Outubro de 1997 ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a Posição Comum do Conselho de 26 de Janeiro de 1998,
- A. Reiterando a sua preocupação no que respeita às continuadas e crescentes violações dos direitos humanos e das convenções humanitárias internacionais em determinadas partes do Afeganistão, sobretudo na capital, Cabul, sob o controlo dos talibãs,
- B. Especialmente preocupado com a contínua degradação da situação das mulheres, vítimas de uma discriminação sem precedentes, a quem os talibãs negam o exercício dos direitos mais fundamentais com o pretexto de uma interpretação do Islão que é rejeitada por uma grande parte do mundo islâmico,
- C. Profundamente chocado pelo facto de essa discriminação se traduzir na proibição de participar na vida civil, na restrição total de qualquer liberdade de movimento e de expressão, e na impossibilidade de aceder à educação e aos serviços básicos de saúde,
- D. Preocupado com os entraves impostos pelos talibãs à acção das organizações não governamentais e internacionais e, nomeadamente, com as dificuldades enfrentadas por essas organizações para levar a ajuda humanitária às populações, em especial às mulheres, mergulhadas assim na indigência e na solidão,
- E. Salientando que todas as organizações das Nações Unidas que operam *in loco* deveriam adoptar uma abordagem comum que não traduza uma aceitação tácita da política dos talibãs,
- F. Considerando que a União Europeia é o principal doador de ajuda humanitária no Afeganistão,
- G. Considerando que a Europa é o principal mercado da heroína produzida a partir do ópio afegão, e que só uma paz duradoura na região permitirá destruir pela base este comércio,
- H. Felicitando a Comissão pela iniciativa «Uma flor para as mulheres de Cabul» lançada com vista ao Dia da Mulher, em 8 de Março próximo, na sequência das propostas do Parlamento Europeu, destinada a sensibilizar a opinião pública para a situação de precariedade das mulheres afegãs e para lhes testemunhar a solidariedade internacional,
- I. Recordando que o regime dos talibãs só é reconhecido por três Estados, não gozando portanto de qualquer legitimidade internacional,
- J. Considerando que, na sequência do relatório da ONU de 14 de Novembro de 1997, o enviado especial das Nações Unidas efectuou três reuniões com um grupo de contacto que incluía os Estados Unidos, a Rússia e os seis países vizinhos do Afeganistão para debaterem a possibilidade de a ONU decretar um embargo de armas a todas as facções afegãs,
- K. Recordando que, no passado dia 26 de Janeiro, o Conselho adoptou uma posição comum que insiste na necessidade de os talibãs respeitarem os Direitos do Homem e as convenções humanitárias internacionais, em particular no que respeita à recusa de qualquer tipo de discriminação baseada no sexo,
- L. Considerando que as regiões do Noroeste do Afeganistão foram devastadas por um tremor de terra que provocou milhares de vítimas, e tendo em conta que as condições atmosféricas e geográficas atrasaram a chegada dos socorros,
- M. Registando com preocupação que, apesar do cessar-fogo oficial, algumas forças talibãs aproveitaram as graves circunstâncias deste terramoto para intensificar a luta na região e que é muito provável que, se não se avançar para uma solução negociada, os combates se intensifiquem de um modo geral nos próximos meses,

⁽¹⁾ Cf. acta de 23.10.1997, Parte II, ponto 7.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

1. Reitera a sua firme condenação do regime talibã e da sua política de violação sistemática dos direitos humanos, que retirou às mulheres os direitos humanos básicos, incluindo o acesso a cuidados de saúde adequados e à educação;
2. Manifesta uma vez mais a sua solidariedade com as mulheres do Afeganistão, que continuam a protestar contra a violação dos seus direitos fundamentais apesar dos riscos que correm;
3. Apoia a campanha «Uma flor para as mulheres de Cabul» e encoraja todas as iniciativas, nomeadamente as de associações e de ONG, com vista a que o próximo Dia da Mulher, 8 de Março, seja consagrado às mulheres afegãs;
4. Convida a Comissão e o Conselho a procederem urgentemente a uma avaliação da actual situação das mulheres no Afeganistão e a apresentarem medidas que possam ser tomadas no sentido de as apoiar;
5. Convida a Comissão e o Conselho a informarem-no logo que possível acerca dos resultados dessa avaliação e da eficácia das medidas subsequentemente tomadas;
6. Apoia a Posição Comum do Conselho de 26 de Janeiro de 1998 que propõe como objectivo principal a obtenção de uma paz duradoura no Afeganistão, através da promoção de um diálogo interno no país no quadro das Nações Unidas, e apoia o embargo de armas, munições e equipamento militar; apoia também as facções afegãs contido no apelo da Posição Comum para que ponham termo à sua política de discriminação, defendam e promovam os direitos humanos; apoia ainda a defesa de programas de ajuda que tenham em consideração as questões relativas à discriminação com base no sexo, promovendo uma participação equitativa;
7. Regista com interesse as últimas iniciativas das Nações Unidas para a paz, esperando que sejam bem sucedidas; considera no entanto que o Conselho e os Estados-membros da União Europeia deveriam envolver-se mais directamente;
8. Manifesta a sua preocupação relativamente ao acordo celebrado entre o UNDCP e os talibãs, e convida a Comissão e os Estados-membros a examinarem cuidadosamente as formas concretas de aplicação deste acordo;
9. Solicita que, exceptuando a ajuda humanitária, seja mantida a suspensão de qualquer outra ajuda ou programa de cooperação enquanto os direitos humanos dos homens e das mulheres não forem respeitados pela administração afegã;
10. Convida a Comissão, os Estados-membros e as Nações Unidas a envidarem todos os esforços ao seu alcance para que a ajuda humanitária internacional chegue sem discriminação às mulheres afegãs;
11. Convida os países que reconheceram o governo talibã a retirarem-lhe o seu apoio, o Conselho e os Estados-membros a suspenderem o reconhecimento do regime talibã ou de qualquer outro regime afegão enquanto vigorar, no país o actual sistema de discriminação sexual;
12. Está convicto de que só uma pressão contínua e intensa a nível internacional poderá ser eficaz para persuadir os regimes fundamentalistas, tal como o que vigora no Afeganistão, a modificarem o seu comportamento, sobretudo no que respeita à violação dos direitos das mulheres; por isso, convida, a Comissão e o Conselho a garantirem que a questão da violação dos direitos das mulheres no Afeganistão permanecerá na ordem do dia internacional;
13. Manifesta seu profundo pesar às famílias das vítimas do tremor de terra e aos sobreviventes; congratula-se com a resposta imediata da Comissão de fornecer um primeiro contributo para o programa de ajuda internacional; solicita no entanto ao Conselho e à Comissão que, caso seja necessário prossigam a sua actuação;
14. Insta todas as partes envolvidas no conflito a alargarem e a respeitarem o cessar-fogo, a fim de que seja possível prestar ajuda directa às populações civis na região;
15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, aos governos dos Estados Unidos, do Usbequistão, do Irão, do Paquistão, da Arábia Saudita, do Tajiquistão, da Rússia, da Índia, dos Emiratos Árabes Unidos e da Aliança do Norte, e às autoridades talibãs.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

13. Acidente provocado por um avião militar americano em Itália**B4-0184, 0187, 0209, 0210, 0221, 0243 e 0250/98****Resolução sobre a tragédia do Monte Cermis (Itália)***O Parlamento Europeu,*

- A. Profundamente chocado com a tragédia recentemente ocorrida em Cavalese (Itália), onde, durante um exercício militar, um avião militar americano da base de Aviano cortou os cabos do teleférico do Monte Cermis, causando a morte de vinte pessoas de nacionalidades alemã, belga, italiana, polaca, austríaca e neerlandesa,
 - B. Considerando que este acidente ocorreu devido ao facto de a tripulação não ter respeitado as normas previstas para este tipo de exercícios, uma vez que o avião efectuava um voo de treino bastante abaixo da altitude mínima imposta pelas regulamentações italianas e internacionais aplicáveis aos voos civis e militares,
 - C. Considerando que, desde há algum tempo, os vales da região do Trentino-Alto Adige se tornaram palco privilegiado de aviões militares e de voos a baixíssima altitude,
 - D. Recordando que, em 6 de Dezembro de 1990, um avião militar, abandonado pelo piloto, se despenhou sobre uma escola, o Instituto Salvemini, tendo ocasionado a morte de 12 jovens e ferimentos em 60, e que, no caso desta tragédia ocorrida em Casalecchio di Reno, perto de Bolonha, os três acusados foram absolvidos «porque o facto não constitui matéria de delito»,
 - E. Salientando que as autoridades da região do Trentino-Alto Adige haviam alertado repetidas vezes as autoridades italianas competentes para o perigo representado pelos voos militares de exercício a baixa altitude no seu território, tendo solicitado insistentemente a sua cessação,
 - F. Regista a crescente tomada de consciência da necessidade de actualizar os procedimentos e os acordos internacionais que regulam este tipo de actividades militares, tendo em mente a segurança das populações civis, especialmente em áreas densamente povoadas,
1. Exprime o seu pesar às famílias das vítimas e solicita que seja rapidamente apurada a responsabilidade do acidente;
 2. Exorta as autoridades dos EUA a cooperarem plenamente com os magistrados italianos para que o inquérito possa desenrolar-se da forma mais transparente e exaustiva possível, fazendo uso de todos os elementos de informação e de prova disponíveis;
 3. Solicita que sejam proibidos voos militares a baixa altitude nas zonas em que os mesmos ponham em risco a segurança das populações civis, e que, sempre que possível, os exercícios militares aéreos sejam efectuados em aeródromos seguros previstos para o efeito;
 4. Solicita ao Conselho que intervenha junto das autoridades aeronáuticas competentes que operam no território europeu para que se estabeleçam normas mais rigorosas para os voos militares e para que sejam respeitadas as normas previstas pela regulamentação actualmente em vigor;
 5. Solicita que sejam reforçadas, de comum acordo com os Estados Unidos e os Estados-membros da União Europeia envolvidos, bem como a nível da NATO, as condições específicas relativas aos requisitos de segurança dos voos militares, por forma a evitar todo e qualquer risco para as populações civis;
 6. Considera oportuna uma revisão da Convenção de Londres de 1951 que regula a jurisdição sobre acidentes como o do Monte Cermis;
 7. Toma nota do pedido formal dirigido pelo governo italiano ao governo dos Estados Unidos para que permita que o processo seja instaurado em Itália;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos da Itália e dos Estados Unidos e ao Secretário-Geral da NATO.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

14. Direitos do Homem

a) B4-0196, 0213, 0222, 0234, 0242 e 0244/98

Resolução sobre a situação dos Direitos do Homem no Irão

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Irão,

- A. Considerando a persistência de graves violações dos Direitos do Homem no Irão, incluindo um elevado número de execuções, lapidações, torturas e perseguições de minorias religiosas e étnicas,
 - B. Considerando que o director do jornal *Iran News*, Morteza Firouzi, acusado de espionagem, foi condenado à morte em Janeiro de 1998,
 - C. Considerando que, nos termos de um primeiro veredicto judicial, o cidadão alemão Helmut Hofer foi condenado à morte por ter tido alegadamente relações sexuais com Vahide Ghessemi, muçulmana, a qual, por sua vez, terá sido condenada a 99 vergastadas,
 - D. Considerando que, nove anos após a sua proclamação, a *fatwa* contra Salman Rushdie continua a expor este cidadão de um Estado-membro à ameaça de assassinio por agentes iranianos ou por fanáticos religiosos, em violação dos mais elementares princípios do Direito Internacional,
 - E. Recordando a resolução aprovada pela 52ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Novembro de 1997, condenando as continuadas violações dos Direitos do Homem no Irão, particularmente o elevado e crescente número de execuções, torturas e castigos inumanos, lapidações, amputações e execuções e o não cumprimento das normas internacionais na administração da justiça;
1. Condena as repetidas violações dos Direitos do Homem no Irão e solicita ao regime iraniano que respeite as normas internacionais em matéria de direitos humanos;
 2. Solicita às autoridades iranianas a adopção imediata de uma moratória relativa às execuções, bem como a abolição da pena de morte;
 3. Apela à imediata libertação de Helmut Hofer e à clarificação do destino de Vahide Ghessemi;
 4. Apela às autoridades iranianas para que clarifiquem urgentemente as acusações contra Morteza Firouzi e o libertem de imediato, caso essas acusações não tenham fundamento;
 5. Deplora a confirmação oficial, pelo ministro iraniano dos Negócios Estrangeiros, da «validade da *fatwa* histórica» contra Salman Rushdie, bem como as propostas no sentido de ser aumentada a recompensa pela sua morte, e insta veementemente o Governo iraniano a proceder a uma reapreciação da matéria e a produzir uma declaração escrita comprometendo-se a não executar a *fatwa* e a obstar à sua execução por parte de cidadãos iranianos;
 6. Manifesta o seu regozijo com a libertação do publicista Faraj Sarkouhi, injustamente detido durante um ano, e solicita às autoridades iranianas o pleno restabelecimento dos seus direitos cívicos;
 7. Solicita ao Conselho e aos Estados-membros que, à falta de medidas positivas por parte de Teerão, prevejam formas e processos de intensificar as pressões a exercer sobre as autoridades iranianas;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Governo iraniano.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

b) B4-0188, 0193, 0212, 0224, 0236 e 0255/98**Resolução sobre a condenação de militantes dos Direitos do Homem na Mauritânia***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que as autoridades mauritanas afirmam que já não existe escravatura na Mauritânia e que a mesma foi abolida neste país por decreto de 1981,
 - B. Constatando que, por ocasião da passagem do rali Paris-Dacar na Mauritânia, uma equipa de jornalistas realizou uma reportagem televisiva em que se denunciava a persistência da prática da escravatura neste país,
 - C. Considerando que, após a difusão desta reportagem em 15 de Janeiro passado num canal de televisão francês transmitido para a Mauritânia pela Canal France International, foram presos três militantes mauritanos anti-esclavagistas, sendo actualmente acusados de «criação e filiação numa associação não autorizada» e de «difusão de notícias falsas no estrangeiro com objectivos políticos insidiosos»,
 - D. Considerando que as duas organizações de que fazem parte as pessoas detidas — «SOS Escravatura» e «Associação Mauritana dos Direitos do Homem» (AMDH) — não são reconhecidas pelas autoridades mauritanas, embora beneficiem do estatuto de observadores junto da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos da Organização da Unidade Africana,
 - E. Observando que apenas o presidente da ONG «SOS Escravatura», Boucabar Messaoud, apareceu na referida reportagem,
 - F. Recordando que os militantes detidos — Boucabar Messaoud, Brahim Ould Ebeti, advogado, e Cheikh Saad Bouh Camara, presidente da AMDH — compareceram perante o Tribunal de Nouakchott em 8 de Fevereiro de 1998 e foram condenados a uma pena de treze meses de prisão e ao pagamento de pesadas multas,
 - G. Recordando que as autoridades mauritanas intentaram igualmente uma acção judiciária contra Abdel Nasser Ould Yassa, militante da ONG «SOS Escravatura» estabelecido em França, que acusando-o de ter «prejudicado a imagem do país» numa entrevista concedida às emissões «Radio-France» e «Voice of America»,
 - H. Recordando que três mulheres que testemunharam no documentário acima referido são actualmente procuradas pelos serviços de segurança,
 - I. Recordando que, em 5 de Fevereiro último, por ocasião de uma manifestação de apoio aos referidos militantes dos Direitos do Homem, foram presos diversos militantes de organizações de defesa dos Direitos do Homem, nomeadamente a vice-presidente da AMDH, Fatimata M'Baye,
 - J. Preocupado com a escalada da repressão neste país e recordando as perseguições ultimamente lançadas pelas autoridades mauritanas contra a comunicação social e os militantes das ONG de defesa dos Direitos do Homem,
 - K. Considerando que a camuflagem judiciária não esconde o carácter político da repressão,
- 1. Lamenta a condenação destes militantes de organizações de defesa dos Direitos do Homem e solicita a sua libertação imediata e incondicional;
 - 2. Insta a Comissão e os Estados-membros a pressionarem o Governo mauritano para que satisfaça este pedido;
 - 3. Solicita ao Governo da Mauritânia que respeite plenamente os direitos fundamentais da pessoa humana, uma das condições essenciais da aplicação da Convenção de Lomé, de que a Mauritânia é parte signatária;
 - 4. Recorda a sua condenação inequívoca de todo e qualquer tipo de prática de escravatura e expressa o seu apoio às organizações que lutam para a erradicar;
 - 5. Insta as autoridades mauritanas a respeitarem o compromisso que assumiram no sentido de abolir definitivamente a prática da escravatura no seu país;
 - 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos co-presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE e ao Governo da Mauritânia.

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

c) B4-0194, 0235 e 0246/98

Resolução sobre a nomeação do general Pinochet como senador vitalício no Chile

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções em defesa da democracia e dos direitos humanos aprovadas durante a ditadura do general Pinochet,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 18 de Novembro de 1993 sobre o julgamento relativo ao assassinato do cidadão europeu Carmelo Soria Espinosa no Chile ⁽¹⁾ e de 20 de Junho de 1996 sobre a amnistia aos presumíveis sequestradores de Carmelo Soria ⁽²⁾, assassinado por agentes da DINA, já identificados, mas ainda impunes, e a de 18 de Setembro de 1997 sobre o processo relativo aos desaparecidos e às vítimas espanholas durante a ditadura do general Pinochet ⁽³⁾,
- A. Considerando que os direitos humanos, as liberdades fundamentais, os princípios democráticos e o pluralismo político constituem os valores de base da colaboração entre a União Europeia e a América Latina,
- B. Considerando que o general Pinochet tem a intenção de tomar posse do cargo de senador vitalício,
- C. Considerando a iniciativa de um grupo de parlamentares chilenos quanto à possibilidade de apresentar uma «acusação constitucional» contra Pinochet, no sentido de que a Câmara de Deputados da República do Chile «repudie energeticamente Pinochet por ter atraído o juramento de subordinação ao poder civil» ao promover o golpe de Estado de 1973,
- D. Informado de que foi considerada admissível pelos tribunais chilenos a queixa-crime apresentada contra Pinochet por crimes de genocídio, sequestros seguidos de desaparecimentos, associação criminosa e inumação ilegal de cadáveres,
1. Repudia a intenção do general Pinochet de tomar posse do cargo de senador vitalício;
 2. Apoia, neste particular, as iniciativas dos partidos políticos e das organizações da sociedade civil tendo em vista evitar a tomada de posse ou a permanência de Pinochet no cargo de senador vitalício;
 3. Felicita o Presidente da República, a coligação de partidos para a democracia e todas as forças democráticas, bem como todo o povo chileno, pelos esforços desenvolvidos em prol da consolidação da democracia;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e à Câmara de Deputados, ao Senado e ao Governo da República do Chile.

⁽¹⁾ JO C 329 de 6.12.1993, p. 278.

⁽²⁾ JO C 198 de 8.7.1996, p. 209.

⁽³⁾ JO C 304 de 6.10.1997, p. 143.

d) B4-0239/98

Resolução sobre detenções arbitrárias na Bielorrússia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Bielorrússia,
- Tendo em conta a declaração do Conselho de 15 de Setembro de 1997,
- Tendo em conta o documento de trabalho, de 14 de Outubro de 1997, da Comissão dos Assuntos Externos do Parlamento Europeu sobre a situação das relações entre a UE e a República da Bielorrússia (PE 224.344),

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- A. Preocupado com as frequentes notícias de violação dos direitos humanos de declaração de organizações não governamentais, como criminosas e de intimidação de jornalistas, da sociedade civil e de opositores políticos, que revelam que o Presidente Lukashenka não dá sinais de pretender regressar aos padrões democráticos, cavando assim o fosso entre a Bielorrússia e o mundo democrático,
- B. Preocupado com a detenção de três estudantes, um do ensino secundário e dois do ensino superior, em Agosto e Outubro de 1997, por escreverem *slogans* antipresidenciais e exibirem a bandeira nacional oficialmente proibida, estudantes esses que se encontram ainda detidos a aguardar julgamento, em violação de todas as normas jurídicas internacionais e sem qualquer possibilidade de prosseguirem os seus estudos,
- C. Preocupado com a grave agressão perpetrada contra Yuri Kliasclievatsky — realizador de cinema internacionalmente conhecido e membro do Comité Bielorusso de Helsínquia e do movimento «Carta 97» — na noite anterior à transmissão por uma estação de televisão alemã do documentário «Um Presidente Ordinário», que descreve criticamente o governo do Presidente Lukashenka,
- D. Salientando a existência de notícias frequentes sobre medidas de intimidação crescente por parte das autoridades bielorrussas contra jornalistas, tais como ameaças de violência física e expulsões dos locais de trabalho e das universidades,
- E. Considerando que milhares de jovens com formação superior fogem do país por falta de perspectivas de futuro, enquanto outros sectores da oposição democrática na Bielorrússia lançaram o movimento «Carta 97» para encontrar vias de regresso pacífico à democracia,
1. Exorta as autoridades bielorrussas a regressarem a padrões internacionais nos domínios dos direitos humanos e da liberdade de imprensa e de expressão, tal como estabelecidos no acordo internacional sobre direitos cívicos e políticos e na Carta de Paris para uma nova Europa, da qual a Bielorrússia é signatária e que constitui também a base do Acordo de Parceria e Cooperação entre a Bielorrússia e a UE;
2. Exorta as autoridades bielorrussas a libertarem os estudantes detidos, os quais aguardam julgamento na prisão há já seis meses;
3. Exorta o Presidente Lukashenka a ordenar de imediato a suspensão de todas as medidas de intimidação de jornalistas, membros da oposição e outros actores da sociedade civil;
4. Insta o Presidente Lukashenka a ordenar o início de uma investigação sobre a agressão a Yuri Khashchevatsky;
5. Reitera que não será possível qualquer cooperação entre a União Europeia e a Bielorrússia até que o Governo do país dê passos claros no sentido do respeito dos direitos humanos e de introdução de reformas democráticas e jurídicas;
6. Reafirma o seu apoio à declaração do Conselho de 15 de Setembro de 1997;
7. Sublinha a necessidade de prosseguir o apoio financeiro a novos programas de ajuda com vista à promoção da sociedade civil na Bielorrússia e a avaliar as possibilidades de formação profissional dos estudantes bielorrussos no estrangeiro, a fim de os familiarizar com os valores democráticos;
8. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao Presidente, ao Governo e ao Parlamento da Bielorrússia democraticamente eleito.

e) **B4-0231/98****Resolução sobre a detenção de Etienne Tshisekedi na República Democrática do Congo***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Janeiro de 1998 sobre a violação dos Direitos do Homem na República Democrática do Congo ⁽¹⁾, na qual reclama a libertação dos opositores do regime do presidente Kabila, entre eles Z'ahidi Ngoma e Nsala,

⁽¹⁾ Cf. acta dessa data, Parte II, nº 12, alínea c).

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- A. Considerando que estes opositores ao regime não só não foram libertados, como dois deles (Arthur Z'ahidi Ngoma, Presidente das «Forças do Futuro», e Joseph Olengakoy, fundador de «Forças Fundadoras da União Sagrada») foram afastados da capital em 30 de Janeiro de 1998, e transferidos para a prisão de Lubumbashi, nada mais se sabendo deles desde essa data;
 - B. Considerando a detenção em Kinshasa, em 12 de Fevereiro de 1998, do principal líder da oposição congoleza, Etienne Tshisekedi, e as brutalidades infligidas, bem como aos seus colaboradores, pelos militares que o interpelaram,
 - C. Considerando a sua subsequente deportação para a província do Kasai, sem que tenha sido notificado de qualquer acusação,
 - D. Considerando a subsequente detenção de cerca de 60 militantes da União para a Democracia e o Progresso Social (UDPS), criada por Etienne Tshisekedi,
 - E. Considerando que as chamadas de atenção das autoridades da República Democrática do Congo (RDC) anunciando que qualquer desobediência à proibição de actividades políticas seria severamente punida,
 - F. Recordando a necessidade de subordinar toda e qualquer ajuda internacional à RDC aos progressos alcançados em termos de respeito dos Direitos do Homem e à concretização de um verdadeiro processo democrático neste país;
1. Condena da forma mais enérgica a detenção de Etienne Tshisekedi, que se inscreve numa política deliberada das autoridades da RDC tendente a aniquilar todos os movimentos de oposição e a afastar os seus líderes da capital;
 2. Reclama a libertação imediata e incondicional de Etienne Tshisekedi e a dos militantes da UDPS detidos, bem como de todos os presos políticos detidos na RDC, designadamente, Arthur Ngoma e Joseph Olengakoy;
 3. Lembra às autoridades da RDC que foram impostas condições essenciais ao prosseguimento da ajuda da União Europeia àquele país; que esta não poderá em caso algum prosseguir enquanto perdurarem tais práticas de intimidação e de repressão dos movimentos políticos, de defesa dos Direitos do Homem e da imprensa;
 4. Exorta as autoridades da RDC a restabelecerem sem demora os princípios fundamentais do Estado de direito, assim como o livre exercício das actividades políticas;
 5. Convida a Comissão, o Conselho e os Estados-membros a manifestarem a maior firmeza, no âmbito de todas as instâncias internacionais, no sentido de fazerem respeitar as condições colocadas ao reatamento de relações normalizadas com a RDC;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos co-Presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE e às autoridades da RDC.

15. Ensaaios nucleares subcríticos

B4-0185, 0195, 0237 e 0245/98

Resolução sobre os ensaios nucleares subcríticos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a não-proliferação nuclear,
- A. Considerando que os Estados Unidos efectuaram, em 2 de Julho de 1997 e 18 de Setembro de 1997, ensaios nucleares subcríticos no centro de ensaios do Nevada e tencionam realizar quatro ensaios suplementares até Setembro de 1998,
 - B. Verificando que o Governo dos Estados Unidos alega que é necessário realizar esses ensaios para garantir a segurança e a fiabilidade do seu arsenal nuclear actual, mas verificando igualmente que os críticos do programa americano de ensaios nucleares subcríticos afirmam que estes últimos podem servir também para criar novos tipos de ogivas e para aperfeiçoar as já existentes,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- C. Considerando que não foi efectuado qualquer controlo internacional para verificar se os ensaios em causa são efectivamente subcríticos e se, consequentemente, respeitam o Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares (CTBT),
- D. Considerando que os ensaios podem não ser contrários à letra do CTBT, mas violam o espírito do Tratado e comprometem a sua entrada em vigor, criando uma situação de «crise de confiança»,
- E. Considerando que o programa de ensaios subcríticos e o desenvolvimento de novos armamentos poderão reforçar a recusa da Índia e do Paquistão de assinar o CTBT — bloqueando desta forma a entrada em vigor do Tratado — e acentuar as opiniões negativas relativamente ao Tratado de Não-proliferação Nuclear (TNP), sobretudo nos dois países acima referidos,
- F. Observando que pelo menos 15 países, incluindo a Noruega, a Indonésia, o México, a Malásia e o Irão, bem como os presidentes dos municípios de Hiroxima e Nagasaki e 46 membros do Congresso dos EUA, expressaram publicamente a sua preocupação pela realização destes ensaios ou a sua oposição aos mesmos;
- G. Considerando que os Estados-membros da UE assinaram todos eles o CTBT logo que foi possibilitada a sua assinatura, em Setembro de 1996,
- H. Considerando que os Estados que assinaram o CTBT devem abster-se de qualquer acção que possa pôr em causa o seu objectivo, segundo a definição da Convenção de Viena sobre os Tratados,
1. Reafirma o seu apoio ao CTBT e reitera o seu pedido para que seja proximamente ratificado, exortando os Estados-membros a actuarem com prontidão;
 2. Apela ao Governo dos Estados Unidos para que suspenda a série de ensaios subcríticos previstos no seu programa nuclear, e solicita a todos os governos que se abstenham de realizar ensaios nucleares subcríticos;
 3. Convida o Governo dos Estados Unidos a emitir uma declaração oficial em que se afirme que os ensaios em causa não fazem parte de qualquer programa de concepção de novas armas e que a concepção de novas armas nucleares não se insere na política dos Estados Unidos;
 4. Solicita uma maior transparência *in loco*, bem como medidas suplementares de reforço da confiança, a fim de aplacar as preocupações internacionais acerca de eventuais violações do CTBT;
 5. Exorta o Conselho a adoptar uma acção comum, em conformidade com o artigo J.3 do Tratado da União Europeia, a promover a assinatura e a ratificação do CTBT por outros Estados, e a incluir toda a assistência necessária para permitir que outros Estados cumpram as disposições do Tratado, designadamente a criação de um sistema de verificação global e eficaz;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como ao Presidente e ao Congresso dos Estados Unidos da América.

16. Catástrofes

a) B4-0216, 0226, 0238 e 0251/98

Resolução sobre as inundações que atingiram o Norte da Grécia e as ilhas do Mar Egeu

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando as inundações ocorridas em 2 de Fevereiro de 1998, que provocaram prejuízos catastróficos nas ilhas do Egeu oriental, e em 5 de Fevereiro de 1998, de graves repercussões nas ilhas do Egeu setentrional, na Macedónia oriental e na Trácia,
- B. Considerando que estas catástrofes naturais, que causaram vítimas humanas, atingiram regiões (nomeadamente a Trácia) que, durante o Verão, tinham sofrido sérios prejuízos com o granizo, o que causou uma séria quebra do rendimento dos agricultores,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

- C. Considerando que as referidas inundações causaram enormes prejuízos a habitações, veículos e outros bens e à produção agrícola, tendo igualmente danificado as infra-estruturas das regiões acima referidas (transportes, telecomunicações, electricidade, água potável, etc.), de tal modo que será necessário um longo período de tempo e consideráveis investimentos para reparar os danos causados,
 - D. Considerando que as culturas de cereais, algodão, beterraba sacarina, produtos hortícolas, azeitona, etc., sofreram grandes danos, e que continuam inundados 20.000 hectares pelas águas do rio Evros,
 - E. Considerando que os produtores das regiões atingidas (Trácia e ilhas do Egeu) são dos mais pobres da União Europeia, com problemas sociais específicos,
-
- 1. Manifesta a sua profunda solidariedade aos familiares das vítimas, bem como aos habitantes das regiões atingidas pelas inundações;
 - 2. Exorta a Comissão e o Conselho a envidarem todos os esforços possíveis no sentido da prestação urgente, quer de apoio financeiro, quer de qualquer outro tipo de apoio, aos habitantes e às autoridades das zonas atingidas, visando propiciar-lhes um alívio imediato e a reparação, o mais depressa possível, dos danos causados;
 - 3. Convida a Comissão a proceder a intervenções imediatas de ajuda à reparação das infra-estruturas, mobilizando dotações dos Fundos Estruturais;
 - 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo grego e às autoridades das regiões atingidas.
-

b) B4-0257/98

Resolução sobre os temporais que assolaram a província de Málaga

O Parlamento Europeu,

- A. Alarmado com os prejuízos causados pelo temporal na província de Málaga de 31 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 1998,
 - B. Considerando que o temporal deu origem a cheias fluviais, a cortes de vias férreas, a desprendimentos de terras e a inundações, com consideráveis prejuízos para a produção agrícola local, para as estradas rurais e para as infra-estruturas hidrológicas e florestais e outras,
 - C. Salientando que, numa primeira avaliação dos prejuízos, a Subdelegação do Governo de Málaga os estima em cerca de 21 mil milhões de pesetas,
-
- 1. Solicita à Comissão que providencie a fim de desbloquear uma ajuda de urgência para reparar os danos verificados na província de Málaga;
 - 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e à Subdelegação do Governo de Málaga.
-

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS**19 de Fevereiro de 1998**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Anttila, Aparicio Sánchez, Apolinário, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthes-Mayer, Barton, Barzanti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Berès, Berger, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Buffetaut, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Camisón Asensio, Campos, Campoy Zueco, Cardona, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carniti, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cornelissen, Correia, Corrie, Costa Neves, Cottigny, Crampton, Crawley, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, van Dam, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, Denys, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elchlepp, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Estevan Bolea, Ettl, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farassino, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Flemming, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Fourçans, Fraga Estévez, Friedrich, Frischenschlager, Gahrton, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garot, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glase, Goepel, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Green, Gröner, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hernandez Mollar, Herzog, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hulthén, Hyland, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jöns, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Karamanou, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kittelmann, Klab, Koch, Kokkola, Konrad, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kronberger, Kuhn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Lataillade, Le Chevallier, Lenz, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Lienemann, Liese, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Löw, Lüttge, Lukas, Lulling, Macartney, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malone, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Morán López, Moreau, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Mutin, Myller, Napoletano, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Novo Belenguer, Oddy, Ojala, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Otila, Paasilinna, Paasio, Pack, Pailier, Paisley, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pérez Royo, Perry, Peter, Pettinari, Piecyk, Piha, Pimenta, Pirker, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pomés Ruiz, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rapkay, Raschhofer, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rübig, Ruffolo, Rynänen, Sainjon, Samland, Sandbæk, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Scarbonchi, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmidbauer, Schnellhardt, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Seppänen, Simpson, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Stockmann, Sturdy, Svensson, Swoboda, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Telkämper, Terrón i Cusí, Theato, Theorin, Thomas, Thors, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Vinci, Viola, Virgin, Virrankoski, Voggenhuber, Waddington, Walter, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(−) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Jackson A4-0026/98

Alteração 4

(+)

ARE: Castagnède, Dary, De Lassus, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Weber Jup

ELDR: Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Caligaris, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, van Dam, Sandbæk, Seillier

NI: Blot, Hager, Kronberger, Le Rachinel, Lukas

PPE: Camisón Asensio, García-Margallo y Marfil, Méndez de Vigo

PSE: Adam, Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cottigny, Dankert, Darras, De Coene, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Fantuzzi, Fayot, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Harrison, Haug, Hawlicek, Hoff, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Lööw, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Mutin, Myller, Napoletano, Nencini, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Sindal, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Theorin, Titley, Torres Couto, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(−)

ARE: Macartney

ELDR: André-Léonard

NI: Amadeo, Cellai, Musumeci, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Friedrich, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Cardona, Crowley, Danesin, Daskalaki, Florio, Gallagher, Garosci, Guinebertière, Hyland, Lataillade, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: Jean-Pierre

NI: Dillen, Féret, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Banotti

PSE: Barton, Crawley, Cunningham, David, Evans, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Kinnock, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pollack, Read, Seal, Simpson, Spiers, Tappin, Tomlinson, Tongue, Truscott, Waddington, Watts, Whitehead

UPE: Kaklamanis

V: Gahrton, Holm

2. Relatório Jackson A4-0026/98

Alteração 22

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Buffetaut, van Dam, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Krarup, de Rose, Sandbæk

NI: Hager, Kronberger, Lukas

PPE: Burenstam Linder

PSE: Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Correia, Cottigny, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Ettl, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Happart, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Mutin, Myller, Napoletano, Nencini, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Sindal, Stockmann, Swoboda, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Torres Couto, Torres Marques, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

(—)

ARE: Macartney

ELDR: Nordmann, Virrankoski

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Muscardini, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, von Wogau

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Cardona, Crowley, Danesin, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: Seillier

NI: Blot, Dillen, Féret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Paisley, Vanhecke

PPE: Pimenta, Schierhuber

PSE: Adam, Corbett, Crawley, Cunningham, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Hallam, Hardstaff, Harrison, Howitt, Kinnock, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Martin David W., Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pollack, Read, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Waddington, Watts, Whitehead, Wynn

3. Resolução comum — Cimeira de Quioto

Alteração 3

(+)

ARE: Castagnède, Dell'Alba, González Triviño, Macartney, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Dybkjær, Eisma, Frischenschlager, Kestelijn-Sierens, Larive, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Thors, Väyrynen, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Blokland, Bonde, van Dam, Jean-Pierre, Krarup, de Rose, Sandbæk, Seillier

NI: Hager, Kronberger, Lukas, Paisley

PPE: Flemming, Habsburg-Lothringen, Peijs, Pimenta, Pirker, Porto, Rack, Rübig, Schierhuber, Trakatellis

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Balfe, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bösch, Campos, Carniti, Colajanni, Colino Salamanca, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, De Coene, De Giovanni, Denys, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lüttge, Lööw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schmid, Schmidbauer, Seal, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dupuis, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Pradier, Sainjon

ELDR: André-Léonard, Anttila, Cars, de Vries, Gasòliba i Böhm, Haarder, Lindqvist, Nordmann, Virrankoski, Wiebenga

GUE/NGL: Elmalan

I-EDN: Berthu, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Dillen, Féret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Perry, Pex, Piha, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Aparicio Sánchez, Barón Crespo, Barros-Moura, Berès, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colom i Naval, Cunningham, Darras, David, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dury, Garot, Harrison, Linkohr, Paasio, Rocard, Rothley, Skinner, Terrón i Cusí, Tomlinson, Torres Couto, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Wibe, Wiersma, Wynn

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Fassa, Neyts-Uyttebroeck, Spaak, Teverson, Vallvé

GUE/NGL: Pailler

I-EDN: Buffetaut

PPE: Pack

PSE: Bowe, Carlotti, Collins Kenneth D., Dankert, Ford, Lienemann, McCarthy, Mutin, Schlechter, Simpson, Titley

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

4. Resolução comum — Iraque

Alteração 4

(+)

ARE: González Triviño

ELDR: Väyrynen

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Jean-Pierre, Krarup, Sandbæk

NI: Blot, Dillen, Féret, Kronberger, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

PPE: Castagnetti, Fontaine

PSE: Barros-Moura, Donner, Duhamel, Falconer, Happart, Izquierdo Collado, Kokkola, Mann Erika, Mendiluce Pereiro, Morán López, Morris, Piecyk, Smith

UPE: Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elchlepp, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Jensen Kirsten, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löw, McCarthy, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasio, Pérez Royo, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: Buffetaut, de Rose, Seillier

PSE: Díez de Rivera Icaza, Ettl, Graenitz, Hawlicek, McGowan, Newens, Roth-Behrendt, Wibe

5. Resolução comum — Iraque

Alteração 5

(+)

ARE: González Triviño, Scarbonchi

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Buffetaut, Jean-Pierre, Krarup, Sandbæk, Seillier

NI: Blot, Féret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez

PPE: Burtone, Castagnetti

PSE: Díez de Rivera Icaza, Falconer, Junker, Mendiluce Pereiro, Morris, Smith

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourcans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Danesin, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Lindqvist

I-EDN: de Rose

NI: Dillen, Kronberger, Vanhecke

PPE: Imaz San Miguel

PSE: Ahlqvist, Barros-Moura, Campos, Correia, Graenitz, Happart, Haug, McGowan, Newens, Roth-Behrendt, Schmidbauer, Theorin, Wibe

UPE: Gallagher, Hyland

6. Resolução comum — Iraque

Alteração 7

(+)

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Jean-Pierre, Krarup, Sandbæk

NI: Blot, Féret, Kronberger, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

PPE: Burtone, Imaz San Miguel

PSE: Barton, Falconer, Mendiluce Pereiro, Morris, Smith

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänän, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Casticum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Tittley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Frischenschlager, Lindqvist

NI: Dillen

PSE: Barros-Moura, Correia, Happart, Junker, McGowan, Newens, Roth-Behrendt, Schmidbauer, White, Wibe

UPE: Kaklamanis

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

7. Resolução comum — Iraque

Alteração 8

(+)

ARE: Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Scarbonchi, Weber Jup

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Jean-Pierre, Krarup, Sandbæk

NI: Kronberger

PPE: Burtone, Castagnetti

PSE: Díez de Rivera Icaza, Falconer, Mendiluce Pereiro, Morris, Smith, Terrón i Cusí

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasoliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooijs-van Gorsel, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Nicholson, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ARE: Hory

I-EDN: Berthu, de Rose

NI: Blot, Dillen, Féret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

PSE: Barros-Moura, Campos, Happart, Junker, Newens, Roth-Behrendt, Schmidbauer, White

UPE: Kaklamanis

V: Lindholm

8. Resolução comum — Iraque

Alteração 9

(+)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Jean-Pierre, Sandbæk, Seillier

PPE: Burtone, Castagnetti

PSE: Campos, Díez de Rivera Icaza, Falconer, Haug, Junker, Mendiluce Pereiro, Morán López, Morris, Paasilinna, Rothe, Schmidbauer, Smith, Wibe

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Väyrynen

I-EDN: de Rose

NI: Blot, Dillen, Féret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

PPE: Banotti, Imaz San Miguel

PSE: Ahlqvist, Barros-Moura, Graenitz, Gröner, Happart, Roth-Behrendt, Theorin, White

9. Resolução comum — Iraque

Alteração 2

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dupuis, Lalumière, Macartney, Pradier, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Berthu, Bonde, Buffetaut, Jean-Pierre, de Rose, Sandbæk, Seillier

NI: Hager, Kronberger, Lukas

PPE: Bourlanges, de Brémond d'Ars, Castagnetti, Dimitrakopoulos, Imaz San Miguel

PSE: Díez de Rivera Icaza, Falconer, Smith

UPE: d'Aboville, Daskalaki, Fitzsimons, Giansily, Guinebertière, Kaklamanis, Lataillade, Martin Philippe, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Blot, Féret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Paisley

PPE: Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Wieland

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Morris, Murphy, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Florio, Gallagher, Hyland, Killilea, Parodi

(O)

ARE: González Triviño, Hory

ELDR: Väyrynen

NI: Angelilli, Cellai, Dillen, Le Chevallier, Muscardini, Parigi, Tatarella, Vanhecke

PPE: Banotti, Burtone

PSE: Campos, Junker, Rothe, Schmidbauer, White

UPE: Garosci, Girão Pereira

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

10. Resolução comum — Iraque

Alteração 6

(+)

ARE: González Triviño

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Sandbæk

NI: Kronberger

PPE: Burtone, Castagnetti

PSE: Ahlqvist, Andersson Jan, Barros-Moura, Bösch, Campos, Ettl, Falconer, Graenitz, Gröner, Haug, Hulthén, Junker, Löow, Mendiluce Pereiro, Morris, Schmidbauer, Smith, Theorin, Waidelich, Wibe, Wynn

UPE: Daskalaki

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryyänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Hager, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Cabezón Alonso, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Ghilardotti, Görlach, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Napolitano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Väyrynen**I-EDN:** Berthu, Buffetaut, Jean-Pierre, Seillier**NI:** Dillen, Féret, Vanhecke**PPE:** Banotti**PSE:** Díez de Rivera Icaza, Hapart, Jöns, Roth-Behrendt, Rothe, Schlechter, White**UPE:** Kaklamanis

11. Resolução comum — Iraque

Alteração 12

(+)

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Buffetaut, Jean-Pierre, Sandbæk**NI:** Kronberger, Le Chevallier**PPE:** Burtone, Casini Carlo, Castagnetti

PSE: Barros-Moura, Campos, Carlotti, Caudron, Correia, Cottigny, Díez de Rivera Icaza, Falconer, Gröner, Kuhn, Lambraki, Lienemann, Mendiluce Pereiro, Morris, Newens, Schmidbauer, Smith, Theorin, Van Lancker

UPE: Kaklamanis

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Eisma, Frischenschlager, Gasöliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, de Rose, Seillier**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop, Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McMahon, McNally, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morán López, Murphy, Mutin, Myller, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

ELDR: Lindqvist

NI: Dillen, Féret, Martinez, Vanhecke

PPE: Banotti

PSE: Ahlqvist, Bösch, Dury, Ettl, Graenitz, Happart, Haug, Junker, McGowan, Malone, Napoletano, Roth-Behrendt, White, Wibe

UPE: Gallagher, Hyland

12. Resolução comum — Iraque

Alteração 10

(+)

ELDR: Lindqvist

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

I-EDN: Bonde, Jean-Pierre, de Rose, Sandbæk, Seillier

NI: Blot, Féret, Kronberger, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez

PPE: Burtone, Castagnetti

PSE: Díez de Rivera Icaza, Falconer, Hallam, Mendiluce Pereiro, Morris, Smith

UPE: Kaklamanis

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourcans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Desama, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Hänsch, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Murphy, Mutin, Napoletano, Needle, Nencini, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Ojala

NI: Dillen, Vanhecke

PPE: Banotti

PSE: Ahlqvist, Barros-Moura, Dury, Gröner, Happart, Junker, Myller, Newens, Roth-Behrendt, Rothe, Schmidbauer, Theorin, Waddington, Wibe

UPE: Daskalaki

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

13. Resolução comum — Iraque

Conjunto

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijsenbeek

I-EDN: Berthu, Blokland, Buffetaut, van Dam, Jean-Pierre, Nicholson, de Rose, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Blot, Cellai, Féret, Hager, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carniti, Castricum, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Elchlepp, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Crowley, Danesin, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(—)

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Castellina, Coates, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

PPE: Burtone, Konrad, Mombaur

PSE: Falconer, Happart, Mendiluce Pereiro, Smith

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(O)

I-EDN: Bonde, Sandbæk

NI: Dillen, Kronberger, Vanhecke

PPE: Banotti, Castagnetti

PSE: Ahlqvist, Balfe, Barros-Moura, Carlotti, Caudron, Denys, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dury, Ettl, Graenitz, Haug, Hawlicek, Hulthén, Junker, Lange, Lienemann, Roth-Behrendt, Rothe, Schmid, Schmidbauer, Theorin, Waidelich, Wibe

UPE: Hyland

14. Resolução comum — Sessão das Nações Unidas

Alteração 1

(+)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-j-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, van Dam, Jean-Pierre

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Lukas, Muscardini, Parigi, Tatarella

PPE: Ferri, Jackson, Maij-Weggen

PSE: Barzanti, Collins Kenneth D., Denys, Dührkop Dührkop

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Vinci

I-EDN: Sandbæk

NI: Paisley

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happort, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

I-EDN: Berthu, Buffetaut, Nicholson, Seillier

NI: Dillen, Féret, Martinez, Vanhecke

PPE: Schierhuber

UPE: Caccavale

15. Resolução comum — Sessão das Nações Unidas

Nº 2, 1ª parte

(+)

ARE: Scarbonchi

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Plooi-van Gorsel, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Väyrynen, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE/NGL: Ojala, Sjöstedt

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Jean-Pierre, Nicholson, Sandbæk, Seillier

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Kronberger, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh,

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Vandemeulebroucke, Weber Jup

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Vinci

PPE: Camisón Asensio, Ferri

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

GUE/NGL: Papayannakis

I-EDN: de Rose

NI: Blot, Dillen, Féret, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

PPE: Bardong

UPE: Kaklamanis

16. Resolução comum — Sessão das Nações Unidas

Nº 2, 2ª parte

(+))

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasóliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel, Rynänen, Spaak, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

GUE/NGL: Ojala, Seppänen, Sjöstedt, Svensson

I-EDN: Blokland, Buffetaut, van Dam, Jean-Pierre

NI: Amadeo, Angelilli, Cellai, Kronberger, Muscardini, Parigi, Tatarella

PPE: Böge

PSE: White

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Scarbonchi, Vandemeulebroucke, Weber Jup

ELDR: Nordmann

GUE/NGL: Ainardi, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Vinci

I-EDN: Bonde, Nicholson, Sandbæk

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourcans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carloti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamañca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lienemann, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Morris, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Caccavale, Danesin, Fitzsimons, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

(O)

I-EDN: Berthu, de Rose, Seillier**NI:** Blot, Dillen, Féret, Hager, Le Rachinel, Lukas, Martinez, Paisley, Vanhecke**PSE:** Mendiluce Pereiro**UPE:** Daskalaki, Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Kaklamanis, Killilea

*17. Relatório Seal A4-0015/98**Alteração 3*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, González Triviño, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sainjon, Vandemeulebroucke, Weber Jup**GUE/NGL:** Ainardi, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, González Álvarez, Jové Peres, Manisco, Miranda, Mohamed Ali, Moreau, Novo, Ojala, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci**I-EDN:** Bonde, Sandbæk**PPE:** Banotti, Cushnahan, Gillis**PSE:** Lienemann, Malone, Smith, Wibe**UPE:** d'Aboville, Aldo, Baldi, van Bladel, Danesin, Daskalaki, Fitzsimons, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hyland, Killilea, Lataillade, Martin Philippe, Parodi, Pasty, Poisson, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kerr, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: André-Léonard, Anttila, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Frischenschlager, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Nordmann, Plooij-van Gorsel, Ryynänen, Spaak, Teverson, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek**I-EDN:** Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, de Rose, Seillier**NI:** Amadeo, Angelilli, Cellai, Hager, Lukas, Muscardini, Paisley, Parigi, Tatarella**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burenstam Linder, Burtone, Camisón Asensio, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cunha, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Ferri, Filippi, Flemming, Florenz, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernández Mollar, Hoppenstedt, Ilaskivi, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Méndez de Vigo, Mendonça, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Otila, Pack, Peijs, Perry, Pex, Piha, Pimenta, Pirker, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pomés Ruiz, Porto, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rübig, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz Da Silva, van Velzen W.G., Verwaerde, Viola, Virgin, Wieland, von Wogau

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sánchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Berès, Berger, Billingham, Blak, Bontempi, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Campos, Carlotti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Corbett, Correia, Cottigny, Crawley, Cunningham, Dankert, Darras, David, Denys, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Donner, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dury, Elchlepp, Elliott, Ettl, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, García Arias, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Imbeni, Iversen, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Krehl, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moniz, Murphy, Mutin, Myller, Napoletano, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paasilinna, Paasio, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Swoboda, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

(O)

ELDR: Lindqvist

I-EDN: Jean-Pierre

NI: Blot, Dillen, Féret, Martinez, Vanhecke

UPE: Caccavale

18. Resolução comum — Chile

2ª alínea

(+)

ARE: Castagnède, Dary, De Lassus, Dell'Alba, Dupuis, Hory, Macartney, Pradier

ELDR: Anttila, Cars, Fassa, Larive, Lindqvist, Nordmann, Thors, Vallvé, Virrankoski, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Manisco, Mohamed Ali, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Vinci

I-EDN: Blokland, van Dam, Sandbæk

NI: Hager, Lukas

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Apolinário, Barton, Berger, Bontempi, Botz, Bösch, Colajanni, Collins Kenneth D., De Coene, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Ettl, Falconer, Ford, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Graenitz, Green, Hänsch, Hallam, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuhn, Linkohr, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Morris, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Oddy, Paasio, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Skinner, Smith, Swoboda, Tannert, Theorin, Titley, Tongue, Truscott, Vecchi, Walter, Weiler, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Breyer, van Dijk, Holm, Kerr, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Ullmann

(—)

ELDR: Bertens

I-EDN: Nicholson

NI: Amadeo, Paisley

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

PPE: Anastassopoulos, Banotti, Bennasar Tous, Böge, de Brémond d'Ars, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Cassidy, Cushnahan, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Gillis, Glase, Goepel, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Langen, Langenhagen, Lenz, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pex, Piha, Poggiolini, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rübig, Schiedermeier, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stevens, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Wieland, von Wogau

UPE: Daskalaki, Girão Pereira, Hyland, Pasty

(O)

I-EDN: Berthu

NI: Blot, Dillen, Féret

PPE: Chichester, Corrie, Donnelly Brendan

19. Resolução comum — Chile

Conjunto

(+)

ARE: Castagnède, Dary, De Lassus, Hory, Macartney, Pradier

ELDR: Anttila, Bertens, Cars, Fassa, Gasòliba i Böhm, Larive, Lindqvist, Nordmann, Thors, Vallvé, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, Ephremidis, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Mohamed Ali, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Vinci

I-EDN: Blokland, van Dam, Sandbæk

PPE: Ferrer, Trakatellis

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Apolinário, Barton, Berger, Bontempi, Botz, Bösch, Colajanni, Collins Kenneth D., De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Ettl, Falconer, Ford, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Graenitz, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kakkola, Krehl, Kuhn, Linkohr, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Miller, Miranda de Lage, Morris, Myller, Napoletano, Needle, Newens, Oddy, Paasio, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Skinner, Smith, Swoboda, Tannert, Theorin, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Vecchi, Walter, Weiler, Wemheuer, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn

V: Aelvoet, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Kerr, Lannoye, Lindholm, Schroedter, Soltwedel-Schäfer, Tamino, Ullmann

(—)

ELDR: Virrankoski

NI: Amadeo, Hager, Lukas

PPE: Anastassopoulos, Banotti, Bennasar Tous, Böge, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Camisón Asensio, Casini Carlo, Corrie, Cushnahan, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Filippi, Fontaine, Fourçans, Fraga Estevez, Friedrich, Gillis, Glase, Goepel, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Konrad, Langen, Langenhagen, Lenz, Lulling, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pex, Piha, Poggiolini, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rübig, Schiedermeier, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Stevens, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Wieland, von Wogau

UPE: Gallagher, Girão Pereira, Hyland, Pasty

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 1998

(O)

ARE: Dell'Alba, Dupuis

GUE/NGL: Manisco

I-EDN: Berthu, Nicholson

NI: Blot, Dillen, Féret, Paisley

PPE: Burtone, Donnelly Brendan

UPE: Daskalaki

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1998

(98/C 80/05)

PARTE I**Desenrolar da sessão**

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,
Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

Intervenção do Deputado Falconer, para comunicar que pretendeu votar a favor da alteração 3 à proposta de resolução sobre a Conferência de Quioto (Parte I, ponto 13).

Intervenções dos Deputados:

— Hallam, para comunicar que pretendeu votar a favor da alteração 12 à proposta de resolução comum sobre o Iraque (Parte I, ponto 14);

— Rübig, que, referindo-se à intervenção do Deputado Habsburg-Lothringen (Parte I, ponto 1) e recordando que o Presidente do Parlamento declarou não admissível o recurso apresentado para a inscrição do problema da segurança em Bruxelas no debate sobre questões actuais, passa a dar leitura a um passo da carta que lhe foi enviada pelo Presidente sobre o assunto, na qual este se compromete a intervir junto das autoridades belgas para que seja encontrada uma solução satisfatória para o problema da «segurança dos deputados e do pessoal do Parlamento»;

— Kerr, que, retomando a sua intervenção no início da sessão (Parte I, ponto 1), solicita à Presidência que, nos termos do artº 108º do Regimento, o autorize a fazer uma declaração sobre um assunto de natureza pessoal;

— Macartney, sobre a sua intervenção de ontem (Parte I, ponto 1).

— Titley, sobre a intervenção do Deputado Kerr;

— Kerr, para um assunto de natureza pessoal.

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho, os pedidos de parecer sobre:

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 82/714/CEE, de 4 de Outubro de 1982, que estabelece as prescrições técnicas das embarcações de navegação (COM(97)0644 — C4-0066/98 — 97/0335(CNS))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ECON

base jurídica: Art. 75 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento 1628/96 do Conselho, de 25 de Julho de 1996, relativo à Bósnia-Herzegovina, à Croácia, à República Federal da Jugoslávia e à antiga República Jugoslava da Macedónia (COM(98)0018 — C4-0105/98 — 98/0023(CNS))

enviada

fundo: EXTE

parecer: RELA, CONT

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 295/91 que estabelece regras comuns relativas a um sistema de compensação por recusa de embarque de passageiros nos transportes aéreos regulares (COM(98)0041 — C4-0106/98 — 98/0022(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: JURI, AMBI

base jurídica: Art. 84, nº 2 CE

— Proposta de directiva do Conselho relativa à limitação das emissões de óxidos de azoto das aeronaves civis subsónicas a reacção (COM(97)0629 — C4-0107/98 — 97/0349(SYN))

enviada

fundo: AMBI

parecer: TRAN

base jurídica: Art. 84, nº 2 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que fixa o regime aplicável aos produtos agrícolas e às mercadorias resultantes da sua transformação originários dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) (COM(98)0011 — C4-0108/98 — 98/0009(CNS))

enviada

fundo: AGRI

parecer: ORÇM, DESE

base jurídica: Art. 43 CE

*b) da Comissão:**ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:*

— Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro geral das actividades comunitárias a favor dos consumidores (COM(97)0684 — C4-0077/98 — 98/0028(COD))

enviada

fundo: AMBI

parecer: ORÇM, JURI

base jurídica: Art. 129 A CE

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na Sociedade da Informação (COM(97)0628 — C4-0079/98 — 97/0359(COD))

enviada
fundo: JURI
parecer: AMBI, CULT

base jurídica: Art. 57, nº 2 CE, Art. 66 CE, Art. 100 A CE

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/109/CEE do Conselho, relativa à produção e colocação de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos (COM(98)0022 — C4-0081/98 — 98/0017(COD))

enviada
fundo: LIBE
parecer: AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a parceria euro-mediterrânica no sector dos transportes (COM(98)0007 — C4-0102/98)

enviada
fundo: TRAN
parecer: EXTE, ENER, RELA

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera a Directiva 76/116/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos adubos, no que diz respeito à colocação no mercado na Áustria, na Finlândia e na Suécia, de adubos com cádmio (COM(98)0044 — C4-0109/98 — 98/0026(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: AGRI, AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu com vista a criar uma plataforma comum da União Europeia para a sessão extraordinária da Assembleia Geral da ONU sobre a Cooperação Internacional na Luta Contra a Droga (COM(97)0670 — C4-0113/98)

enviada
fundo: LIBE
parecer: AMBI, CULT

— Comunicação da Comissão: O papel da União Europeia no processo de paz e a assistência futura ao Médio Oriente (COM(97)0715 — C4-0114/98)

enviada
fundo: EXTE
parecer: ORÇM

bb) os seguintes documentos:

— Relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (AESS-Bilbau) (Exercício de 1997), acompanhado das respostas da Agência (C4-0110/98)

para informação: todas as comissões interessadas

base jurídica: Art. 156 CE, Art. 17 CECA, Art. 125 EURATOM

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/398/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (COM(98)0069 — C4-0111/98 — 94/0076(COD))

enviada
fundo: AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Projecto de vigésimo sexto relatório sobre o Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola F.E.O.G.A. — Secção garantia — Exercício 1996 (COM(97)0589 — C4-0112/98)

enviada
fundo: AGRI
parecer: CONT

— Quinto relatório anual do Observatório das PME (1997) (C4-0115/98)

enviada
fundo: ECON

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante a uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de uma rede de vigilância epidemiológica e de controlo das doenças transmissíveis na Comunidade Europeia (COM(98)0079 — C4-0116/98 — 96/0052(COD))

enviada
fundo: AMBI

base jurídica: Art. 129 CE

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante a uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 93/6/CEE do Conselho, relativa à adequação dos fundos próprios das empresas de investimento e das instituições de crédito (COM(98)0090 — C4-0117/98 — 97/0124(COD))

enviada
fundo: JURI
parecer: ECON

base jurídica: Art. 57, nº 2 CE

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

— Pedido da Comissão à Autoridade orçamental relativo à transição de dotações do exercício de 1997 para o exercício de 1998 — Transições não automáticas — Dotações não diferenciadas — Secção I — Parlamento (SEC(98)0282 — C4-0118/98)

enviada

fundo: ORÇM

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu em conformidade com o nº 4 do artigo 12º da sexta Directiva do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios — sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria colectável uniforme (COM(97)0559 — C4-0119/98)

enviada

fundo: ECON

3. Autorização para elaborar relatórios — Consulta de comissões

São autorizadas a elaborar relatórios:

— a comissão CONT, sobre as acções jurídicas no domínio da protecção dos interesses financeiros (consultada para parecer: LIBE)

— a comissão REGI, sobre o art. 8º do Regimento — apreciação de pedidos de renúncia

São consultadas para parecer:

— a comissão EMPR, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que institui um mecanismo de intervenção da Comissão para a eliminação de certos entraves ao comércio (COM(97)0619 — C4-0011/98 — 97/0330(CNS)) (competente quanto à matéria de fundo: ECON; já consultada para parecer: JURI);

— a comissão DESE, sobre uma comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o acompanhamento pela União Europeia da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Social (COM(96)0724 — C4-0142/97 (competente quanto à matéria de fundo: EMPR)

Aplicação do procedimento «Hughes» às seguintes comissões:

a) Comissão CONT

Relatório sobre a «Quitação 1996: relatórios anuais específicos sobre o estado financeiro dos organismos comunitários descentralizados», baseado nos seguintes documentos:

— relatório do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop — Tessalónica) (C4-0051/98 — DEC 0089) (comissão consultada para parecer: EMPR)

— relatório da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Fundação de Dublin) (C4-0052/98 — DEC0090) (comissão consultada para parecer: EMPR)

— relatório da Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (EMEA — Londres) (C4-0053/98 — DEC0096) (comissão consultada para parecer: AMBI)

— relatório do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (OHMI — Alicante) (C4-0054/98 DEC0091) (comissões consultadas para parecer: ECON, JURI)

— relatório da Agência Europeia do Ambiente (AEE — Copenhaga) (C4-0055/98 — DEC0094) (comissão consultada para parecer: AMBI)

— relatórios do Observatório Europeu da Droga e da Toxicod dependência (OEDT — Lisboa) (C4-0056/98 — DEC0095) (comissão consultada para parecer: LIBE)

— relatório da Fundação Europeia para a Formação (FEF — Turim) (C4-0057/98 — CED0098) (comissão consultada para parecer: EMPR)

— relatório do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CITOY — Luxemburgo) (C4-0058/98 — CED0097)

— relatório do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (OCVV — Angers) (C4-0059/98 — DEC0092) (comissão consultada para parecer: AGRÍ)

— relatório da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (AESS — Bilbao) (C4-0060/98 — DEC0093) (comissão consultada para parecer: EMPR)

(O procedimento «Hughes» aplica-se entre a comissão CONT e cada comissão consultada para parecer sobre um relatório específico.)

b) Comissão EXTE

— assistência a favor dos PECO candidatos à adesão à UE (estratégia de pré-adesão) ((97/0351(CNS) — COM(97)0634 — C4-0010/98) (comissões consultadas para parecer: ORÇM, CONT)

c) Comissão AGRÍ

— organização comum dos mercados no sector da banana (98/0013(CNS) — COM(98)0004 — C4-0046/98) (comissões consultadas para parecer: ORÇM, DESE)

— produção agrícola: métodos compatíveis com a protecção do ambiente e do espaço natural (COM(97)0620 — C4-0075/98) (comissão consultada para parecer: AMBI)

d) Comissão ECON

— convergência das telecomunicações, dos meios de comunicação e das tecnologias da informação e implicações regulamentares. Livro Verde (COM(97)0623 — C4-0664/97 (comissões consultadas para parecer: EMPR, ENER, AMBI, CULT, JURI)

(Procedimento «Hughes» entre ECON, CULT, ENER e JURI)

e) Comissão JURI

— decisões em matéria matrimonial: competência, execução, reconhecimento. Projecto de convenção e protocolo (97/0918(CNS) — C4-0063/98) (comissão consultada para parecer: LIBE)

f) Comissão AMBI

— estratégia Emprego/Ambiente: «Construir uma Europa sustentável». Comunicação (COM(97)0592 — C4-0655/97) (comissões consultadas para parecer: EMPR, REGI)

(Procedimento «Hughes» entre AMBI e EMPR)

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

g) *Comissão LIBE*

- decisões quanto à privação do direito de conduzir. Projecto de convenção ((98/0901(CNS) — C4-0061/98) (comissão consultada para parecer: TRAN)
- entreaajuda judicial em matéria penal entre os Estados-membros da União. Projecto de convenção (98/0902(CNS) — C4-0062/98 — 98/0903(CNS) — C4-0069/98) (comissão consultada para parecer: JURI)

4. Delegação do poder de decisão nas comissões (artigo 52º do Regimento)

A Conferência dos Presidentes manifestou a sua concordância relativamente à aplicação do artº 52º do Regimento ao relatório anual (1996) da Unidade «Drogas» da EUROPOL (C4-0682/97), que tinha sido enviado à Comissão LIBE para apreciação quanto à matéria de fundo.

5. Estatísticas conjunturais * (votação)

Relatório Gasòliba i Böhm — A4-0047/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS):

Alterações aprovadas: 1; 2 e 3 em bloco; 4; 5; 6 e 7 em bloco; 8

Alterações rejeitadas: 23 por VE (69 a favor, 78 contra, 0 abstenções); 26 por VE (71 a favor, 81 contra, 0 abstenções); 9; 24 por VE (70 a favor, 85 contra, 2 abstenções); 10; 11; 25; 12 a 22 em bloco

Votações em separado: alteração 5 (PPE)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 1*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 1*).

6. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico (votação)

Relatório Thors — A4-0028/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 2*).

7. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM) (votação)

Relatório Crowley — A4-0033/98
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 1; 2

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas: nº 10 por VE (90 a favor, 71 contra, 6 abstenções); 2ª parte do nº 13 por VE (98 a favor, 75 contra, 2 abstenções); 4ª parte do nº 13 por VE (110 a favor, 76 contra, 0 abstenções); 2ª parte do nº 14 por VE (108 a favor, 72 contra, 0 abstenções); nº 15 por VE (96 a favor, 69 contra, 10 abstenções).

Votações em separado: nº 10; 11; 15; 16 (PPE)

Votações por partes:

Nº 13 (PSE):

1ª parte: até «trabalhadores migrantes»

2ª parte: até «trabalho»

3ª parte: os termos «contratos públicos»

4ª parte: restante texto

Nº 14 (PSE):

1ª parte: até «Maquinaria»

2ª parte: até «Resíduos»

3ª parte: até «Electromagnética»

4ª parte: restante texto

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	182
a favor:	157
contra:	15
abstenções:	10

(*Parte II, ponto 3*).

*
* *

Intervenções dos Deputados Falconer e Corrie, para propor que sejam afixados nas portas do hemiciclo avisos de proibição de utilização de telemóveis no interior do mesmo, a fim evitar o seu funcionamento incomodativo, tal como aconteceu na sessão solene de quarta-feira (O Sr. Presidente estima que se trata de uma sugestão válida, e assegura que a mesma será examinada).

*
* *

Declarações de voto:

Relatório Gasòliba i Böhm (A4-0047/98)

— *por escrito:* Deputado Wibe

Relatório Thors (A4-0028/98)

— *por escrito:* Deputada Lindholm

Relatório Crowley (A4-0033/98)

— *por escrito:* Deputada Lindholm

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

Correcções/rectificações de voto comunicadas:

Relatório Crowley (A4-0033/98)

— votação final:

Pretenderam votar a favor: Deputados Cushnahan, Elchlepp

8. Sistema de recursos próprios * (debate e votação)

O Deputado Bardong, apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom relativa ao Sistema de Recursos Próprios das Comunidades (COM(97)0343 — C4-0395/97 — C4-0575/97 — 97/0188/(CNS)) (A4-0041/98).

Intervenções dos Deputados Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Holm, em nome do Grupo V, e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO*(Maioria requerida: simples)*

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(97)0343 — C4-0395/97 — C4-0575/97 — 97/0188(CNS):

*Alterações aprovadas: 1 a 6 em bloco*O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada *(Parte II, ponto 4)*.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Declarações de voto:— *por escrito:* Deputado WibeO Parlamento aprova a resolução legislativa *(Parte II, ponto 4)*.**9. Financiamento do desenvolvimento (debate e votação)**

O Deputado Wynn apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre uma proposta de regulamento financeiro aplicável à cooperação para o financiamento do desenvolvimento no âmbito da Quarta Convenção ACP-CEE, alterada pelo Acordo de 4 de Novembro de 1995 (COM(96)0676 — C4-0101/97 — 96/0307(CNS)) (A4-0050/98).

Intervenções dos Deputados Falconer, na sequência desta intervenção, do relator, sobre a intervenção do Deputado Falconer, Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Kellett-Bowman, em nome do Grupo PPE, Pasty, em nome do Grupo UPE, Holm, em nome do Grupo V, Van Dam, em nome do Grupo I-EDN, Bösch, Fabra Vallés, Vecchi, Günther e von Habsburg, e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO*(Maioria requerida: simples)*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Declarações de voto:— *por escrito:* Deputado Lindqvist

Por VN (I-EDN), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	96
a favor:	91
contra:	5
abstenções:	0

*(Parte II, ponto 5).***10. Comércio comunitário de cereais (debate e votação)**

A Deputada Theato, Presidente da Comissão do Controlo Orçamental, em substituição do relator, apresenta o relatório elaborado pelo Deputado Giansily, em nome da Comissão do Controlo Orçamental sobre a gestão do comércio comunitário de cereais sujeito a restituições à exportação, a regimes especiais de importação e a regimes de ajuda regionais (Relatório Especial nº 5/97 do Tribunal de Contas, acompanhado das respostas da Comissão) (C4-0351/97) (A4-0021/98).

Intervenções dos Deputados Wynn, em nome do Grupo PSE, McCartin, em nome do Grupo PPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, e Novo, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Holm, em nome do Grupo V, Souchet, em nome do Grupo I-EDN, Lukas (Não-inscritos), Seppänen, e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO*(Maioria requerida: simples)*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

As diferentes partes do texto foram sucessivamente aprovadas.

Intervenções dos Deputados:

— Erika Mann, após a votação do nº 5, para comunicar que o seu cartão de votação desapareceu e que pretendeu votar a favor;

— Posselt, sobre o desaparecimento de cartões de votação à sexta-feira;

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

- McGowan e Fabra Vallés, sobre a importância das votações de sexta-feira, igual à das restantes sessões;
- Posselt, Ford e Erika Mann, após a votação do nº 6, para assinalarem que pretendiam votar a favor.

Resultado das votações nominais:

Nº 5 (GUE/NGL):

votantes:	91
a favor:	87
contra:	4
abstenções:	0

Nº 6 (GUE/NGL):

votantes:	89
a favor:	89
contra:	0
abstenções:	0

Declarações de voto:

- *por escrito:* Deputado Wibe

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*).

Intervenções dos Deputados:

— Theato, para solicitar veementemente à Mesa que encontre uma solução satisfatória, para o próximo período de sessões, para o problema da verificação das presenças dos deputados, por forma a evitar que se evoque constantemente o Regimento, o que marcou e transtornou de forma insuportável o desenrolar das votações nominais durante o presente período de sessões;

— Bourlanges, que, após ter recordado que já interveio ontem (*Parte I*, após o ponto 28 da acta desse dia) para assinalar que a campanha de chamada para as votações não funcionou, assinala que hoje se repetiu a mesma situação e solicita que o problema seja resolvido.

11. Participação da Polónia e da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação *

(debate e votação)

A Deputada Leperre-Verrier apresenta o seu relatório, elaborado em nome Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social sobre a proposta de decisão do Conselho relativa:

- I. à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação respeitante à participação da Polónia em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0628/97 — 97/0224(CNS))
 - II. à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação respeitante à participação da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS))
- (A4-0057/98).

Intervenções dos Deputados Heinisch, em nome do Grupo PPE, Van Bladel, em nome do Grupo UPE, Lindqvist, em nome do Grupo ELDR, Holm, em nome do Grupo V, Lukas (Não-inscritos), Elchlepp, em nome do Grupo PSE, Habsburg-Lothringen, Piha e Posselt, e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

Intervenção do Deputado Posselt, para assinalar um erro nas alterações 3 e 8, cuja parte final deverá, segundo ele, passar a ter a seguinte redacção: «...tanto mais que estas línguas gozam igualmente, por vezes, do estatuto de língua oficial no interior da UE (por exemplo, o esloveno na Áustria e na Itália)», com o que a relatora concorda. O Sr. Presidente constata que não há oposição a que se tenha em conta o que considera ser uma alteração oral.

I. PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0422 — C4-0628/97 — 97/0224(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 5 em bloco (3 alterada)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

II. PROPOSTA DE DECISÃO COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS):

Alterações aprovadas: 6 a 10 em bloco (8 alterada)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 7*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 7*).

Declarações de voto:

- *por escrito:* Deputados Ahlqvist; Theorin; Rübig

12. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 48º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pela seguinte declaração:

Nº do documento	Autor	Assinaturas
5/98	Nencini	35
1/98	Muscardini	11
2/98	Fabre-Aubrespy	22
3/98	Rübig	62

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

13. Transmissão dos textos aprovados no decurso da presente sessão

O Senhor Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários as resoluções que acabam de ser aprovadas.

14. Calendário das próximas sessões

O Senhor Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar de 9 a 13 de Março de 1998.

15. Interrupção da sessão

O Senhor Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(A sessão é suspensa às 11H35.)

Julian PRIESTLEY,
Secretário-Geral

José María GIL-ROBLES GIL-DELGADO,
Presidente

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Estatísticas conjunturais *

A4-0047/98

Proposta de regulamento do Conselho relativo a estatísticas conjunturais (COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Artigo 1º, nº 1</i>	
1. O objectivo do presente regulamento é estabelecer um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a evolução conjuntural do ciclo económico.	1. O objectivo do presente regulamento é estabelecer um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a evolução conjuntural do ciclo económico que sejam comparáveis entre os Estados-membros e prevejam a prestação de informação a nível regional.
(Alteração 2)	
<i>Artigo 4º, nº 4 bis (novo)</i>	
	4 bis. A Comissão assegurará a comparabilidade e a harmonização dos dados entre os Estados-membros e que os mesmos sejam produzidos tanto quanto possível a nível regional assim como nacional.
(Alteração 3)	
<i>Artigo 4º, nº 4 ter (novo)</i>	
	4 ter. Quando forem produzidos dados agregados sobre os Estados-membros da União Monetária (EMUM), a sua definição será feita de forma a permitir conhecer o número de países participantes na União Monetária.
(Alteração 4)	
<i>Artigo 9º, nº 2</i>	
2. A exactidão das variáveis é medida, por cada Estado-membro, com base numa metodologia comum, que será estabelecida pela Comissão, após consulta do Comité referido no artigo 17º, e figurará no manual metodológico mencionado no artigo 11º.	2. A exactidão das variáveis será medida, por cada Estado-membro, com base numa metodologia comum, que será estabelecida pela Comissão, após consulta do Comité referido no artigo 17º, e figurará no manual metodológico mencionado no artigo 11º. A Comissão assegurará tanto quanto

(*) JO C 267 de 3.9.1997, p. 1.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

possível que a metodologia utilizada por cada Estado-membro permita obter dados harmonizados e comparáveis entre os diferentes Estados-membros.

(Alteração 5)

Artigo 11º, segundo parágrafo

Este manual será revisto *regularmente*.

Este manual será revisto **pelo menos uma vez por ano pela Comissão, em cooperação com o comité a que se refere o artigo 17º.**

(Alteração 6)

Artigo 15º, nº 2

2. Esses estudos-piloto terão o objectivo de avaliar a possibilidade de se obterem mais dados, tendo em conta os benefícios daí decorrentes em relação aos custos da recolha dos dados e do encargo que tal representa para as empresas.

2. Os referidos estudos-piloto terão o objectivo de avaliar a possibilidade de se obterem mais dados, tendo em conta os benefícios daí decorrentes em relação aos custos da recolha dos dados e do encargo que tal representa para as empresas. **Tal incluirá o estudo dos requisitos para a produção de dados a nível regional e avaliará a quantidade de dados suplementares que será necessário recolher em relação a cada variável para que os resultados finais sejam estatisticamente sólidos e não reveladores ao nível de desagregação regional. Os estudos-piloto serão igualmente utilizados para verificar a validade dos dados entre os Estados-membros.**

(Alteração 7)

Artigo 15º, nº 3

3. A Comissão informará o Conselho dos resultados dos estudos-piloto e *apresentar-lhe-á* propostas sobre novos requisitos nos módulos.

3. A Comissão informará o Conselho **e o Parlamento Europeu** dos resultados dos estudos-piloto e **apresentar-lhes-á** propostas sobre novos requisitos nos módulos.

(Alteração 8)

Anexo D, alínea a), ponto 3

3. Terão como objectivo avaliar a possibilidade de se recolherem dados, tendo em conta os benefícios daí decorrentes em relação ao custo da recolha e ao encargo que tal representa para as empresas.

3. Terão como objectivo avaliar a possibilidade de se recolherem dados, tendo em conta os benefícios daí decorrentes em relação ao custo da recolha e ao encargo que tal representa para as empresas. **Tal incluirá o estudo dos requisitos para a produção de dados, a nível regional e avaliará a quantidade de dados suplementares que será necessário recolher em relação a cada variável para que os resultados finais sejam estatisticamente sólidos e não reveladores ao nível de desagregação regional. Os estudos-piloto serão igualmente utilizados para verificar a validade dos dados entre os Estados-membros. A Comissão determinará igualmente um limiar para o número de registos relativos a cada variável abaixo do qual os dados deverão ter carácter revelador. Esse limiar será avaliado durante e após os estudos-piloto.**

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo a estatísticas conjunturais (COM(97)0313 — C4-0417/97 — 97/0171(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0313 — 97/0171(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 213º do Tratado CE (C4-0417/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0047/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do artigo 189º-C, alínea a), do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 267 de 3.9.1997, p. 1.

2. Confiança dos utilizadores nos meios de pagamentos electrónicos

A4-0028/98

Resolução sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Instituto Monetário Europeu e ao Comité Económico e Social, intitulada «Fomentar a confiança dos utilizadores nos meios de pagamento electrónico no mercado único» (COM(97)0353 — C4-0486/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(97)0353 — C4-0486/97),
 - Tendo em conta a Recomendação da Comissão de 30 de Julho de 1997 relativa às transacções realizadas através de instrumentos de pagamento electrónico e, nomeadamente, às relações entre o emitente e o detentor (97/489/CE) ⁽¹⁾, apensa à comunicação acima referida,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0028/98),
- A. Considerando que os principais problemas relacionados com a utilização de meios de pagamento electrónico são os seguintes:
- falta de disponibilidade de informações completas para os consumidores sobre os instrumentos de pagamento e os processos de recurso efectivos,
 - responsabilidades decorrentes de extravio ou de furto,

⁽¹⁾ JO L 208 de 2.8.1997, p. 52.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

- o ónus da prova em tais situações,
 - protecção do consumidor no caso de bancarrota de um banco ou de outro parceiro numa transacção electrónica,
- B. Considerando que os progressos técnicos em matéria de comércio electrónico e de meios electrónicos de pagamento são cada vez mais rápidos e que, por conseguinte, é também necessário ter o cuidado de não introduzir legislação que, na prática, não funcione ou torne os sistemas de pagamento demasiado difíceis de administrar,
- C. Considerando que estes desenvolvimentos técnicos, a futura moeda única, a cada vez maior interdependência das economias nacionais e a atitude cada vez mais exigente dos utentes levarão a um aumento contínuo na quota de mercado do comércio e dos pagamentos electrónicos,
- D. Considerando que a natureza intrinsecamente transfronteiriça desta tendência implica a necessidade de condições iguais de concorrência no Mercado Comum e, em última análise, a nível mundial,
- E. Considerando que as normas de segurança e os mecanismos da responsabilidade são um elemento essencial dessas condições de concorrência, mas são também fundamentais para aumentar a confiança dos consumidores,
- F. Considerando que, de futuro, será necessária uma reflexão mais aprofundada sobre as diferenças e semelhanças entre os instrumentos descritos na Comunicação, por um lado, e, por outro, entre os cartões de pagamento e as facturas normais emitidas pelos bancos nacionais,
- G. Considerando que, neste contexto, deveria ser clarificada a questão de saber quem pode ser emitente de produtos monetários electrónicos,
1. Considera que poderá de facto tornar-se necessária uma proposta de directiva sobre os instrumentos de pagamento electrónico, bem como sobre as transacções em dinheiro efectuadas através da Internet;
 2. Solicita à Comissão que apenas apresente essa proposta após ter procedido a uma investigação cuidadosa no que respeita ao grau de aplicação da recomendação e aos problemas que tenham surgido ou possam vir a surgir, tendo também em atenção a necessidade de diferenciar as regras relativas aos cartões de crédito, aos cartões de pagamento, aos porta-moedas electrónicos e aos sistemas de pagamento;
 3. Observa que a aplicabilidade da recomendação às transacções via Internet está longe de ser clara;
 4. Solicita por conseguinte à Comissão que, entretanto, apresente, num texto separado, uma proposta viável de solução jurídica para os problemas relacionados com as transacções monetárias efectuadas através da Internet;
 5. Mantém que, caso venha a ser proposta legislação nesta matéria, não aceitará, no que se refere ao âmbito e às definições, disposições tão enigmáticas e tão pouco claras como as contidas nos artigos 1º e 2º da citada Recomendação 94/489/CE;
 6. Comunica à Comissão a sua preferência por mecanismos de auto-regulação, em vez de legislação pesada em matéria de protecção do consumidor e de normas de segurança elevadas; o cerne desse mecanismo auto-regulador poderia consistir em disposições em matéria de responsabilidade que constituam simultaneamente um incentivo
 - para os emitentes de instrumentos de pagamento electrónico impedirem eventuais perdas graças a normas de segurança elevadas, e
 - para os detentores evitarem ser considerados responsáveis pelas perdas, actuando de forma cautelosa e com a devida diligência;
 7. Afirma que, para que os mecanismos auto-reguladores sejam efectivos, terão de ser introduzidas:
 - a) normas destinadas a garantir o conhecimento do utente acerca de potenciais responsabilidades,
 - b) disposições claras e justas sobre as responsabilidades decorrentes de extravio ou de furto,

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

- c) normas relativas ao ónus da prova em caso de extravio ou de furto de instrumentos de pagamento electrónico que não tornem a prova excessivamente difícil ou virtualmente impossível para os detentores que sofrem as consequências dessas situações, e
 - d) regras destinadas a proteger os consumidores em caso de falha de um fornecedor, de uma entidade emissora de cartões ou de qualquer instituição financeira numa transacção electrónica;
8. Considera que o conhecimento do utente só pode ser melhorado se o emitente for obrigado a fornecer ao cliente cópias do contrato e de todas as condições aplicáveis, por escrito e de forma perceptível, ou acessíveis através de meios electrónicos, quando o cliente tiver comunicado um endereço electrónico;
9. Considera, por outro lado, que as disposições em matéria de responsabilidade incluídas na recomendação, e em especial no seu artigo 6º, constituem um exemplo interessante de normas justas nesta matéria;
10. Lamenta que nem a questão-chave do ónus da prova nem a prática deplorável dos bancos de cobrarem uma comissão para além da sua margem de lucro de compra e venda tenham sido plenamente tratadas na recomendação;
11. Sugere que a questão de provar alguns elementos constitutivos das reclamações do cliente no que se refere à responsabilidade após o extravio ou o furto poderia ser resolvida através de disposições contidas no Direito Comunitário substantivo, transponíveis para o Direito Nacional substantivo, que estipulem
- a) que é suficiente para a apresentação de uma reclamação por parte de um detentor de um cartão que este forneça provas que tornem credível ou altamente provável a existência de determinada situação factual, ou
 - b) que a apresentação de alguns elementos de prova seja considerada como equivalente a uma prova plena na aceção do sistema jurídico nacional aplicável;
12. Congratula-se pelas normas relativas ao valor das assinaturas electrónicas que evitarão situações que façam recair todo o risco sobre o utente; considera que o nº 3 do artigo 6º da Recomendação 97/489/CE poderia constituir um ponto de partida interessante para legislação vinculativa nesta matéria;
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos parlamentos dos Estados-membros.

3. Simplificação da legislação relativa ao Mercado Interno (SLIM)

A4-0033/98

Resolução sobre o relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os resultados da segunda fase da iniciativa SLIM e o acompanhamento da aplicação das recomendações da primeira fase (COM(97)0618 — C4-0660/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório da Comissão (COM(97)0618 — C4-0660/97),
- Tendo em conta a sua Resolução de 10 de Abril de 1997 sobre a comunicação de 8 de Maio de 1996 da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada «Simplificação da legislação do mercado interno (SLIM): projecto-piloto» ⁽¹⁾ (COM(96)0204 — C4-0446/96) e o relatório da Comissão sobre o mesmo tema, de 8 de Novembro de 1996 (COM(96)0559),
- Tendo em conta o documento de trabalho da Comissão sobre a simplificação da legislação do mercado interno (SLIM) — Acompanhamento da aplicação das recomendações da primeira fase e passagem a uma segunda fase (SEC(97)0951 — C4-0015/97),

⁽¹⁾ JO C 132 de 28.4.1997, p. 213.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

- Tendo em conta as suas Resoluções de 26 de Maio de 1989 sobre a simplificação, clarificação e codificação do Direito Comunitário ⁽¹⁾ e de 4 de Julho de 1996 sobre o relatório do Grupo de Peritos independentes relativo à simplificação legislativa e administrativa na Comunidade («Desregulamentação») ⁽²⁾,
 - Tendo em conta as comunicações da Comissão sobre o impacto e a eficácia do Mercado Único (30 de Outubro de 1996), a «Análise do Mercado Único 1996» (16 de Dezembro de 1996) e «Legislar Melhor 1996» (27 de Novembro de 1996) (CSE(96)0007),
 - Tendo em conta as conclusões dos Conselhos «Mercado Interno» de 26 de Novembro de 1996 e 27 de Novembro de 1997 e dos Conselhos Europeus de 13 e 14 de Dezembro de 1996 e de 15 de Dezembro de 1997,
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre o «Plano de acção para o mercado único» (CSE(97)0001 — C4-0286/97) e a Resolução do Parlamento de 20 de Novembro de 1997 ⁽³⁾ sobre a mesma,
 - Tendo em conta a declaração inserida no projecto de Tratado de Amesterdão sobre a qualidade da redacção da legislação comunitária,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e os pareceres da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0033/98),
- A. Considerando que o plano de acção para o mercado interno, que mereceu a concordância do Parlamento e do Conselho, propõe que a Comissão adopte uma abordagem mais ampla da simplificação que abranja não só a legislação comunitária mas também as medidas nacionais ligadas ao mercado interno,
- B. Considerando que o conceito de simplificação da legislação também deve ser entendido no sentido de tornar a legislação comunitária acessível aos cidadãos europeus e que, neste contexto, a clareza e inteligibilidade das normas legislativas representam um factor de primeiro plano para a sua aceitação pelos cidadãos,
- C. Considerando que, segundo a Comissão, a iniciativa SLIM não deve ser entendida como um exercício de simplificação isolado, mas sim como um elemento integrado no contexto mais vasto de um «programa de simplificação permanente» e de aperfeiçoamento da legislação do mercado único,
- D. Considerando que a primeira fase da iniciativa SLIM decorreu de Junho a Outubro de 1996 e se debruçou sobre quatro sectores, concretamente o *Intrastat*, o reconhecimento dos diplomas, os produtos de construção e as plantas ornamentais; que a segunda fase decorreu de Julho a Outubro de 1997 e se debruçou sobre quatro outros sectores, concretamente as obrigações IVA, a nomenclatura combinada para o comércio externo, os fertilizantes e os serviços bancários; e que o plano de acção prevê a realização de duas novas fases da iniciativa SLIM em Janeiro e Maio de 1998, respectivamente,
- E. Considerando que a Comissão assumiu com o Parlamento o compromisso político de tomar em consideração os seus pontos de vista sobre as duas primeiras fases da iniciativa SLIM antes de pôr em marcha a terceira e a quarta fases,
- F. Considerando ser este um momento oportuno para reflectir sobre o alcance e o impacto prático da metodologia SLIM no que se refere ao objectivo final de conseguir uma legislação eficaz e ao papel que o Parlamento Europeu deve ter neste contexto,
- G. Considerando que a dimensão e natureza do fardo criado à economia pelas disposições comunitárias dependem, em grande medida, da forma como estas disposições são transpostas para as legislações nacionais; que isto exerce efeitos, especialmente sobre o emprego e a competitividade, nas muito pequenas, pequenas e médias empresas,
- H. Considerando que, como a iniciativa SLIM revelou, o fardo da legislação desnecessária que pesa sobre a realização do mercado interno ou que compromete a competitividade das empresas é muito mais significativo a nível nacional do que a nível comunitário,
- I. Considerando que é crucial que os Estados-membros assumam o compromisso político de eliminar as barreiras regulamentares nacionais que ainda subsistem às transacções transfronteiriças,

⁽¹⁾ JO C 158 de 26.6.1989, p. 386.

⁽²⁾ JO C 211 de 22.7.1996, p. 23.

⁽³⁾ Acta de 20.11.1997, Parte II, ponto 11.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

1. Solicita à Comissão que alargue o alcance da metodologia SLIM a todos os domínios legislativos da Comunidade; a sua falta reflecte-se especialmente na nova legislação referente à agricultura;
2. Considera que uma melhor qualidade da legislação comunitária (maior clareza, um modo mais coerente de propor legislação e novos procedimentos de apresentação de alterações) é essencial para que a mesma seja devidamente compreendida e executada; neste sentido, solicita ao Conselho e à Comissão que, em conjunto com o Parlamento, fixem orientações comuns para os trabalhos legislativos; por conseguinte, considera que o grupo de trabalho a criar para melhorar a qualidade da legislação deverá ser comum a todas as instituições;
3. Regozija-se com as medidas de seguimento contempladas pela Comissão quanto às recomendações relativas à primeira fase da iniciativa SLIM; receia, porém, que os resultados obtidos nesta fase do projecto SLIM sejam insuficientes tendo em conta a enorme e urgente necessidade de simplificação da legislação do mercado interno; solicita pois à Comissão que continue a informar o Parlamento Europeu sobre a transposição das medidas de seguimento por si anunciadas;
4. Espera que durante o primeiro semestre de 1998 sejam feitos progressos concretos nos sectores seleccionados para a primeira fase e que, sempre que necessário, a Comissão apresente novas propostas legislativas para simplificar ou codificar a legislação em vigor;
5. Considera que a Comissão deverá subscrever em breve a maioria das recomendações formuladas pelas equipas SLIM para os sectores examinados na segunda fase; considera, em particular, que o actual sistema de IVA comporta custos e constrangimentos excessivos para as empresas e, por isso, pode também dar origem a esquemas fraudulentos, e solicita à Comissão que reduza o peso do fardo administrativo suportado pelas PME;
6. Congratula-se com as recomendações formuladas pelas diversas equipas SLIM, nomeadamente em matéria de reconhecimento de diplomas, condição necessária para aumentar a mobilidade do trabalho requerida pela introdução do euro, assim como no domínio dos fertilizantes, caso em que a equipa mostrou ser possível reduzir 16 directivas diferentes a uma única;
7. Pede à Comissão que ponha os resultados dos estudos sobre as medidas de médio e longo prazo para a simplificação do Intrastat à disposição do Parlamento; estes estudos são importantes na medida em que se tornarão parte do quadro de recolha de estatísticas após a introdução do euro;
8. Regozija-se com a selecção do sector dos serviços bancários — especialmente a investigação da responsabilidade do país de acolhimento na liquidez das filiais com actividade transfronteiriça — como uma das áreas de trabalho das equipas SLIM no quadro da segunda fase; aquando da verificação do Direito Comunitário em vigor (o acervo comunitário) com vista à simplificação da legislação, deverá assegurar-se sempre a preservação da coerência do domínio legislativo em questão, por forma a evitar ambiguidades e desigualdades jurídicas;
9. Salienta que as recomendações sobre o Intrastat não deverão dar origem a uma situação na qual as empresas se vejam forçadas a usar dois conjuntos diferentes de nomenclatura — um para o comércio no mercado interno e outro para o comércio no exterior da UE —, o que acarretaria para elas uma burocracia ainda maior, contrariamente ao que se pretende com a iniciativa SLIM;
10. Solicita que seja finalmente criado um verdadeiro tipo de empresa europeia, o que facilitaria sobretudo a cooperação entre as PME dos diferentes Estados-membros;
11. Observa igualmente que a existência deste tipo de empresa europeia está indissolivelmente ligada à necessidade de elaborar um regulamento europeu sobre falências, sobre a cobrança de dívidas e sobre o significado e a execução das sentenças judiciais, sem o qual a união monetária não poderá funcionar devidamente;
12. Considera que, ao preparar as próximas fases, a Comissão deverá prever um período de trabalho mais longo para as equipas SLIM (6 meses no mínimo), aumentar a transparência do trabalho das mesmas e, nesta perspectiva, informar os devidos comités, em que os Estados-membros se encontram representados, assim como as comissões competentes do Parlamento Europeu sobre o progresso dos trabalhos;
13. Propõe à Comissão que selecione os seguintes sectores para a terceira fase do projecto: livre circulação e segurança social dos trabalhadores migrantes, saúde e segurança no local de trabalho, contratos públicos e directiva sobre a colocação no mercado de substâncias perigosas;

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

14. Pede que a quarta fase da iniciativa SLIM venha a incluir as Directivas Maquinaria, Gestão de Resíduos, Equipamento de Telecomunicações e Compatibilidade Electromagnética, e a implementação do controlo da poluição;
15. Insurge-se contra o facto de a Comissão não o ter informado sobre o progresso dos trabalhos durante a primeira e a segunda fases; insta a Comissão a associá-lo ao máximo na terceira e quarta fases, uma vez que os sectores escolhidos cobrem inevitavelmente legislação em relação à qual o Parlamento tem uma função de co-legislador;
16. Reitera o seu ponto de vista segundo o qual a Comissão só pode propor, quando necessário, a modificação dos actos comunitários em vigor após ter consultado o Parlamento;
17. Observa com preocupação que a Comissão já não refere nesta fase o grave problema relativo aos impedimentos colocados à realização do mercado único pelas legislações nacionais;
18. Observa que não é só a legislação em si que é importante, mas também a forma como esta é aplicada pelas administrações nacionais, especialmente no que respeita ao tratamento dos serviços transfronteiriços;
19. Pede aos governos dos Estados-membros que não «cristalizem» a legislação comunitária aquando da sua transposição e que sigam o princípio da simplificação ao introduzirem a legislação comunitária a nível nacional, pois o não seguimento desta orientação anularia completamente a abordagem SLIM e prejudicaria igualmente, a longo prazo, a realização do mercado único;
20. Exorta a Comissão a reagir vigorosamente, através das suas delegações nos 15 Estados-membros, sempre que os governos usarem a União Europeia como bode expiatório para medidas nacionais impopulares;
21. Recomenda igualmente um programa de simplificação que englobe as normas de transposição nacionais; porém, para concretizar este processo, a Comissão carece de um mandato nesse sentido da parte do Conselho e do Conselho Europeu;
22. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

4. Sistema de recursos próprios *

A4-0041/98

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (COM(97)0343 – C4-0395/97 – C4-0575/97 – 97/0188(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

ARTIGO 1º, NÚMERO 1

Artigo 2º, nº 1c (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

1c) Nos casos em que as autoridades administrativas competentes não procederem ao registo de liquidação da dívida

1c) Nos casos em que as autoridades administrativas competentes não procederem ao registo de liquidação da dívida

(*) JO C 267 de 3.9.1997, p. 64.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

aduaneira com base na regulamentação aduaneira, embora o devedor seja conhecido e o montante possa ser calculado e desde que o montante em causa seja superior a 2.000 ecus, será efectuada uma inscrição ad hoc na contabilidade referida no nº 2, alínea a), do artigo 6º com dispensa de comunicação ao devedor para efeitos do apuramento previsto no nº 1 do presente artigo.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

aduaneira com base na regulamentação aduaneira, embora o devedor seja conhecido e o montante possa ser **liquidado** e desde que o montante em causa seja superior a 2.000 ecus, será efectuada uma inscrição ad hoc na contabilidade referida no nº 2, alínea a), do artigo 6º com dispensa de comunicação ao devedor para efeitos do apuramento previsto no nº 1 do presente artigo, **caso:**

- a) **as autoridades administrativas competentes não procedam à tomada em consideração da dívida aduaneira com base na alínea b) do nº 2 do artigo 220º do Regulamento nº 2913/92 do Conselho, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário,**
- b) **a comunicação ao devedor já não possa ser feita no prazo previsto no nº 3 do artigo 221º do Regulamento referido na alínea anterior por razões imputáveis às autoridades aduaneyras.**

O prazo previsto no nº 2 do artigo 7º do presente regulamento será determinado com base no exercício no decurso do qual tiver sido efectuada a inscrição ad hoc anteriormente referida.

(Alteração 2)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA a)

Artigo 17º, nº 2 (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

2. Os Estados-membros serão dispensados de colocar à disposição da Comissão os montantes correspondentes aos direitos apurados cuja cobrança se revela impossível:

- a) *quer* por motivos de força maior
- b) *quer, nos casos assinalados,* por outros motivos alheios à sua vontade.

Os montantes não cobrados serão retirados da contabilidade separada referida no nº 2, alínea b), do artigo 6º. Serão incluídos no extracto trimestral referido na alínea b) do nº 3 do mesmo artigo, bem como, se for caso disso, no extracto trimestral referido no nº 4 desse artigo:

- *assim que for adoptada a decisão administrativa que verifica a impossibilidade da cobrança;*
- *o mais tardar, após um período de cinco anos a partir da data na qual foi efectuada a comunicação do montante nos termos do artigo 2º ou, em caso de recurso administrativo ou judicial, da notificação da decisão definitiva.*

2. Os Estados-membros serão dispensados de colocar à disposição da Comissão os montantes correspondentes aos direitos apurados cuja cobrança se revele impossível:

- a) por motivos de força maior;
- b) por outros motivos alheios à sua vontade.

Os montantes dos direitos apurados serão declarados incobráveis por decisão fundamentada da autoridade administrativa competente para constatar a impossibilidade da cobrança.

Os montantes dos direitos apurados serão considerados incobráveis, o mais tardar, após um período de cinco anos a partir da data na qual tiver sido efectuada a comunicação do montante nos termos do artigo 2º ou, em caso de recurso administrativo ou judicial, da notificação da decisão definitiva.

Os montantes declarados ou considerados incobráveis serão deduzidos da contabilidade separada prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 6º. Os montantes deduzidos serão mencionados em anexo ao extracto trimestral previsto na alínea b) do nº 3 do mesmo artigo, bem como, se for caso disso, no extracto trimestral referido no nº 4 do mesmo artigo. Neste extracto será feita a distinção entre montantes deduzidos, consoante tenham sido declarados ou considerados incobráveis.

(Alteração 3)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA b)

Artigo 17º, nº 3, primeiro parágrafo (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

3. Nos três meses subsequentes à decisão administrativa mencionada no nº 2 ou subsequentes ao prazo referido no

3. Nos três meses subsequentes à decisão administrativa mencionada no nº 2 ou subsequentes ao prazo referido no

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

 TEXTO
DA COMISSÃO

segundo travessão do mesmo número, os Estados-membros comunicarão à Comissão os elementos de informação que incidem sobre os casos de aplicação do referido no nº 2 desde que o montante dos direitos apurados em jogo ultrapasse 50.000 ecus, convertidos em moeda nacional ao câmbio do primeiro dia útil do mês de Outubro do ano civil anterior.

(Alteração 4)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA c)

Artigo 17º, nº 4 (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

4. Num prazo de seis meses a partir da sua recepção, a comunicação referida no nº 3 dará lugar a uma decisão da Comissão quando esta considerar que as condições fixadas no primeiro parágrafo do nº 2 não se encontram preenchidas. Neste caso, o Estado-membro em questão deverá *colocar à disposição da Comissão* o montante correspondente aos direitos não cobrados, o mais tardar, no primeiro dia útil após o dia 19 do segundo mês subsequente ao durante o qual a decisão lhe foi notificada.

Se a Comissão não se pronunciar durante seis meses, o Estado-membro ficará dispensado de colocar à disposição os montantes não cobrados.

(Alteração 5)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA d)

Artigo 17º, nº 5, terceiro parágrafo (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

Antes de 30 de Junho do mesmo exercício, a Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório em que apresentará a síntese das comunicações dos Estados-membros a título do presente artigo e do nº 3 do artigo 6º.

(Alteração 6)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2, ALÍNEA d bis) (nova)

Artigo 17º, nº 5 bis (novo) (Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89)

segundo travessão do mesmo número, os Estados-membros comunicarão à Comissão os elementos de informação que incidem sobre os casos de aplicação do referido no nº 2 desde que o montante dos direitos apurados em jogo ultrapasse 10.000 ecus, convertidos em moeda nacional ao câmbio do primeiro dia útil do mês de Outubro do ano civil anterior.

4. Num prazo de seis meses a contar da sua recepção, a comunicação referida no nº 3 dará lugar a uma decisão da Comissão quando esta considerar que as condições fixadas no primeiro parágrafo do nº 2 não se encontram preenchidas. Neste caso, o Estado-membro em questão deverá **inscrever na contabilidade referida na alínea a) do nº 2 do artigo 6º o montante correspondente aos direitos não cobrados e colocá-lo à disposição da Comissão**, o mais tardar, no primeiro dia útil após o dia 19 do segundo mês subsequente àquele em que a decisão lhe tiver sido notificada.

Se a Comissão não se pronunciar durante seis meses, **tal equivalerá à recusa de dispensar o Estados-membros** de colocar à disposição os montantes não cobrados.

Até 30 de **Setembro de cada** exercício, a Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório em que apresentará a síntese das comunicações dos Estados-membros a título do presente artigo e do nº 4 do artigo 6º.

Em derrogação a estas disposições, a Comissão transmitirá ao Parlamento Europeu e ao Conselho, até 30 de Setembro de 1998, um relatório em que apresentará a síntese das comunicações dos Estados-membros transmitidas nos últimos cinco anos nos termos do presente artigo e do nº 4 do artigo 6º.

d bis) É aditado um novo nº 5 bis, com a seguinte redacção:

«5 bis. Qualquer montante cobrado após ter sido deduzido da contabilidade referida na alínea b) do nº 2 do artigo 6º será inscrito na contabilidade referida na alínea a) do nº 2 do mesmo número e colocado à disposição da Comissão nas condições previstas pelo presente regulamento.»

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (COM(97)0343 — C4-0395/97 — C4-0575/97 — 97/0188(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0343 — 97/0188(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 209º do Tratado CE (C4-0395/97),
 - Tendo em conta o parecer do Tribunal de Contas (C4-0575/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0041/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do artigo 119º, segundo parágrafo, do Tratado CEEA;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 267 de 3.9.1997, p. 64.

5. Financiamento do desenvolvimento

A4-0050/98

Resolução sobre um projecto de Regulamento Financeiro aplicável à cooperação para o financiamento do desenvolvimento no âmbito da IV Convenção ACP-CEE, alterada pelo Acordo de 4 de Novembro de 1995 (COM(96)0676 — C4-0101/97 — 96/0307(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(96)0676) — 96/0307(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho (C4-0101/97),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0050/98),
- A. Considerando que o Tribunal de Justiça Europeu entendeu que a despesa do FED não pode ser considerada como despesa da Comunidade Europeia e não se encontra por isso sujeita ao quadro legal e institucional do Tratado CE,

⁽¹⁾ JO C 63 de 28.2.1997, p. 11.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

- B. Considerando que o Tribunal de Justiça Europeu entendeu, por conseguinte, que a consulta do Parlamento Europeu pelo Conselho sobre os regulamentos financeiros dos Fundos Europeus de Desenvolvimento tem carácter facultativo,
- C. Considerando que não se registou qualquer tipo de progresso na orçamentação dos Fundos Europeus de Desenvolvimento desde a recusa do Parlamento de conceder a quitação relativa ao FED em 1996,
- D. Considerando que a Comissão refere na exposição de motivos do seu projecto de regulamento financeiro para o oitavo FED que a adopção deste pelo Conselho não requer o parecer do Parlamento Europeu,
- E. Considerando que não existe qualquer obrigação legal de o Parlamento legitimar as disposições orçamentais aplicáveis aos FEDs através da adopção de um parecer sobre o projecto de regulamento financeiro aplicável ao oitavo FED,
1. Recusa-se a emitir parecer sobre o projecto de regulamento financeiro aplicável ao oitavo Fundo Europeu de Desenvolvimento apresentado pela Comissão;
 2. Sublinha o seu total compromisso com as políticas de desenvolvimento e cooperação da União Europeia e que a posição por si tomada nesta resolução não implica necessariamente quaisquer consequências nefastas para a execução dessas políticas e se destina a mais longo prazo a melhorar o quadro legal, institucional e orçamental em que as mesmas se enquadram;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

6. Comércio comunitário de cereais

A4-0021/98

Resolução sobre o Relatório Especial nº 5/97 do Tribunal de Contas sobre a gestão do comércio comunitário de cereais sujeito a restituições à exportação, a regimes especiais de importação e a regimes de ajuda regionais, acompanhado das respostas da Comissão (C4-0351/97)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Relatório Especial nº 5/97 do Tribunal de Contas (C4-0351/97) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o segundo parágrafo do nº 4 do artigo 188º-C do Tratado CE,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A4-0021/98),
- A. Considerando que, durante o período 1991-1994, as restituições às exportações de cereais atingiram 11.043 milhões de ecus; que a importância das dotações assim atribuídas aos diferentes operadores dos Estados-membros exerce uma influência real sobre a actividade das empresas que beneficiam destas intervenções financeiras, assim como sobre a actividade económica dos Estados-membros,
- B. Considerando que, nestas condições, cabe à Comissão, em cooperação com os Estados-membros, esforçar-se por tomar, o mais rapidamente possível, as medidas necessárias destinadas a colmatar as lacunas e as deficiências apuradas no Relatório Especial nº 5/97 do Tribunal de Contas,
1. Lamenta que os coeficientes de transformação forfetários tenham permanecido inalterados durante 24 anos, o que gerou consideráveis custos adicionais para o orçamento da União Europeia;
 2. Solicita à Comissão que proceda:
 - à recuperação dos montantes pagos indevidamente devido à ausência de controlos sobre a origem do malte exportado;
 - à clarificação da regulamentação em matéria de elegibilidade às restituições dos produtos alimentares compostos;

⁽¹⁾ JO L 159 de 26.5.1997, p. 1.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

3. Solicita à Comissão que efectue, com carácter de prioridade, a codificação do Regulamento (CEE) nº 3665/87 relativo às modalidades comuns de aplicação do regime de restituições à exportação ⁽¹⁾, a fim de harmonizar e melhorar a qualidade dos controlos físicos dos cereais exportados;
4. Convida a Comissão a implementar, em cooperação com os Estados-membros, uma verdadeira política de coordenação dos controlos das empresas multinacionais por parte dos organismos nacionais competentes e a informar o Parlamento sobre os resultados obtidos;
5. Solicita, em sintonia com as observações do Tribunal de Contas, que o abastecimento de Portugal em milho proveniente de países terceiros seja assegurado de modo a não prejudicar a produção comunitária nem a gerar custos adicionais ao orçamento da União Europeia;
6. Considera necessário uma reforma do programa POSEIMA, com base nas observações do Tribunal de Contas, que tome em particular consideração as necessidades de distribuição entre ilhas;
7. Solicita à Comissão que, na expectativa das novas negociações interinstitucionais sobre a «comitologia», respeite plenamente o acordo celebrado em Setembro de 1996 entre a Comissão e o Parlamento nesta matéria;
8. Solicita à Comissão que elabore um relatório sobre as consequências das constatações do Tribunal de Contas, no âmbito dos procedimentos *ad hoc* de apuramento das contas, em tempo útil para ser tomado em consideração nas decisões de quitação do Parlamento Europeu relativas ao apuramento das contas;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e ao Tribunal de Contas.

⁽¹⁾ JO C 351 de 14.12.1987, p. 1.

7. Participação da Polónia e da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação *

A4-0057/98

I.

Proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da Polónia em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 – C4-0628/97 – 97/0224(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTOS
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando o acordo celebrado entre o Parlamento e a Comissão sobre a informação e a presença do Parlamento nos trabalhos dos comités da Comissão, incluído na resolução do Parlamento de 24 de Outubro de 1996 sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1997 – Secção III – Comissão ⁽¹⁾;

(*) JO C 337 de 7.11.1997, p. 20.

⁽¹⁾ JO C 347 de 18.11.1996, p. 125.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Parte dispositiva, parágrafos único bis e ter (novos)

Caso venha a ser necessário recorrer ao Orçamento da União Europeia, nos termos do artigo 3º do Protocolo Adicional aos acordos entre a Comunidade Europeia e o Estado interessado (a Polónia), para um suplemento financeiro, a Comissão informará previamente a autoridade orçamental.

Os montantes e formas de co-financiamento anual da acção figuram nas observações orçamentais do Anexo IV, parte B, secção III do Orçamento.

(Termos e condições da participação da Polónia nos programas «Leonardo da Vinci», «Juventude para a Europa» e «Sócrates»)

(Alteração 3)

Artigo 2º, segundo parágrafo

As acções de preparação e de formação linguísticas dizem respeito às línguas oficiais da Comunidade. *Em circunstâncias excepcionais, podem ser aceites outras línguas quando a execução dos programas assim o exigir.*

As acções de preparação e de formação linguística dizem respeito **não só** às línguas oficiais da Comunidade **mas também, na perspectiva de uma abordagem global da integração na UE, às línguas oficiais dos PECO (futuros países membros da UE), tanto mais que estas línguas gozam igualmente, por vezes, do estatuto de língua regional oficial no interior da UE (por exemplo, o esloveno na Áustria e na Itália).**

(Alteração 4)

Artigo 3º

A fim de assegurar a dimensão comunitária dos programas, as acções e os projectos transnacionais propostos pela Polónia devem incluir um número mínimo de parceiros dos Estados-membros da Comunidade. Este número mínimo será decidido no âmbito da execução dos programas, tendo em conta a natureza das diversas actividades, o número de parceiros de um dado projecto e o número de países participantes no programa. Os projectos e as acções desenvolvidos exclusivamente entre a Polónia e os Estados da EFTA, do EEE ou qualquer outro país terceiro, incluindo os países que tenham acordos de associação com a Comunidade e aos quais está aberta a participação nos programas, não serão elegíveis para o apoio financeiro da Comunidade.

A fim de assegurar a dimensão comunitária dos programas, as acções e os projectos transnacionais propostos pela Polónia devem incluir um número mínimo de parceiros dos Estados-membros da Comunidade. Este número mínimo será decidido no âmbito da execução dos programas, tendo em conta a natureza das diversas actividades, o número de parceiros de um dado projecto e o número de países participantes no programa. **A Polónia deve ser associada, desde o início, às decisões a tomar nesta matéria.** Os projectos e as acções desenvolvidos exclusivamente entre a Polónia e os Estados da EFTA, do EEE ou qualquer outro país terceiro, incluindo os países que tenham acordos de associação com a Comunidade e aos quais está aberta a participação nos programas, não serão elegíveis para o apoio financeiro da Comunidade.

(Alteração 5)

Artigo 7º, parágrafo único bis (novo)

No final do programa, um comité de acompanhamento deverá fazer um balanço extremamente preciso das acções empreendidas e dos seus efeitos sobre a adaptação dos sistemas educativos dos ensinos básico, secundário e universitário, a formação e a inserção profissional dos jovens, a sua integração em termos de cidadania europeia e a sua situação em geral.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da Polónia em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0628/97 — 97/0224(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0422 — 97/0224(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 126º, 127º e 228, nº 3, primeiro parágrafo do Tratado CE (C4-0628/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0057/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 337 de 7.11.1997, p. 20

II.

Proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando o acordo celebrado entre o Parlamento e a Comissão sobre a informação e a presença do Parlamento nos trabalhos dos comités da Comissão, incluído na resolu-

(*) JO C 337 de 7.11.1997, p. 24.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

ção do Parlamento de 25 de Outubro de 1996 sobre o Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1997 — Secção III — Comissão ⁽¹⁾;

⁽¹⁾ JO C 347 de 18.11.1996, p. 125.

(Alteração 7)

Parte dispositiva, parágrafos único bis e ter (novos)

Caso venha a ser necessário recorrer ao Orçamento da União Europeia, nos termos do artigo 3º do Protocolo Adicional aos acordos entre a Comunidade Europeia e o Estado interessado (a República Eslovaca), para um suplemento financeiro, a Comissão informará previamente a autoridade orçamental.

Os montantes e formas de co-financiamento anual da acção, figuram nas observações orçamentais do Anexo IV, parte B, secção III do Orçamento.

(Termos e condições da participação da República Eslovaca nos programas «Leonardo da Vinci», «Sócrates» e «Juventude para a Europa»)

(Alteração 8)

Artigo 2º, segundo parágrafo

As acções de preparação e de formação linguísticas dizem respeito às línguas oficiais da Comunidade. *Em circunstâncias excepcionais, podem ser aceites outras línguas quando a execução dos programas assim o exigir.*

As acções de preparação e de formação linguística dizem respeito **não só** às línguas oficiais da Comunidade **mas também, na perspectiva de uma abordagem global da integração na UE, às línguas oficiais dos PECO (futuros países membros da UE), tanto mais que estas línguas gozam igualmente, por vezes, do estatuto de língua regional oficial no interior da UE (por exemplo, o esloveno na Áustria e na Itália).**

(Alteração 9)

Artigo 3º

A fim de assegurar a dimensão comunitária dos programas, as acções e os projectos transnacionais propostos pela República Eslovaca devem incluir um número mínimo de parceiros dos Estados-membros da Comunidade. Este número mínimo será decidido no âmbito da execução dos programas, tendo em conta a natureza das diversas actividades, o número de parceiros de um dado projecto e o número de países participantes no programa. Os projectos e as acções desenvolvidos exclusivamente entre a República Eslovaca e os Estados da EFTA, do EEE ou qualquer outro país terceiro, incluindo os países que tenham acordos de associação com a Comunidade e aos quais está aberta a participação nos programas, não serão elegíveis para o apoio financeiro da Comunidade.

A fim de assegurar a dimensão comunitária dos programas, as acções e os projectos transnacionais propostos pela República Eslovaca devem incluir um número mínimo de parceiros dos Estados-membros da Comunidade. Este número mínimo será decidido no âmbito da execução dos programas, tendo em conta a natureza das diversas actividades, o número de parceiros de um dado projecto e o número de países participantes no programa. **A República Eslovaca deve ser associada, desde o início, às decisões a tomar nesta matéria.** Os projectos e as acções desenvolvidos exclusivamente entre a República Eslovaca e os Estados da EFTA, do EEE ou qualquer outro país terceiro, incluindo os países que tenham acordos de associação com a Comunidade e aos quais está aberta a participação nos programas, não serão elegíveis para o apoio financeiro da Comunidade.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 10)

Artigo 7º, parágrafo único bis

No final do programa, um comité de acompanhamento deverá fazer um balanço extremamente preciso das acções empreendidas e dos seus efeitos sobre a adaptação dos sistemas educativos dos ensinos básico, secundário e universitário, a formação e a inserção profissional dos jovens, a sua integração em termos de cidadania europeia e a sua situação em geral.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação no que respeita à participação da República Eslovaca em programas comunitários nas áreas da formação, da juventude e da educação (COM(97)0422 — C4-0629/97 — 97/0225(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(97)0422 — 97/0225(CNS)) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 126º, 127º e 228º, nº 3, primeiro parágrafo do Tratado CE (C4-0629/97),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0057/98),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 337 de 7.11.1997, p. 24.

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

LISTA DE PRESENÇAS**20 de Fevereiro de 1998**

Assinaram:

Adam, Ahlqvist, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Angelilli, Argyros, Bardong, Barthet-Mayer, Barton, Bennasar Tous, Berger, Berthu, van Bladel, Blokland, Blot, Bösch, Botz, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Breyer, Burtone, Camisón Asensio, Carnero González, Cars, Casini Carlo, Castagnède, Caudron, Chichester, Colajanni, Correia, Corrie, Cushnahan, van Dam, Dary, Dell'Alba, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Eisma, Elchlepp, Ephremidis, Estevan Bolea, Ettl, Fabra Vallés, Falconer, Fassa, Féret, Ferrer, Fontaine, Ford, Fourçans, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Ghilardotti, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glase, Goepel, Goerens, González Álvarez, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Green, Grossetête, Günther, Gutiérrez Díaz, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Hänsch, Hager, Hallam, Happart, Hardstaff, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hoff, Holm, Hory, Hughes, Hyland, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kindermann, Kittelmann, Klauf, Koch, Kokkola, Konrad, Krehl, Kuhn, Lage, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, de Lassus Saint Geniès, Le Chevallier, Leperre-Verrier, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lüttge, Lukas, Lulling, Macartney, McCartin, McGowan, McMahon, Malangré, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Mayer, Miller, Miranda de Lage, Mohamed Ali, Mombaur, Moniz, Morris, Mosiek-Urbahn, Mulder, Myller, Napoletano, Nassauer, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Orlando, Paasio, Paisley, Papayannakis, Pasty, Peter, Pettinari, Pex, Piha, Poettering, Poggiolini, Pons Grau, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rapkay, Rehder, Ribeiro, de Rose, Rothley, Rübig, Sandbæk, Sanz Fernández, Schäfer, Schiedermeier, Schröder, Schroedter, Schwaiger, Seppänen, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Stenmarck, Tannert, Tatarella, Telkämper, Theato, Theorin, Tillich, Tindemans, Titley, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Vallvé, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Vinci, Voggenhuber, Walter, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Wiebenga, Wieland, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wynn, Zimmermann

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(-) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Crowley A4-0033/98

Resolução

(+)

ARE: Castagnède, Dary, De Lassus, Macartney, Weber Jup

ELDR: Cars, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Larive, Lindqvist, Mulder, Nordmann, Vallvé, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE/NGL: Carnero González, González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Mohamed Ali, Pettinari, Seppänen, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Vinci

NI: Hager

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Burtone, Camisón Asensio, Casini Carlo, Chichester, Corrie, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Fontaine, Fourçans, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Herman, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Pex, Piha, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rübig, Schiedermeier, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Theato, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Berger, Botz, Bösch, Caudron, Colajanni, Correia, Díez de Rivera Icaza, Elchlepp, Falconer, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Izquierdo Collado, Katiforis, Kindermann, Krehl, Lage, Linkohr, Lüttge, McGowan, Mann Erika, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Morris, Myller, Oddy, Paasio, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Schlechter, Skinner, Smith, Tannert, Theorin, Titley, Truscott, Vecchi, Walter, Watts, Wemheuer, White, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, van Bladel, Girão Pereira, Hyland, Martin Philippe, Pasty

(-)

PSE: Ettl, Gebhardt, Graenitz, Jöns, Kuhn

V: van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Holm, Kerr, Lannoye, Orlando, Schroedter, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(O)

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Nicholson, de Rose, Sandbæk, Souchet

NI: Blot, Dillen, Féret

2. Relatório Wynn A4-0050/98

Resolução

(+)

ELDR: Fassa, Lindqvist, Mulder

GUE/NGL: González Álvarez, Gutiérrez Díaz, Novo, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Vinci

PPE: Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Camisón Asensio, Casini Carlo, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fontaine, Grossetête, Günther, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, McCartin, Martens, Mayer, Piha, Poettering, Poggiolini, Porto, Posselt, Provan, Rübig, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Theato, Tillich, Tindemans, Vaz Da Silva

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

PSE: Ahlqvist, Bösch, Caudron, Correia, Díez de Rivera Icaza, Elchlepp, Ford, Graenitz, Green, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hoff, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Linkohr, McGowan, Marinucci, Martin David W., Miranda de Lage, Morris, Oddy, Pons Grau, Rothe, Schlechter, Skinner, Tannert, Theorin, Vecchi, Watts, Wemheuer, Wibe, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel, Kaklamanis, Pasty

V: van Dijk, Holm, Lindholm, Soltwedel-Schäfer, Telkämper, Voggenhuber

(—)

I-EDN: Berthu, Blokland, van Dam, Souchet

NI: Hager

3. Relatório Giansily A4-21/0098

Nº 5

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Leperre-Verrier

ELDR: Cars, Eisma, Fassa, Goerens, Lindqvist, Mulder, Vallvé

GUE/NGL: Seppänen, Sjöstedt

I-EDN: Souchet

NI: Hager

PPE: Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Camisón Asensio, Casini Carlo, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Gillis, Grossetête, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Kellett-Bowman, Klač, Lulling, McCartin, Martens, Mayer, Pex, Piha, Poggiolini, Posselt, Provan, Rübig, Sisó Cruellas, Sonneveld, Stenmarck, Theato, Vaz Da Silva, Wieland

PSE: Ahlqvist, Botz, Bösch, Correia, Díez de Rivera Icaza, Elchlepp, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Graenitz, Hallam, Hardstaff, Hoff, Katiforis, Kokkola, Linkohr, McGowan, Marinucci, Miranda de Lage, Paasio, Pons Grau, Rehder, Schlechter, Skinner, Theorin, Titley, Wemheuer, Wibe, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel, Girão Pereira, Hyland, Pasty

V: van Dijk, Holm, Kerr, Lindholm, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber

(—)

GUE/NGL: González Álvarez, Novo, Ribeiro, Vinci

4. Relatório Giansily A4-0021/98

Nº 6

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Leperre-Verrier

ELDR: Cars, Eisma, Fassa, Lindqvist, Mulder, Vallvé

GUE/NGL: González Álvarez, Novo, Ribeiro, Seppänen, Sjöstedt, Vinci

I-EDN: Souchet

NI: Hager, Lukas

PPE: Argyros, Bardong, Bennasar Tous, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Camisón Asensio, Casini Carlo, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Gillis, Grossetête, von Habsburg, Habsburg-Lothringen, Heinisch, Kellett-Bowman, Klač, McCartin, Martens, Mayer, Pex, Piha, Poggiolini, Provan, Rübig, Sisó Cruellas, Stenmarck, Theato, Vaz Da Silva, Wieland

Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1998

PSE: Ahlqvist, Botz, Bösch, Correia, Díez de Rivera Icaza, Elchlepp, Gebhardt, Ghilardotti, Graenitz, Hallam, Hardstaff, Hoff, Katiforis, Kokkola, Linkohr, McGowan, Marinucci, Miranda de Lage, Oddy, Paasio, Pons Grau, Rehder, Schlechter, Skinner, Theorin, Titley, Wemheuer, Wibe, Wynn, Zimmermann

UPE: van Bladel, Girão Pereira, Hyland, Pasty

V: van Dijk, Holm, Kerr, Lannoye, Lindholm, Telkämper, Ullmann, Voggenhuber
